

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PÚBLICO ALVO	META FÍSICA	FORTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALID APLICAÇÃO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1075	IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA	APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL NAS UNIDADES ESCOLARES.	05/08/2019	30/08/2019	Implantação do sistema de avaliação institucional com a contratação de consultoria, formação com os técnicos da Seduc e DRE, aplicação de instrumentos, divulgação e implementação dos resultados da avaliação institucional.	Diretores de unidades escolares	200	214	3	3	90	14	50.000		22	Assegurar, em regime de colaboração com a União, recursos e apoio técnico, para, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PEE/TO, elevar a gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos e a consulta pública a comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas estaduais.	22.8	implantar, até o segundo ano de vigência deste PEE/TO, em regime de colaboração com a União e os Municípios, um conjunto de indicadores de avaliação institucional, com base no perfil do aluno e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão, considerando o contexto cultural e econômico e, em outras dimensões relevantes e as especificidades das modalidades da educação básica.
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1075	IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA	ENCONTRO DE FORMAÇÃO COM OS TÉCNICOS DA SEDUC E DRE PARA SISTEMATIZAÇÃO DO CONJUNTO DE INDICADORES DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL.	05/08/2019	30/09/2019	Implantação do sistema de avaliação institucional com a contratação de consultoria, formação com os técnicos da Seduc e DRE e divulgação e implementação dos resultados da avaliação institucional.	Técnicos da Seduc e das diretorias regionais de educação	35	214	3	3	90	14	150.000		22	Assegurar, em regime de colaboração com a União, recursos e apoio técnico, para, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PEE/TO, elevar a gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos e a consulta pública a comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas estaduais.	22.8	implantar, até o segundo ano de vigência deste PEE/TO, em regime de colaboração com a União e os Municípios, um conjunto de indicadores de avaliação institucional, com base no perfil do aluno e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão, considerando o contexto cultural e econômico e, em outras dimensões relevantes e as especificidades das modalidades da educação básica.
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1075	IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA	FORMAÇÃO DOS TÉCNICOS DA SEDUC E DRE, ANÁLISE, TABELAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DO CONJUNTO DE INDICADORES DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL.	03/02/2020	30/11/2020	Implantação do sistema de avaliação institucional com a contratação de consultoria, formação com os técnicos da Seduc e DRE e divulgação e implementação dos resultados da avaliação institucional.	Técnicos da Seduc e Diretorias Regionais de Educação	1	214	3	3	90	39	120.000		22	Assegurar, em regime de colaboração com a União, recursos e apoio técnico, para, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PEE/TO, elevar a gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos e a consulta pública a comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas estaduais.	22.8	implantar, até o segundo ano de vigência deste PEE/TO, em regime de colaboração com a União e os Municípios, um conjunto de indicadores de avaliação institucional, com base no perfil do aluno e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão, considerando o contexto cultural e econômico e, em outras dimensões relevantes e as especificidades das modalidades da educação básica.
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1075	IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA	REALIZAR O ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS DA SELEÇÃO DE DIRETORES DE UNIDADES ESCOLARES, NAS DIRETORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO.	03/08/2020	18/12/2020	Implementação da Gestão Democrática para seleção de diretor de unidade escolar com as etapas de contratação de consultoria para realizar a etapa de avaliação de competências técnicas, acompanhamento e subsídio do comitê estadual e regional na análise do plano de ação, entrevista e eleição nas unidades escolares.	Técnicos da Seduc e DREs.	2.000	101	3	3	90	14	50.000		22	Assegurar, em regime de colaboração com a União, recursos e apoio técnico, para, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PEE/TO, elevar a gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos e a consulta pública a comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas estaduais.	22.1	regulamentar legislação específica, no âmbito do Estado, para a nomeação de gestor(a) de unidade escolar, que considere critérios técnicos de formação, experiência docente, desempenho e a participação da comunidade escolar, em todas as escolas públicas estaduais, considerando o princípio da gestão democrática, as especificidades locais e regionais das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, assegurando, formação, acompanhamento e avaliação de desempenho dos(as) gestores(as).
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1075	IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA	SEMINÁRIOS NAS 13 DRES PARA FORTALECIMENTO DAS ASSOCIAÇÕES DE APOIO À ESCOLA/CONSELHOS ESCOLARES - AAE/CE.	03/02/2020	18/12/2020	Implementação das atividades da AAE/CE com a realização de formação do colegiado, seminário regional nas 13 DRE e acompanhamento.	Membros das Associações de Apoio à Escola/Conselhos Escolares.	600	214	3	3	90	18	400.000		22	Assegurar, em regime de colaboração com a União, recursos e apoio técnico, para, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PEE/TO, elevar a gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos e a consulta pública a comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas estaduais.	22.5	estimular e apoiar a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação, controle social e fiscalização da gestão escolar e educacional
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1086	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	AMPLIAÇÃO COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ LUIZ SIQUEIRA (INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO) - WANDERLÂNDIA (MPE)	06/01/2020	28/12/2020	EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DA OBRA	ALUNOS	1	235	4	4	90	51	60.000	NÃO SE APLICA	24	Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitos o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO.	24.20	manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) alunos(as), considerando: a) normas de acessibilidade; b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos; c) espaços e estruturas física/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem; d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais; e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo; f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar; g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas.

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020**

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PÚBLICO ALVO	META FISICA	FONTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALID APLICAO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1086	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	AMPLIAÇÃO DO COLÉGIO ESTADUAL IDALINA DE PAULA (CONSTRUÇÃO DE REFETÓRIO) - PARAÍSO DO TOCANTINS	06/01/2020	28/12/2020	ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA	ALUNOS	1	235	4	4	90	51	50.000	NÃO SE APLICA	24	<p>Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme prescrevem o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO.</p>	24.20	<p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso restrito e a permanência universal a todos(as) alunos(as), considerando:</p> <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequada;</p>
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1086	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	ART E RRT DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, FISCALIZAÇÃO DE OBRA E DE CARGO E FUNÇÃO.	06/01/2020	28/12/2020	FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO E PAGAMENTO DAS RRT'S E ART'S	TECNICOS		101	3	3	90	39	20.000	NÃO SE APLICA	5	<p>Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica</p>	5.2	<p>instaurir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, programa para melhoria da estrutura física das unidades escolares, e a construção e manutenção de 13 (treze) escolas públicas estaduais, conforme a demanda, com padrão de qualidade que assegure:</p> <p>a) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, interagindo com o meio físico, geográfico e social, com ambientes articulados e integrados, garantindo estruturas físicas adequadas com acessibilidade, sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, priorizando o conforto térmico com climatização e iluminação, minimizando os impactos ambientais;</p> <p>b) utilização e manutenção de tecnologias construtivas e adequadas;</p> <p>c) mobiliários, equipamentos e utensílios adequados, com manutenção periódica, prioritariamente, em comunidades pobres ou com crianças e jovens em situação de vulnerabilidade;</p> <p>d) construção de alojamentos em escolas do campo, indígenas e quilombolas para atender aos(as) profissionais da educação de outras localidades;</p>
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1086	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	ART E RRT DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, FISCALIZAÇÃO DE OBRA E DE CARGO E FUNÇÃO.	06/01/2020	28/12/2020	FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO E PAGAMENTO DAS RRT'S E ART'S	TECNICOS		101	3	3	90	39	20.000	NÃO SE APLICA	5	<p>Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica</p>	5.3	<p>implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo às demandas urbanas e rurais, garantindo:</p> <p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola.</p>

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020**

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PÚBLICO ALVO	META FISICA	FONTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALID APLICACAO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
																		24	Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO.	24.20	<p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) os(as) alunos(as), considerando:</p> <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;</p>
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1086	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA INDÍGENA NA ALDEIA CAPITÃO DO CAMPO - (NOVA ESCOLA) - GOIATINS	06/01/2020	28/12/2020	ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA	ALUNOS	1	235	4	4	90	51	100.000	NÃO SE APLICA	24	Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO.	24.20	<p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) os(as) alunos(as), considerando:</p> <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;</p>
																		5	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica	5.2	<p>Instituir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, programa para melhoria da estrutura física das unidades escolares, e a construção e manutenção de 13 (treze) escolas públicas estaduais, conforme a demanda, com padrão de qualidade que assegure:</p> <p>a) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, interagindo com o meio físico, geográfico e social, com ambientes articulados e integrados, garantindo estruturas físicas adequadas com acessibilidade, sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, priorizando o conforto térmico com climatização e iluminação, minimizando os impactos ambientais;</p> <p>b) utilização e manutenção de tecnologias construtivas e adequadas;</p> <p>c) mobiliários, equipamentos e utensílios adequados, com manutenção periódica, prioritariamente, em comunidades pobres ou com crianças e jovens em situação de vulnerabilidade;</p> <p>d) construção de alojamentos em escolas do campo, indígenas e quilombolas para atender os(as) profissionais da educação de outras localidades;</p>

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PÚBLICO ALVO	META FÍSICA	FUNTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALID APLICAÇÃO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1086	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	06/01/2020	28/12/2020	FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇO E PAGAMENTO	TÉCNICOS	0	214	3	3	90	14	80.000		5	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica	5.3	<p>implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo as demandas urbanas e rurais, garantindo:</p> <p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, cantim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola.</p>
																		24	Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEETO.	24.20	<p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) os(as) alunos(as), considerando:</p> <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;</p>
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1086	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	REFORMA (ELÉTRICA GERAL) NA ESCOLA ESTADUAL JARDIM PAULISTA - ARAGUAÍNA (MPE)	06/01/2020	28/12/2020	ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA	ALUNOS	1	235	4	4	90	51	100.000	NÃO SE APLICA	24	Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEETO.	24.20	<p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) os(as) alunos(as), considerando:</p> <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;</p>

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020**

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PÚBLICO ALVO	META FÍSICA	FONTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALID APLICAÇÃO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1086	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	REFORMA (ELÉTRICA) NA ESCOLA ESTADUAL WELDER MARIA DE ABREU SALES - ARAQUANA (MPE)	06/01/2020	28/12/2020	ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA	ALUNOS	1	235	4	4	90	51	100.000	NÃO SE APLICA	24	Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO.	24.20	<p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) os(as) alunos(as), considerando:</p> <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;</p>
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1086	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	REFORMA DO COLÉGIO ESTADUAL SANTA RITA DO RIO PALMA (GERAL) - PARANÁ	06/01/2020	28/12/2020	ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA	ALUNOS	1	214	4	4	90	51	100.000	NÃO SE APLICA	24	Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO.	24.20	<p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) os(as) alunos(as), considerando:</p> <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;</p>

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PÚBLICO ALVO	META FÍSICA	FONTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALID APLICAÇÃO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1086	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	REFORMA ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA ALDENHA (GERAL) - TOCANTINA	06/01/2020	28/12/2020	ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA	ALUNOS	1	235	4	4	90	51	60.000	NÃO SE APLICA	24	Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO.	24.20	manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) alunos(as), considerando: a) normas de acessibilidade; b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos; c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem; d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais; e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo; f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar; g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1086	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	REFORMA ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA SKAWE (GERAL) ALDEIA BOA ESPERANÇA - TOCANTINA	06/01/2020	28/12/2020	EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DA OBRA	ALUNOS	1	214	4	4	90	51	80.000	NÃO SE APLICA	24	Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO.	24.20	manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) alunos(as), considerando: a) normas de acessibilidade; b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos; c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem; d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais; e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo; f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar; g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1113	DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL PARA OS ESTUDANTES MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO	01/04/2020	30/11/2020	Realizar o levantamento dos alunos matriculados no PRONATEC para controle da distribuição	Alunos do Pronatec	915	211	3	3	90	14	10.000		15	Triplidar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.	15.2	garantir, a partir do segundo ano de vigência deste PEE/TO, cursos de educação profissional técnica de nível médio e de cursos de formação inicial e continuada, de acordo com a demanda local, na forma presencial, semipresencial e a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso e permanência à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade, abrangendo as populações do campo, e comunidades indígenas e quilombolas;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1113	DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL PARA OS ESTUDANTES MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO	02/01/2020	30/12/2020	levantamento quantitativo de alunos matriculados em cursos técnicos para o pagamento de seguro de vida	alunos	915	211	3	3	90	39	25.000		15	Triplidar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.	15.2	garantir, a partir do segundo ano de vigência deste PEE/TO, cursos de educação profissional técnica de nível médio e de cursos de formação inicial e continuada, de acordo com a demanda local, na forma presencial, semipresencial e a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso e permanência à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade, abrangendo as populações do campo, e comunidades indígenas e quilombolas;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1113	DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL PARA OS ESTUDANTES MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	DISTRIBUIÇÃO DO KIT ALUNO PRONATEC E REDE E-TEC	01/02/2021	10/12/2021	distribuição de material / kit aluno, de acordo com o quantitativo de alunos matriculados em cursos do pronatec	alunos	915	211	3	3	90	32	1.000.000		15	Triplidar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.	15.2	garantir, a partir do segundo ano de vigência deste PEE/TO, cursos de educação profissional técnica de nível médio e de cursos de formação inicial e continuada, de acordo com a demanda local, na forma presencial, semipresencial e a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso e permanência à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade, abrangendo as populações do campo, e comunidades indígenas e quilombolas;

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PÚBLICO ALVO	META FÍSICA	FUNTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALID APLICAÇÃO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1113	DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL PARA OS ESTUDANTES MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	GARANTIR AOS ESTUDANTES CONCLUINTES DOS CURSOS CERTIFICADOS E DIPLOMAS	05/01/2020	30/12/2020	levantamento dos alunos que concluíram os cursos para confecção de certificados e diplomas	alunos	915	211	3	3	90	39	25.000		15	Triplidar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.	15.2	garantir, a partir do segundo ano de vigência deste PEE/TO, cursos de educação profissional técnica de nível médio e de cursos de formação inicial e continuada, de acordo com a demanda local, na forma presencial, semipresencial e a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso e permanência à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade, abrangendo as populações do campo, e comunidades indígenas e quilombolas;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1113	DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL PARA OS ESTUDANTES MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	GARANTIR OFERTA DE SEGURO DE VIDA PARA ALUNOS MATRICULADOS EM CURSOS COM AULAS PRÁTICA.	05/01/2020	30/12/2020	levantamento de alunos matriculados em cursos técnicos para o pagamento de seguro de vida	alunos	915	211	3	3	90	39	25.000		15	Triplidar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.	15.2	garantir, a partir do segundo ano de vigência deste PEE/TO, cursos de educação profissional técnica de nível médio e de cursos de formação inicial e continuada, de acordo com a demanda local, na forma presencial, semipresencial e a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso e permanência à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade, abrangendo as populações do campo, e comunidades indígenas e quilombolas;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1115	CONCESSÃO DE BOLSAS AOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	CONCESSÃO DE BOLSAS AUXÍLIO PROFISSIONAIS DO PRONATEC E REDE E-TEC SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O ESTADO	02/01/2020	30/12/2020	Conceder bolsas auxílio aos Profissionais que atuam nos cursos do PRONATEC.	915 alunos	150	211	3	3	90	36	500.000		15	Triplidar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.	15.2	garantir, a partir do segundo ano de vigência deste PEE/TO, cursos de educação profissional técnica de nível médio e de cursos de formação inicial e continuada, de acordo com a demanda local, na forma presencial, semipresencial e a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso e permanência à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade, abrangendo as populações do campo, e comunidades indígenas e quilombolas;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1123	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO	FORMAÇÃO PARA OS AUXILIARES DE MONITORAMENTO DO PATRIMÔNIO ESCOLAR (VIGIAS)	03/02/2020	01/12/2020	CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AUXILIARES DE MONITORAMENTO DO PATRIMÔNIO ESCOLAR DAS UEs (VIGIAS) PARTICIPATEM DA FORMAÇÃO NAS DRE	AUXILIARES DE MONITORAMENTO DO PATRIMÔNIO ESCOLAR (VIGIAS)	500	101	3	3	90	18	165.000	NÃO SE APLICA	20	Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático.	20.5	ampliar e garantir, a partir da implantação deste PEE/TO, o atendimento a programas de formação em gestão educacional e áreas afins, visando fortalecer o processo de democratização e qualidade da educação de todos(as) os(as) profissionais efetivos(as) da educação estadual;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1123	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO	PARTICIPAÇÃO EM TREINAMENTOS, CAPACITAÇÃO, SEMINÁRIOS, CONGRESSOS E CURSOS	01/03/2020	30/11/2020	PARTICIPAÇÃO EM FÓRUMS, CONGRESSOS, SEMINÁRIOS NACIONAIS.	TÉCNICOS DE CURRÍCULO DA SEDUC	12	214	3	3	90	14	12.000		2	Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental, em regime de colaboração com a União e os Municípios.	2.1	estruturar os processos pedagógicos de alfabetização e letramento, nos anos iniciais do ensino fundamental, em regime de colaboração com os Municípios, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação, condições de trabalho e valorização dos(as) professores(as) alfabetizadores(as), tutores e auxiliares, com apoio familiar e mecanismos pedagógicos específicos, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;
																		20	Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático.	20.5	ampliar e garantir, a partir da implantação deste PEE/TO, o atendimento a programas de formação em gestão educacional e áreas afins, visando fortalecer o processo de democratização e qualidade da educação de todos(as) os(as) profissionais efetivos(as) da educação estadual;
																		23	Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.	23.1	garantir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, o desenvolvimento, seleção, certificação e divulgação de tecnologias educacionais para toda educação básica, incentivando práticas inovadoras, que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, garantindo a diversidade de métodos, propostas pedagógicas, com preferência para recursos educacionais abertos/ softwares livres, com propostas e projetos de atualizações periódicas e acompanhamento dos resultados;
																		23	Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.	23.11	universalizar e assegurar, em regime de colaboração com a União, até o quinto ano de vigência deste PEE/TO, em todas as escolas da rede pública de educação básica, o acesso à rede mundial de computadores, em banda larga de alta velocidade, e triplidar, a relação computador/aluno(a), promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1136	IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES EDUCATIVAS MEDIADAS PELAS TECNOLOGIAS DIGITAIS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TDIC)	APARELHAMENTO DAS SALAS ESPECÍFICAS DO PROJETO DE APRENDIZAGEM MEDIADA POR TDICs	03/03/2020	20/11/2020	Fazer levantamento de demanda de mobiliários e equipamentos para atender as salas específicas do Projeto TO Ligado, e fazer aquisição das necessidades.	PROFESSORES E ALUNOS	31.500	228	4	4	90	52	56.636		23	Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.	23.15	garantir, até o quinto ano de vigência deste PEE/TO, em regime de colaboração com a União, equipamentos e recursos tecnológicos digitais de qualidade, para utilização pedagógica em todas as escolas públicas estaduais, assegurando recursos financeiros para manutenção dos equipamentos e formação dos profissionais da educação, presencial e a distância, de acordo com as especificidades e necessidades, considerando a disponibilidade de internet ofertada pelos órgãos competentes;
																		23	Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.	23.17	informatizar, integralmente, a gestão da Seduc/TO (escolas públicas estaduais, regionais de educação e sede), até o quarto ano de vigência deste PEE/TO, com garantia de manutenção dos equipamentos; e desenvolvimento de programa de formação inicial e continuada na área de tecnologia, para servidores estaduais, em regime de colaboração com a União;

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PÚBLICO ALVO	META FÍSICA	FONTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALID APLICAÇÃO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	
																		24	Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO.	24.26	garantir recursos orçamentários destinados a aquisição de equipamentos tecnológicos de qualidade e atualizados, assegurando a manutenção, para uso em sala de aula e projetos especiais;	
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1138	IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES EDUCATIVAS MEDIADAS PELAS TECNOLOGIAS DIGITAIS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TDIC)	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS PARA ATENDER AS ESCOLAS CONTEMPLADAS COM O PROJETO	31/03/2020	18/12/2020	FAZER UM DIAGNÓSTICO PARA VERIFICAR AS DEMANDAS DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS E A PARTIR DISSO, FAZER AS AQUISIÇÕES PARA ATENDER AS DEMANDAS.	PROFESSORES E ALUNOS	74	228	4	4	90	52	3.220.851			23	Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.	23.1	garantir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, o desenvolvimento, seleção, certificação e divulgação de tecnologias educacionais para toda educação básica, incentivando práticas inovadoras, que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, garantindo a diversidade de métodos, propostas pedagógicas, com preferência para recursos educacionais abertos/ softwares livres, com propostas e projetos de atualizações periódicas e acompanhamento dos resultados;
																			23	Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.	23.11	universalizar e assegurar, em regime de colaboração com a União, até o quinto ano de vigência deste PEE/TO, em todas as escolas da rede pública de educação básica, o acesso à rede mundial de computadores, em banda larga de alta velocidade, e triplicar, a relação computador/aluno(a), promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;
																			23	Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.	23.15	garantir, até o quinto ano de vigência deste PEE/TO, em regime de colaboração com a União, equipamentos e recursos tecnológicos digitais de qualidade, para utilização pedagógica em todas as escolas públicas estaduais, assegurando recursos financeiros para manutenção dos equipamentos e formação dos profissionais da educação, presencial e a distância, de acordo com as especificidades e necessidades, considerando a disponibilidade de internet ofertada pelos órgãos competentes;
																			23	Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.	23.17	informatizar, integralmente, a gestão do Sedueto (escolas públicas estaduais, regionais de educação e sede), até o quarto ano de vigência deste PEE/TO, com garantia de manutenção dos equipamentos, e desenvolvimento de programa de formação inicial e continuada na área de tecnologia, para servidores estaduais, em regime de colaboração com a União;
																			24	Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO.	24.26	garantir recursos orçamentários destinados a aquisição de equipamentos tecnológicos de qualidade e atualizados, assegurando a manutenção, para uso em sala de aula e projetos especiais;

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PÚBLICO ALVO	META FÍSICA	FUNTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALID APLICAÇÃO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA		
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1136	IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES EDUCATIVAS MEDIADAS PELAS TECNOLOGIAS DIGITAIS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TDC)	DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET PARA AS SALAS ESPECÍFICAS DO PROJETO DE APRENDIZAGEM MEDIADAS PELAS TDCs	02/03/2020	02/12/2020	FAZER LEVANTAMENTO DOS SERVIÇOS DE INTERNET E CONTRATAR SERVIÇOS PARA AS SALAS ESPECÍFICAS DO PROJETO DE APRENDIZAGEM MEDIADAS PELAS TECNOLOGIAS.	PROFESSORES E ALUNOS	2.000	228	4	4	90	40	43.200		23	Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.	23.1	garantir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, o desenvolvimento, seleção, certificação e divulgação de tecnologias educacionais para toda educação básica, incentivando práticas inovadoras, que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, garantindo a diversidade de métodos, propostas pedagógicas, com preferência para recursos educacionais abertos/ softwares livres, com propostas e projetos de atualizações periódicas e acompanhamento dos resultados;		
																		23	Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.			23.11	universalizar e assegurar, em regime de colaboração com a União, até o quinto ano de vigência deste PEE/TO, em todas as escolas da rede pública de educação básica, o acesso à rede mundial de computadores, em banda larga de alta velocidade, e triplicar, a relação computador/aluno(a), promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;
																		23	Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.			23.15	garantir, até o quinto ano de vigência deste PEE/TO, em regime de colaboração com a União, equipamentos e recursos tecnológicos digitais de qualidade, para utilização pedagógica em todas as escolas públicas estaduais, assegurando recursos financeiros para manutenção dos equipamentos e formação dos profissionais da educação, presencial e a distância, de acordo com as especificidades e necessidades, considerando a disponibilidade de internet ofertada pelos órgãos competentes;
																		23	Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.			23.17	informatizar, integralmente, a gestão da Seduc/TO (escolas públicas estaduais, regionais de educação e sede), até o quarto ano de vigência deste PEE/TO, com garantia de manutenção dos equipamentos, e desenvolvimento de programa de formação inicial e continuada na área de tecnologia, para servidores estaduais, em regime de colaboração com a União;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1136	IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES EDUCATIVAS MEDIADAS PELAS TECNOLOGIAS DIGITAIS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TDC)	REFORMA DAS SALAS ESPECÍFICAS DO PROJETO DE APRENDIZAGEM MEDIADAS PELAS TDCs	10/03/2020	15/12/2020	FAZER UM LEVANTAMENTO DOS ESPAÇOS E SUAS NECESSIDADES DE ADAPTAÇÕES PARA POSTERIORMENTE REALIZAR AS ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS PARA ATENDER AS FORMAÇÕES VOLTADAS PARA UMA APRENDIZAGEM MEDIADA PELAS TECNOLOGIAS.	PROFESSORES E ALUNOS	2	228	4	4	90	51	193.213		23	Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.	23.16	garantir o cumprimento dos parâmetros de qualidade dos serviços da educação básica, elaborados pela União, em regime de colaboração com os entes federados, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes e instrumentos para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;		
																		24	Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO.			24.20	manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) os(as) alunos(as), considerando: a) normas de acessibilidade; b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos; c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem; d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais; e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo; f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar; g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;
																		1	Universalizar, até 2016, em regime de colaboração com a União e os Municípios, conforme os padrões de qualidade, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos de idade até o final da vigência deste PEE/TO.	1.11	articular e orientar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a construção e manutenção de creches e pré-escolas, e aquisição de equipamentos, materiais pedagógicos e mobiliários adequados, conforme os padrões de qualidade do MEC, mediante diagnóstico da educação infantil e considerando as peculiaridades de cada modalidade de ensino;		

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PÚBLICO ALVO	META FÍSICA	FUNTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALID APLICAÇÃO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2007	APARELHAMENTO DE UNIDADE ESCOLAR	APARELHAMENTO DE COZINHA E REFETÓRIOS (PANELAS, TALHERES, FREEZER, FOGÃO, MESA, COFA, EXAUTORES, GELADEIRAS E OUTROS).	06/01/2020	14/12/2020	LEVANTAMENTO DE DEMANDAS, TERMO DE REFERÊNCIA E AQUISIÇÃO.	ALUNOS, PROFESSORES E TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS.	350	101	4	4	90	52	4.570.000		5	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica	5.2	<p>Instituir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, programa para melhoria da estrutura física das unidades escolares, e a construção e manutenção de 13 (treze) escolas públicas estaduais, conforme a demanda, com padrão de qualidade que assegure:</p> <p>a) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, interagindo com o meio físico, geográfico e social, com ambientes articulados e integrados, garantindo estruturas físicas adequadas com acessibilidade, sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, priorizando o conforto térmico com climatização e iluminação, minimizando os impactos ambientais;</p> <p>b) utilização e manutenção de tecnologias construtivas e adequadas;</p> <p>c) mobiliários, equipamentos e utensílios adequados, com manutenção periódica, prioritariamente, em comunidades pobres ou com crianças e jovens em situação de vulnerabilidade;</p> <p>d) construção de alojamentos em escolas do campo, indígenas e quilombolas para atender os(as) profissionais da educação de outras localidades;</p>
																		5	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica	5.3	<p>Implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo às demandas urbanas e rurais, garantindo:</p> <p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola;</p>
																		23	Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.	23.2	<p>Implantar e equipar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, laboratórios com estrutura física adequada, por área de conhecimento, garantindo recursos para a manutenção, funcionamento e formação dos profissionais em educação, nas unidades escolares estaduais que ofertam educação básica, conforme o que se propõe:</p> <p>a) até o quarto ano de vigência deste PEE/TO, pelo menos 50% (cinquenta por cento) das escolas que atendem anos finais do ensino fundamental e 60% (sessenta por cento) do ensino médio;</p> <p>b) até o oitavo ano de vigência deste PEE/TO, 100% (cem por cento) das escolas que atendem anos finais do ensino fundamental e ensino médio;</p>

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PÚBLICO ALVO	META FÍSICA	FONTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALID APLICAÇÃO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	
																		24	<p>Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto</p> <p>- PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO.</p>	24.20	<p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequada;</p>	
																		24	<p>Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto</p> <p>- PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO.</p>	24.28	<p>garantir e desenvolver, em regime de colaboração com a União, recursos financeiros que assegurem os programas suplementares que promovam:</p>	
																		1	<p>Universalizar, até 2016, em regime de colaboração com a União e os Municípios, conforme os padrões de qualidade, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos de idade até o final da vigência deste PEE/TO.</p>	1.11	<p>articular e orientar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a construção e manutenção de creches e pré-escolas, e aquisição de equipamentos, materiais pedagógicos e mobiliários adequados, conforme os padrões de qualidade do MEC, mediante diagnóstico da educação infantil e considerando as peculiaridades de cada modalidade de ensino;</p>	
																		5	<p>Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica</p>	5.2	<p>a) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, interagindo com o meio físico, geográfico e social, com ambientes articulados e integrados, garantindo estruturas físicas adequadas com acessibilidade, sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, priorizando o conforto térmico com climatização e iluminação, minimizando os impactos ambientais;</p> <p>b) utilização e manutenção de tecnologias construtivas e adequadas;</p> <p>c) mobiliários, equipamentos e utensílios adequados, com manutenção periódica, prioritariamente, em comunidades pobres ou com crianças e jovens em situação de vulnerabilidade;</p> <p>d) construção de alojamentos em escolas do campo, indígenas e quilombolas para atender os(as) profissionais da educação de outras localidades;</p>	

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020**

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PÚBLICO ALVO	META FISICA	FUNTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALID APLICAO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2007	APARELHAMENTO DE UNIDADE ESCOLAR	APARELHAMENTO DE SALA DE ALULA (CONJUNTO ALUNO, CONJUNTO PROFESSOR, QUADRO BRANCO, TV, AR CONDICIONADO, E OUTROS).	06/01/2020	14/12/2020	LEVANTAMENTO DE DEMANDAS, TERMO DE REFERÊNCIA E AQUISIÇÃO.	ALUNOS, PROFESSORES E TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS	350	214	4	4	90	52	2.000.000		5	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica	5.3	<p>implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo às demandas urbanas e rurais, garantindo:</p> <p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola.</p>
																		23	Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.	23.2	<p>implantar e equipar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, laboratórios com estrutura física adequada, por área de conhecimento, garantindo recursos para a manutenção, funcionamento e formação dos profissionais em educação, nas unidades escolares estaduais que ofertam educação básica, conforme o que se propõe:</p> <p>a) até o quarto ano de vigência deste PEE/TO, pelo menos 50% (cinquenta por cento) das escolas que atendem anos finais do ensino fundamental e 60% (sessenta por cento) do ensino médio;</p> <p>b) até o oitavo ano de vigência deste PEE/TO, 100% (cem por cento) das escolas que atendem anos finais do ensino fundamental e ensino médio;</p>
																		24	Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitos o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO.	24.20	<p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) os(as) alunos(as), considerando:</p> <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construídas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;</p>
																		24	Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitos o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO.	24.28	<p>garantir e desenvolver, em regime de colaboração com a União, recursos financeiros que assegurem os programas suplementares que promovam:</p>

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PÚBLICO ALVO	META FÍSICA	FUNTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALID APLICAÇÃO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2007	APARELHAMENTO DE UNIDADE ESCOLAR	APARELHAR COZINHAS - MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS - EII ENSINO FUNDAMENTAL	01/04/2020	02/12/2020	ADQUIRIR DE MOBILIÁRIOS - EQUIPAMENTOS DE COZINHA PARA ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL.	ESCOLAS	23	214	4	4	90	52	450.000		5	Oterece educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica	5.3	<p>implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo às demandas urbanas e rurais, garantindo:</p> <p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola.</p>
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2007	APARELHAMENTO DE UNIDADE ESCOLAR	DISTRIBUIÇÃO MATERIAL ESPORTIVO PARA UNIDADES ESCOLAS DO PROGRAMA ESPORTE NA ESCOLA	02/03/2020	18/12/2020	ADQUIRIR KITS DE MATERIAL ESPORTIVO PARA O PROGRAMA ESPORTE NA ESCOLA	UNIDADES ESCOLARES	250	101	3	3	90	30	275.000	Não se aplica	3	Garantir a oferta com qualidade social, do ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e que, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) dos(as) alunos(as) conclua(m) esta etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PEE/TO.	3.6	<p>garantir a oferta e meios para a realização de atividades extracurriculares de incentivo aos alunos e alunas e de estímulo às habilidades, inclusive mediante certames e concursos, em âmbito estadual e nacional, bem como o desenvolvimento de atividades que estimulem as habilidades culturais, artísticas e esportivas nas escolas, integradas a um plano de disseminação do esporte educacional, da cultura, da arte e de desenvolvimento esportivo nacional;</p>
																		1	Universalizar, até 2016, em regime de colaboração com a União e os Municípios, conforme os padrões de qualidade, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos de idade até o final da vigência deste PEE/TO.	1.11	<p>articular e orientar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a construção e manutenção de creches e pré-escolas, e aquisição de equipamentos, materiais pedagógicos e mobiliários adequados, conforme os padrões de qualidade do MEC, mediante diagnóstico da educação infantil e considerando as peculiaridades de cada modalidade de ensino.</p>
																		5	Oterece educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica	5.2	<p>instaurar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, programa para melhoria da estrutura física das unidades escolares, e a construção e manutenção de 13 (treze) escolas públicas estaduais, conforme a demanda, com padrão de qualidade que assegure:</p> <p>a) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, interagindo com o meio físico, geográfico e social, com ambientes articulados e integrados, garantindo estruturas físicas adequadas com acessibilidade, sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, priorizando o conforto térmico com climatização e iluminação, minimizando os impactos ambientais;</p> <p>b) utilização e manutenção de tecnologias construtivas e adequadas;</p> <p>c) mobiliários, equipamentos e utensílios adequados, com manutenção periódica, prioritariamente, em comunidades pobres ou com crianças e jovens em situação de vulnerabilidade;</p> <p>d) construção de alojamentos em escolas do campo, indígenas e quilombolas para atender aos(as) profissionais da educação de outras localidades;</p>
																		5	Oterece educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica	5.3	<p>implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo às demandas urbanas e rurais, garantindo:</p> <p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola.</p>

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PÚBLICO ALVO	META FISICA	FONTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALID APLICACAO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2007	APARELHAMENTO DE UNIDADE ESCOLAR	ENTREGA DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS ESCOLARES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO.	06/01/2020	14/12/2020	Mapa de distribuição das entregas nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino. Concessão de diárias.	Alunos, professores e funcionários técnicos administrativos	350	101	3	3	90	14	100.000		23	Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB:	23.2	<p>implantar e equipar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, laboratórios com estrutura física adequada, por área de conhecimento, garantindo recursos para a manutenção, funcionamento e formação dos profissionais em educação, nas unidades escolares estaduais que ofertam educação básica, conforme o que se propõe:</p> <p>a) até o quarto ano de vigência deste PEE/TO, pelo menos 50% (cinquenta por cento) das escolas que atendem anos finais do ensino fundamental e 60% (sessenta por cento) do ensino médio;</p> <p>b) até o oitavo ano de vigência deste PEE/TO, 100% (cem por cento) das escolas que atendem anos finais do ensino fundamental e ensino médio;</p>
																		24	<p>Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO.</p> <p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) alunos(as), considerando:</p> <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;</p>		
																		24	<p>Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO.</p> <p>garantir e desenvolver, em regime de colaboração com a União, recursos financeiros que assegurem os programas suplementares que promovam:</p>		
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2007	APARELHAMENTO DE UNIDADE ESCOLAR	ENTREGA DE EQUIPAMENTOS ESCOLARES	01/03/2020	30/11/2020	AQUISIÇÃO DE KITS BÁSICOS DE LABORATÓRIO PARA ESCOLAS DE ENSINO MÉDIO PARA ATENDER OS COMPONENTES DAS ÁREAS DE CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA.	ESTUDANTES DE ENSINO MÉDIO	100	214	3	3	90	30	460.000		5	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica	5.3	<p>implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo às demandas urbanas e rurais, garantindo:</p> <p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola;</p>

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PÚBLICO ALVO	META FISICA	FUNTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALID APLICAO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2007	APARELHAMENTO DE UNIDADE ESCOLAR	ENTREGA DE EQUIPAMENTOS ESCOLARES AR CONDICIONADO PROGRAMA ESCOLA JOVEM EM AÇÃO	01/04/2020	01/12/2020	ADQUIRIR CONDICIONADORES DE AR PARA AS ESCOLAS QUE PARTICIPAM DO PROGRAMA ESCOLA JOVEM EM AÇÃO.	ESCOLAS	22	211	4	4	90	52	300.000	ESCOLA JOVEM EM AÇÃO	5	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica	5.3	<p>implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo às demandas urbanas e rurais, garantindo:</p> <p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola.</p>
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2007	APARELHAMENTO DE UNIDADE ESCOLAR	ENTREGA DE EQUIPAMENTOS ESCOLARES COMPUTADORES - PROGRAMA ESCOLA JOVEM EM AÇÃO	01/04/2020	02/12/2020	ADQUIRIR COMPUTADORES PARA AS ESCOLAS QUE PARTICIPAM DO PROGRAMA ESCOLA JOVEM EM AÇÃO.	ESCOLAS	22	211	4	4	90	52	2.560.000	ESCOLA JOVEM EM AÇÃO	5	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica	5.3	<p>implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo às demandas urbanas e rurais, garantindo:</p> <p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola.</p>
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2007	APARELHAMENTO DE UNIDADE ESCOLAR	ENTREGA DE EQUIPAMENTOS ESCOLARES DATASHOW - ETI ENSINO FUNDAMENTAL	01/04/2020	02/12/2020	ADQUIRIR DATA SHOWS PARA AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL.	ESCOLAS	23	214	4	4	90	52	100.527		5	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica	5.3	<p>implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo às demandas urbanas e rurais, garantindo:</p> <p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola.</p>
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2007	APARELHAMENTO DE UNIDADE ESCOLAR	ENTREGA DE EQUIPAMENTOS ESCOLARES DATASHOW -PROGRAMA ESCOLA JOVEM EM AÇÃO	01/04/2020	02/12/2020	ADQUIRIR DATA SHOWS PARA AS ESCOLAS QUE PARTICIPAM DO PROGRAMA ESCOLA JOVEM EM AÇÃO.	ESCOLAS	22	211	4	4	90	52	330.000	ESCOLA JOVEM EM AÇÃO	5	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica	5.3	<p>implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo às demandas urbanas e rurais, garantindo:</p> <p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola.</p>

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PÚBLICO ALVO	META FISICA	FONTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALID APLICAO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2007	APARELHAMENTO DE UNIDADE ESCOLAR	ENTREGA DE EQUIPAMENTOS ESCOLARES KITS DE LABORATÓRIO - ETI ENSINO FUNDAMENTAL	01/04/2020	02/12/2020	ADQUIRIR KITS BÁSICOS DE LABORATÓRIO PARA AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, PARA OS COMPONENTES CURRICULARES DE QUÍMICA, FÍSICA, BIOLOGIA E MATEMÁTICA.	ESCOLAS	23	101	3	3	90	30	651.157		5	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica	5.3	<p>implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo às demandas urbanas e rurais, garantindo:</p> <p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola.</p>
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2007	APARELHAMENTO DE UNIDADE ESCOLAR	ENTREGA DE EQUIPAMENTOS ESCOLARES KITS DE LABORATÓRIO - PROGRAMA ESCOLA JOVEM EM AÇÃO	01/04/2020	02/12/2020	ADQUIRIR KITS DE LABORATÓRIO PARA AS ESCOLAS QUE PARTICIPAM DO PROGRAMA ESCOLA JOVEM EM AÇÃO, PARA OS COMPONENTES CURRICULARES DE QUÍMICA, FÍSICA, BIOLOGIA E MATEMÁTICA.	ESCOLAS	22	211	3	3	90	30	490.174	ESCOLA JOVEM EM AÇÃO	5	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica	5.3	<p>implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo às demandas urbanas e rurais, garantindo:</p> <p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola.</p>
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2007	APARELHAMENTO DE UNIDADE ESCOLAR	ENTREGA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO - ETI ENSINO FUNDAMENTAL	01/04/2020	02/12/2020	ADQUIRIR MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL.	ESCOLAS	23	101	3	3	90	30	256.414		5	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica	5.3	<p>implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo às demandas urbanas e rurais, garantindo:</p> <p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola.</p>
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2007	APARELHAMENTO DE UNIDADE ESCOLAR	ENTREGA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO - PROGRAMA ESCOLA JOVEM EM AÇÃO	01/04/2020	02/12/2020	ADQUIRIR MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS ESCOLAS QUE PARTICIPAM DO PROGRAMA ESCOLA JOVEM EM AÇÃO.	ESCOLAS	22	211	3	3	90	30	1.100.000	ESCOLA JOVEM EM AÇÃO	5	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica	5.3	<p>implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo às demandas urbanas e rurais, garantindo:</p> <p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola.</p>

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PÚBLICO ALVO	META FÍSICA	FUNTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALID APLICAÇÃO	ELIEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2007	APARELHAMENTO DE UNIDADE ESCOLAR	FORNECER ACÉRVO BIBLIOGRÁFICO - LIVROS LITERÁRIOS PARA ESCOLASQUE OFERTAM ENSINO EM TEMPO INTEGRAL - ETI ENSINO FUNDAMENTAL	01/04/2020	02/12/2020	AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS PARA ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL.	ESCOLAS	23	214	4	4	90	52	110.040		5	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica	5.3	<p>implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo as demandas urbanas e rurais, garantindo:</p> <p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola.</p>
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2007	APARELHAMENTO DE UNIDADE ESCOLAR	FORNECER ACÉRVO BIBLIOGRÁFICO - LIVROS LITERÁRIOS PARA ESCOLASQUE OFERTAM ENSINO EM TEMPO INTEGRAL - PROGRAMA ESCOLA JOVEM EM AÇÃO	01/04/2020	02/12/2020	AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS PARA ESCOLAS DO PROGRAMA ESCOLA JOVEM EM AÇÃO.	ESCOLAS	22	211	4	4	90	52	100.000	ESCOLA JOVEM EM AÇÃO	5	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica	5.3	<p>implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo as demandas urbanas e rurais, garantindo:</p> <p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola.</p>
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2017	APOIO ÀS UNIDADES ESCOLARES ÀS MARGENS DA RODOVIA BELEM BRASÍLIA	AÇÕES VOLTADAS PARA O ENTRETENIMENTO DE VULNERABILIDADES NAS ESCOLAS CONTEMPLADAS PELO PEC	06/01/2020	31/12/2020	Realização de Seminários, formação de facilitadores, avaliação de impacto e identificação e apresentação de projetos focados no protagonismo e empreendedorismo juvenil que poderão ser implementados pela Seduc.	Técnicos da Seduc, DREs, gestores, coordenadores e pedagogos e professores.	82	4220	4	4	90	35	745.890	CONTRATO 8185 BR	3	Garantir a oferta com qualidade social, do ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e que, pelo menos, 85% (oitenta e cinco por cento) dos(as) alunos(as) conclua(m) esta etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PEE/TO.	3.4	<p>instituir parcerias com órgãos de proteção à infância e adolescência, criando mecanismo de responsabilização dos pais ou responsáveis, no acompanhamento do desenvolvimento escolar dos(as) filhos(as);</p>
																		4	Universalizar, até o segundo ano de vigência deste PEE/TO, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos de idade e elevar, até o final da vigência deste PEE/TO, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).	4.1	<p>institucionalizar, a partir do segundo ano de vigência deste PEE/TO, as diretrizes estaduais para o ensino médio, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Médio - DCNEM, a proposta nacional de direitos e objetivos da aprendizagem e desenvolvimento, e o plano de desenvolvimento do Estado como estratégias educacionais e de atendimento às demandas sociais, regionais, históricas, econômicas, ambientais e culturais dos sujeitos e territórios;</p>
																		4	Universalizar, até o segundo ano de vigência deste PEE/TO, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos de idade e elevar, até o final da vigência deste PEE/TO, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).	4.2	<p>revisar a proposta curricular e implantar, até o final do terceiro ano de vigência deste PEE/TO, o referencial curricular do ensino médio, com a participação de professores(as) regentes e gestores(as) da Seduc/TO, em parceria com as instituições de ensino superior, Agência Tocantinsense de Ciência, Tecnologia e Inovação e Secretaria de Cultura, tendo como base as DCNEM, contemplando a identidade cultural e as especificidades da educação escolar para as populações do campo, povos indígenas e comunidades quilombolas, assegurada a perspectiva inclusiva e a educação integral humanizada;</p>

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PÚBLICO ALVO	META FÍSICA	FONTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALID APLICAÇÃO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2017	APOIO ÀS UNIDADES ESCOLARES ÀS MARGENS DA RODOVIA BELEM BRASÍLIA	DIAGNÓSTICO E AVALIAÇÃO DA EFICIÊNCIA DOS INVESTIMENTOS DA EDUCAÇÃO DO TOCANTINS	06/01/2020	31/12/2020	Elaboração e entrega de base de dados e dicionário da base de dados em formato excel; relatório em arquivo word e pdf com resultados preliminares das análises de eficiência dos investimentos na educação; apresentação presencial dos resultados e disponibilização da apresentação em arquivo de power point; relatório final em word e pdf com resultados das análises, descrição das atividades e proposta de planejamento estratégico para melhoria da gestão.	Unidades Escolares	469	4220	4	4	90	35	148.748	CONTRATO 8185 BR	21	Implementar política pública de valorização e condições de trabalho dos profissionais do magistério da educação básica da rede pública estadual, assegurando o prazo de, um (1) ano para reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR, Lei no 2.859/2014, Art. 206, da CF e Art. 67 da LDB, de forma a equiparar seu rendimento médio aos demais profissionais, com escoltaridade equivalente, até o sexto ano de vigência deste PEE/TO.	21.19	garantir auxílio financeiro de 15% (quinze por cento), para os docentes lotados em escolas do campo de difícil acesso e localidades urbanas acima de 20 (vinte) quilômetros de sua residência. I - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública, com a garantia e efetivação da participação popular nos processos decisórios, assegurando a consolidação de colegiados com condições de trabalho, para o acompanhamento e controle social dos processos pedagógicos e financeiros; II - universalização e efetivação da autonomia pedagógica, administrativa e financeira das unidades escolares públicas estaduais, assegurando o fortalecimento das políticas educacionais, locais, regionais e estaduais, a partir da otimização dos processos, com valorização da economia local e extinção de práticas autoritárias de gestão; III - implementação do planejamento político pedagógico, considerando o sistema educacional inclusivo, a sustentabilidade socioambiental, a cultura da paz e da não-violência, visando a participação da comunidade escolar e local, inclusive nos processos de avaliação institucional; IV - promoção de políticas e programas de formação e valorização dos profissionais da educação e dos colegiados e conselhos escolares, considerando as dimensões da gestão democrática.
																		22	Assegurar, em regime de colaboração com a União, recursos e apoio técnico, para, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PEE/TO, elevar a gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos e a consulta pública a comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas estaduais.	22.5	estimular e apoiar a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação, controle social e fiscalização da gestão escolar e educacional;
																		22	Assegurar, em regime de colaboração com a União, recursos e apoio técnico, para, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PEE/TO, elevar a gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos e a consulta pública a comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas estaduais.	22.6	estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos(as) e seus familiares na formulação dos Projetos Político Pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação de pais/mães na avaliação de docentes e equipe diretiva escolar.
																		22	Assegurar, em regime de colaboração com a União, recursos e apoio técnico, para, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PEE/TO, elevar a gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos e a consulta pública a comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas estaduais.	22.8	implantar, até o segundo ano de vigência deste PEE/TO, em regime de colaboração com a União e os Municípios, um conjunto de indicadores de avaliação institucional, com base no perfil do aluno e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão, considerando o contexto cultural e econômico e, em outras dimensões relevantes e as especificidades das modalidades da educação básica.
																		22	Assegurar, em regime de colaboração com a União, recursos e apoio técnico, para, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PEE/TO, elevar a gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos e a consulta pública a comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas estaduais.	22.10	assegurar a autonomia administrativa, pedagógica e financeira da gestão escolar, mediante transferência direta de recursos financeiros à escola pública estadual, garantindo a participação da comunidade escolar e local no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e o efetivo desenvolvimento da gestão democrática, orientando os Municípios, quando solicitado. I - garantia de implementação de políticas estaduais que assegurem o acesso, a permanência com sucesso dos(as) alunos(as) e a regularização do fluxo escolar na idade certa, com atendimento às especificidades do sistema educacional inclusivo; II - consolidação de uma educação, com base nos parâmetros de qualidade e valorização profissional, como referência para o desenvolvimento da cidadania plena, por meio de ações e projetos educacionais que contemplem todas as dimensões do processo educativo e as particularidades socioculturais, regionais, ambientais e étnico-raciais, garantindo uma educação integral, pautada na superação de todas as formas de violência, discriminação e preconceito. III - promoção de uma educação escolar que atenda às necessidades indispensáveis de espaços, estruturas físicas e arquitetônicas que interajam com o meio físico, geográfico e social, garantindo estruturas físicas equilibradas, com ambientes articulados e integrados, que minimizem os impactos ambientais e assegurem sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, considerando a salubridade como fundamento do processo pedagógico.
																		23	Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Básica - DEB:	23.7	implantar e executar, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, em colaboração com os conselhos de controle social, política de avaliação e monitoramento da gestão dos recursos financeiros destinados à educação básica das escolas públicas estaduais, das diretrizes regionais de educação e da Seduc/TO;

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020**

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PÚBLICO ALVO	META FÍSICA	FUNTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALID APLICAÇÃO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
																		24	Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO.	24.2	ampliar e garantir a transferência de recursos financeiros para as unidades escolares públicas estaduais da educação básica, por meio do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada, possibilitando autonomia pedagógica, administrativa e financeira, a ser regulamentada por normas específicas, no primeiro ano da vigência deste PEE/TO, cumprindo rigorosamente o repasse do cronograma de desembolso do ano vigente e aumentando de 10 para 12 parcelas anuais;
																		24	Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO.	24.8	assegurar e incentivar a efetiva participação da comunidade escolar e local em especial, as associações de apoio às escolas e grêmios estudantis das unidades escolares, no acompanhamento, controle social e fiscalização da aplicação de todos os recursos financeiros destinados à escola, a fim de fortalecer a gestão democrática;
																		24	Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO.	24.17	executar, na forma da lei, os recursos adicionais dirigidos à educação, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2017	APOIO ÀS UNIDADES ESCOLARES ÀS MARGENS DA RODOVIA BELEM BRASÍLIA	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL ANA MARIA DE JESUS - ALVORADA	06/01/2020	31/12/2020	Execução da Obra	Escola Contemplada pelo PEC	1	4220	4	4	90	51	1.656.000	CONTRATO 8185 BR	24	Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO.	24.20	manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso restrito e a permanência universal a todos(as) os(as) alunos(as), considerando: a) normas de acessibilidade; b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos; c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem; d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais; e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo; f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar; g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020**

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PÚBLICO ALVO	META FÍSICA	FONTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALID APLICAÇÃO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2017	APOIO ÀS UNIDADES ESCOLARES ÀS MARGENS DA RODOVIA BELEM BRASÍLIA	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL CONCEIÇÃO BRITO - FÁTIMA	06/01/2020	31/12/2020	Execução da Obra	Escola Contemplada pelo PEC	1	4220	4	4	90	51	2.905.000	CONTRATO 8185 BR	24	Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceito da art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO.	24.20	<p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) alunos(as), considerando:</p> <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;</p>
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2017	APOIO ÀS UNIDADES ESCOLARES ÀS MARGENS DA RODOVIA BELEM BRASÍLIA	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL JUSCELINO KUBITSCHEK - PARAISO DO TOCANTINS	06/01/2020	31/12/2020	Execução de Obra	Escola Contemplada pelo PEC	1	4220	4	4	90	51	1.380.490	CONTRATO 8185 BR	24	Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceito da art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO.	24.20	<p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) alunos(as), considerando:</p> <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;</p>

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PÚBLICO ALVO	META FÍSICA	FONTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALID APLICAÇÃO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2017	APOIO ÀS UNIDADES ESCOLARES ÀS MARGENS DA RODOVIA BELEM BRASÍLIA	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COLÉGIO ESTADUAL ANITA CASSINIRO MORENO - ALUNÇA DO TOCANTINS	06/01/2020	31/12/2020	Execução de Obra	Escola Contemplada pelo PEC	1	4220	4	4	90	51	1.068.535	CONTRATO 8185 BR	24	Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO.	24.20	<p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) alunos(as), considerando:</p> <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;</p>
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2017	APOIO ÀS UNIDADES ESCOLARES ÀS MARGENS DA RODOVIA BELEM BRASÍLIA	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COLÉGIO ESTADUAL D. ANAÍDES DE BRITO MIRANDA - GUARAI	06/01/2020	31/12/2020	Execução de Obra	Escola Contemplada pelo PEC	1	4220	4	4	90	51	1.819.580	CONTRATO 8185 BR	24	Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO.	24.20	<p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) alunos(as), considerando:</p> <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;</p>

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PÚBLICO ALVO	META FÍSICA	FONTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALID APLICAÇÃO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2017	APOIO ÀS UNIDADES ESCOLARES ÀS MARGENS DA RODOVIA BELEM BRASÍLIA	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COLÉGIO ESTADUAL LACERDINO DE OLIVEIRA CAMPOS - COLINAS DO TOCANTINS	06/01/2020	31/12/2020	Execução de Obra	Escola contemplada pelo PEC	1	4220	4	4	90	51	3.158.757	CONTRATO 8185 BR	24		24.20	<p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) os(as) alunos(as), considerando:</p> <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;</p>
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2042	DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS A GESTÃO COMUNITÁRIA	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS	16/01/2020	31/12/2020	REALIZAR CÁLCULO DE REPASSE POR UNIDADE EXECUTORA, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº06 DE 18 DE AGOSTO DE 2010, ALTERADA PELA Nº014 DE 16 DE SETEMBRO DE 2011 E Nº001 DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.	ESCOLAS ATENDIDAS.	498	214	3	3	50	43	51.750.000	NÃO SE APLICA	24		24.20	<p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) os(as) alunos(as), considerando:</p> <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;</p>
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2042	DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS A GESTÃO COMUNITÁRIA	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS NA CONTA DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DAS UNIDADES ESCOLARES PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DOS LABORATÓRIOS DOS CURSOS TÉCNICOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO.			Transferência de recursos para associações de apoio às unidades escolares para custear despesas com aquisição de equipamentos para laboratórios dos cursos de educação profissional técnica de nível médio	unidades escolares	28	101	4	4	50	42	200.000		15		15.2	<p>garantir, a partir do segundo ano de vigência deste PEE/TO, cursos de educação profissional técnica de nível médio e de cursos de formação inicial e continuada, de acordo com a demanda local, na forma presencial, presencial e a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso e permanência à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade, abrangendo as populações do campo, e comunidades indígenas e quilombolas;</p>
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2062	UNIDADE DOS PROFISSIONAIS DA	ACOMPANHAR OS ENCONTROS DE COMPLEMENTAÇÃO DE ESTUDOS REALIZADOS PELO IES EM CADA POLO PELO MULTIPLICADOR / ASSESSOR DE FORTALECIMENTO DA GESTÃO ESCOLAR.	03/02/2020	18/12/2020	Realização da complementação de estudos do Programa de Formação continuada para Gestores Escolares - Progestão.	Lideranças da secretária, Diretores de unidades, equipe gestora, professores líderes.	500	101	3	3	90	14	29.600		22		22.1	<p>regulamentar legislação específica, no âmbito do Estado, para a nomeação de gestor(a) de unidade escolar, que considere critérios técnicos de formação, experiência docente, desempenho e a participação da comunidade escolar, em todas as escolas públicas estaduais, considerando o princípio da gestão democrática, as especificidades locais e regionais das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, assegurando, formação, acompanhamento e avaliação de desempenho dos(as) gestores(as);</p>
																		22		22.9	<p>Assegurar, em regime de colaboração com a União, recursos e apoio técnico, para, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PEE/TO, elevar a gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos e a consulta pública a comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas estaduais.</p> <p>Assegurar, em regime de colaboração com a União, recursos e apoio técnico, para, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PEE/TO, elevar a gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos e a consulta pública a comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas estaduais.</p> <p>implementar e assegurar o processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação e monitoramento que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;</p>

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PÚBLICO ALVO	META FÍSICA	FONTES	CATEGOR. ECON.	GRUPO	MODAL. APLICAÇÃO	ELEMENT. DESPESA	META FINANC.	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
																		23	Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.	23.1	garantir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, o desenvolvimento, seleção, certificação e divulgação de tecnologias educacionais para toda educação básica, incentivando práticas inovadoras, que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, garantindo a diversidade de métodos, propostas pedagógicas, com preferência para recursos educacionais abertos/ softwares livres, com propostas e projetos de atualizações periódicas e acompanhamento dos resultados;



Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020**

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PÚBLICO ALVO	META FÍSICA	FONTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALID APLICAÇÃO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2062	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	CAPACITAÇÃO PARA OS FORMADORES DOS NTEs QUANTO AO USO PEDAGÓGICO DAS TECNOLOGIAS DIGITAIS DE FORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TDIC)	02/03/2020	15/12/2020	FAZER UM DIAGNÓSTICO PARA VERIFICAR A ATUAÇÃO DOS ASSESSORES DE TECNOLOGIAS E MÍDIAS EDUCACIONAIS DAS DRES. E POSTERIORMENTE, FAZER UMA PAUTA PARA ATENDER SUAS NECESSIDADES PARA MELHORAR A ATUAÇÃO DOS MESMOS JUNTO ÀS UNIDADES ESCOLARES. DEPOIS DISSO, REALIZAR A CAPACITAÇÃO.	ASSSORES FORMADORES DOS NTEs DAS DRES.	13	214	3	3	90	14	25.000			23	Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.	23.11	universalizar e assegurar, em regime de colaboração com a União, até o quinto ano de vigência deste PEE/TO, em todas as escolas da rede pública de educação básica, o acesso à rede mundial de computadores, em banda larga de alta velocidade, e triplicar, a relação computador/aluno(a), promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;
																			23	Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.	23.15	garantir, até o quinto ano de vigência deste PEE/TO, em regime de colaboração com a União, equipamentos e recursos tecnológicos digitais de qualidade, para utilização pedagógica em todas as escolas públicas estaduais, assegurando recursos financeiros para manutenção dos equipamentos e formação dos profissionais da educação, presencial e a distância, de acordo com as especificidades e necessidades, considerando a disponibilidade de internet ofertada pelos órgãos competentes;
																			23	Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.	23.17	informatizar, integralmente, a gestão da Seduc/TO (escolas públicas estaduais, regionais de educação e sede), até o quinto ano de vigência deste PEE/TO, com garantia de manutenção dos equipamentos, e desenvolvimento de programa de formação inicial e continuada na área de tecnologia, para servidores estaduais, em regime de colaboração com a União;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2062	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FORMAÇÃO COM OS COORDENADORES PEDAGÓGICOS DAS UNIDADES ESCOLARES	03/02/2020	18/12/2020	Realização de formação continuada para os coordenadores pedagógicos das unidades escolares atendendo as três dimensões: articuladora, formadora e transformadora em conformidade com o Documento Curricular do Tocantins - DCT/BNCC.	Coordenadores pedagógicos	877	214	3	3	90	14	40.000		22	Assegurar, em regime de colaboração com a União, recursos e apoio técnico, para, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PEE/TO, efetivar a gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos e a consulta pública a comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas estaduais.	22.6	estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos(as) e seus familiares na formulação dos Projetos Político-Pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e registros escolares, assegurando a participação de pais/mães na avaliação de docentes e equipe diretiva escolar;	
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2062	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FORMAÇÃO COM OS TUTORES DO DODO PROGRAMA FORMAÇÃO PELA ESCOLA - FPE, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, DIRETORES REGIONAIS DE EDUCAÇÃO E DIRETORES DE UNIDADE ESCOLAR DA SEDE DE PALMAS.	02/03/2020	30/04/2020	Realização de formação técnica do FPE em Palmas.	Tutores do FPE, Secretários Municipais e Diretores Regionais de Educação, Diretores Escolares da sede	300	235	3	3	90	14	10.000		22	Assegurar, em regime de colaboração com a União, recursos e apoio técnico, para, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PEE/TO, efetivar a gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos e a consulta pública a comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas estaduais.	22.2	viabilizar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a execução de programas de formação e qualificação dos(as) conselheiros(as) escolares, grêmios estudantis, conselheiros(as) de acompanhamento e controle social do Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação Básica - FUNDEB, Conselho de Alimentação Escolar, Conselho de Educação Escolar Indígena e Conselhos Municipais e Estaduais de Educação;	
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2062	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FORMAÇÃO CONTINUADA ALTA HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO - AH/SD	03/02/2020	31/12/2020	REALIZAÇÃO DA FORMAÇÃO CONTINUA DE 40 HORAS/AULAS PARA DAS EQUIPE PEDAGÓGICA DAS UNIDADES ENSINO E TÉCNICOS DA DRE E SEDUC QUE ATUAM NA ÁREA DE ALTA HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO.	COORDENADORES PEDAGÓGICOS ESCOLARES ORIENTADORES EDUCACIONAIS DAS U.E.S. TÉCNICOS DA DRE E SEDUC, EM ALTA HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO.	45	211	3	3	90	39	45.000			6	Universalizar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, o acesso das populações de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos de idade com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação à educação básica e ao atendimento educacional especializado, prioritariamente, na rede regular de ensino e nas instituições especializadas, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, assegurando também a oferta para a população acima desta faixa etária.	6.7	assegurar a ampliação do quantitativo de alunos(as) com Altas Habilidades/Superdotação, identificados(as) no Estado, no contexto escolar, em todas as etapas e modalidades de ensino, respeitando a diversidade étnico cultural, para a implementação de políticas públicas de educação, que visem o incentivo e a valorização destes alunos(as), garantindo a suplementação necessária, considerando as especificidades, inclusive para o desenvolvimento de parcerias com instituições de ensino superior, centros culturais e outras instituições públicas e privadas;
																			20	Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou aderidos a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático.	20.14	garantir, até o terceiro ano de vigência deste PEE/TO, a formação continuada dos profissionais das escolas públicas estaduais, nas diferentes áreas de atendimento aos(as) alunos(as), com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação, inclusive para o desenvolvimento de educação bilíngue para alunos(as) surdos(as) ou com deficiências auditivas e do ensino do Braille para alunos(as) cegos(as) ou com baixa visão, em parcerias com as instituições públicas de ensino superior;
																			23	Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.	23.4	formalizar e executar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, os planos de ações articuladas, garantindo o cumprimento das metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e as estratégias de apoio técnico voltadas à melhoria da gestão educacional, formação de professores(as) e profissionais de serviços e apoio escolares, ampliação e desenvolvimento de recursos pedagógicos adaptados à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;
		EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ		FORMAÇÃO CONTINUADA	FORMAÇÃO CONTINUADA AOS TÉCNICOS			01 SEMINÁRIO ESTADUAL - ENCONTRO CURRICULAR COM	TÉCNICOS DAS DRES, COORDENADORES PEDAGÓGICOS										2	Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental, em regime de colaboração com a União e os Municípios.	2.1	estruturar os processos pedagógicos de alfabetização e letramento, nos anos iniciais do ensino fundamental, em regime de colaboração com os Municípios, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação, condições de trabalho e valorização dos(as) professores(as) alfabetizadores(as), titulares e auxiliares, com apoio familiar e mecanismos pedagógicos específicos, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD4950DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PÚBLICO ALVO	META FISICA	FONTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALID APLICAO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2062	DOS PROFESSORIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	DA DRE, COORDENADORES PEDAGÓGICOS E PROFESSORES DO ENSINO MÉDIO	01/03/2020	30/11/2020	DOCUMENTO CURRICULAR COM BASE NA BNCC E ITINERÁRIOS FORMATIVOS	PEDAGÓGICO S E PROFESSOR ES DO ENSINO MÉDIO	400	214	3	3	90	18	200.000		20	Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático.	20.5	ampliar e garantir, a partir da implantação deste PEE/TO, o atendimento a programas de formação em gestão educacional e áreas afins, visando fortalecer o processo de democratização e qualidade da educação de todos(as) os(as) profissionais efetivos(as) da educação estadual;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2062	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FORMAÇÃO CONTINUADA DE COORDENADORES E PROFESSORES DO ENSINO MÉDIO	01/03/2020	30/11/2020	PARTICIPAÇÃO EM FÓRUMS, CONGRESSOS, SEMINÁRIOS NACIONAIS; 01 SEMINÁRIO ESTADUAL - DOCUMENTO CURRICULAR COM BASE NA BNCC E ITINERÁRIOS FORMATIVOS.	TÉCNICOS DA SEDUC/DRE, COORDENAD ORES PEDAGÓGICO S E PROFESSOR ES DO ENSINO MÉDIO	200	214	3	3	90	14	20.000		2	Afabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3o (terceiro) ano do ensino fundamental, em regime de colaboração com a União e os Municípios.	2.1	estruturar os processos pedagógicos de alfabetização e letramento, nos anos iniciais do ensino fundamental, em regime de colaboração com os Municípios, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação, condições de trabalho e valorização dos(as) professores(as) alfabetizadores(as), titulares e auxiliares, com apoio familiar e mecanismos pedagógicos específicos, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2062	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS COORDENADORES E PROFESSORES DO ENSINO MÉDIO	07/04/2020	17/12/2020	REALIZAR POR MEIO DA MODALIDADE EAD/PLATAFORMA MODLE FORMAÇÃO PARA OS PROFESSORIS DAS ESCOLAS DO CAMPO E QUILOMBOLA.	PROFESSOR ES DA REDE ESTADUAL QUE ATUAM NA EDUCAÇÃO DO CAMPO E QUILOMBOLA.	150	214	3	3	90	14	70.000	NÃO SE APLICA	20	Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático.	20.17	promover e assegurar, a partir do primeiro ano de vigência deste PEE/TO, a participação de todos(as) os(as) profissionais da educação básica, preferencialmente, por área de conhecimento, em programas de formação continuada presencial e/ou a distância, de aperfeiçoamento de novas técnicas e metodologias, contidas nas políticas nacionais e/ou estaduais, as especificidades da educação escolar para as populações do campo, povos indígenas e comunidades quilombolas;

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PÚBLICO ALVO	META FISICA	FONTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALID APLICACAO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2062	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DAS ESCOLAS QUE OFERTAM ENSINO EM TEMPO INTEGRAL - AÇÕES PROTAGONISTAS - ETI ENSINO FUNDAMENTAL	03/03/2020	30/06/2020	REALIZAR 01 FORMAÇÃO "AÇÕES PROTAGONISTAS" DE 08 h PARA CRIAR AS CONDIÇÕES EM CONTEÚDO E MÉTODO PARA O DOMÍNIO DO CONCEITO E PRÁTICA DO PROTAGONISMO PELAS EQUIPES ESCOLARES.	DIRETORES DAS ESCOLAS, COORDENAD ORES PEDAGÓGICO S, COORDENAD ORES DE ÁREAS, E TÉCNICOS DAS DRES	315	214	3	3	90	18	50.000		5	Oterecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica	5.3	<p>implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo às demandas urbanas e rurais, garantindo:</p> <p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola.</p>
																		23	Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.	23.3	<p>assegurar que:</p> <p>a) até o quinto ano de vigência deste PEE/TO, pelo menos 70% (setenta por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado, em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;</p> <p>b) até o último ano de vigência deste PEE/TO, 100% (cem por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.</p>
																		23	Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.	23.4	<p>formalizar e executar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, os planos de ações articuladas, garantindo o cumprimento das metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e as estratégias de apoio técnico voltadas à melhoria da gestão educacional, formação de professores(as) e profissionais de serviços e apoio escolares, ampliação e desenvolvimento de recursos pedagógicos adaptados à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.</p>

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PÚBLICO ALVO	META FÍSICA	FONTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALID APLICAÇÃO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2062	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS QUE OFERTAM ENSINO EM TEMPO INTEGRAL - AÇÕES PROTAGONISTAS - PROGRAMA ESCOLA JOVEM EM AÇÃO	02/03/2020	30/06/2020	REALIZAR 01 FORMAÇÃO "AÇÕES PROTAGONISTAS" DE 08 h PARA CRIAR AS CONDIÇÕES EM CONTEÚDO E MÉTODO PARA O DOMÍNIO DO CONCEITO E PRÁTICA DO PROTAGONISMO PELAS EQUIPES ESCOLARES.	DIRETORES DAS ESCOLAS, COORDENAD ORES PEDAGÓGICO S, COORDENAD ORES DE ÁREAS, E TÉCNICOS DAS DRES	97	101	3	3	90	18	48.106		5	Oterecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica	5.3	<p>implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo às demandas urbanas e rurais, garantindo:</p> <p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola.</p>
																		23	Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.	23.3	<p>assegurar que:</p> <p>a) até o quinto ano de vigência deste PEE/TO, pelo menos 70% (setenta por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado, em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;</p> <p>b) até o último ano de vigência deste PEE/TO, 100% (cem por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.</p>
																		23	Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.	23.4	<p>formalizar e executar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, os planos de ações articuladas, garantindo o cumprimento das metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e as estratégias de apoio técnico voltadas à melhoria da gestão educacional, formação de professores(as) e profissionais de serviços e apoio escolares, ampliação e desenvolvimento de recursos pedagógicos adaptados à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.</p>

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PÚBLICO ALVO	META FÍSICA	FONTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALID APLICAÇÃO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2062	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS QUE OFERTAM ENSINO EM TEMPO INTEGRAL - APRENDIZAGEM SOCIOEMOCIONAL - ETI ENSINO FUNDAMENTAL	02/03/2020	30/06/2020	REALIZAR 01 FORMAÇÃO "APRENDIZAGEM SOCIOEMOCIONAL" DE 16 h COM O OBJETIVO DE CRIAR CONDIÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA APRENDIZAGEM SOCIOEMOCIONAL PELAS EQUIPES ESCOLARES.	DIRETORES DAS ESCOLAS, COORDENAD ORES PEDAGÓGICO S, COORDENAD ORES DE ÁREAS, E TÉCNICOS DAS DRES	115	214	3	3	90	18	60.090		5	Oterecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica	5.3	<p>implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo as demandas urbanas e rurais, garantindo:</p> <p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola.</p>
																		23	Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.	23.3	<p>assegurar que:</p> <p>a) até o quinto ano de vigência deste PEE/TO, pelo menos 70% (setenta por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado, em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;</p> <p>b) até o último ano de vigência deste PEE/TO, 100% (cem por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.</p>
																		23	Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.	23.4	<p>formalizar e executar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, os planos de ações articuladas, garantindo o cumprimento das metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e as estratégias de apoio técnico voltadas à melhoria da gestão educacional, formação de professores(as) e profissionais de serviços e apoio escolares, ampliação e desenvolvimento de recursos pedagógicos adaptados à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.</p>

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PÚBLICO ALVO	META FÍSICA	FONTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALID APLICAÇÃO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2062	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DAS ESCOLAS QUE OFERTAM ENSINO EM TEMPO INTEGRAL - APRENDIZAGEM SOCIOEMOCIONAL - PROGRAMA ESCOLA JOVEM EM AÇÃO	02/03/2020	30/06/2020	REALIZAR 01 FORMAÇÃO "APRENDIZAGEM SOCIOEMOCIONAL" DE 16h, COM O OBJETIVO DE CRIAR CONDIÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA APRENDIZAGEM SOCIOEMOCIONAL PELAS EQUIPES ESCOLARES. REALIZAR 01 FORMAÇÃO	DIRETORES DAS ESCOLAS, COORDENAD ORES PEDAGÓGICO S, COORDENAD ORES DE ÁREAS, E TÉCNICOS DAS DRES	148	214	3	3	90	18	85.328		5	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica	5.3	<p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquitetônicas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola.</p>
								REALIZAR 01 FORMAÇÃO "TECNOLOGIA EM GESTÃO" DE 16h, PARA TRANSMITIR OS CONCEITOS E PRINCÍPIOS DA TGE.	DIRETORES DAS ESCOLAS, COORDENAD ORES PEDAGÓGICO S, COORDENAD ORES DE ÁREAS, E TÉCNICOS DAS DRES									23	Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.	23.3	<p>assegurar que:</p> <p>a) até o quinto ano de vigência deste PEE/TO, pelo menos 70% (setenta por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado, em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;</p> <p>b) até o último ano de vigência deste PEE/TO, 100% (cem por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.</p>
																		23	Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.	23.4	<p>formalizar e executar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, os planos de ações articuladas, garantindo o cumprimento das metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e as estratégias de apoio técnico voltadas à melhoria da gestão educacional, formação de professores(as) e profissionais de serviços e apoio escolares, ampliação e desenvolvimento de recursos pedagógicos adaptados à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.</p>

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PÚBLICO ALVO	META FÍSICA	FONTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALID APLICAÇÃO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2062	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DAS ESCOLAS QUE OFERTAM ENSINO EM TEMPO INTEGRAL - CAFÉ JOVEM EM AÇÃO - ETI ENSINO FUNDAMENTAL	02/03/2020	30/06/2020	REALIZAR O ENCONTRO 'CAFÉ JOVEM EM AÇÃO' DE 16h, PARA PROFISSIONAIS DAS ETI DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA DEBATER AS MELHORES PRÁTICAS VIVIDAS NAS SUAS RESPECTIVAS ESCOLAS, AVANÇOS E RETENÇÕES NO DESENVOLVIMENTO DAS PRÁTICAS E VIVÊNCIAS EM PROTAGONISMO, COM PROPOSTAS ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO.	DIRETORES DAS ESCOLAS, COORDENADORES FINANCEIROS, COORDENADORES PEDAGÓGICOS E TÉCNICOS DAS DRES	58	214	3	3	90	18	20.804		5	Oterecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica	5.3	<p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquitetônicas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola.</p>
																		23	Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.	23.3	<p>assegurar que:</p> <p>a) até o quinto ano de vigência deste PEE/TO, pelo menos 70% (setenta por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado, em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;</p> <p>b) até o último ano de vigência deste PEE/TO, 100% (cem por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.</p>
																		23	Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.	23.4	<p>formalizar e executar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, os planos de ações articuladas, garantindo o cumprimento das metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e as estratégias de apoio técnico voltadas à melhoria da gestão educacional, formação de professores(as) e profissionais de serviços e apoio escolares, ampliação e desenvolvimento de recursos pedagógicos adaptados à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.</p>

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PÚBLICO ALVO	META FÍSICA	FONTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALID APLICAÇÃO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2062	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS QUE OFERTAM ENSINO EM TEMPO INTEGRAL - CAFÉ JOVEM EM AÇÃO - PROGRAMA ESCOLA JOVEM EM AÇÃO	02/03/2020	30/06/2020	REALIZAR O ENCONTRO "CAFÉ JOVEM EM AÇÃO" DE 16h, COM PROFESSORES DO - PROGRAMA ESCOLA JOVEM EM AÇÃO, PARA DEBATER AS MELHORES PRÁTICAS VIVIDAS NAS SUAS RESPECTIVAS ESCOLAS, AVANÇOS E RETENÇÕES NO DESENVOLVIMENTO DAS PRÁTICAS E VIVÊNCIAS EM PROTAGONISMO, COM PROPOSTAS ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO.	DIRETORES DAS ESCOLAS, COORDENADORES FINANCEIROS, COORDENADORES PEDAGÓGICOS E TÉCNICOS DAS DRES	58	214	3	3	90	18	30.696		5	Oterecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica	5.3	<p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquitetônicas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola.</p>
																		23	Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.	23.3	<p>assegurar que:</p> <p>a) até o quinto ano de vigência deste PEE/TO, pelo menos 70% (setenta por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado, em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;</p> <p>b) até o último ano de vigência deste PEE/TO, 100% (cem por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.</p>
																		23	Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.	23.4	<p>formalizar e executar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, os planos de ações articuladas, garantindo o cumprimento das metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e as estratégias de apoio técnico voltadas à melhoria da gestão educacional, formação de professores(as) e profissionais de serviços e apoio escolares, ampliação e desenvolvimento de recursos pedagógicos adaptados à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.</p>

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PÚBLICO ALVO	META FÍSICA	FONTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALID APLICAÇÃO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2062	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS QUE OFERTAM ENSINO EM TEMPO INTEGRAL - NIVELAMENTO			REALIZAR 01 FORMAÇÃO 16 h PARA INSTRUMENTALIZAR A OPERACIONALIZAÇÃO DO PROCESSO DE NIVELAMENTO DAS EXPECTATIVAS DE APRENDIZAGEM, A PARTIR DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA - ETI ENSINO FUNDAMENTAL.	COORDENAD ORES DAS ÁREAS DE LINGUAGENS E MATEMÁTICA, COORDENAD ORES PEDAGÓGICO S E TÉCNICOS DAS DRES	332	101	3	3	90	18	175.750		5	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica	5.3	<p>implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo as demandas urbanas e rurais, garantindo:</p> <p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola.</p>
								REALIZAR 01 FORMAÇÃO 16 h PARA INSTRUMENTALIZAR A OPERACIONALIZAÇÃO DO PROCESSO DE NIVELAMENTO DAS EXPECTATIVAS DE APRENDIZAGEM, A PARTIR DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA - ESCOLA JOVEM EM AÇÃO.										23	Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.	23.3	<p>assegurar que:</p> <p>a) até o quinto ano de vigência deste PEE/TO, pelo menos 70% (setenta por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado, em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;</p> <p>b) até o último ano de vigência deste PEE/TO, 100% (cem por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.</p>
																		23	Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.	23.4	<p>formalizar e executar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, os planos de ações articuladas, garantindo o cumprimento das metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e as estratégias de apoio técnico voltadas à melhoria da gestão educacional, formação de professores(as) e profissionais de serviços e apoio escolares, ampliação e desenvolvimento de recursos pedagógicos adaptados à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.</p>

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PÚBLICO ALVO	META FÍSICA	FONTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALID APLICAÇÃO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2062	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS QUE OFERTAM ENSINO EM TEMPO INTEGRAL - PROJETO DE VIDA - PROGRAMA ESCOLA JOVEM EM AÇÃO	02/03/2020	30/06/2020	REALIZAR 01 FORMAÇÃO DE 24 hs PARA PROFESSORES DE PROJETO DE VIDA, COM O OBJETIVO DE APROFUNDAR A APLICAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO A SER UTILIZADO NAS AULAS.	COORDENADORES PEDAGÓGICOS	116	101	3	3	90	18	100.448		5	Otereceer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica	5.3	<p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola.</p>
								REALIZAR 01 FORMAÇÃO DE 24 hs, INVOCÕES EM CONTEÚDO, MÉTODO E GESTÃO - PARTE DIVERSIFICADA PARA OS PROFESSORES DAS ESCOLAS JOVEM EM AÇÃO.	PROFESSORES DE PROJETO DE VIDA E TÉCNICOS DAS DRE's									23	Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.	23.3	<p>assegurar que:</p> <p>a) até o quinto ano de vigência deste PEE/TO, pelo menos 70% (setenta por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado, em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;</p> <p>b) até o último ano de vigência deste PEE/TO, 100% (cem por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.</p>
																		23	Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.	23.4	<p>formalizar e executar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, os planos de ações articuladas, garantindo o cumprimento das metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e as estratégias de apoio técnico voltadas à melhoria da gestão educacional, formação de professores(as) e profissionais de serviços e apoio escolares, ampliação e desenvolvimento de recursos pedagógicos adaptados à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.</p>

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PÚBLICO ALVO	META FISICA	FONTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALID APLICACAO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2062	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS QUE OFERTAM ENSINO EM TEMPO INTEGRAL - ROTINAS DE GESTOR E LIDERANÇA SERVIDORA - ETI ENSINO FUNDAMENTAL	02/03/2020	30/06/2020	REALIZAR 01 FORMAÇÃO "ROTINAS DO GESTOR E LIDERANÇA SERVIDORA", DE 16 hs, PARA FORMAR GESTORES APROPRIADOS DOS FUNDAMENTOS BÁSICOS DA LIDERANÇA, COM ENTENDIMENTO PLENO DE SEUS PAPEIS NA ROTINA DA ESCOLA, COM VISÃO AMPLIADA DA ARTICULAÇÃO DO MODELO PEDAGÓGICO E O MODELO DE GESTÃO.	DIRETORES, COORDENAD ORES PEDAGÓGICO S E TÉCNICOS DAS DRES	39	214	3	3	90	18	20.399		5	Oterecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica	5.3	<p>implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo as demandas urbanas e rurais, garantindo:</p> <p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquitetônicas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola.</p>
																		23	Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.	23.3	<p>assegurar que:</p> <p>a) até o quinto ano de vigência deste PEE/TO, pelo menos 70% (setenta por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado, em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;</p> <p>b) até o último ano de vigência deste PEE/TO, 100% (cem por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.</p>
																		23	Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.	23.4	<p>formalizar e executar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, os planos de ações articuladas, garantindo o cumprimento das metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e as estratégias de apoio técnico voltadas à melhoria da gestão educacional, formação de professores(as) e profissionais de serviços e apoio escolares, ampliação e desenvolvimento de recursos pedagógicos adaptados à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.</p>

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020**

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PÚBLICO ALVO	META FÍSICA	FONTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALID APLICAÇÃO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA		
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2062	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DAS ESCOLAS QUE OFERTAM ENSINO EM TEMPO INTEGRAL - ROTINAS DE GESTOR E LIDERANÇA SERVIDORA - PROGRAMA ESCOLA JOVEM EM AÇÃO			REALIZAR 01 FORMAÇÃO "ROTINAS DO GESTOR E LIDERANÇA SERVIDORA", DE 16 hs, PARA FORMAR GESTORES APROPRIADOS DOS FUNDAMENTOS BÁSICOS DA LIDERANÇA, COM ENTENDIMENTO PLENO DE SEUS PAPEIS NA ROTINA DA ESCOLA, COM VISÃO AMPLIADA DA ARTICULAÇÃO DO MODELO PEDAGÓGICO E O MODELO DE GESTÃO. REALIZAR 01 FORMAÇÃO "INICIAL EQUIPES ESCOLARES", DE 40 hs PARA TRANSMITIR AS BASES DO MODELO PEDAGÓGICO E DE GESTÃO, METODOLOGIAS DE ÊXITO E PLANO DE AÇÃO DA SECRETARIA APRESENTADOS PARA AS EQUIPES ESCOLARES.	DIRETORES, COORDENADORES PEDAGÓGICOS E TÉCNICOS DAS DRES. DIRETOR, COORD. PEDAGÓGICO, COORD. ADM/FINANCEIRO, PROFESSOR COORDENADOR DE ÁREA, PROFESSORES, BIBLIOTECÁRIOS	200	214	3	3	90	18	100.280		5	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica	5.3	a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares; b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda; c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola.		implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo as demandas urbanas e rurais, garantindo:
																		23	Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.	23.3	assegurar que: a) até o quinto ano de vigência deste PEE/TO, pelo menos 70% (setenta por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado, em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável; b) até o último ano de vigência deste PEE/TO, 100% (cem por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.		
																		23	Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.	23.4	formalizar e executar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, os planos de ações articuladas, garantindo o cumprimento das metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e as estratégias de apoio técnico voltadas à melhoria da gestão educacional, formação de professores(as) e profissionais de serviços e apoio escolares, ampliação e desenvolvimento de recursos pedagógicos adaptados à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.		

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PÚBLICO ALVO	META FÍSICA	FONTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALID APLICAÇÃO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2062	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DAS ESCOLAS QUE OFERTAM ENSINO EM TEMPO INTEGRAL - ROTINAS PEDAGÓGICAS			REALIZAR 01 FORMAÇÃO "ROTINAS PEDAGÓGICAS", DE 16 hs PARA TRANSMITIR OS CONCEITOS, PRINCÍPIOS E INSTRUMENTOS DO NOVO MODELO. ESCOLA JOVEM EM AÇÃO	COORDENAD ORES PEDAGÓGICO S E TÉCNICOS DAS DRES	77	101	3	3	90	18	54.760		5	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica	5.3	<p>implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo as demandas urbanas e rurais, garantindo:</p> <p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola.</p>
								REALIZAR 01 FORMAÇÃO "ROTINAS PEDAGÓGICAS", DE 16 hs PARA TRANSMITIR OS CONCEITOS, PRINCÍPIOS E INSTRUMENTOS DO NOVO MODELO ETI ENSINO FUNDAMENTAL										23	Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.	23.3	<p>assegurar que:</p> <p>a) até o quinto ano de vigência deste PEE/TO, pelo menos 70% (setenta por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado, em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;</p> <p>b) até o último ano de vigência deste PEE/TO, 100% (cem por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.</p>
																		23	Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.	23.4	<p>formalizar e executar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, os planos de ações articuladas, garantindo o cumprimento das metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e as estratégias de apoio técnico voltadas à melhoria da gestão educacional, formação de professores(as) e profissionais de serviços e apoio escolares, ampliação e desenvolvimento de recursos pedagógicos adaptados à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.</p>

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PÚBLICO ALVO	META FÍSICA	FONTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALID APLICAÇÃO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2062	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS QUE OFERTAM ENSINO EM TEMPO INTEGRAL - WORKSHOP - CICLO DE ACOMPANHAMENTO FORMATIVO - ETI ENSINO FUNDAMENTAL	02/03/2020	30/06/2020	REALIZAR 01 WORKSHOP CICLO DE ACOMPANHAMENTO DE 16 h, PARA A SERVIR DE SUBSÍDIO NA REALIZAÇÃO DOS CICLOS DE ACOMPANHAMENTO FORMATIVOS.	TÉCNCA DA DRE	1	214	3	3	90	18	982		5	Otereceer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica	5.3	<p>implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo as demandas urbanas e rurais, garantindo:</p> <p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola.</p>
																		23	Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.	23.3	<p>assegurar que:</p> <p>a) até o quinto ano de vigência deste PEE/TO, pelo menos 70% (setenta por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado, em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;</p> <p>b) até o último ano de vigência deste PEE/TO, 100% (cem por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.</p>
																		23	Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.	23.4	<p>formalizar e executar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, os planos de ações articuladas, garantindo o cumprimento das metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e as estratégias de apoio técnico voltadas à melhoria da gestão educacional, formação de professores(as) e profissionais de serviços e apoio escolares, ampliação e desenvolvimento de recursos pedagógicos adaptados à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.</p>

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PUBLICO ALVO	META FISICA	FONTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALID APLICACAO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2062	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS QUE OFERTAM ENSINO EM TEMPO INTEGRAL - WORKSHOP - CICLO DE ACOMPANHAMENTO FORMATIVO - PROGRAMA ESCOLA JOVEM EM AÇÃO	02/03/2020	30/06/2020	REALIZAR 04 WORKSHOP CICLO DE ACOMPANHAMENTO DE 16 h, PARA A SERVIR DE SUBSÍDIO NA REALIZAÇÃO DOS CICLOS DE ACOMPANHAMENTO FORMATIVOS.	DIRETORES, COORDENADORES PEDAGÓGICOS E TÉCNICOS DAS DRES DIRETOR, COORD. PEDAGÓGICO, COORD. ADM/FINANCIAMENTO, PROFESSOR COORDENADOR DE ÁREA, PROFESSORES, BIBLIOTECÁRIOS	241	101	3	3	90	18	40.605		5	Otereer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica	5.3	implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo as demandas urbanas e rurais, garantindo: a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares; b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda; c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola.
								REALIZAR A FORMAÇÃO "INTRODUTÓRIA EQUIPE GESTORA" DE 24h PARA APROFUNDAR OS CONCEITOS E LINHAS GERAIS DO MODELO DA ESCOLA DA ESCOLHA.										23	Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.	23.3	assegurar que: a) até o quinto ano de vigência deste PEE/TO, pelo menos 70% (setenta por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado, em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável; b) até o último ano de vigência deste PEE/TO, 100% (cem por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.
																		23	Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.	23.4	formalizar e executar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, os planos de ações articuladas, garantindo o cumprimento das metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e as estratégias de apoio técnico voltadas à melhoria da gestão educacional, formação de professores(as) e profissionais de serviços e apoio escolares, ampliação e desenvolvimento de recursos pedagógicos adaptados à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2062	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FORMAÇÃO CONTINUADA EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS			Formação será realizada em etapa única de 40h/a em duas turmas para 90 professores da Rede Regular de Ensino, professores das Salas de Recursos Multifuncionais e técnicos da Seduc/Dres.	PROFESSORES DE SALAS DE RECURSOS MULTIFUNÇÃO NAS EM ESCOLAS PÚBLICAS COM MATRÍCULAS DE ESTUDANTES COM SURDEZ EM CLASSE COMUM DO ENSINO REGULAR.	90	211	3	3	90	39	130.000	PAR 7003	20	Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, a formação continuada dos profissionais das escolas públicas estaduais, nas diferentes áreas de atendimento aos(as) alunos(as), com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/ Superdotação, inclusive para o desenvolvimento da educação bilíngue para alunos(as) surdos(as) ou com deficiências auditivas e do ensino do Braille para alunos(as) cegos(as) ou com baixa visão, em parcerias com as instituições públicas de ensino superior;	20.14	
																		23	Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.	23.4	formalizar e executar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, os planos de ações articuladas, garantindo o cumprimento das metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e as estratégias de apoio técnico voltadas à melhoria da gestão educacional, formação de professores(as) e profissionais de serviços e apoio escolares, ampliação e desenvolvimento de recursos pedagógicos adaptados à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.
																		23	Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.	23.1	garantir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, o desenvolvimento, seleção, certificação e divulgação de tecnologias educacionais para toda educação básica, incentivando práticas inovadoras, que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, garantindo a diversidade de métodos, propostas pedagógicas, com preferência para recursos educacionais abertos/ softwares livres, com propostas e projetos de atualizações periódicas e acompanhamento dos resultados;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2062	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FORMAÇÃO CONTINUADA EM ROBÓTICA EDUCACIONAL			FAZER LEVANTAMENTO JUNTO AS ESCOLAS DE ENSINO MÉDIO QUANTO AO USO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL E POSTERIOR, REALIZAR FORMAÇÃO COM OS PROFESSORES DAS ESCOLAS DE ENSINO MÉDIO.	PROFESSORES DE ENSINO MÉDIO	130	214	3	3	90	14	25.000		23	Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.	23.11	universalizar e assegurar, em regime de colaboração com a União, até o quinto ano de vigência deste PEE/TO, em todas as escolas da rede pública de educação básica, o acesso à rede mundial de computadores, em banda larga de alta velocidade, e triplicar, a relação computador/aluno(a), promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;
																		23	Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.	23.15	garantir, até o quinto ano de vigência deste PEE/TO, em regime de colaboração com a União, equipamentos e recursos tecnológicos digitais de qualidade, para utilização pedagógica em todas as escolas públicas estaduais, assegurando recursos financeiros para manutenção dos equipamentos e formação dos profissionais da educação, presencial e a distância, de acordo com as especificidades e necessidades, considerando a disponibilidade de internet ofertada pelos órgãos competentes;

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PUBLICO ALVO	META FISICA	FONTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALID APLICACAO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
																		23	Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.	23.17	informatizar, integralmente, a gestão da Seduc/TO (escolas públicas estaduais, regionais de educação e sede), até o quarto ano de vigência deste PEE/TO, com garantia de manutenção dos equipamentos, e desenvolvimento de programa de formação inicial e continuada na área de tecnologia, para servidores estaduais, em regime de colaboração com a União;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2062	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FORMAÇÃO CONTINUADA EM SISTEMA BRALLE	03/03/2020	31/12/2020	REALIZAÇÃO DA FORMAÇÃO, SERÁ EM UMA ETAPA DE 40HA, PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL LOTADOS EM SALA COMUM E SALAS DE RECURSOS MULTIFUNÇIONAIS DA REDE REGULAR DE ENSINO E TÉCNICOS DA SEDUC/DRE.	PROFESSORES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL LOTADOS EM SALA COMUM E SALAS DE RECURSOS MULTIFUNÇIONAIS DA REDE REGULAR DE ENSINO E TÉCNICOS DA SEDUC/DRE.	70	211	3	3	90	39	110.000		20	Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático.	20.14	garantir, até o terceiro ano de vigência deste PEE/TO, a formação continuada dos profissionais das escolas públicas estaduais, nas diferentes áreas de atendimento aos(as) alunos(as), com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/ Superdotação, inclusive para o desenvolvimento de educação bilíngue para alunos(as) surdos(as) ou com deficiências auditivas e do ensino do Braille para alunos(as) cegos(as) ou com baixa visão, em parcerias com as instituições públicas de ensino superior;
																		23	Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.	23.4	formalizar e executar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, os planos de ações articuladas, garantindo o cumprimento das metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e as estratégias de apoio técnico voltadas à melhoria da gestão educacional, formação de professores(as) e profissionais de serviços e apoio escolares, ampliação e desenvolvimento de recursos pedagógicos adaptados à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2062	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FORMAÇÃO CONTINUADA PARA LIDERANÇAS DA SECRETARIA, DIRETORES DE UNIDADE, EQUIPE GESTORA E PROFESSORES LÍDERES - PROGESTÃO	13/01/2020	18/12/2020	Realização de formação continuada para lideranças da secretaria, diretores de unidades, equipe gestora e professores líderes do Programa de Formação para Gestores Escolares - Progestão	Lideranças da secretaria, Diretores de unidades, equipe gestora, professores líderes.	1.000	235	3	3	90	14	40.000		22	Assegurar, em regime de colaboração com a União, recursos e apoio técnico, para, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PEE/TO, elevar a gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos e a consulta pública a comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas estaduais.	22.1	regulamentar legislação específica, no âmbito do Estado, para a nomeação de gestor(a) de unidade escolar, que considere critérios técnicos de formação, experiência docente, desempenho e a participação da comunidade escolar, em todas as escolas públicas estaduais, considerando o princípio da gestão democrática, as especificidades locais e regionais das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, assegurando, formação, acompanhamento e avaliação de desempenho dos(as) gestores(as);
																		22	Assegurar, em regime de colaboração com a União, recursos e apoio técnico, para, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PEE/TO, elevar a gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos e a consulta pública a comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas estaduais.	22.9	implementar e assegurar o processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação e monitoramento que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2062	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS ASSESSORES INDÍGENAS E DIRETORES REGIONAIS DE EDUCAÇÃO	06/01/2020	30/12/2020	Realizar encontro de formação para alinhamento de ações visando melhoria de funcionamento da Educação escolar Indígena	Diretores regionais, assessores regionais e técnicos da Gerência de Educação Indígena	26	214	3	3	90	14	30.000		13	Universalizar, até o terceiro ano deste PEE/TO, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a oferta de educação escolar indígena diferenciada, bilíngue, intercultural e comunitária, em todas as etapas e modalidades da educação básica, em conformidade com as características e especificidades de cada povo indígena.	13.13	garantir, em todas as etapas e modalidades da educação escolar indígena, o respeito aos princípios da igualdade social, da diferença, da especificidade, do bilinguismo e do respeito às questões linguísticas, da língua indígena materna, sua interculturalidade, e garantia de professores(as) e gestores(as) das escolas indígenas, preferencialmente, oriundos(as) das respectivas comunidades.
																		20	Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático.	20.10	promover e executar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, políticas e programas de formação continuada de professores(as) e demais profissionais da educação que atuam nas escolas quilombolas, indígenas, do campo e para aqueles que atuam em escolas regulares e recebem alunos(as) oriundos destas comunidades e alunos(as) com Deficiências, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação, respeitando a legislação vigente
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2062	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS MULTIPLICADORES E ASSESSORES DE FORTALECIMENTO DA GESTÃO ESCOLAR /TUTORES DO PROGESTÃO.	03/02/2020	31/08/2020	Realização de 02 encontros de formação para os multiplicadores e assessores de fortalecimento da gestão escolar, para atender a metodologia do Programa de Formação para Gestores Escolares - Progestão	Multiplicadores e assessores/tutores do Progestão.	23	235	3	3	90	14	25.000		22	Assegurar, em regime de colaboração com a União, recursos e apoio técnico, para, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PEE/TO, elevar a gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos e a consulta pública a comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas estaduais.	22.1	regulamentar legislação específica, no âmbito do Estado, para a nomeação de gestor(a) de unidade escolar, que considere critérios técnicos de formação, experiência docente, desempenho e a participação da comunidade escolar, em todas as escolas públicas estaduais, considerando o princípio da gestão democrática, as especificidades locais e regionais das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, assegurando, formação, acompanhamento e avaliação de desempenho dos(as) gestores(as);
																		22	Assegurar, em regime de colaboração com a União, recursos e apoio técnico, para, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PEE/TO, elevar a gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos e a consulta pública a comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas estaduais.	22.9	implementar e assegurar o processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação e monitoramento que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PÚBLICO ALVO	META FÍSICA	FUNTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALD APLICAÇÃO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2062	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFESSORES INDÍGENAS EM CONFORMIDADE AS ESPECIFICIDADES CULTURAIS E LINGÜÍSTICA DE CADA POVO	02/03/2020	31/12/2020	SERÁ REALIZADO EM UMA ETAPA EM 5 POLOS, CONTEUDO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, CONTRATAÇÃO DE FORMADORES E LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO.	PROFESSORES INDÍGENAS E NÃO INDÍGENAS QUE ATUAM EM SALA DE AULA	360	211	3	3	90	39	484.500	PAR 7003	13	Universalizar, até o terceiro ano deste PEE/TO, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a oferta de educação escolar indígena diferenciada, bilíngue, intercultural e comunitária, em todas as etapas e modalidades da educação básica, em conformidade com as características e especificidades de cada povo indígena.	13.13	garantir, em todas as etapas e modalidades da educação escolar indígena, o respeito aos princípios da igualdade social, da diferença, da especificidade, do bilinguismo e do respeito às questões linguísticas, da língua indígena materna, da interculturalidade, e garantia de professores(as) e gestores(as) das escolas indígenas, preferencialmente oriundos(as) das respectivas comunidades.
																		20	Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático.	20.10	promover e executar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, políticas e programas de formação continuada de professores(as) e demais profissionais da educação que atuam nas escolas quilombolas, indígenas, do campo e para aqueles que atuam em escolas regulares e recebem alunos(as) oriundos destas comunidades e alunos(as) com Deficiências, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação, respeitando a legislação vigente
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2062	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFESSORES QUE ATUAM NO PROGRAMA ESPORTE NA ESCOLA	03/02/2020	30/09/2020	REALIZAR UM ENCONTRO DE FORMAÇÃO PARA APROFUNDAR O CONHECIMENTO A SER UTILIZADO NOS TREINAMENTOS.	PROFESSORES DO PROGRAMA ESPORTE NA ESCOLA	50	101	3	3	90	39	8.000	Não se aplica	3	Garantir a oferta com qualidade social, do ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e que, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) dos(as) alunos(as) conclua(m) esta etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PEE/TO.	3.6	garantir a oferta e meios para a realização de atividades extracurriculares de incentivo aos alunos e alunas e de estímulo às habilidades, inclusive mediante certames e concursos, em âmbito estadual e nacional, bem como o desenvolvimento de atividades que estimulem as habilidades culturais, artísticas e esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do esporte educacional, da cultura, da arte e de desenvolvimento esportivo nacional.
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2062	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFESSORES QUE ATUAM NO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO	01/03/2020	12/12/2020	Realização de Formação continuada Presencial e a Distância para os profissionais das Diretorias Regionais de Educação e professores que atuam no Sistema Socioeducativo, qualificando sobre SINAES, BNCC, DCET e Projeto de Vida, abordando as dimensões do Projeto Político Pedagógico.	Professores e Técnicos das DRES/ SEDUC	35	235	3	3	90	14	6.500		10	Universalizar, a partir de 2016, a oferta do ensino fundamental e médio, no ensino regular e na modalidade de jovens e adultos, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais e unidades socioeducativas, em regime de colaboração com a União e os Municípios.	10.8	garantir apoio técnico e financeiro, em regime de colaboração com a União, para projetos inovadores, desenvolvidos por professores(as) pesquisadores(as), para o aperfeiçoamento da educação em ambientes de privação de liberdade, atendendo às necessidades específicas dos reeducandos e socioeducandos;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2062	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA POR POLO	02/02/2020	30/10/2020	REALIZAR FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA QUE ATUAM COM DESPORTO E PARADESPORTO	PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA	300	101	3	3	90	14	15.000	Não se aplica	3	Garantir a oferta com qualidade social, do ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e que, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) dos(as) alunos(as) conclua(m) esta etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PEE/TO.	3.6	garantir a oferta e meios para a realização de atividades extracurriculares de incentivo aos alunos e alunas e de estímulo às habilidades, inclusive mediante certames e concursos, em âmbito estadual e nacional, bem como o desenvolvimento de atividades que estimulem as habilidades culturais, artísticas e esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do esporte educacional, da cultura, da arte e de desenvolvimento esportivo nacional.
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2062	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FORMAÇÃO CONTINUADA TÉCNICOS PEDAGÓGICOS DAS DRES E COORDENADORES DAS ESCOLAS SOBRE A ADMINISTRAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO PEDAGÓGICA DAS TECNOLOGIAS DIGITAIS DE FORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (PLATAFORMA MOODLE, AVA MEC, METODOLOGIAS ATIVAS, REDs)	02/03/2020	15/12/2020	REALIZAR DIAGNÓSTICO JUNTO ÀS UNIDADES ESCOLARES QUANTO AO USO DAS TECNOLOGIAS DIGITAIS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, E PLANEJAR AÇÕES DE FORTALECIMENTO DE USO DAS PLATAFORMAS, COM FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS TÉCNICOS DAS DRES E COORDENADORES DE ESCOLAS.	TÉCNICOS PEDAGÓGICOS E COORDENADORES DAS ESCOLAS.	148	214	3	3	90	14	25.000		23	Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.	23.1	garantir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, o desenvolvimento, seleção, certificação e divulgação das tecnologias educacionais para toda educação básica, incentivando práticas inovadoras, que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, garantindo a diversidade de métodos, propostas pedagógicas, com preferência para recursos educacionais abertos/ softwares livres, com propostas e projetos de atualizações periódicas e acompanhamento dos resultados;
																		23	Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.	23.11	universalizar e assegurar, em regime de colaboração com a União, até o quinto ano de vigência deste PEE/TO, em todas as escolas da rede pública de educação básica, o acesso à rede mundial de computadores, em banda larga de alta velocidade, e triplicar, a relação computador/aluno(a), promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;
																		23	Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.	23.15	garantir, até o quinto ano de vigência deste PEE/TO, em regime de colaboração com a União, equipamentos e recursos tecnológicos digitais de qualidade, para utilização pedagógica em todas as escolas públicas estaduais, assegurando recursos financeiros para manutenção dos equipamentos e formação dos profissionais da educação, presencial e a distância, de acordo com as especificidades e necessidades, considerando a disponibilidade de internet ofertada pelos órgãos competentes;
																		23	Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.	23.17	informatizar, integralmente, a gestão da Seduc/TO (escolas públicas estaduais, regionais de educação e sede), até o quarto ano de vigência deste PEE/TO, com garantia de manutenção dos equipamentos, e desenvolvimento de programa de formação inicial e continuada na área de tecnologia, para servidores estaduais, em regime de colaboração com a União;

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PÚBLICO ALVO	META FÍSICA	FONTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALD APLICAÇÃO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2062	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FORMAÇÃO EM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL.	02/03/2020	31/12/2020	SERÁ REALIZADA EM UMA ETAPA DE 40 HORAS, AO LONGO DE UMA SEMANA EM PALMAS -TO, VISANDO ATENDER OS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL.	PROFESSORES E TÉCNICOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	150	235	3	3	90	39	100.000	NÃO SE APLICA	20	Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático.	20.14	garantir, até o terceiro ano de vigência deste PEE/TO, a formação continuada dos profissionais das escolas públicas estaduais, nas diferentes áreas de atendimento aos(as) alunos(as), com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/ Superdotação, inclusive para o desenvolvimento da educação bilíngue para alunos(as) surdos(as) ou com deficiências auditivas e do ensino do Braille para alunos(as) cegos(as) ou com baixa visão, em parcerias com as instituições públicas de ensino superior;
																		23	Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.	23.4	formalizar e executar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, os planos de ações articuladas, garantindo o cumprimento das metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e as estratégias de apoio técnico voltadas à melhoria da gestão educacional, formação de professores(as) e profissionais de serviços e apoio escolares, ampliação e desenvolvimento de recursos pedagógicos adaptados à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2062	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FORMAÇÃO PARA OS SUPERVISORES EDUCACIONAIS DAS DIRETORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO E SEDUC.	01/04/2020	30/06/2020	Realização de 1 encontro de formação com os Supervisores da seduc, Supervisores das Diretorias Regionais de Educação, Coordenador Pedagógico e Orientadores das DRE, em Palmas. Realização do relançamento e seminário do Programa Avaliação Escolar: Nos Zeros, em Palmas.	Supervisores e Orientadores da seduc, Supervisores Regionais, Coordenador Pedagógico e Orientadores das 13 DRE, Diretores Regionais e Representantes da Rede de Proteção.	65	214	3	3	90	36	5.000		20	Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático.	20.5	ampliar e garantir, a partir da implantação deste PEE/TO, o atendimento a programas de formação em gestão educacional e áreas afins, visando fortalecer o processo de democratização e qualidade da educação de todos(as) os(as) profissionais efetivos(as) da educação estadual;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2062	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FORMAÇÃO PARA PROFESSORES QUE ATUAM NA EDUCAÇÃO EM PRISÕES	02/03/2021	15/12/2021	Realizar formação presencial, para os profissionais que atuam em educação em prisões, em parceria com a SECUJ, contextualizando noções pedagógicas e técnicas de segurança.	Assessores das DRE's que acompanham educação em Prisiones, Professores, Coordenadores e Diretores que atuam nas Unidades Escolares do Sistema Prisional.	120	235	3	3	90	14	60.000	Não se aplica	10	Universalizar, a partir de 2016, a oferta do ensino fundamental e médio, no ensino regular e na modalidade de jovens e adultos, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais e unidades socioeducativas, em regime de colaboração com a União e os Municípios.	10.6	implementar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, as diretrizes nacionais para oferta da educação em ambientes de privação de liberdade, adequando o currículo às especificidades dos reeducandos e socioeducandos, no âmbito do Estado, com a participação de todos os segmentos que atuam nesta modalidade de ensino;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2062	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FORMAÇÃO PRESENCIAL NO POS PARA OS NOVOS Tutores ATUAREM NO PROGRAMA FORMAÇÃO PELA ESCOLA - FPE.	04/03/2019	30/04/2019	Realização formação presencial de novos tutores nas DREs.	Tutores do programa FPE	50	235	3	3	90	14	10.000		22	Assegurar, em regime de colaboração com a União, recursos e apoio técnico, para, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PEE/TO, efetivar a gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos e a consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas estaduais.	22.2	viabilizar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a execução de programas de formação e qualificação dos(as) conselheiros(as) escolares, grêmios estudantis, conselheiros(as) de acompanhamento e controle social do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, Conselho de Alimentação Escolar, Conselho de Educação Escolar Indígena e Conselhos Municipais e Estaduais de Educação;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2062	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FORMAÇÃO PROGRAMA BENEFICIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC NA ESCOLA			FORMAÇÃO DAR-SE-A ATRAVES DE UM SEMINÁRIO COM CARGA HORÁRIA DE 8H.	GESTORES MUNICIPAIS DOS 139 MUNICÍPIOS DO ESTADO DO TOCANTINS.	150	211	3	3	90	33	50.000		20	Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático.	20.14	garantir, até o terceiro ano de vigência deste PEE/TO, a formação continuada dos profissionais das escolas públicas estaduais, nas diferentes áreas de atendimento aos(as) alunos(as), com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/ Superdotação, inclusive para o desenvolvimento da educação bilíngue para alunos(as) surdos(as) ou com deficiências auditivas e do ensino do Braille para alunos(as) cegos(as) ou com baixa visão, em parcerias com as instituições públicas de ensino superior;
																		23	Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.	23.4	formalizar e executar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, os planos de ações articuladas, garantindo o cumprimento das metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e as estratégias de apoio técnico voltadas à melhoria da gestão educacional, formação de professores(as) e profissionais de serviços e apoio escolares, ampliação e desenvolvimento de recursos pedagógicos adaptados à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PUBLICO ALVO	META FISICA	FONTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALID APLICACAO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2062	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FORMAÇÃO DOS ASSESSORES DAS 13 DRE PARA O PROCESSO DE ESCOLHA, REGISTRO DO LIVRO DIDÁTICO NO SISTEMA PODE INTERATIVO E ATENDIMENTO ÀS BIBLIOTECAS ESCOLARES.	02/03/2020	30/11/2020	Implementação das atividades do Programa Nacional do Livro e dos materiais Didáticos com as etapas de: formação com os técnicos da DREs, participação em encontros promovidos pelo MEC /FNDE	Técnicos responsáveis pelos programas do livro das Diretorias Regionais de Educação.	26	214	3	3	90	14	35.600		6	Universalizar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, o acesso das populações de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos de idade com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação à educação básica e ao atendimento educacional especializado, prioritariamente, na rede regular de ensino e nas instituições especializadas, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, assegurando também a oferta para a população acima desta faixa etária.	6.16	garantir, até o quinto ano de vigência deste PEE/TO, em regime de colaboração com a União, livros didáticos acessíveis ou em Braille, disponíveis para alunos(as) cegos(as) e em caracteres ampliados para todos(as) os(as) alunos(as) com baixa visão da educação básica pública regular;
																		20	Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático.	20.13	fortalecer a formação continuada dos profissionais da educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Lettura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos, para acesso a bens culturais pelo magistério público;
																		23	Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.	23.23	garantir, até o segundo ano de vigência deste PEE/TO, políticas públicas de incentivo à leitura, contemplando formação de leitores(as) e a capacitação de professores(as), de todos os profissionais das bibliotecas e agentes da comunidade, para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem, em regime de colaboração com a União e os Municípios;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2062	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FORMAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO CAMPO E QUILOMBOLA COM O PROJETO JOVEM EMPREENDEDOR DO CAMPO	11/02/2020	08/12/2020	REALIZAR FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE ESCOLAS DO CAMPO PRESENCIALEAD.	PROFESSOR ES DAS ESCOLAS DO CAMPO E QUILOMBOLA.	43	214	3	3	90	39	10.000	NÃO SE APLICA	14	Universalizar, até o quinto ano da vigência deste PEE/TO, a implementação das diretrizes nacionais para a educação em direitos humanos na Seduc/TO, nas diretorias regionais de educação, na gestão pedagógica e administrativa das escolas e no currículo da educação básica.	12.5	garantir, até o segundo ano de vigência deste PEE/TO, em parceria efetiva com órgãos governamentais e não-governamentais, políticas públicas de prevenção e enfrentamento de todas as formas de violência, discriminação, preconceito e exploração sexual e do trabalho de crianças, jovens, adultos e idosos(as), a fim de promover a construção da cultura de paz e da não-violência, assegurando um ambiente dotado de segurança para a comunidade escolar
																		14	Universalizar a implementação das diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana; e diretrizes curriculares nacionais para a educação escolar quilombola, alcançando 30% (trinta por cento) das escolas até o terceiro ano de vigência do PEE/TO, 70% (setenta por cento) até o sétimo ano e 100% (cem por cento) até o final deste PEE/TO.	14.8	garantir a realização de diagnóstico situacional e sócio-histórico/sociocultural nas comunidades quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, para o desenvolvimento de políticas públicas educacionais; I - expansão do atendimento da educação profissional, com a reestruturação curricular, garantindo a melhoria das condições materiais e pedagógicas nos estabelecimentos de ensino, fiscalização e a ampliação da capacidade de investimento financeiro, efetivando a modalidade de ensino, conforme as demandas locais e regionais; II - universalização do atendimento escolar, com vistas à superação das desigualdades educacionais, fortalecimento da cidadania e a erradicação de todas as formas de discriminação, assegurando aos alunos e alunas a intervenção como sujeitos de direitos e deveres, como principal prerrogativa para o mundo do trabalho; III - garantia da implementação da educação profissional, como princípio para a formação da cidadania, mediante valores morais e éticos, assegurados a partir da construção de um currículo integrado, com ênfase na formação humanística e no desenvolvimento do processo de ensino e de aprendizagem, pesquisa e extensão, com propensão de reexaminar conceitos e novos conhecimentos científicos, culturais e tecnológicos; IV - garantia de educação profissional que incentive a inovação e o empreendedorismo, incorporando novas tecnologias na prática pedagógica, atendendo às exigências que sinalizam os novos perfis profissionais; V - garantia de currículo eficaz que atenda às necessidades e especificidades da educação profissional e tecnológica, a partir dos itinerários formativos diversificados e contextualizados; VI - democratização do acesso e permanência à educação profissional pública gratuita, assegurando sistema educacional inclusivo, o enfrentamento das desigualdades sociais e o desenvolvimento sócio econômico, considerando os arranjos produtivos, sociais, culturais, locais e regionais, com garantia da interiorização da educação profissional e tecnológica com qualidade.
																		20	Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático.	20.17	promover e assegurar, a partir do primeiro ano de vigência deste PEE/TO, a participação de todos(as) os(as) profissionais da educação básica, preferencialmente, por área de conhecimento, em programas de formação continuada presencial e/ou a distância, de aperfeiçoamento de novas técnicas e metodologias, contidas nas políticas nacionais e/ou estaduais, as especificidades da educação escolar para as populações do campo, povos indígenas e comunidades quilombolas;

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PÚBLICO ALVO	META FÍSICA	FONTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALID APLICAÇÃO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2062	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FORMAR TÉCNICOS DE CINCO DIRETORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO PARA MULTIPLICAR AÇÕES DO PROJETO ESCRAVO, NEM PENSAR.	24/02/2020	17/11/2020	REALIZAR FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE ESCOLAS DO CAMPO PRESENCIAL/EA.D.	TÉCNICOS DAS CINCO DIRETORIAS REGIONAIS DE ENSINO, ARRUAIS, DANÓPOLIS, GUARÁ, MIRACEMA E PEDRO AFONSO.	10	214	3	3	90	18	35.000	NÃO SE APLICA	12	Universalizar, até o quinto ano da vigência deste PEE/TO, a implementação das diretrizes nacionais para a educação em direitos humanos na Seduc/TO, nas direções regionais de educação pedagógica e administrativa das escolas e no currículo da educação básica.	12.5	garantir, até o segundo ano de vigência deste PEE/TO, em parceria efetiva com órgãos governamentais e não-governamentais, políticas públicas de prevenção e enfrentamento de todas as formas de violência, discriminação, preconceito e exploração sexual e do trabalho de crianças, jovens, adultos e idosos(as), a fim de promover a construção da cultura de paz e da não-violência, assegurando um ambiente dotado de segurança para a comunidade escolar
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2062	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	IMPLEMENTAÇÃO DO DOCUMENTO CURRICULAR DO TOCANTINS.	02/03/2020	31/12/2020	REALIZAR FORMAÇÃO CONTINUADA POR ÁREA DE CONHECIMENTO COM FOCO NO DOCUMENTO CURRICULAR DO TOCANTINS.	PROFESSORES	1.500	214	3	3	90	18	208.040	NÃO SE APLICA	2	Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3o (terceiro) ano do ensino fundamental, em regime de colaboração com a União e os Municípios.	2.1	estruturar os processos pedagógicos de alfabetização e letramento, nos anos iniciais do ensino fundamental, em regime de colaboração com os Municípios, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação, condições de trabalho e valorização dos(as) professores(as) alfabetizadores(as), titulares e auxiliares, com apoio familiar e mecanismos pedagógicos específicos, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2062	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO	02/03/2020	31/12/2020	REALIZAR 2 ENCONTROS DE FORMAÇÃO NAS SEDES DAS DRES, COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO DAS HABILIDADES DE LEITURA E ESCRITA	PROFESSORES ALFABETIZADORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS	890	214	3	3	90	18	300.000	NÃO SE APLICA	2	Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3o (terceiro) ano do ensino fundamental, em regime de colaboração com a União e os Municípios.	2.1	estruturar os processos pedagógicos de alfabetização e letramento, nos anos iniciais do ensino fundamental, em regime de colaboração com os Municípios, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação, condições de trabalho e valorização dos(as) professores(as) alfabetizadores(as), titulares e auxiliares, com apoio familiar e mecanismos pedagógicos específicos, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;
																		20	Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático.	20.5	ampliar e garantir, a partir da implantação deste PEE/TO, o atendimento a programas de formação em gestão educacional e áreas afins, visando fortalecer o processo de democratização e qualidade da educação de todos(as) os(as) profissionais efetivos(as) da educação estadual;
																		20	Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático.	20.1	identificar junto aos demandantes (estaduais/municipais), vagas de formação continuada para os profissionais da educação, constituindo banco de dados e informações, tendo por referência os sistemas de informações de consultas vigentes para articulação dentre os ofertantes, nas modalidades presencial e a distância, sem prejuízo na carreira e valorização, para promoção de cursos de aperfeiçoamento, extensão e especialização;
																		20	Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático.	20.2	sistematizar e promover, em articulação com as instituições públicas de ensino superior, a oferta da formação continuada, atendendo, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, todas as etapas e modalidades da educação básica e áreas de conhecimento, de forma a assegurar uma política estadual de formação continuada, garantindo a continuidade de programas nacionais e estaduais já consolidados, e políticas afirmativas de modo transversal;
																		20	Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático.	20.3	acompanhar, analisar e avaliar sistematicamente os resultados de oferta de cursos de aperfeiçoamento, extensão e especialização pelas instituições públicas de ensino superior, credenciadas pelo MEC e de iniciativa do Estado, por meio de instrumentos próprios, considerando objetivos, finalidades e público alvo;
																		20	Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático.	20.4	estabelecer estudos e pesquisas, em parceria com instituições públicas de ensino superior, para analisar a qualidade dos cursos de formação continuada ofertados, tendo por finalidade fortalecer políticas públicas, que vise a melhoria da prática pedagógica e científica e dos índices de desempenho da educação básica, desenvolvendo mecanismos e instrumentos seguros de avaliação e acompanhamento dos programas de formação e capacitação nas modalidades presencial ou a distância, disponibilizados aos profissionais da educação;

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PÚBLICO ALVO	META FÍSICA	FONTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALID APLICAÇÃO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2062	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DA SEDUC NAS DIRETORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO	03/02/2020	15/12/2020	CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA TÉCNICOS DAS DRE REALIZAR MONITORAMENTO OU FORMAÇÃO NAS ESCOLAS	PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.000	101	3	3	90	14	80.000	NÃO SE APLICA	20	Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático.	20.5	ampliar e garantir, a partir da implantação deste PEE/TO, o atendimento a programas de formação em gestão educacional e áreas afins, visando fortalecer o processo de democratização e qualidade da educação de todos(as) os(as) profissionais efetivos(as) da educação estadual;
																		20	Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático.	20.6	implementar, até o segundo ano de vigência deste PEE/TO, e alimentar, sistematicamente o banco de dados e informações de cursos ofertados/realizados de formação continuada, assegurando investimentos em cursos de iniciativa própria, com o objetivo de registrar a trajetória de profissionalização dos profissionais da educação, levantar demandas específicas e direcionar políticas de fortalecimento da educação;
																		20	Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático.	20.7	instituir, ao longo da vigência deste PEE/TO, parcerias com instituições de ensino superior, para oferta de cursos de formação continuada stricto sensu (mestrado e doutorado interinstitucional) gratuitos, aos professores da educação básica estadual, em todas as áreas de forma progressiva, com ampla divulgação das vagas, a partir do primeiro ano de vigência deste PEE/TO, sendo 120 (cento e vinte) vagas de mestrado, e 40 (quarenta) vagas de doutorado, conforme edital, reservando quota de 20% para os professores de comprovada origem quilombola, afrodescendentes e indígenas;
																		20	Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático.	20.8	ampliar, até o terceiro ano de vigência deste PEE/TO, a quantidade de mestres em 30% (trinta por cento), tendo como referência os profissionais da educação com esta titulação, aumentando progressivamente em 5% (cinco por cento) a cada ano subsequente ao primeiro quinquênio, assegurando que, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) destes profissionais sejam professores regentes, sem prejuízos na carreira;
																		20	Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático.	20.9	ampliar, até o terceiro ano de vigência deste PEE/TO, a quantidade de doutores em 10% (dez por cento), tendo como referência os profissionais da educação com esta titulação, aumentando progressivamente em 5% (cinco por cento) a cada ano subsequente ao primeiro quinquênio, assegurando que, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) destes profissionais sejam professores regentes, sem prejuízos na carreira;
																		20	Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático.	20.10	promover e executar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, políticas e programas de formação continuada de professores(as) e demais profissionais da educação que atuam nas escolas quilombolas, indígenas, do campo e para aqueles que atuam em escolas regulares e recebem alunos(as) oriundos destas comunidades e alunos(as) com Deficiências, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação, respeitando a legislação vigente;
																		20	Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático.	20.11	garantir, a partir da aprovação deste PEE/TO, programa de capacitação de formador/tutor, presencial e a distância, com certificação e avaliação na carreira, para profissionais efetivos, de nível superior, que se enquadre nos critérios específicos de cada formação proposta;
																		20	Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático.	20.12	implementar, disaminar e fortalecer a base de dados para suportar demanda de acesso ao portal educacional da Seduc/TO, como rede colaborativa de aprendizagem, visando integração e interação multidirecional entre todas as escolas do sistema estadual de ensino, com partilhamento das iniciativas de sucesso dos(as) professores(as), dos(as) alunos(as) e equipes gestoras, divulgação de cursos, disponibilização de materiais de estudos, conteúdos pedagógicos digitais, banco de aulas e produções intelectuais dos(as) profissionais da educação, em formato acessível, garantindo estrutura física e tecnológica adequadas para sua utilização;
20	Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático.	20.13	fortalecer a formação continuada dos profissionais da educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Letra e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos, para acesso a bens culturais pelo magistério público;																		

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020**

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PÚBLICO ALVO	META FÍSICA	FONTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALID APLICAÇÃO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
																		20	Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático.	20.14	garantir, até o terceiro ano de vigência deste PEE/TO, a formação continuada dos profissionais das escolas públicas estaduais, nas diferentes áreas de atendimento aos(as) alunos(as), com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/ Superdotação, inclusive para o desenvolvimento da educação bilíngue para alunos(as) surdos(as) ou com deficiências auditivas e do ensino do Braille para alunos(as) cegos(as) ou com baixa visão, em parcerias com as instituições públicas de ensino superior;
																		20	Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático.	20.15	garantir material pedagógico, para a formação continuada presencial e a distância, que atenda as demandas e especificidades de cada etapa e modalidade da educação básica, tendo como base o referencial curricular;
																		20	Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático.	20.16	ofertar formação continuada, em parceria com Secretaria da Cultura e Secretaria de Esportes, a partir do primeiro ano deste PEE/TO, para os(as) professores(as) das escolas em tempo integral e jornada ampliada, que atuam na área diversificada do currículo e disciplinas de Arte e Educação Física, de acordo com a demanda e/ou interesse;
																		20	Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático.	20.17	promover e assegurar, a partir do primeiro ano de vigência deste PEE/TO, a participação de todos(as) os(as) profissionais da educação básica, preferencialmente, por área de conhecimento, em programas de formação continuada presencial e/ou a distância, de aperfeiçoamento de novas técnicas e metodologias, contidas nas políticas nacionais e/ou estaduais, as especificidades da educação escolar para as populações do campo, povos indígenas e comunidades quilombolas;
																		20	Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático.	20.18	assegurar, em regime de colaboração com a União, a formação continuada, aos profissionais da educação que atuam no ensino regular e na educação de jovens e adultos do sistema prisional e socioeducativo, conforme as diretrizes curriculares nacionais;
																		20	Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático.	20.19	garantir formação continuada aos profissionais da educação básica, presencial e a distância, para instrumentalizá-los sobre a dinâmica da educação para sustentabilidade socioambiental;
																		20	Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático.	20.20	garantir e desenvolver, a partir do primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa estadual de formação continuada, em especialização lato sensu presencial e a distância, para os profissionais da educação, sobre direitos humanos, diversidade e cidadania, em parceria com instituições de ensino superior que atuam na defesa e proteção de direitos humanos e em regime de colaboração com a União e os Municípios;

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PÚBLICO ALVO	META FÍSICA	FONTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALID APLICAÇÃO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
																		20	Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático.	20.21	<p>desenvolver, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, parcerias com instituições de ensino superior, para a oferta de pós-graduação lato sensu e stricto sensu aos profissionais da educação que atuam nas escolas indígenas, quilombolas, do campo e educação especial.</p> <p>I - promoção de condições de trabalho que assegurem ambiente adequado, valorização profissional, carreira, remuneração, jornada de trabalho e promoção da saúde para o exercício das funções docente e não docente;</p> <p>II - garantia de salário compatível com a habilitação em patamares de igualdade com a maior remuneração da administração pública;</p> <p>III - progressão funcional baseada na titulação, habilitação, tempo de serviço e avaliação de desempenho do(a) servidor(a), com o aproveitamento de cursos de qualificação e aperfeiçoamento;</p> <p>IV - garantia de jornada de trabalho que contemplem a livre docência e o planejamento na escola, numa perspectiva de valorização do tempo e do estudo contínuo individual e de auto-gestão do conhecimento, assegurada a legalidade;</p> <p>V - garantia de políticas públicas que contemplem programas e projetos eficientes de profissionalização dos profissionais da educação, com remuneração satisfatória, e formação em serviço, em consonância com o currículo escolar e a valorização profissional.</p>
																		20	Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático.	20.1	<p>Identificar junto aos demandantes (estaduais/municipais), vagas de formação continuada para os profissionais da educação, constituindo banco de dados e informações, tendo por referência os sistemas de informação de consultas vigentes para articulação dentre os ofertantes, nas modalidades presencial e a distância, sem prejuízo na carreira e valorização, para promoção de cursos de aperfeiçoamento, extensão e especialização;</p>
																		20	Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático.	20.2	<p>sistematizar e promover, em articulação com as instituições públicas de ensino superior, a oferta da formação continuada, atendendo, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, todas as etapas e modalidades da educação básica e áreas de conhecimento, de forma a assegurar uma política estadual de formação continuada, garantindo a continuidade de programas nacionais e estaduais já consolidados, e políticas afirmativas de modo transversal;</p>
																		20	Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático.	20.3	<p>acompanhar, analisar e avaliar sistematicamente os resultados de oferta de cursos de aperfeiçoamento, extensão e especialização pelas instituições públicas de ensino superior, credenciadas pelo MEC e de iniciativa do Estado, por meio de instrumentos próprios, considerando objetivos, finalidades e público alvo;</p>
																		20	Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático.	20.4	<p>estabelecer estudos e pesquisas, em parceria com instituições públicas de ensino superior, para analisar a qualidade dos cursos de formação continuada ofertados, tendo por finalidade nortear políticas públicas, que vise a melhoria da prática pedagógica e científica e dos índices de desempenho da educação básica, desenvolvendo mecanismos e instrumentos seguros de avaliação e acompanhamento dos programas de formação e capacitação nas modalidades presencial e/ou a distância, disponibilizados aos profissionais da educação.</p>
																		20	Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático.	20.5	<p>ampliar e garantir, a partir da implantação deste PEE/TO, o atendimento a programas de formação em gestão educacional e áreas afins, visando fortalecer o processo de democratização e qualidade da educação de todos(as) profissionais efetivos(as) da educação estadual;</p>
																		20	Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático.	20.6	<p>implementar, até o segundo ano de vigência deste PEE/TO, e alimentar, sistematicamente o banco de dados e informações de cursos ofertados/realizados de formação continuada, assegurando investimentos em cursos de iniciativa própria, com o objetivo de registrar a trajetória de profissionalização dos profissionais da educação, levantar demandas específicas e direcionar políticas de fortalecimento da educação;</p>

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PÚBLICO ALVO	META FÍSICA	FONTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALID APLICAÇÃO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2062	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DAS DIRETORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO	03/02/2020	30/11/2020	CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA TÉCNICOS DAS DRE REALIZAR FORMAÇÃO EM PALMAS	TÉCNICOS DAS DRE	26	101	3	3	90	18	10.000	NÃO SE APLICA	20	Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático.	20.7	Instituir, ao longo da vigência deste PEE/TO, parcerias com instituições de ensino superior, para oferta de cursos de formação continuada stricto sensu (mestrado e doutorado interinstitucional) gratuitos, aos professores da educação básica estadual, em todas as áreas de forma progressiva, com ampla divulgação das vagas, a partir do primeiro ano de vigência deste PEE/TO, sendo 120 (cento e vinte) vagas de mestrado, e 40 (quarenta) vagas de doutorado, conforme edital, reservando quota de 20% para os professores de comprovada origem quilombola, afrodescendentes e indígenas;
																		20	Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático.	20.8	ampliar, até o terceiro ano de vigência deste PEE/TO, a quantidade de mestres em 30% (trinta por cento), tendo como referência os profissionais da educação com esta titulação, aumentando progressivamente em 5% (cinco por cento) a cada ano subsequente ao primeiro quinquênio, assegurando que, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) destas profissionais sejam professores regentes, sem prejuízos na carreira;
																		20	Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático.	20.9	ampliar, até o terceiro ano de vigência deste PEE/TO, a quantidade de doutores em 10% (dez por cento), tendo como referência os profissionais da educação com esta titulação, aumentando progressivamente em 5% (cinco por cento) a cada ano subsequente ao primeiro quinquênio, assegurando que, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) destes profissionais sejam professores regentes, sem prejuízos na carreira;
																		20	Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático.	20.10	promover e executar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, políticas e programas de formação continuada de professores(as) e demais profissionais da educação que atuam nas escolas quilombolas, indígenas, do campo e para aqueles que atuam em escolas regulares e recebem alunos(as) oriundos destas comunidades e alunos(as) com Deficiências, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação, respeitando a legislação vigente;
																		20	Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático.	20.11	garantir, a partir da aprovação deste PEE/TO, programa de capacitação de formador/hutor, presencial e a distância, com certificação e evolução na carreira, para profissionais efetivos, de nível superior, que se enquadre nos critérios específicos de cada formação proposta;
																		20	Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático.	20.12	implementar, disseminar e fortalecer a base de dados para suportar demanda de acesso ao portal educacional da Seduc/TO, como rede colaborativa de aprendizagem, visando integração e interação multidirecional entre todas as escolas do sistema estadual de ensino, com paritamento das iniciativas de sucesso dos(as) professores(as), dos(as) alunos(as) e equipes gestoras, divulgação de cursos, disponibilização de materiais de estudos, conteúdos pedagógicos digitais, banco de aulas e produções intelectuais dos(as) profissionais da educação, em formato acessível, garantindo estrutura física e tecnológica adequadas para sua utilização;
																		20	Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático.	20.13	fortalecer a formação continuada dos profissionais da educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Lettura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos, para acesso a bens culturais pelo magistério público;
																		20	Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático.	20.14	garantir, até o terceiro ano de vigência deste PEE/TO, a formação continuada dos profissionais das escolas públicas estaduais, nas diferentes áreas de atendimento aos(as) alunos(as), com Deficiências, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/ Superdotação, inclusive para o desenvolvimento da educação bilíngue para alunos(as) surdos(as) ou com deficiências auditivas e do ensino do Braille para alunos(as) cegos(as) ou com baixa visão, em parcerias com as instituições públicas de ensino superior;
																		20	Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático.	20.15	garantir material pedagógico, para a formação continuada presencial e a distância, que atenda as demandas e especificidades de cada etapa e modalidade da educação básica, tendo como base o referencial curricular;

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PÚBLICO ALVO	META FÍSICA	FUNTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALID APLICAÇÃO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
																		20	Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático.	20.16	ofertar formação continuada, em parceria com Secretaria da Cultura e Secretaria de Esportes, a partir do primeiro ano deste PEE/TO, para todos professores(as) das escolas em tempo integral e jornada ampliada, que atuam na área diversificada do currículo e disciplinas de Arte e Educação Física, de acordo com a demanda e/ou interesse.
																		20	Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático.	20.17	promover e assegurar, a partir do primeiro ano de vigência deste PEE/TO, a participação de todos(as) os(as) profissionais da educação básica, preferencialmente, por área de conhecimento, em programas de formação continuada presencial e/ou a distância, de aperfeiçoamento de novas técnicas e metodologias, contidas nas políticas nacionais e/ou estaduais, as especificidades da educação escolar para as populações do campo, povos indígenas e comunidades quilombolas;
																		20	Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático.	20.18	assegurar, em regime de colaboração com a União, a formação continuada, aos profissionais da educação que atuam no ensino regular e na educação de jovens e adultos do sistema prisional e socioeducativo, conforme as diretrizes curriculares nacionais;
																		20	Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático.	20.19	garantir formação continuada aos profissionais da educação básica, presencial e a distância, para instrumentalizá-los sobre a dinâmica da educação para sustentabilidade socioambiental;
																		20	Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático.	20.20	garantir e desenvolver, a partir do primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa estadual de formação continuada, em especialização lato sensu presencial e a distância, para os profissionais da educação, sobre direitos humanos, diversidade e cidadania, em parceria com instituições de ensino superior que atuam na defesa e proteção de direitos humanos e em regime de colaboração com a União e os Municípios;
																		20	Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático.	20.21	desenvolver, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, parcerias com instituições de ensino superior, para a oferta de pós-graduação lato sensu e stricto sensu aos profissionais da educação que atuam nas escolas indígenas, quilombolas, do campo e educação especial. I - promoção de condições de trabalho que assegurem ambiente adequado, valorização profissional, carreira, remuneração, jornada de trabalho e promoção da saúde para o exercício das funções docente e não docente; II - garantia de salário compatível com a habilitação em parâmetros de igualdade com a maior remuneração da administração pública; III - progressão funcional baseada na titulação, habilitação, tempo de serviço e avaliação de desempenho do(a) servidor(a), com o aproveitamento de cursos de qualificação e aperfeiçoamento; IV - garantia de jornada de trabalho que contemplem a livre docência e o planejamento na escola, numa perspectiva de valorização do tempo e do estudo contínuo individual e de auto-gestão do conhecimento, assegurada a legalidade; V - garantia de políticas públicas que contemplem programas e projetos eficientes de profissionalização dos profissionais da educação, com remuneração salarizatória, e formação em serviço, em consonância com o currículo escolar e a valorização profissional.
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2062	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DISTORÇÃO IDADE SÉRIE	04/02/2019	31/12/2019	REALIZAR DOIS ENCONTROS DE FORMAÇÃO CONTINUADA, COM A CARGA HORÁRIA DE 16H, PARA PROFESSORES QUE ATUAM NAS TURMAS DE CORREÇÃO DE FLUXO DO 6º AO 9º ANO.	PROFESSORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS DAS UNIDADES DE ENSINO	400	214	3	3	90	18	450.000	NÃO SE APLICA	3	Garantir a oferta com qualidade social, do ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e que, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) dos(as) alunos(as) conclua(m) esta etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PEE/TO.	3,7	implantar e desenvolver, a partir do segundo ano de vigência deste PEE/TO, em regime de colaboração com os Municípios, programa específico de correção de fluxo para alunos(as) em distorção do 1º (primeiro) ao 9º (nono) ano, para que conclua(m) essa etapa na idade recomendada, incluindo o atendimento aos alunos e alunas de 15 (quinze) a 17 (dezassete) anos de idade, que ainda permanecem neste nível de ensino, a fim de diminuir em 3% (três por cento) a distorção idade/série a cada ano.

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PUBLICO ALVO	META FISICA	FORTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALID APLICACAO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2062	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	IMPLEMENTAR O AMBIENTE VIRTUAL DE EDUCAÇÃO PARA A DIVERSIDADE NA PLATAFORMA MOODLE	20/02/2020	20/12/2020	OFERECER OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO APOIO AO ENSINO E APRENDIZAGEM POR MEIO DE ESPAÇO DE FORMAÇÃO NO AMBIENTE VIRTUAL; FACILITAR A COMUNICAÇÃO ENTRE OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DINAMIZAR E FLEXIBILIZAR MATERIAL DAS TEMÁTICAS DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS E DIVERSIDADE; APROVEITAR AS VIVENCIAS E EXPERIÊNCIAS DO PROCESSO EDUCACIONAL.	professores e técnicos das DREs	13	214	3	3	90	18	5.000		12	Universalizar, até o quinto ano da vigência deste PEE/TO, a implementação das diretrizes nacionais para a educação em direitos humanos na Seduc/TO, nas diretorias regionais de educação, no gestão pedagógica e administrativa das escolas e no currículo da educação básica.	12.4	garantir condições institucionais para a erradicação de todas e quaisquer formas de violência, preconceito e discriminação, promovendo políticas pedagógicas e de gestão específicas para esse fim;	
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2062	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	PARTICIPAÇÃO DOS PROFESSORES, COORDENADORES PEDAGÓGICOS, TÉCNICOS DAS DRE'S E EDUCANDOSEM SEMINÁRIOS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.	09/03/2020	14/12/2020	CUSTEAR PASSAGENS E HOSPEDAGEM PARA A PARTICIPAÇÃO EM SEMINÁRIOS NA MODALIDADE EJA.	PROFESSORES, GERENTES E TÉCNICOS	15	235	3	3	90	33	20.000		9	Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas da educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada a educação profissional.	9.7	garantir recursos financeiros para produção de material didático e formação continuada de profissionais de educação da rede pública estadual, assegurando incentivo financeiro, em forma de bolsa, aos servidores e servidores da educação, autores de produção de material didático e aos formadores e formadoras da formação continuada, mediante critérios específicos e oficiais;	
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2062	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	PARTICIPAÇÃO DOS TÉCNICOS DA GFAP EM CONGRESSOS CIENTÍFICOS E EDUCACIONAL	03/02/2020	10/12/2020	CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS TÉCNICOS DA GFAP PARA PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS CIENTÍFICOS E EDUCACIONAIS	TÉCNICOS DA GFAP	15	101	3	3	90	39	25.000	NÃO SE APLICA	20	Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático.	20.5	ampliar e garantir, a partir da implantação deste PEE/TO, o atendimento a programas de formação em gestão educacional e áreas afins, visando fortalecer o processo de democratização e qualidade da educação de todos(as) os(as) profissionais efetivos(as) da educação estadual;	
																			Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático.		20.11	garantir, a partir da aprovação deste PEE/TO, programa de capacitação de formador/tutor, presencial e a distância, com certificação e evolução na carreira, para profissionais efetivos, de nível superior, que se enquadre nos critérios específicos de cada formação proposta;
																			Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático.		20.15	garantir material pedagógico, para a formação continuada presencial e a distância, que atenda as demandas e especificidades de cada etapa e modalidade da educação básica, tendo como base o referencial curricular;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2062	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, SEMINÁRIOS E FÓRUMS SOBRE A TEMÁTICA DA EDUCAÇÃO INDÍGENA.	06/01/2020	30/12/2020	Aquisição de conhecimento, troca de saberes com a temática indígena.	Gerente e Assessores da Educação Escolar Indígena	10	214	3	3	90	18	20.000		13	Universalizar, até o terceiro ano deste PEE/TO, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a oferta de educação escolar indígena diferenciada, bilíngue, intercultural e comunitária, em todas as etapas e modalidades da educação básica, em conformidade com as características e especificidades de cada povo indígena.	13.13	garantir, em todas as etapas e modalidades da educação escolar indígena, o respeito aos princípios da igualdade social, da diferença, da especificidade, do bilinguismo e do respeito às questões linguísticas, da língua indígena materna, da interculturalidade, e garantia de professores(as) e gestores(as) das escolas indígenas, preferencialmente, oriundos(as) das respectivas comunidades.	
																			Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático.		20.10	promover e executar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, políticas e programas de formação continuada de professores(as) e demais profissionais da educação que atuam nas escolas quilombolas, indígenas, do campo e para aqueles que atuam em escolas regulares e recebem alunos(as) oriundos destas comunidades e alunos(as) com Deficiências, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação, respeitando a legislação vigente;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2062	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	PARTICIPAÇÃO EM SEMINÁRIOS, CONGRESSOS, PALESTRAS E OFICINAS NACIONAIS E REGIONAIS SOBRE A TEMÁTICA DA DIVERSIDADE E DOS DIREITOS HUMANOS.	03/02/2020	10/12/2020	CUSTEAR DESPESAS DOS SERVIDORES DO SETOR EM PALESTRAS, OFICINAS E SEMINÁRIOS EM OUTROS ESTADOS.	SERVIDORES DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO DO CAMPO E QUILOMBOLA.	6	214	3	3	90	18	25.000	NÃO SE APLICA	20	Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático.	20.17	promover e assegurar, a partir do primeiro ano de vigência deste PEE/TO, a participação de todos(as) estes) profissionais da educação básica, preferencialmente, por área de conhecimento, em programas de formação continuada presencial e/ou a distância, de aperfeiçoamento de novas técnicas e metodologias, contidas nas políticas nacionais e/ou estaduais, as especificidades da educação escolar para as populações do campo, povos indígenas e comunidades quilombolas;	
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2062	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	PARTICIPAÇÃO EM TREINAMENTOS, CAPACITAÇÃO, SEMINÁRIOS, CONGRESSOS E CURSOS	03/02/2020	30/10/2020	SUBSIDIAR A PARTICIPAÇÃO DOS TÉCNICOS DA SEDUC E PROFESSORES EM CAPACITAÇÕES, CONGRESSOS E SEMINÁRIOS	PROFESSORES E TÉCNICOS DA SEDUC	7	101	3	3	90	14	6.500	Não se aplica	3	Garantir a oferta com qualidade social, do ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e que, pelo menos, 85% (noventa e cinco por cento) dos(as) aluno(as) conclua(m) esta etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PEE/TO.	3.6	garantir a oferta e meios para a realização de atividades extracurriculares de incentivo aos alunos e alunas e de estímulo às habilidades, inclusive mediante certames e concursos, em âmbito estadual e nacional, bem como o desenvolvimento de atividades que estimulem as habilidades culturais, artísticas e esportivas nas escolas, inseridas a um plano de disseminação do esporte educacional, da cultura, da arte e de desenvolvimento esportivo nacional;	

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PÚBLICO ALVO	META FÍSICA	FONTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALID APLICAÇÃO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2062	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	PARTICIPAR DE SEMINÁRIOS, CONGRESSOS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E REUNIÕES DE COLETIVOS SOCIAIS E OFICINAS EM NÍVEL REGIONAL E NACIONAL SOBRE EDUCAÇÃO PARA A DIVERSIDADE	01/03/2020	20/12/2020	concessão de diárias, passagens e inscrições	técnicos da unidade Técnicas específicas - Educação e Direitos Humanos	5	214	3	3	90	14	22.000		12	Universalizar, até o quinto ano da vigência deste PEE/TO, a implementação das diretrizes nacionais para a educação em direitos humanos, no Seduc/TO, nas diretorias regionais de educação, na gestão pedagógica e administrativa das escolas e no currículo da educação básica.	12.3	oferecer condições financeiras, humanas e técnicas para que a escola cumpra seu papel na promoção dos direitos humanos, garantindo o respeito às diferenças, sem qualquer forma de preconceito ou de discriminação, que promovam a cultura dos direitos humanos, da paz e da não violência;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2062	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	PARTICIPAR DO ENCONTRO DO PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO OFERECIDO PELO MEC/FNDE.	02/03/2020	30/11/2020	Implementação das atividades do Programa Nacional do Livro e dos materiais Didáticos com as etapas de: formação com os técnicos da DREs, participação em encontros promovidos pelo MEC/FNDE	Coordenador Estadual	1	214	3	3	90	14	500		6	Universalizar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, o acesso das populações de 4 (quatro) a 17 (dezanove) anos de idade com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação à educação básica e ao atendimento educacional especializado, prioritariamente, na rede regular de ensino e nas instituições especializadas, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, assegurando também a oferta para a população acima desta faixa etária.	6.16	garantir, até o quinto ano de vigência deste PEE/TO, em regime de colaboração com a União, livros didáticos acessíveis ou em Braille, disponíveis para alunos(as) cegos(as) e em caracteres ampliados para todos(as) os(as) alunos(as) com baixa visão da educação básica pública regular;
																		20	Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático.	20.13	fortalecer a formação continuada dos profissionais da educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Letura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos, para acesso a bens culturais pelo magistério público;
																		23	Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.	23.23	garantir, até o segundo ano de vigência deste PEE/TO, políticas públicas de incentivo à leitura, contemplando formação de leitores(as) e a capacitação de professores(as), de todos os profissionais das bibliotecas e agentes da comunidade, para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem, em regime de colaboração com a União e os Municípios;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2062	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	REALIZAÇÃO DE RODAS DE CONVERSAS NAS UNIDADES ESCOLARES PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO "CULTURADA NÃO VIOLENCIA NAS ESCOLAS"	01/03/2020	22/08/2020	REALIZAR RODAS DE CONVERSAS COM ALUNOS E PROFESSORES SOBRE OS DIREITOS HUMANOS E DIVERSIDADE, DISCUTINDO E REFLETINDO A CULTURA DA PAZ.	ALUNOS E PROFESSORES	13	214	3	3	90	30	40.000		12	Universalizar, até o quinto ano da vigência deste PEE/TO, a implementação das diretrizes nacionais para a educação em direitos humanos no Seduc/TO, nas diretorias regionais de educação, na gestão pedagógica e administrativa das escolas e no currículo da educação básica.	12.5	garantir, até o segundo ano de vigência deste PEE/TO, em parceria efetiva com órgãos governamentais e não-governamentais, políticas públicas de prevenção e enfrentamento de todas as formas de violência, discriminação, preconceito e exploração sexual e do trabalho de crianças, jovens, adultos e idosos(as), a fim de promover a construção da cultura da paz e da não-violência, assegurando um ambiente dotado de segurança para a comunidade escolar
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2062	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	REALIZAÇÃO DE WORKSHOP SOBRE SGE COM OS SERVIDORES DAS DIRETORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO			DIÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DE WORKSHOP COM OS SERVIDORES DO GSGE DAS DIRETORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO.	Técnicos das Diretorias Regionais de Educação responsáveis pelo sistema SGE e Centro Escolar		101	3	3	90	14	20.000		20	Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático.	20.5	ampliar e garantir, a partir da implantação deste PEE/TO, o atendimento a programas de formação em gestão educacional e áreas afins, visando fortalecer o processo de democratização e qualidade da educação de todos(as) os(as) profissionais efetivos(as) da educação estadual;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2062	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	REALIZAR ENCONTRO DE AVALIAÇÃO E PROPOSIÇÃO DE AÇÕES CONTINUADAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – FASE PÓS-CONFERÊNCIA	02/06/2020	04/06/2020	Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e reprodução de livros; locação de espaço físico; contratação de palestrante e formadores; aquisição de passagens aérea e materiais de consumo; despesa com deslocamento.	Professores, Técnicos da Educação das DREs e Seduc e Liderança Estudantil.	200	211	3	3	90	36	26.000	PAR 7003	11	Garantir a abordagem da educação ambiental com dimensão sistêmica, inter, multi e transdisciplinar, de forma contínua e permanente em todos os níveis e modalidades da educação, enfatizando a natureza como fonte de vida e a relação da humanidade com o meio ambiente.	11.2	garantir, o cumprimento das políticas e programas estaduais de educação ambiental, com base nas diretrizes curriculares nacionais para educação ambiental, desenvolvendo interinstitucionalmente a valorização e sustentabilidade socioambiental, biodiversidade, diversidade regional e cultural;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2062	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	REALIZAR O IV SEMINÁRIO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS EM PALMAS	01/11/2020	22/12/2020	ATRAVÉS DE PALESTRAS, CONFERÊNCIAS E MENSAS REDONDAS A SER REALIZADAS EM PALMAS, NA SEMANA DOS DIREITOS HUMANOS, COM A PRESEÇA DOS TÉCNICOS DAS 13 DRES	TÉCNICOS DA SEDUC, PROFESSORES ES, TÉCNICOS DAS DRES, SUPERVISORES ES, E GESTORES, DAS ESCOLAS	13	214	3	3	90	14	30.000		12	Universalizar, até o quinto ano da vigência deste PEE/TO, a implementação das diretrizes nacionais para a educação em direitos humanos no Seduc/TO, nas diretorias regionais de educação, na gestão pedagógica e administrativa das escolas e no currículo da educação básica.	12.3	oferecer condições financeiras, humanas e técnicas para que a escola cumpra seu papel na promoção dos direitos humanos, garantindo o respeito às diferenças, sem qualquer forma de preconceito ou de discriminação, que promovam a cultura dos direitos humanos, da paz e da não violência;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2062	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	REALIZAR OS ENCONTROS COM AS LIDERANÇAS DA SEDUC, DRE E UNIDADES ESCOLARES PROJETO GERENCIAR CONFLITOS NOS ESPAÇOS DE TRABALHO CAUSAS E CONSEQUÊNCIAS.	03/02/2020	30/04/2020	Implementação do Projeto Gerenciar Conflitos nos Espaços de Trabalho Causas e Consequências com confecção de Banner, cartazes, folhêros, panfletos e certificados para os encontros na Seduc, DRE e unidades escolares.	Lideranças da seduc, DRE e unidade escolar	1.000	214	3	3	90	39	60.000		22	Assegurar, em regime de colaboração com a União, recursos e apoio técnico, para, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PEE/TO, efetivar a gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos e a consulta pública a comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas estaduais.	22.6	estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos(as) e seus familiares na formulação dos Projetos Político Pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação de pais/mães na avaliação de docentes e equipe diretiva escolar;

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PÚBLICO ALVO	META FÍSICA	FONTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALID APLICAÇÃO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2064	FORMAÇÃO INICIAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FORMAÇÃO INICIAL DE PROFESSORES INDÍGENAS EM NÍVEL SUPERIOR	06/01/2020	30/12/2020	Realizar em duas etapas: Uma em Julho e outra em Janeiro aproveitando as férias dos professores.	Professores Indígenas	106	214	3	3	90	14	70.000	estadual	13	Universalizar, até o terceiro ano deste PEE/TO, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a oferta de educação escolar indígena diferenciada, bilingue, intercultural e comunitária, em todas as etapas e modalidades da educação básica, em conformidade com as características e especificidades de cada povo indígena.	13.13	garantir, em todas as etapas e modalidades da educação escolar indígena, o respeito aos princípios da igualdade social, da diferença, da especificidade, do bilinguismo e do respeito às questões linguísticas, da língua indígena materna, da interculturalidade, e garantia de professores(as) e gestores(as) das escolas indígenas, preferencialmente oriundos(as) das respectivas comunidades.
																		20	Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático.	20.10	promover e executar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, políticas e programas de formação continuada de professores(as) e demais profissionais da educação que atuam nas escolas quilombolas, indígenas, do campo e para aqueles que atuam em escolas regulares e recebem alunos(as) oriundos destas comunidades e alunos(as) com Deficiências, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação, respeitando a legislação vigente;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2064	FORMAÇÃO INICIAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	PROMOÇÃO DA FORMAÇÃO EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO/LICENCIATURA DOS DOCENTES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO INSCRITOS NO PROGRAMA NACIONAL DE FORMAÇÃO - PARFOR	06/01/2020	07/08/2020	CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS CURSISTAS DO PARFOR	PROFESSORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO	20	101	3	3	90	18	25.000	NÃO SE APLICA	19	Garantir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a formação de todos os professores da educação básica em nível superior público, obtida em curso de licenciatura na área de atuação, sendo no mínimo 80 % (oitenta por cento) nos primeiros 5 (cinco) anos e 100% (cem por cento) até o final da vigência deste PEE/TO.	19.1	promover e divulgar, em todas as etapas e modalidades da educação básica, a oferta de cursos de formação inicial docente, constituindo banco de dados e informações de cursos ofertados/concluídos de formação inicial, que atendam as demandas locais (Município e Estado), por instituições públicas credenciadas, presencial e a distância, visando à redução satisfatória das referidas demandas, sendo: a) primeira licenciatura para todos os docentes com formação em nível médio; b) segunda licenciatura para habilitar docentes que atuam fora da área de formação.
																		19	Garantir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a formação de todos os professores da educação básica em nível superior público, obtida em curso de licenciatura na área de atuação, sendo no mínimo 80 % (oitenta por cento) nos primeiros 5 (cinco) anos e 100% (cem por cento) até o final da vigência deste PEE/TO.	19.4	garantir e monitorar, as condições de permanência e conclusão dos professores da rede estadual de ensino nos cursos de licenciaturas, vinculados a programas de formação de docente, ofertadas por instituições públicas de ensino superior, nos períodos de estudos presenciais de formação inicial, primeira ou segunda licenciaturas ou formação pedagógica, de acordo com o que estabelece o Decreto nº 6.775, de 29 de janeiro de 2009, da Presidência da República, assegurando a contrapartida do Estado e dos Municípios;
																		19	Garantir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a formação de todos os professores da educação básica em nível superior público, obtida em curso de licenciatura na área de atuação, sendo no mínimo 80 % (oitenta por cento) nos primeiros 5 (cinco) anos e 100% (cem por cento) até o final da vigência deste PEE/TO.	19.6	instaurar e manter, em parceria com instituições públicas de ensino superior, programas de formação inicial, prioritariamente, para os profissionais da educação no exercício da regência, utilizando metodologias, recursos e tecnologias de educação, preferencialmente presencial, contemplando também, a equipe gestora das unidades de ensino, gestores(as) e técnicos(as) da Seduc/TO e diretorias regionais de educação, garantindo a todos(as) a consolidação dos processos de diplomação, conforme a legislação vigente;
																		19	Garantir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a formação de todos os professores da educação básica em nível superior público, obtida em curso de licenciatura na área de atuação, sendo no mínimo 80 % (oitenta por cento) nos primeiros 5 (cinco) anos e 100% (cem por cento) até o final da vigência deste PEE/TO.	19.7	desenvolver, a partir do primeiro ano de vigência deste PEE/TO, em regime de colaboração com a União, formação inicial para profissionais efetivos da educação, em exercício do magistério, com ênfase na área de atuação;
																		19	Garantir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a formação de todos os professores da educação básica em nível superior público, obtida em curso de licenciatura na área de atuação, sendo no mínimo 80 % (oitenta por cento) nos primeiros 5 (cinco) anos e 100% (cem por cento) até o final da vigência deste PEE/TO.	19.9	fomentar e expandir, até o segundo ano de vigência deste PEE/TO, a oferta de curso de formação inicial em Letras/LBRAS, presencial e a distância, em parceria com instituições públicas de ensino e entidades representativas;
																		19	Garantir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a formação de todos os professores da educação básica em nível superior público, obtida em curso de licenciatura na área de atuação, sendo no mínimo 80 % (oitenta por cento) nos primeiros 5 (cinco) anos e 100% (cem por cento) até o final da vigência deste PEE/TO.	19.12	promover e articular, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a formação inicial em pedagogia para professores que atuam na educação infantil e alfabetização/letramento, com conhecimento de novas tecnologias educacionais;

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PÚBLICO ALVO	META FÍSICA	FONTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALID APLICAÇÃO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2086	IMPLEMENTAÇÃO DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM	FORMAÇÃO EM ELABORAÇÃO DE ITENS	24/02/2020	26/06/2020	CONTRATAR PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE ELABORAÇÃO DE ITENS/ REPRODUÇÃO DE MATERIAL A SER UTILIZADO NA OFICINA COM TÉCNICOS DA SEDUC/DRES E PROFESSORES PARA ELABORAÇÃO DE ITENS NO PRIMEIRO MOMENTO OS TÉCNICOS DAS SEDUC/ DRES SERÃO CAPACITADOS EM PALMAS.	REPRODUÇÃO DE MATERIAL A SER UTILIZADO NA OFICINA COM TÉCNICOS DA SEDUC/DRES E PROFESSORES PARA ELABORAÇÃO DE ITENS NO PRIMEIRO MOMENTO OS TÉCNICOS DAS SEDUC/ DRES SERÃO CAPACITADOS SEM PALMAS.	420	214	3	3	90	39	80.000	NÃO SE APLICA	23	Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.	23.3	assegurar que: a) até o quinto ano de vigência deste PEE/TO, pelo menos 70% (setenta por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado, em relação aos diretos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável; b) até o último ano de vigência deste PEE/TO, 100% (cem por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos diretos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2086	IMPLEMENTAÇÃO DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM	IMPLEMENTAR POLÍTICA DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM	04/12/2020	07/12/2020	CAPACITAR OS TÉCNICOS DO CURRÍCULO E AVALIAÇÃO DA DRE QUANTO A POLÍTICA DE AVALIAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.(NO PRIMEIRO MOMENTO SERÃO ATENDIDOS OS TÉCNICOS DAS DRES E PROFESSORES DA SEDE PELOS TÉCNICOS DA GAA E CURRÍCULO DA SEDUC E NO SEGUNDO MOMENTO, OS TÉCNICOS DAS DRES, SERÃO MULTIPLICADORES PARA ATENDER OS PROFESSORES DOS DEBÁS MUNICÍPIOS).	TÉCNICOS DAS 13 DRES E PROFESSORES	4.100	214	3	3	90	14	770.000	NÃO SE APLICA	23	Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.	23.6	implementar, até o quarto ano de vigência deste PEE/TO, política de avaliação da aprendizagem para a reformulação dos processos contínuos da escola, a fim de equalizar a metodologia utilizada nas avaliações internas em consonância com as avaliações externas, e o uso dos seus resultados para a melhoria dos processos e práticas pedagógicas;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2114	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	ALIMENTAÇÃO PARA OS JOGOS ESTUDANTINS DO TOCANTINS	03/02/2020	30/10/2020	REPASSE DE RECURSOS DE FINANCIEROS AS ASSOCIAÇÕES DE APOIO AS UNIDADES ESCOLARES PARA CUSTEAR ALIMENTAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO JTES E PARAJETS	ALUNOS	19.000	100	3	3	50	43	680.000	Não se aplica	3	Garantir a oferta com qualidade social, do ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e que, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) dos(as) alunos(as) conclua(m) esta etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PEE/TO.	3.6	garantir a oferta e meio para a realização de atividades extracurriculares de incentivo aos alunos e alunas e de estímulo às habilidades, inclusive mediante certames e concursos, em âmbito estadual e nacional, bem como o desenvolvimento de atividades que estimulem as habilidades culturais, artísticas e esportivas nas escolas, integradas a um plano de disseminação do esporte educacional, da cultura, da arte e de desenvolvimento esportivo nacional;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2116	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	APARELHAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR	02/01/2020	30/12/2020	LEVANTAMENTO DE DEMANDAS, TERMO DE REFERÊNCIA E AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR ORE 2 / ORE 3.	ALUNOS		211	4	4	90	52	65.206.292		23	Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.	23.9	garantir e fiscalizar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, transporte escolar gratuito de qualidade e adequado à realidade, preferencialmente intracampo, para todos os(as) alunos(as) da educação do campo, independente da faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, com manutenção permanente e financiamento compartilhado e o tempo médio de deslocamento, a partir de cada situação local;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2116	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADO A ATENDER ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.	02/01/2020	30/12/2020	OFERTAR AOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL E SEMIURBANA TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE E GARANTIR SEU ACESSO A ESCOLA.	ALUNOS	27.000	216	3	3	90	33	27.191.253		23	Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.	23.9	garantir e fiscalizar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, transporte escolar gratuito de qualidade e adequado à realidade, preferencialmente intracampo, para todos os(as) alunos(as) da educação do campo, independente da faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, com manutenção permanente e financiamento compartilhado e o tempo médio de deslocamento, a partir de cada situação local;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2122	MONITORAMENTO DA GESTÃO EDUCACIONAL	FORTALECIMENTO DO COMITÊ ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS E DAS DIRETRIZES NACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS	03/02/2020	22/12/2020	REUNIÕES MENSIS PARA ANÁLISES E RESOLUÇÕES DE DEMANDAS, QUANDO SE FIZER NECESSÁRIOS, NO LODO NAS DRES E UNIDADES ESCOLARES PELOS REPRESENTANTES DA UTE DIREITOS HUMANOS EM PARCERIAS COM OUTRAS ENTIDADES.	TÉCNICOS DAS DRES E DA SEDUC, PROFESSORES E REPRESENTANTES DO COMITÊ	13	214	3	3	90	14	30.000		12	Universalizar, até o quinto ano da vigência deste PEE/TO, a implementação das diretrizes nacionais para a educação em direitos humanos na Seduc/TO, nas diretorias regionais de educação, na gestão pedagógica e administrativa das escolas e no currículo da educação básica.	12.2	constituir uma comissão paritária e permanente na Seduc/TO e diretorias regionais de educação, composta por profissionais com perfil adequado para planejar e avaliar a política de educação em direitos humanos, assim como garantir a transversalidade e a interdisciplinaridade no currículo escolar;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2122	MONITORAMENTO DA GESTÃO EDUCACIONAL	IMPLANTAÇÃO DA COMISSÃO PARITÁRIA DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS - PARITÁRIA - SEDUC E DRES	03/02/2020	21/12/2020	REUNIÕES NA SEDUC, NAS DRES PARA ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS.	TÉCNICOS DAS DRES E SEDUC	13	214	3	3	90	14	15.000		12	Universalizar, até o quinto ano da vigência deste PEE/TO, a implementação das diretrizes nacionais para a educação em direitos humanos na Seduc/TO, nas diretorias regionais de educação, na gestão pedagógica e administrativa das escolas e no currículo da educação básica.	12.4	garantir condições institucionais para a erradicação de todas e quaisquer formas de violência, preconceito e discriminação, promovendo políticas pedagógicas e de gestão específicas para esse fim;

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PÚBLICO ALVO	META FÍSICA	FONTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALID APLICAÇÃO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2122	MONITORAMENTO DA GESTÃO EDUCACIONAL	INSPEÇÃO SEMESTRAL PELOS TÉCNICOS DAS DREAS UNIDADES ESCOLARES PARA REGULARIZAÇÃO DOCUMENTAL E VIDA ESCOLAR DOS ALUNOS	02/03/2020	21/12/2020	SERÁ SOLICITADO O CRONOGRAMA SEMESTRAL DE VERIFICAÇÃO NILCOO AS DIRETORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES A SEREM REALIZADOS NAS UNIDADES ESCOLARES EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05 DE 2017, QUE REGULAMENTA AS ATIVIDADES DE INSPEÇÃO ESCOLAR.	SECRETÁRIO S E GESTORES DAS UNIDADES ESCOLARES	655	235	3	3	90	14	100.000		4	Universalizar, até o segundo ano de vigência deste PEE/TO, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezanove) anos de idade e elevar, até o final da vigência deste PEE/TO, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).	4.1	institucionalizar, a partir do segundo ano de vigência deste PEE/TO, as diretrizes estaduais para o ensino médio, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Médio - DCNEM, a proposta nacional de direitos e objetivos da aprendizagem e desenvolvimento, e o plano de desenvolvimento do Estado como estratégias educacionais e de atendimento às demandas sociais, regionais, históricas, econômicas, ambientais e culturais dos sujeitos e territórios;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2122	MONITORAMENTO DA GESTÃO EDUCACIONAL	MONITORAMENTO DA GESTÃO DAS UNIDADES ESCOLARES INSERIDAS PRISIONARIAS	02/03/2020	15/12/2020	Reunir com a equipe da unidade de ensino; Analisar as ações do PPP; Visitas às turmas e análise das ações voltadas para os indicadores de sucesso e aprendizagem; Propor ações de intervenção, quando necessário.	Turmas das Unidades Escolares que ofertam EA do 1º ao 3º Segmento no Sistema Prisional.	60	235	3	3	90	14	50.000	Não se aplica	10	Universalizar, a partir de 2016, a oferta do ensino fundamental e médio, no ensino regular e na modalidade de jovens e adultos, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais e unidades socioeducativas, em regime de colaboração com a União e os Municípios.	10.7	implementar e supervisionar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a educação em ambientes de privação de liberdade, com instituições públicas e privadas e organizações não governamentais, para assegurar a execução do ensino com qualidade e segurança, a avaliação como forma de ingresso e a garantia da continuidade dos estudos para os sujeitos em situação de privação de liberdade;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2122	MONITORAMENTO DA GESTÃO EDUCACIONAL	MONITORAMENTO DAS ESCOLAS CIVICO MILITAR DO PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL.	02/03/2020	25/11/2020	Realizar monitoramento da aprendizagem nos Colégios/Centro de Ensino Médio Cívico-Militar.	Técnicos da Seduc, professores e diretores.	10	101	3	3	90	14	5.000		23	Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.	23.35	fortalecer e ampliar, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, os mecanismos de acompanhamento e monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceito e violência na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos(as) alunos(as), em colaboração com as famílias, órgãos públicos de assistência social, segurança pública, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude, em regime de colaboração com a União e os Municípios;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2122	MONITORAMENTO DA GESTÃO EDUCACIONAL	MONITORAMENTO DAS ESCOLAS MILITARES DO ESTADO TOCANTINS	02/03/2020	20/11/2020	Realizar monitoramento da aprendizagem nos Colégios/Centro de Ensino Médio Cívico-Militar.	Técnicos da Seduc, professores, diretores e alunos.	15	101	3	3	90	14	25.000		23	Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.	23.35	fortalecer e ampliar, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, os mecanismos de acompanhamento e monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceito e violência na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos(as) alunos(as), em colaboração com as famílias, órgãos públicos de assistência social, segurança pública, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude, em regime de colaboração com a União e os Municípios;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2122	MONITORAMENTO DA GESTÃO EDUCACIONAL	MONITORAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DO ESTADO DO TOCANTINS	04/01/2021	31/12/2021	Realizar visitas de reordenamento de Turmas e Unidades Escolares no Estado do Tocantins.	Técnicos da Seduc, professores, alunos e diretores.	15	101	3	3	90	14	40.000		10	Universalizar, a partir de 2016, a oferta do ensino fundamental e médio, no ensino regular e na modalidade de jovens e adultos, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais e unidades socioeducativas, em regime de colaboração com a União e os Municípios.	10.10	fortalecer a educação básica, por meio da execução, monitoramento e avaliação de políticas públicas de educação para sujeitos em situação de privação de liberdade, em regime de colaboração com a União, os Municípios e instituições públicas e privadas. I - instituição, em âmbito estadual, de Política Nacional de Educação Ambiental - PNEA, como componente essencial e permanente da educação, presente de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo; II - garantia da inserção da temática ambiental na formulação, execução e avaliação de projetos pedagógicos e institucionais no sistema de ensino, com reflexo crítica e propositiva, no currículo escolar, fortalecendo os direitos e objetivos da aprendizagem, valorizando a sustentabilidade socioambiental, biodiversidade regional e diversidade cultural; III - implementação da educação ambiental como proposta educacional, na perspectiva da instrumentalização e da dinâmica educativa para a sustentabilidade socioambiental, como elemento obrigatório e integrado em todos os níveis e modalidades.
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2122	MONITORAMENTO DA GESTÃO EDUCACIONAL	MONITORAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES INDÍGENAS	06/01/2020	30/12/2020	Realizar em quatro etapas: Duas em cada semestre do ano.	Professores indígenas	111	214	3	3	90	14	130.000		13	Universalizar, até o terceiro ano deste PEE/TO, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a oferta de educação escolar indígena diferenciada, bilíngue, intercultural e comunitária, em todas as etapas e modalidades da educação básica, em conformidade com as características e especificidades de cada povo indígena.	13.5	garantir, na reestruturação do referencial curricular do ensino fundamental, proposta de educação escolar indígena, com organização dos anos iniciais dedicados à alfabetização e letramento, salvo para os povos que perderam a identidade étnica, observando os seguintes critérios: a) na língua materna, com início na pré-alfabetização, prosseguindo até o 3º (terceiro) ano; b) a partir do 1º (primeiro) ano a língua portuguesa seja ensinada de forma oral; c) a partir do 2º (segundo) ano na forma escrita com um ciclo de alfabetização de 3 (três) anos, na forma bilíngue, sendo padrão a língua materna;

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador/>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PÚBLICO ALVO	META FÍSICA	FONTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALID APLICAÇÃO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2122	MONITORAMENTO DA GESTÃO EDUCACIONAL	MONITORAMENTO DO PLANEJAMENTO DO PROFESSOR	02/03/2020	31/12/2020	ACOMPANHAR E MONITORAR A IMPLEMENTAÇÃO DO DOCUMENTO CURRICULAR DO TOCANTINS NAS UNIDADES ESCOLARES JURISDICIONADAS AS TRÊS DIRETORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO.	UNIDADES DE ENSINO MONITORADA	170	214	3	3	90	14	100.000	NÃO SE APLICA	23	Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.	23.3	<p>assegurar que:</p> <p>a) até o quinto ano de vigência deste PEE/TO, pelo menos 70% (setenta por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado, em relação aos diretos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;</p> <p>b) até o último ano de vigência deste PEE/TO, 100% (cem por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos diretos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;</p>
																		23	Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.	23.4	formalizar e executar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, os planos de ações articuladas, garantindo o cumprimento das metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e as estratégias de apoio técnico voltadas à melhoria da gestão educacional, formação de professores(as) e profissionais de serviços e apoio escolares, ampliação e desenvolvimento de recursos pedagógicos adaptados à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2122	MONITORAMENTO DA GESTÃO EDUCACIONAL	MONITORAMENTO DOS SUPERVISORES DA SEDUC NAS DIRETORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO.	01/04/2020	30/11/2020	Realização de 3 monitoramentos in loco nas Diretorias Regionais de Educação para subsidiar e fortalecer a equipe da DRE.	Supervisores Regionais, Coordenador Pedagógico da DRE	65	235	3	3	90	14	100.000		22	Assegurar, em regime de colaboração com a União, recursos e apoio técnico, para, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PEE/TO, elevar a gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos e a consulta pública a comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas estaduais.	22.9	implementar e assegurar o processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação e monitoramento que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;
																		23	Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.	23.5	desenvolver, em regime de colaboração com a União e os Municípios, política de melhoria das unidades escolares, com IDEB abaixo da média nacional, quanto à prestação de assistência pedagógica e financeira disponibilizada pela União;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2122	MONITORAMENTO DA GESTÃO EDUCACIONAL	MONITORAMENTO DOS SUPERVISORES REGIONAIS AS UNIDADES ESCOLARES.	01/04/2020	30/11/2020	Realização de 4 monitoramentos in loco pelos supervisores regionais as unidades escolares.	Gestores, professores e estudantes	499	235	3	3	90	14	708.000		22	Assegurar, em regime de colaboração com a União, recursos e apoio técnico, para, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PEE/TO, elevar a gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos e a consulta pública a comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas estaduais.	22.9	implementar e assegurar o processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação e monitoramento que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;
																		23	Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.	23.5	desenvolver, em regime de colaboração com a União e os Municípios, política de melhoria das unidades escolares, com IDEB abaixo da média nacional, quanto à prestação de assistência pedagógica e financeira disponibilizada pela União;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2122	MONITORAMENTO DA GESTÃO EDUCACIONAL	MONITORAMENTO DOS TÉCNICOS DA ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL E COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA NAS DIRETORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO	04/04/2020	30/11/2020	Realização de 2 monitoramentos in loco nas Diretorias Regionais de Educação para subsidiar e fortalecer a equipe da DRE.	Técnicos Pedagógicos e Orientadores das 13 DREs e Seduc	65	235	3	3	90	14	30.000		22	Assegurar, em regime de colaboração com a União, recursos e apoio técnico, para, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PEE/TO, elevar a gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos e a consulta pública a comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas estaduais.	22.9	implementar e assegurar o processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação e monitoramento que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;
																		23	Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.	23.5	desenvolver, em regime de colaboração com a União e os Municípios, política de melhoria das unidades escolares, com IDEB abaixo da média nacional, quanto à prestação de assistência pedagógica e financeira disponibilizada pela União;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2122	MONITORAMENTO DA GESTÃO EDUCACIONAL	MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR.	03/02/2020	18/12/2020	Realização do Monitoramento e Avaliação da Gestão Escolar em 3 etapas: diagnóstico, esforço e resultados	Diretores de unidade escolar.	400	101	3	3	90	18	730.000		22	Assegurar, em regime de colaboração com a União, recursos e apoio técnico, para, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PEE/TO, elevar a gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos e a consulta pública a comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas estaduais.	22.1	regulamentar legislação específica, no âmbito do Estado, para a nomeação de gestor(a) de unidade escolar, que considere critérios técnicos de formação, experiência docente, desempenho e a participação da comunidade escolar, em todas as escolas públicas estaduais, considerando o princípio da gestão democrática, as especificidades locais e regionais das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, assegurando, formação, acompanhamento e avaliação de desempenho dos(as) gestores(as);
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2122	MONITORAMENTO DA GESTÃO EDUCACIONAL	MONITORAMENTO NAS UNIDADES ENSINO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO	04/05/2020	10/12/2020	Monitoramento "in loco" nas unidades de atendimento socioeducativo em Palmas, Gurupi e Araguaina, para analisar o processo de ensino e aprendizagem, com foco na aprendizagem e orientar quanto a adequação das estratégias metodológicas, processo avaliativo e outros aspectos pedagógicos.	Alunos	90	235	3	3	90	14	5.500		10	Universalizar, a partir de 2016, a oferta do ensino fundamental e médio, no ensino regular e na modalidade de jovens e adultos, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais e unidades socioeducativas, em regime de colaboração com a União e os Municípios.	10.7	implementar e supervisionar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a educação em ambientes de privação de liberdade, com instituições públicas e privadas e organizações não governamentais, para assegurar a execução do ensino com qualidade e segurança, a avaliação como forma de ingresso e a garantia da continuidade dos estudos para os sujeitos em situação de privação de liberdade;

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PÚBLICO ALVO	META FÍSICA	FONTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALID APLICAÇÃO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2122	MONITORAMENTO DA GESTÃO EDUCACIONAL	MONITORAMENTO NAS UNIDADES ESCOLARES QUE OFERTAM EM E PROEJA	01/03/2020	30/11/2020	MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA METODOLOGIA DE ENSINO COM BASE NA BNCC NAS ESCOLAS QUE OFERTAM EM E PROEJA	TÉCNICOS DAS DRES E SEDUC	200	214	3	3	90	14	99.000		23	Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.	23.3	a) até o quinto ano de vigência deste PEE/TO, pelo menos 70% (setenta por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado, em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável; b) até o último ano de vigência deste PEE/TO, 100% (cem por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.
																		23	Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.		formalizar e executar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, os planos de ações articuladas, garantindo o cumprimento das metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e as estratégias de apoio técnico voltadas à melhoria da gestão educacional, formação de professores(as) e profissionais de serviços e apoio escolares, ampliação e desenvolvimento de recursos pedagógicos adaptados à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2122	MONITORAMENTO DA GESTÃO EDUCACIONAL	MONITORAMENTO NAS UNIDADES ESCOLARES QUE OFERTAM ENSINO EM TEMPO INTEGRAL - CICLOS PEDAGÓGICO - ETI ENSINO FUNDAMENTAL	01/04/2020	02/12/2020	REALIZAR 08 CICLOS DE ACOMPANHAMENTO NAS ESCOLAS DO PROGRAMA ESCOLA JOVEM EM AÇÃO PARA ANÁLISE DE RESULTADOS, REALINHAMENTO DE METAS E VERIFICAÇÃO IN LOCO DA APLICAÇÃO DAS METODOLOGIAS DE GESTÃO E PEDAGÓGICA.	EQUIPES ESCOLARES	487	214	3	3	90	14	160.000		23	Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.	23.3	a) até o quinto ano de vigência deste PEE/TO, pelo menos 70% (setenta por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado, em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável; b) até o último ano de vigência deste PEE/TO, 100% (cem por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.
																		23	Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.		formalizar e executar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, os planos de ações articuladas, garantindo o cumprimento das metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e as estratégias de apoio técnico voltadas à melhoria da gestão educacional, formação de professores(as) e profissionais de serviços e apoio escolares, ampliação e desenvolvimento de recursos pedagógicos adaptados à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2122	MONITORAMENTO DA GESTÃO EDUCACIONAL	MONITORAMENTO NAS UNIDADES ESCOLARES QUE OFERTAM ENSINO EM TEMPO INTEGRAL - CICLOS PEDAGÓGICO - PROGRAMA ESCOLA JOVEM EM AÇÃO	01/04/2020	02/12/2020	REALIZAR 08 CICLOS DE ACOMPANHAMENTO NAS ESCOLAS DO PROGRAMA ESCOLA JOVEM EM AÇÃO PARA ANÁLISE DE RESULTADOS, REALINHAMENTO DE METAS E VERIFICAÇÃO IN LOCO DA APLICAÇÃO DAS METODOLOGIAS DE GESTÃO E PEDAGÓGICA.	EQUIPES ESCOLARES	377	101	3	3	90	14	160.000		23	Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.	23.3	a) até o quinto ano de vigência deste PEE/TO, pelo menos 70% (setenta por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado, em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável; b) até o último ano de vigência deste PEE/TO, 100% (cem por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.
																		23	Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.		formalizar e executar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, os planos de ações articuladas, garantindo o cumprimento das metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e as estratégias de apoio técnico voltadas à melhoria da gestão educacional, formação de professores(as) e profissionais de serviços e apoio escolares, ampliação e desenvolvimento de recursos pedagógicos adaptados à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2122	MONITORAMENTO DA GESTÃO EDUCACIONAL	MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NAS DRES.	04/05/2020	10/12/2020	ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO NAS DRES PELOS TÉCNICOS DA UTE DIREITOS HUMANOS E DIVERSIDADE, PARA ORIENTAR E JUNTOS REFLETIREM E BUSCAREM SOLUÇÕES PARA A DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E FORTALECIMENTO DA CULTURA DA PAZ.	TÉCNICOS DAS DRES	13	214	3	3	90	14	35.000		12	Universalizar, até o quinto ano de vigência deste PEE/TO, a implementação das diretrizes nacionais para a educação em direitos humanos no Seduc/TO, nas diretorias regionais de educação, na gestão pedagógica e administrativa das escolas e no currículo da educação básica.	12.1	criar e fortalecer na Seduc/TO e diretorias regionais de educação, a partir do primeiro ano de vigência deste PEE/TO, um setor de educação em direitos humanos, com orçamento e recursos humanos necessários, para implementação dos planos nacional e estadual de educação em direitos humanos e das diretrizes nacionais de educação, que trata a temática;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2122	MONITORAMENTO DA GESTÃO EDUCACIONAL	MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NAS DIRETORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ESCOLARES.	02/03/2020	27/11/2020	ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DOS TÉCNICOS RESPONSÁVEIS PELA DIVERSIDADE E DIREITOS HUMANOS NAS DRES, QUE IRÃO FAZER ACOMPANHAR OS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELAS UNIDADES ESCOLARES QUE TRABALHAM A CULTURA DA	TÉCNICOS DAS DRES E ALUNOS	13	214	3	3	90	14	25.000		12	Universalizar, até o quinto ano de vigência deste PEE/TO, a implementação das diretrizes nacionais para a educação em direitos humanos no Seduc/TO, nas diretorias regionais de educação, na gestão pedagógica e administrativa das escolas e no currículo da educação básica.	12.4	garantir condições institucionais para a erradicação de todas e quaisquer formas de violência, preconceito e discriminação, promovendo políticas pedagógicas e de gestão específicas para esse fim;

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PÚBLICO ALVO	META FÍSICA	FUNTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALID APLICAÇÃO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2122	MONITORAMENTO DA GESTÃO EDUCACIONAL	MONITORAMENTO DO PROGRAMA FORMAÇÃO PELA ESCOLA - FPE NOS MUNICÍPIOS COM PARTICIPAÇÃO ATIVA.	02/03/2020	18/12/2020	Realizar o monitoramento das ações do FPE em 52 municípios que estão desenvolvendo o Programa, em duas etapas, sendo: 26 municípios na primeira etapa e 26 na segunda.	Tutores do programa	52	235	3	3	90	14	40.000		22	Assegurar, em regime de colaboração com a União, recursos e apoio técnico, para, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PEE/TO, elevar a gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos e a consulta pública a comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas estaduais.	22.8	implementar, até o segundo ano de vigência deste PEE/TO, em regime de colaboração com a União e os Municípios, um conjunto de indicadores de avaliação institucional, com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão, considerando o contexto cultural e econômico e, em outras dimensões relevantes e as especificidades das modalidades da educação básica;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2122	MONITORAMENTO DA GESTÃO EDUCACIONAL	MONITORAR IN LOCO AS 46 ESCOLAS DO CAMPO E QUILOMBOLA			REALIZAR MONITORAMENTO NAS UNIDADES ESCOLARES DO CAMPO E QUILOMBOLA COM AÇÕES DE FORTALECIMENTO DAS APRENDIZAGEM.	UNIDADES ESCOLARES DO CAMPO E QUILOMBOLA.	46	214	3	3	90	14	60.000	NÃO SE APLICA	7	Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos de idade, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudos no último ano de vigência deste PEE/TO, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no Estado e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média, entre negros(as) e não negros(as) declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.	7.6	<p>implementar e executar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, política de fortalecimento da educação básica do campo, às populações do campo garantindo:</p> <p>a) oferta da educação infantil nas próprias comunidades;</p> <p>b) ensino fundamental, anos iniciais, oferecido, excepcionalmente, em escolas nucleadas, com deslocamento intracampo, considerando o menor tempo/distância possível do percurso residência/escola, a partir do diálogo com as comunidades atendidas e a garantia de transporte escolar adequado;</p> <p>c) oferta do ensino fundamental, anos finais e do ensino médio, integrado ou não a educação profissional técnica de nível médio, em escolas nucleadas por constituir-se a melhor solução, com deslocamento intracampo, considerando o menor tempo/distância possível do percurso residência/escola, a partir do diálogo com as comunidades atendidas e a garantia de transporte escolar adequado.</p> <p>I - promoção da educação escolar para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às necessidades e garantia das condições de acesso e permanência na escola;</p> <p>II - fortalecimento das articulações e o compromisso dos entes federados com a efetivação do ingresso, a permanência e a continuidade dos estudos de jovens e adultos;</p> <p>III - promoção da formação integral para o desenvolvimento das capacidades e competências adequadas, atendendo ao desenvolvimento sustentável e às novas transformações científicas e tecnológicas, numa perspectiva sócio-histórica/sociocultural.</p>
																		14	Universalizar a implementação das diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana; e diretrizes curriculares nacionais para a educação escolar quilombola, alcançando 30% (trinta por cento) das escolas até o terceiro ano de vigência do PEE/TO; 70% (setenta por cento) até o sétimo ano e 100% (cem por cento) até o final deste PEE/TO.	14.6	desenvolver metodologias e instrumentos de avaliação que tenham como referência os saberes culturais, socioambientais e socioeconômicos das populações quilombolas;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2122	MONITORAMENTO DA GESTÃO EDUCACIONAL	REALIZAR DIAGNÓSTICO NAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS	23/03/2020	13/11/2020	CUSTEAR PESQUISA DE CAMPO PARA LEVANTAR DIAGNÓSTICO DAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS.	COMUNIDADE S QUILOMBOLA S DO TOCANTINS.	4	214	3	3	90	14	25.000	NÃO SE APLICA	14	Universalizar a implementação das diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana; e diretrizes curriculares nacionais para a educação escolar quilombola, alcançando 30% (trinta por cento) das escolas até o terceiro ano de vigência do PEE/TO; 70% (setenta por cento) até o sétimo ano e 100% (cem por cento) até o final deste PEE/TO.	14.6	desenvolver metodologias e instrumentos de avaliação que tenham como referência os saberes culturais, socioambientais e socioeconômicos das populações quilombolas;
																		14	Universalizar a implementação das diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana; e diretrizes curriculares nacionais para a educação escolar quilombola, alcançando 30% (trinta por cento) das escolas até o terceiro ano de vigência do PEE/TO; 70% (setenta por cento) até o sétimo ano e 100% (cem por cento) até o final deste PEE/TO.	14.8	garantir a realização de diagnóstico situacional e sócio-histórico/sociocultural nas comunidades quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, para o desenvolvimento de políticas públicas educacionais.
																		20	Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, estendido aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático.	20.5	ampliar e garantir, a partir da implantação deste PEE/TO, o atendimento a programas de formação em gestão educacional e áreas afins, visando fortalecer o processo de democratização e qualidade da educação de todos(as) os(as) profissionais efetivos(as) da educação estadual;

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PÚBLICO ALVO	META FÍSICA	FONTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALID APLICAÇÃO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2157	REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS EDUCACIONAIS	ACOLHIMENTO DE ALUNOS NAS ESCOLAS DO PROGRAMA JOVEM EM AÇÃO			REALIZAR, NA PRIMEIRA SEMANA DO ANO LETIVO, O ACOLHIMENTO NAS U.Es. QUE PARTICIPAM DO PROGRAMA ESCOLA JOVEM EM AÇÃO.	ALUNOS	6.000	211	3	3	50	43	10.826	PROGRAMA JOVEM EM AÇÃO	22	Assegurar, em regime de colaboração com a União, recursos e apoio técnico, para, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PEE/TO, efetivar a gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos e a consulta pública a comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas estaduais.	22.6	estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos(as) e seus familiares na formulação dos Projetos Político Pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação de pais/mães na avaliação de docentes e equipe diretiva escolar;
																		23	Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.	23.37	Implementar, em regime de colaboração com a União e os Municípios e em parceria com as instituições de ensino superior, órgãos públicos, privados e de proteção à adolescência e juventude políticas de prevenção à evasão, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão, a partir de: a) políticas de incentivo e apoio ao desporto e para-desporto educacional, assegurando a participação de aluno(s)/ atletas nas competições estaduais, nacionais e internacionais; b) projetos culturais e sociais, que incentivem adolescentes e jovens a desenvolverem seus talentos, conectados aos processos de ensino e aprendizagem; c) divulgação das boas práticas escolares, que envolvem alunos(as) e professores(as), como política de incentivo à continuidade de ações sociais, ambientais, desportivas e culturais; d) ações e projetos específicos de prevenção à evasão, contemplados nos projetos políticos pedagógicos das unidades escolares; e) rede de proteção contra evasão escolar, envolvendo todos os parceiros;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2157	REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS EDUCACIONAIS	EVENTOS ESPORTIVOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO	06/04/2020	22/12/2020	Realizar campeonatos de esportes colaborativos, envolvendo alunos e professores das Unidades Socioeducativas .	Alunos atendidos	50	235	3	3	90	31	3.000		4	Universalizar, até o segundo ano de vigência deste PEE/TO, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos de idade e elevar, até o final da vigência deste PEE/TO, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).	4.4	pactuar, a partir do primeiro ano de vigência deste PEE/ TO, com os Municípios e iniciativa privada, a utilização de áreas de convívios sociais, como ambientes educativos, para fins de ampliação do atendimento aos alunos e alunas do ensino médio, nas áreas de esporte, cultura e lazer;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2157	REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS EDUCACIONAIS	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE E SAÚDE NAS UNIDADES ESCOLARES DO ESTADO	01/03/2020	30/11/2020	Solicitação de diárias e auxílio financeiro para técnicos da Seduc, DREs e professores, participarem de atividades voltadas para o fortalecimento da discussão sobre meio ambiente (COM-VIDA) e saúde nas DREs ou Unidades Escolares.	Técnicos da Seduc, DREs e professores	100	214	3	3	90	14	60.000		11	Garantir a abordagem da educação ambiental como dimensão sistêmica, inter, multi e transdisciplinar, de forma contínua e permanente em todos os níveis e modalidades da educação, enfatizando a natureza como fonte de vida e a relação da humanidade com o meio ambiente.	11.2	garantir, o cumprimento das políticas e programas estaduais de educação ambiental, com base nas diretrizes curriculares nacionais para educação ambiental, desenvolvendo interinstitucionalmente a valorização e sustentabilidade socioambiental, biodiversidade, diversidade regional e cultural;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2157	REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS EDUCACIONAIS	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA AGENDA AMBIENTAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - A3P	01/03/2020	30/06/2020	Contratação de serviços para confecção de materiais gráficos e materiais de consumo;	Profissionais da educação da Seduc	800	101	3	3	90	39	11.842		11	Garantir a abordagem da educação ambiental como dimensão sistêmica, inter, multi e transdisciplinar, de forma contínua e permanente em todos os níveis e modalidades da educação, enfatizando a natureza como fonte de vida e a relação da humanidade com o meio ambiente.	11.2	garantir, o cumprimento das políticas e programas estaduais de educação ambiental, com base nas diretrizes curriculares nacionais para educação ambiental, desenvolvendo interinstitucionalmente a valorização e sustentabilidade socioambiental, biodiversidade, diversidade regional e cultural;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2157	REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS EDUCACIONAIS	INTERCÂMBIO CULTURAL DOS POVOS INDÍGENAS			Fomentar processos de revitalização cultural dos povos indígenas que perderam as características originárias de seus ancestrais.	Alunos e professores indígenas	2	235	3	3	90	14	30.000	Estadual	13	Universalizar, até o terceiro ano deste PEE/TO, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a oferta de educação escolar indígena diferenciada, bilíngue, intercultural e comunitária, em todas as etapas e modalidades da educação básica, em conformidade com as características e especificidades de cada povo indígena.	13.10	fomentar processos de revitalização cultural dos povos indígenas que perderam as características originárias de seus ancestrais, a partir de contratação de mestres culturais indígenas com conhecimentos tradicionais, independente da escolarização, por meio de projetos, formações e outras ações que contribuam para o resgate cultural;
																		13	Universalizar, até o terceiro ano deste PEE/TO, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a oferta de educação escolar indígena diferenciada, bilíngue, intercultural e comunitária, em todas as etapas e modalidades da educação básica, em conformidade com as características e especificidades de cada povo indígena.	13.12	promover, em parceria com instituições governamentais e não-governamentais, a assistência social, saúde física e mental dos educandos indígenas, a fim de fortalecer a identidade étnica, cultural e alteridade de cada povo e a prevenção do uso de drogas lícitas e ilícitas;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2157	REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS EDUCACIONAIS	MISSÃO PEDAGÓGICA NO PARLAMENTO	02/03/2020	30/12/2020	Concessão de diárias para Formação de servidores que atuam no Ensino Fundamental e Ensino Médio	Professores do Ensino Fundamental e Ensino Médio	1	101	3	3	90	14	100.000		4	Universalizar, até o segundo ano de vigência deste PEE/TO, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos de idade e elevar, até o final da vigência deste PEE/TO, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).	4.10	fomentar a participação de alunos(as) em programas nacionais e estaduais, intercâmbios, projetos, concursos e cursos das áreas tecnológicas, científicas e culturais;

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PÚBLICO ALVO	META FÍSICA	FONTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALID APLICAÇÃO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2157	REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS EDUCACIONAIS	OBSERVATÓRIO DOS ADOLESCENTES	01/01/2020	30/12/2020	Garantir despesas com alimentação para os eventos envolvendo os alunos do Observatório dos Adolescentes	Alunos do Ensino Fundamental e Ensino Médio	1	101	3	3	90	43	15.000	Não se aplica	4	Universalizar, até o segundo ano de vigência deste PEE/TO, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos de idade e elevar, até o final da vigência deste PEE/TO, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).	4.10	fomentar a participação de alunos(as) em programas nacionais e estaduais, intercâmbios, projetos, concursos e cursos das áreas tecnológicas, científicas e culturais;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2157	REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS EDUCACIONAIS	OLIMPIADAS ESCOLARES	01/01/2020	30/12/2020	Premiar os alunos classificados nas Olimpíadas Escolares	Alunos do Ensino Fundamental e Médio	1	101	3	3	90	31	10.000		4	Universalizar, até o segundo ano de vigência deste PEE/TO, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos de idade e elevar, até o final da vigência deste PEE/TO, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).	4.10	fomentar a participação de alunos(as) em programas nacionais e estaduais, intercâmbios, projetos, concursos e cursos das áreas tecnológicas, científicas e culturais;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2157	REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS EDUCACIONAIS	PREMIAÇÃO DOS VENCEDORES DO PROGRAMA DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO SELO: QUEM EDUCA, FAZ	02/03/2020	30/12/2020	REALIZAR PREMIAÇÃO DO PROJETO "SELO - QUEM EDUCA, FAZ" COM TODAS AS UNIDADES ESCOLARES CONTEMPLADAS NAS CATEGORIAS ESTABELECIDAS PELO EDITAL 001, 17 DE MAIO DE 2019.	SERVIDORES DAS REDES ESTADUAL E MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO.	829	214	3	3	90	39	1.000.000	NÃO SE APLICA	23	Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB: a) até o quinto ano de vigência deste PEE/TO, pelo menos 70% (setenta por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado, em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável; b) até o último ano de vigência deste PEE/TO, 100% (cem por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.	23.3	assegurar que:
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2157	REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS EDUCACIONAIS	PROGRAMA JOVEM EMBAXADOR	01/01/2020	30/12/2020	Concessão de auxílio financeiro aos alunos selecionados no programa, destinado a cobrir despesas de deslocamento nas fases preliminares e durante a viagem empreendida aos EUA.	Alunos do Ensino Médio	1	101	3	3	90	48	10.000	Não se aplica	4	Universalizar, até o segundo ano de vigência deste PEE/TO, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos de idade e elevar, até o final da vigência deste PEE/TO, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).	4.10	fomentar a participação de alunos(as) em programas nacionais e estaduais, intercâmbios, projetos, concursos e cursos das áreas tecnológicas, científicas e culturais;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2157	REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS EDUCACIONAIS	PROGRAMA JOVEM SENADOR	01/01/2020	30/12/2020	Subsidiar a participação do Estado nos encontros do programa em Brasília	Alunos do Ensino Médio	1	101	3	3	90	48	10.000	Não se aplica	4	Universalizar, até o segundo ano de vigência deste PEE/TO, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos de idade e elevar, até o final da vigência deste PEE/TO, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).	4.10	fomentar a participação de alunos(as) em programas nacionais e estaduais, intercâmbios, projetos, concursos e cursos das áreas tecnológicas, científicas e culturais;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2157	REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS EDUCACIONAIS	PROGRAMA PARLAMENTO JOVEM BRASILEIRO	01/01/2020	30/12/2020	Concessão de auxílio financeiro para subsidiar a participação dos alunos do Estado do Tocantins nas ações realizadas no Programa.	Alunos do Ensino Médio	1	101	3	3	90	48	5.000	Não se aplica	4	Universalizar, até o segundo ano de vigência deste PEE/TO, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos de idade e elevar, até o final da vigência deste PEE/TO, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).	4.10	fomentar a participação de alunos(as) em programas nacionais e estaduais, intercâmbios, projetos, concursos e cursos das áreas tecnológicas, científicas e culturais;
																		22	Assegurar, em regime de colaboração com a União, recursos e apoio técnico, para, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PEE/TO, elevar a gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos e a consulta pública a comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas estaduais.	22.4	estimular a participação da comunidade escolar e o protagonismo juvenil, numa perspectiva inclusiva, por meio da constituição e fortalecimento de grêmios estudantis, e auto defensores das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAEs e de associações de apoio à escola, nas escolas públicas e privadas, promovendo o exercício da democracia e a formação para a cidadania, garantindo nas escolas públicas estaduais espaços adequados e condições de funcionamento, fomentando a articulação com os conselhos escolares, nas respectivas representações.
																		22	Assegurar, em regime de colaboração com a União, recursos e apoio técnico, para, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PEE/TO, elevar a gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos e a consulta pública a comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas estaduais.	22.5	estimular e apoiar a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação, controle social e fiscalização da gestão escolar e educacional;

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PÚBLICO ALVO	META FÍSICA	FONTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALID APLICAÇÃO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2157	REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS EDUCACIONAIS	PROJETO DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO, REALIZAÇÃO DE RODAS DE CONVERSAS E PALESTRAS NAS ESCOLAS SOBRE A CULTURA DOS POVOS INDÍGENAS	06/01/2020	30/12/2020	Realização de rodas de conversas e palestras nas escolas.	Comunidades indígenas	111	235	3	3	90	14	30.000		23	Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.	23.37	<p>Implementar, em regime de colaboração com a União e os Municípios e em parceria com as instituições de ensino superior, órgãos públicos, privados e de proteção à adolescência e juventude políticas de prevenção à evasão, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão, a partir de:</p> <p>a) políticas de incentivo e apoio ao desporto e paradesporto educacional, assegurando a participação de alunos(as) atletas nas competições estaduais, nacionais e internacionais;</p> <p>b) projetos culturais e sociais, que incentivem adolescentes e jovens a desenvolverem seus talentos, conectados aos processos de ensino e aprendizagem;</p> <p>c) divulgação das boas práticas escolares, que envolvem alunos(as) e professores(as), como política de incentivo à continuidade de ações sociais, ambientais, desportivas e culturais;</p> <p>d) ações e projetos específicos de prevenção à evasão, contemplados nos projetos políticos pedagógicos das unidades escolares;</p> <p>e) rede de proteção contra evasão escolar, envolvendo todos os parceiros;</p>
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2157	REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS EDUCACIONAIS	PROJETO EDUCAÇÃO FINANCEIRA NAS ESCOLAS	02/03/2020	31/12/2020	Concessão de diárias para monitoramento e acompanhamento dos técnicos da UTEPPEE.	Alunos e Professores do Ensino Fundamental e Médio	1	101	3	3	90	14	115.000	Não se aplica	4	Universalizar, até o segundo ano de vigência deste PEE/TO, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezanove) anos de idade e elevar, até o final da vigência deste PEE/TO, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).	4.10	fomentar a participação de alunos(as) em programas nacionais e estaduais, intercâmbios, projetos, concursos e cursos das áreas tecnológicas, científicas e culturais;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2157	REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS EDUCACIONAIS	PROJETO IDIOMAS NAS ESCOLAS	01/01/2020	30/12/2020	Subsidiar participação dos professores nos encontros de Formação	Alunos do Ensino Fundamental e Médio e servidores Estaduais	1	101	3	3	90	14	40.000	Não se aplica	4	Universalizar, até o segundo ano de vigência deste PEE/TO, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezanove) anos de idade e elevar, até o final da vigência deste PEE/TO, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).	4.12	<p>garantir, para o ensino médio até o ano de 2016 e anos subsequentes, programas de enfrentamento e combate ao consumo de drogas, gravidez precoce, prevenção de doenças sexualmente transmissíveis e Síndrome da Imunodeficiência Adquirida - AIDS, em parceria com instituições governamentais e não-governamentais, assegurando uma equipe multidisciplinar, para acompanhamento dos(as) professores(as), dos(as) alunos(as) e seus familiares.</p> <p>I - ampliação da oferta da educação em tempo integral, com garantia de um sistema educacional inclusivo e referencial curricular, que atenda as demandas regionais, locais, culturais, artísticas, sociais, econômicas e políticas, assegurando os direitos e objetivos de aprendizagem e o desenvolvimento da base nacional comum curricular.</p> <p>II - garantia de ambientes estruturais e pedagógicos adequados à aprendizagem, respeitadas as normas de acessibilidade, com interação com o meio físico/geográfico/local, assegurando a implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, a implantação arquitetônica que contemple o conforto térmico e luminoso, com ventilação e iluminação natural.</p>

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PÚBLICO ALVO	META FISICA	FONTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALID APLICACAO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2157	REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS EDUCACIONAIS	REALIZAÇÃO DE ENCONTRO DE ALUNOS DO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL	03/08/2020	30/11/2020	RREALIZAR O ENCONTRO "CAFÉ JOVEM EM AÇÃO" DE 18h, COM ALUNOS DA ETI - ENSINO FUNDAMENTAL, PARA DEBATER AS MELHORES PRÁTICAS VIVIDAS NAS SUAS RESPECTIVAS ESCOLAS, AVANÇOS E RETENÇÕES NO DESENVOLVIMENTO DAS PRÁTICAS E VIVÊNCIAS EM PROTAGONISMO, COM PROPOSTAS ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO.	ALUNOS	6.000	214	3	3	50	43	69.696		20	Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático.	20.5	ampliar e garantir, a partir da implantação deste PEE/TO, o atendimento a programas de formação em gestão educacional e áreas afins, visando fortalecer o processo de democratização e qualidade da educação de todos(as) os(as) profissionais efetivos(as) da educação estadual;
																		22	Assegurar, em regime de colaboração com a União, recursos e apoio técnico, para, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PEE/TO, elevar a gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos e a consulta pública a comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas estaduais.	22.6	estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos(as) e seus familiares na formulação dos Projetos Político Pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação de pais/mães na avaliação de docentes e equipe diretiva escolar;
																		23	Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.	23.37	implementar, em regime de colaboração com a União e os Municípios e em parceria com as instituições de ensino superior, órgãos públicos, privados e de proteção à adolescência e juventude políticas de prevenção à evasão, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão, a partir de: a) políticas de incentivo e apoio ao desporto e paradesporto educacional, assegurando a participação de alunos(as) atletas nas competições estaduais, nacionais e internacionais; b) projetos culturais e sociais, que incentivem adolescentes e jovens a desenvolverem seus talentos, conectados aos processos de ensino e aprendizagem; c) divulgação das boas práticas escolares, que envolvem alunos(as) e professores(as), como política de incentivo à continuidade de ações sociais, ambientais, desportivas e culturais; d) ações e projetos específicos de prevenção à evasão, contemplados nos projetos políticos pedagógicos das unidades escolares; e) rede de proteção contra evasão escolar, envolvendo todos os parceiros;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2157	REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS EDUCACIONAIS	REALIZAÇÃO DE ENCONTRO DE ALUNOS DO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL - ETI - ENSINO FUNDAMENTAL	02/03/2020	30/06/2020	REALIZAR O ENCONTRO "CAFÉ JOVEM EM AÇÃO" DE 18h, COM ALUNOS DA ETI - ENSINO FUNDAMENTAL, PARA DEBATER AS MELHORES PRÁTICAS VIVIDAS NAS SUAS RESPECTIVAS ESCOLAS, AVANÇOS E RETENÇÕES NO DESENVOLVIMENTO DAS PRÁTICAS E VIVÊNCIAS EM PROTAGONISMO, COM PROPOSTAS ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO.	ALUNOS	3.615	214	3	3	50	43	55.804		20	Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático.	20.5	ampliar e garantir, a partir da implantação deste PEE/TO, o atendimento a programas de formação em gestão educacional e áreas afins, visando fortalecer o processo de democratização e qualidade da educação de todos(as) os(as) profissionais efetivos(as) da educação estadual;
																		22	Assegurar, em regime de colaboração com a União, recursos e apoio técnico, para, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PEE/TO, elevar a gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos e a consulta pública a comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas estaduais.	22.6	estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos(as) e seus familiares na formulação dos Projetos Político Pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação de pais/mães na avaliação de docentes e equipe diretiva escolar;
																		23	Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.	23.37	implementar, em regime de colaboração com a União e os Municípios e em parceria com as instituições de ensino superior, órgãos públicos, privados e de proteção à adolescência e juventude políticas de prevenção à evasão, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão, a partir de: a) políticas de incentivo e apoio ao desporto e paradesporto educacional, assegurando a participação de alunos(as) atletas nas competições estaduais, nacionais e internacionais; b) projetos culturais e sociais, que incentivem adolescentes e jovens a desenvolverem seus talentos, conectados aos processos de ensino e aprendizagem; c) divulgação das boas práticas escolares, que envolvem alunos(as) e professores(as), como política de incentivo à continuidade de ações sociais, ambientais, desportivas e culturais; d) ações e projetos específicos de prevenção à evasão, contemplados nos projetos políticos pedagógicos das unidades escolares; e) rede de proteção contra evasão escolar, envolvendo todos os parceiros;

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PÚBLICO ALVO	META FÍSICA	FONTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALID APLICAÇÃO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2157	REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS EDUCACIONAIS	REALIZAÇÃO DE ENCONTRO DE ALUNOS DO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL - PROGRAMA ESCOLA JOVEM EM AÇÃO	03/08/2020	30/11/2020	REALIZAR O ENCONTRO "CAFÉ JOVEM EM AÇÃO" DE 18h, COM ALUNOS DA ETI - PROGRAMA ESCOLA JOVEM EM AÇÃO, PARA DEBATER AS MELHORES PRÁTICAS VIVIDAS NAS SUAS RESPECTIVAS ESCOLAS, AVANÇOS E RETENÇÕES NO DESENVOLVIMENTO DAS PRÁTICAS E VIVÊNCIAS EM PROTAGONISMO, COM PROPOSTAS ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO.	ALUNOS	6.000	214	3	3	50	43	69.696		20	Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou sedes às programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático.	20.5	ampliar e garantir, a partir da implantação deste PEE/TO, o atendimento a programas de formação em gestão educacional e áreas afins, visando fortalecer o processo de democratização e qualidade da educação de todos(as) os(as) profissionais efetivos(as) da educação estadual;
																		22	Assegurar, em regime de colaboração com a União, recursos e apoio técnico, para, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PEE/TO, elevar a gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos e a consulta pública a comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas estaduais.	22.6	estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos(as) e seus familiares na formulação dos Projetos Político Pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação de pais/mães na avaliação de docentes e equipe diretiva escolar;
																		23	Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.	23.37	implementar, em regime de colaboração com a União e os Municípios e em parceria com as instituições de ensino superior, órgãos públicos, privados e de proteção à adolescência e juventude políticas de prevenção à evasão, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão, a partir de: a) políticas de incentivo e apoio ao esporte e paradesporto educacional, assegurando a participação de alunos(as) atletas nas competições estaduais, nacionais e internacionais; b) projetos culturais e sociais, que incentivem adolescentes e jovens a desenvolverem seus talentos, conectados aos processos de ensino e aprendizagem; c) divulgação das boas práticas escolares, que envolvem alunos(as) e professores(as), como política de incentivo à continuidade de ações sociais, ambientais, desportivas e culturais; d) ações e projetos específicos de prevenção à evasão, contemplados nos projetos políticos pedagógicos das unidades escolares; e) rede de proteção contra evasão escolar, envolvendo todos os parceiros;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2157	REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS EDUCACIONAIS	REALIZAÇÃO DO PROJETO CARAVANA DOS DIREITOS HUMANOS NAS DRE's	03/08/2020	02/12/2020	O PROJETO SERÁ EXECUTADO PELOS TÉCNICOS DA LITE DIREITOS HUMANOS, QUE SE DESLOCAM PARA AS DRES, ONDE REALIZAM ATIVIDADES COM PROFESSORES E ALUNOS, ONDE SERÃO DESENVOLVIDAS AS TEMÁTICAS DA DIVERSIDADE E DOS DIREITOS HUMANOS;	ALUNOS, PROFESSORES, GESTORES, TÉCNICOS DAS DRES	13	214	3	3	90	14	60.000		12	Universalizar, até o quinto ano de vigência deste PEE/TO, a implementação das diretrizes nacionais para a educação em direitos humanos na Sedueto, nas diretorias regionais de educação, na gestão pedagógica e administrativa das escolas e no currículo da educação básica.	12.4	garantir condições institucionais para a erradicação de todas e quaisquer formas de violência, preconceito e discriminação, promovendo políticas pedagógicas e de gestão específicas para esse fim;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2157	REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS EDUCACIONAIS	REALIZAR AÇÕES CORRELACIONADAS AO MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SUSTENTABILIDADE.	01/03/2020	30/11/2020	Contratação de serviços para confecção de materiais personalizados para atender as demandas da Semana do Meio Ambiente e outros eventos correlacionados ao meio ambiente, saúde e sustentabilidade.	Profissionais da educação das DREs e Seduc e demais público das comunidades escolares	200	214	3	3	39	39	29.585		11	Garantir a abordagem da educação ambiental como dimensão sistêmica, inter, multi e transdisciplinar, de forma contínua e permanente em todos os níveis e modalidades da educação, enfatizando a natureza como fonte de vida e a relação da humanidade com o meio ambiente.	11.2	garantir o cumprimento das políticas e programas estaduais de educação ambiental, com base nas diretrizes curriculares nacionais para educação ambiental, desenvolvendo interinstitucionalmente a valorização e sustentabilidade socioambiental, biodiversidade, diversidade regional e cultural;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2157	REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS EDUCACIONAIS	REALIZAR ASSESSORIA AOS GRUPOS ARTÍSTICOS DAS UNIDADES ESCOLARES	03/02/2020	31/12/2020	SUBSIDIAR OS GRUPOS ARTÍSTICOS DAS SU UNIDADES ESCOLARES	UNIDADES ESCOLARES	10	214	3	3	50	43	250.000	NÃO SE APLICA	3	Garantir a oferta com qualidade social, do ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e que, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) dos(as) alunos(as) concluíam esta etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PEE/TO.	3.3	viabilizar, parceria das escolas com instituições e movimentos culturais, garantindo a oferta regular de atividades culturais, dentro e fora dos espaços escolares, e assegurar que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;
																		3	Garantir a oferta com qualidade social, do ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e que, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) dos(as) alunos(as) concluíam esta etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PEE/TO.	3.6	garantir a oferta e meios para a realização de atividades extracurriculares de incentivo aos alunos e alunas e de estímulo às habilidades, inclusive mediante certames e concursos, em âmbito estadual e nacional, bem como o desenvolvimento de atividades que estimulem as habilidades culturais, artísticas e esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do esporte educacional, da cultura, da arte e de desenvolvimento esportivo nacional;

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PÚBLICO ALVO	META FÍSICA	FONTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALID APLICAÇÃO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2157	REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS EDUCACIONAIS	REALIZAR MANUTENÇÃO, REPAROS E MANEJO NOS INSTRUMENTOS MUSICAIS DAS UNIDADES ESCOLARES.	03/02/2020	31/12/2020	REALIZAR MANUTENÇÃO NOS EQUIPAMENTOS MUSICAIS DAS UNIDADES ESCOLARES	UNIDADES ESCOLARES	30	214	3	3	50	43	100.000	NÃO SE APLICA	3	Garantir a oferta com qualidade social, do ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e que, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) dos(as) alunos(as) conclua(m) esta etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PEE/TO.	3.3	viabilizar, parceria das escolas com instituições e movimentos culturais, garantindo a oferta regular de atividades culturais, dentro e fora dos espaços escolares, e assegurar que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;
																		3	Garantir a oferta com qualidade social, do ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e que, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) dos(as) alunos(as) conclua(m) esta etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PEE/TO.	3.6	garantir a oferta e meios para a realização de atividades extracurriculares de incentivo aos alunos e alunas e de estímulo às habilidades, inclusive mediante certames e concursos, em âmbito estadual e nacional, bem como o desenvolvimento de atividades que estimulem as habilidades culturais, artísticas e esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional, da cultura, da arte e de desenvolvimento esportivo nacional.
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2157	REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS EDUCACIONAIS	REALIZAR O FÓRUM ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NO ENFRENTAMENTO DE TODAS AS FORMAS DE VIOLÊNCIA	03/08/2020	09/10/2020	DEBATES, DISCUSSÕES PARA O ENFRENTAMENTO DE TODAS AS FORMAS DE VIOLÊNCIA QUE ACONTECEM NO AMBIENTE ESCOLAR. PARTICIPARAM DESSE FORAM PROFESSORES, COORDENADORES E GESTORES.	PROFESSORES COORDENADORES E GESTORES DAS ESCOLAS	13	214	3	3	90	14	40.000		12	Universalizar, até o quinto ano da vigência deste PEE/TO, a implementação das diretrizes nacionais para a educação em direitos humanos na Sedu/TO, nas diretorias regionais de educação, na gestão pedagógica e administrativa das escolas e no currículo da educação básica.	12.5	garantir, até o segundo ano de vigência deste PEE/TO, em parceria efetiva com órgãos governamentais e não-governamentais, políticas públicas de prevenção e enfrentamento de todas as formas de violência, discriminação, preconceito e exploração sexual e do trabalho de crianças, jovens, adultos e idosos(as), a fim de promover a construção da cultura de paz e da não-violência, assegurando um ambiente dotado de segurança para a comunidade escolar
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2157	REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS EDUCACIONAIS	RESERVA	03/08/2020	09/10/2020	RESERVA	RESERVA	0	100	3	3	90	32	280.000		12	Universalizar, até o quinto ano da vigência deste PEE/TO, a implementação das diretrizes nacionais para a educação em direitos humanos na Sedu/TO, nas diretorias regionais de educação, na gestão pedagógica e administrativa das escolas e no currículo da educação básica.	12.5	garantir, até o segundo ano de vigência deste PEE/TO, em parceria efetiva com órgãos governamentais e não-governamentais, políticas públicas de prevenção e enfrentamento de todas as formas de violência, discriminação, preconceito e exploração sexual e do trabalho de crianças, jovens, adultos e idosos(as), a fim de promover a construção da cultura de paz e da não-violência, assegurando um ambiente dotado de segurança para a comunidade escolar
2020	1100	MANUTENÇÃO E GESTÃO DO PODER EXECUTIVO	2209	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	ESTRUTURAR O PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DOS CERTIFICADOS E DIPLOMAS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS UNIDADES ESCOLARES QUANTO A EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE DOS ALUNOS.	02/03/2020	21/12/2020	ESTRUTURAR PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE 150.000 CERTIFICADOS E 50.000 DIPLOMAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES QUANTO A EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS A ESCOLARIDADE DOS ALUNOS.	UNIDADES ESCOLARES	101		3	3	90	39	55.000		4	Universalizar, até o segundo ano de vigência deste PEE/TO, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezanove) anos de idade e eivar, até o final da vigência deste PEE/TO, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).	4.1	institucionalizar, a partir do segundo ano de vigência deste PEE/TO, as diretrizes estaduais para o ensino médio, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Médio - DCNEM, a proposta nacional de direitos e objetivos da aprendizagem e desenvolvimento, e o plano de desenvolvimento do Estado como estratégias educacionais e de atendimento às demandas sociais, regionais, históricas, econômicas, ambientais e culturais dos sujeitos e territórios;
2020	1100	MANUTENÇÃO E GESTÃO DO PODER EXECUTIVO	2209	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS BRILLE.	03/02/2020	31/12/2020	CONSERTAR AS IMPRESSORAS BRILLE PARA ESCRITA E PRODUÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA ENSINO DOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA VISUAL.	ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	13	235	3	3	90	39	50.000	NÃO SE APLICA	6	Universalizar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, o acesso das populações de 4 (quatro) a 17 (dezanove) anos de idade com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação à educação básica e ao atendimento educacional especializado, prioritariamente, na rede regular de ensino e nas instituições especializadas, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, assegurando também a oferta para a população acima desta faixa etária.	6.16	garantir, até o quinto ano de vigência deste PEE/TO, em regime de colaboração com a União, livros didáticos acessíveis ou em Braille, disponíveis para alunos(as) cegos(as) e em caracteres ampliados para todos(as) os(as) alunos(as) com baixa visão da educação básica pública regular;
2020	1100	MANUTENÇÃO E GESTÃO DO PODER EXECUTIVO	2209	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA DO TOCANTINS	06/01/2020	30/12/2020	Descutir as demandas e apresentar propostas para Educação Escolar Indígena	Conselheiros indígenas	16	214	3	3	50	43	30.000		22	Assegurar, em regime de colaboração com a União, recursos e apoio técnico, para, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PEE/TO, elevar a gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos e a consulta pública a comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas estaduais.	22.1	regulamentar legislação específica, no âmbito do Estado, para a nomeação de gestor(a) de unidade escolar, que considere critérios técnicos de formação, experiência docente, desempenho e a participação da comunidade escolar, em todas as escolas públicas estaduais, considerando o princípio da gestão democrática, as especificidades locais e regionais das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, assegurando, formação, acompanhamento e avaliação de desempenho dos(as) gestores(as);
																		22	Assegurar, em regime de colaboração com a União, recursos e apoio técnico, para, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PEE/TO, elevar a gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos e a consulta pública a comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas estaduais.	22.5	estimular e apoiar a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumento de participação, controle social e fiscalização da gestão escolar e educacional;
																		24	Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitos o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do exercício.	24.21	implantar, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, comissão permanente, composta por representantes do Conselho do FUNDEB e Ministério Público, no setor responsável pelas obras educacionais da Sedu/TO, para garantir a fiscalização, acompanhamento e monitoramento de obras, e processos de reforma e ampliação em estruturas físicas de unidades escolares em situação de risco para a comunidade educacional, garantindo a execução dos contratos e o cumprimento dos prazos firmados.

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PÚBLICO ALVO	META FÍSICA	FONTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALID APLICAÇÃO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
2020	1100	MANUTENÇÃO E GESTÃO DO PODER EXECUTIVO	2209	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	REALIZAR E PARTICIPAR DE REUNIÕES DE TRABALHO EM NÍVEL ESTADUAL E/OU NACIONAL.	01/03/2020	30/11/2020	Solicitação de diárias para os técnicos da LITE-MS participarem de reuniões, eventos e atividades afins, a nível estadual e nacional	Profissionais da educação da Seduc	200	214	3	3	90	14	28.000	NÃO SE APLICA	11	Garantir a abordagem da educação ambiental como dimensão sistêmica, inter, multi e transdisciplinar, de forma contínua e permanente em todos os níveis e modalidades da educação, enfatizando a natureza como fonte de vida e a relação da humanidade com o meio ambiente.	11.2	garantir, o cumprimento das políticas e programas estaduais de educação ambiental, desenvolvendo interinstitucionalmente a valorização e sustentabilidade socioambiental, biodiversidade, diversidade regional e cultural.
2020	1100	MANUTENÇÃO E GESTÃO DO PODER EXECUTIVO	2209	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	REUNIÃO DE TRABALHO COM OS TÉCNICOS DA OUVITORIA E OS TÉCNICOS RESPONSÁVEIS PELA DEMANDAS DAS DIRETORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO PARA REPASSE DE INFORMAÇÕES.	03/02/2020	30/11/2020	Realizar reunião de trabalho	Técnicos da Ouvitoria	5	101	3	3	90	14	25.000		20	Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou sedes às programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático.	20.5	ampliar e garantir, a partir da implantação deste PEE/TO, o atendimento a programas de formação em gestão educacional e áreas afins, visando fortalecer o processo de democratização e qualidade da educação de todos(as) os(as) profissionais efetivos(as) da educação estadual;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2323	MONITORAMENTO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	ELABORAÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA MONITORAMENTO APRENDIZAGEM	02/03/2020	31/07/2020	ELABORAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, EMPACOTAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL QUE AJUDE NO DESENVOLVIMENTO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA. OBS: CADA LÍNEA RECEBERÁ 10 EXEMPLARES.	UNIDADE ESCOLAR DA REDE ESTADUAL DE ENSINO	499	101	3	3	90	39	1.085.000	NÃO SE APLICA	23	Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.	23.1	garantir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, o desenvolvimento, seleção, certificação e divulgação de tecnologias educacionais para toda educação básica, incentivando práticas inovadoras, que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, garantindo a diversidade de métodos, propostas pedagógicas, com preferência para recursos educacionais abertos/ softwares livres, com propostas e projetos de atualizações periódicas e acompanhamento dos resultados;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2323	MONITORAMENTO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	ELABORAÇÃO DO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO TOCANTINS - IDETO	01/02/2020	06/11/2020	FORMAÇÃO DE TÉCNICOS DA SEDUC/ CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA DAS ÁREAS DE ESTATÍSTICA E PSICOMETRIA, / CRIAÇÃO DE SISTEMA PARA GERAR OS RELATÓRIO / DADOS DO IDETO.	TÉCNICOS DA SEDUC/DRE/ ESCOLAS	637	214	3	3	90	39	230.000	NÃO SE APLICA	23	Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.	23.5	desenvolver, em regime de colaboração com a União e os Municípios, política de melhoria das unidades escolares, com IDEB abaixo da média nacional, quanto à prestação de assistência pedagógica e financeira disponibilizada pela União;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2323	MONITORAMENTO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FORMAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO MONITORAMENTO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	03/02/2020	11/12/2020	CAPACITAR AS UNIDADES ESCOLARES, DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO QUANTO AO MONITORAMENTO DA APRENDIZAGEM.	UNIDADES ESCOLARES DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO.	499	214	3	3	90	14	60.000	NÃO SE APLICA	23	Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.	23.1	garantir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, o desenvolvimento, seleção, certificação e divulgação de tecnologias educacionais para toda educação básica, incentivando práticas inovadoras, que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, garantindo a diversidade de métodos, propostas pedagógicas, com preferência para recursos educacionais abertos/ softwares livres, com propostas e projetos de atualizações periódicas e acompanhamento dos resultados;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2323	MONITORAMENTO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	MONITORAMENTO DA APRENDIZAGEM DAS TURMAS DAS ESCOLAS DAS UNIDADES PRISIONAIS	02/03/2020	15/12/2020	Realizar monitoramento nas Unidades Escolares que ofertam a EJA no Sistema Prisional.	Escolas do Sistema Prisional que ofertam EJA do 1º ao 3º segmento.	18	214	3	3	90	14	50.000	Não se aplica	10	Universalizar, a partir de 2016, a oferta do ensino fundamental e médio, no ensino regular e na modalidade de jovens e adultos, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais e unidades socioeducativas, em regime de colaboração com a União e os Municípios.	10.7	implementar e supervisionar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a educação em ambientes de privação de liberdade, com instituições públicas e privadas e organizações não governamentais, para assegurar a execução do ensino com qualidade e segurança, a avaliação como forma de ingresso e a garantia da continuidade dos estudos para os sujeitos em situação de privação de liberdade;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2323	MONITORAMENTO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	MONITORAMENTO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS - 1º AO 9º ANO			REALIZAR SEMESTRALMENTE, IN LOCO E POR AMOSTRAGEM, O MONITORAMENTO DO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DOS ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS, NAS UNIDADES ESCOLARES JURISDICIONADAS ÀS DIRETORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO.	ALUNOS DOS ANOS INICIAIS E FINAIS	24.000	214	3	3	90	18	400.000	NAO SE APLICA	23	Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.	23.3	assegurar que: a) até o quinto ano de vigência deste PEE/TO, pelo menos 70% (setenta por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado, em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável; b) até o último ano de vigência deste PEE/TO, 100% (cem por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2323	MONITORAMENTO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	SISTEMATIZAÇÃO DO MONITORAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	03/02/2020	11/12/2020	ELABORAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, EMPACOTAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL QUE APRESENTE A METODOLOGIA DE SISTEMATIZAÇÃO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA.	ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA.	499	101	3	3	90	39	804.000	NÃO SE APLICA	23	Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.	23.4	formalizar e executar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, os planos de ações articuladas, garantindo o cumprimento das metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e as estratégias de apoio técnico voltadas à melhoria da gestão educacional, formação de professores(as) e profissionais de serviços e apoio escolares, ampliação e desenvolvimento de recursos pedagógicos adaptados à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2323	MONITORAMENTO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	SISTEMATIZAÇÃO DO MONITORAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	03/02/2020	11/12/2020	ELABORAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, EMPACOTAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL QUE APRESENTE A METODOLOGIA DE SISTEMATIZAÇÃO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA.	ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA.	499	101	3	3	90	39	804.000	NÃO SE APLICA	23	Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.	23.3	assegurar que: a) até o quinto ano de vigência deste PEE/TO, pelo menos 70% (setenta por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado, em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável; b) até o último ano de vigência deste PEE/TO, 100% (cem por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PÚBLICO ALVO	META FÍSICA	FONTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2349	DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO AOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO	DISTRIBUIÇÃO DE APOSTILAS PARA O ENSINO MÉDIO	01/03/2020	30/11/2020	ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO AOS ALUNOS DA 3ª SÉRIE DO EM PARA O PREPARATÓRIO DO ENEM, ELABORAÇÃO DE MATERIAL ESPECÍFICO PARA ACOMPANHAMENTO DO ESTUDANTE, ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO E DISTRIBUIÇÃO DO DOCUMENTO CURRICULAR COM BASE NA BNCC PARA ESCOLAS DO EM.	ESCOLAS DO ENSINO MÉDIO	0	214	3	3	90	32	1.449.000	NAO SE APLICA	5	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica	5.3	implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo às demandas urbanas e rurais, garantindo: a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares; b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda; c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola.
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2349	DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO AOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO	ENTREGA DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA ALUNOS DO 1º AO 9º ANO	02/03/2019	02/09/2019	DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO, CONTEMPLANDO AS ÁREAS DE CONHECIMENTO E AS DIRETRIZES DO DOCUMENTO CURRICULAR DO TOCANTINS.	ALUNOS DO 1º AO 9º ANO	13	214	3	3	90	14	50.000	NAO SE APLICA	5	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica	5.3	implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo às demandas urbanas e rurais, garantindo: a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares; b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda; c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola.
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2349	DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO AOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO	FORNECER MATERIAS PEDAGÓGICOS PARA REEDUCANDOS DAS UNIDADES PRISIONAIS	02/03/2020	15/12/2020	Adquirir acervos bibliográficos para as Unidades Prisionais e medidas Socioeducativas.	Professores e Reeducandos	17	211	3	3	90	30	336.750	PAR 7003	10	Universalizar, a partir de 2016, a oferta do ensino fundamental e médio, no ensino regular e na modalidade de jovens e adultos, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais e unidades socioeducativas, em regime de colaboração com a União e os Municípios.	10.8	garantir apoio técnico e financeiro, em regime de colaboração com a União, para projetos inovadores, desenvolvidos por professor(es) pesquisadore(s), para o aperfeiçoamento da educação em ambientes de privação de liberdade, atendendo às necessidades específicas dos reeducandos e socoeducandos.
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2349	DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO AOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO	MATERIAS PEDAGÓGICOS PARA ALUNOS COM DEFICIENCIA	03/02/2020	31/12/2020	PRODUÇÃO DE MATERIAS PEDAGÓGICO PARA O ENSINO DOS ALUNOS COM DEFICIENCIA VISUAL, AUDITIVA, TRANSTORNO GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO, DEFICIENCIA INTELCTUAL E ALTA HABILIDADES E SUPERDOTAÇÃO	ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	320	235	3	3	90	30	100.000		23	Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.	23.1	garantir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, o desenvolvimento, seleção, certificação e divulgação de tecnologias educacionais para toda educação básica, incentivando práticas inovadoras, que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, garantindo a diversidade de métodos, propostas pedagógicas, com preferência para recursos educacionais abertos/ softwares livres, com propostas e projetos de atualizações periódicas e acompanhamento dos resultados.
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2349	DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO AOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO	MATERIAL DIDÁTICO E PARADIDÁTICO PARA EDUCAÇÃO ESCOLAR INDIGENA	06/01/2020	30/12/2020	Elaboração, produção e distribuição de material didático, específico indígena.	Comunidade Escolar Indígena	111	235	3	3	90	30	300.000		13	Universalizar, até o terceiro ano deste PEE/TO, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a oferta de educação escolar indígena diferenciada, bilíngue, intercultural e comunitária, em todas as etapas e modalidades da educação básica, em conformidade com as características e especificidades de cada povo indígena.	13.13	garantir, em todas as etapas e modalidades da educação escolar indígena, o respeito aos princípios da igualdade social, da diferença, da especificidade, do bilinguismo e do respeito às questões linguísticas, da língua indígena materna, da interculturalidade, e garantia de professor(es) e gestores(as) das escolas indígenas, preferencialmente oriundos(as) das respectivas comunidades.
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2371	MONITORAMENTO DE POLO DE APOIO PRESENCIAL A EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	MONITORAMENTO DE POLO DE APOIO PRESENCIAL DO SISTEMA UAB	10/02/2020	30/11/2020	Acompanhar e monitorar os trabalhos desenvolvidos nos polos de apoio presencial da UAB, visando garantir a qualidade do ensino e cumprimento da legislação aplicável a educação superior	30 servidores	14	100	3	3	90	14	10.000		16	Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas no segmento público.	16.7	assegurar condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2372	FORMAÇÃO CONTINUADA DE SERVIDORES DOS POLOS DE APOIO PRESENCIAL A EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	REALIZAR UM ENCONTRO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS SERVIDORES QUE ATUAM NOS POLOS DE APOIO PRESENCIAL DO SISTEMA UAB.	10/03/2020	30/11/2020	Promover curso de formação continuada aos servidores dos polos de apoio presencial da UAB	30 servidores	30	100	3	3	90	18	35.000		16	Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas no segmento público.	16.1	aprimorar, em regime de colaboração com os Municípios, a capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições de ensino superior públicas, pertencentes ao sistema estadual, mediante ações planejadas e coordenadas, a fim de ampliar e interiorizar o acesso à graduação;

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PÚBLICO ALVO	META FÍSICA	FONTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALD APLICAÇÃO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
2020	1100	MANUTENÇÃO E GESTÃO DO PODER EXECUTIVO	2381	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES QUE ATUAM NAS ÁREAS TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	FORMAÇÃO DE MOTORISTAS	03/02/2020	01/12/2020	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA REALIZAÇÃO DOS ENCONTROS PRESENCIAIS EM PALMAS	MOTORISTAS	104	100	3	3	90	30	10.000	NÃO SE APLICA	20	Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático.	20.5	ampliar e garantir, a partir da implantação deste PEE/TO, o atendimento a programas de formação em gestão educacional e áreas afins, visando fortalecer o processo de democratização e qualidade da educação de todos(as) os(as) profissionais efetivos(as) da educação estadual;
2020	1100	MANUTENÇÃO E GESTÃO DO PODER EXECUTIVO	2381	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES QUE ATUAM NAS ÁREAS TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	PARTICIPAÇÃO DOS TÉCNICOS DA OUVIDORIA EM CONGRESSOS, CURSOS E CAPACITAÇÕES.	03/02/2020	30/11/2020	Participar de congresso, cursos e capacitação	Técnicos da Ouvidoria e técnicos responsáveis pelas demandas nas DREs	18	101	3	3	90	14	10.000		20	Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático.	20.5	ampliar e garantir, a partir da implantação deste PEE/TO, o atendimento a programas de formação em gestão educacional e áreas afins, visando fortalecer o processo de democratização e qualidade da educação de todos(as) os(as) profissionais efetivos(as) da educação estadual;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2349	DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO AOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO	ELABORAR E REALIZAR A DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO PARA AS UNIDADES ESCOLARES.	03/02/2020	29/05/2020	Realizar o remanejamento dos livros didáticos entre as escolas da Rede Pública Estadual de Ensino do TO, de acordo com cronogramas do FNDE.	Unidades Escolares	150	214	3	3	90	14	17.000		22	Assegurar, em regime de colaboração com a União, recursos e apoio técnico, para, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PEE/TO, efetivar a gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos e a consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas estaduais.	22.10	assegurar a autonomia administrativa, pedagógica e financeira da gestão escolar, mediante transferência direta de recursos financeiros à escola pública estadual, garantindo a participação da comunidade escolar e local no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e o efetivo desenvolvimento da gestão democrática, orientando os Municípios, quando solicitado. I - garantia de implementação de políticas estaduais que assegurem o acesso, a permanência com sucesso dos(as) alunos(as) e a regularização do fluxo escolar na idade certa, com atendimento às especificidades do sistema educacional inclusivo; II - consolidação de uma educação, com base nos parâmetros de qualidade e valorização profissional, como referência para o desenvolvimento da cidadania plena, por meio de ações e projetos educacionais que contemplem todas as dimensões do processo educativo e as particularidades socioculturais, regionais, ambientais e étnico-raciais, garantindo uma educação integral, pautada na superação de todas as formas de violência, discriminação e preconceito; III - promoção de uma educação escolar que atenda às necessidades indispensáveis de espaços, estruturas físicas e arquitetônicas que interajam com o meio físico, geográfico e social, garantindo estruturas físicas equilibradas, com ambientes articulados e integrados, que minimizem os impactos ambientais e assegurem sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, considerando a salubridade como fundamento do processo pedagógico.
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2062	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFESSORES INDÍGENAS EM CONFORMIDADE AS ESPECIFICIDADES CULTURAIS E LINGÜÍSTICA DE CADA POVO	06/01/2020	30/12/2020	SERÁ REALIZADO EM UMA ETAPA EM 5 POLOS, CONTENDO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, CONTRATAÇÃO DE FORMADORES E LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO.	PROFESSORES INDÍGENAS E NÃO INDÍGENAS QUE ATUAM EM SALA DE AULA	360	214	3	3	90	14	30.000		13	Universalizar, até o terceiro ano de vigência deste PEE/TO, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a oferta de educação escolar indígena diferenciada, bilíngue, intercultural e comunitária, em todas as etapas e modalidades da educação básica, em conformidade com as características e especificidades de cada povo indígena.	13.13	garantir, em todas as etapas e modalidades da educação escolar indígena, o respeito aos princípios da igualdade social, da diferença, da especificidade, do bilinguismo e do respeito às questões linguísticas, da língua indígena materna, da interculturalidade, e garantia de professor(es) e gestor(es) das escolas indígenas, preferencialmente, oriundos(as) das respectivas comunidades.
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2122	MONITORAMENTO DA GESTÃO EDUCACIONAL	INSPEÇÃO SEMESTRAL PELOS TÉCNICOS DA SEDUC ÀS DRE PARA ORIENTAÇÃO QUANTO A REGULARIZAÇÃO DOCUMENTAL E VIDA ESCOLAR DOS ALUNOS.	02/03/2020	20/12/2020	SERÁ ORGANIZADO UM CRONOGRAMA SEMESTRAL DE VERIFICAÇÃO IN LOCO AS DIRETORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05 DE 2017, QUE REGULAMENTA AS ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO, NORMATIZAÇÃO E INSPEÇÃO ESCOLAR.	ASSESSORES DE INSPEÇÃO ESCOLAR DAS DRE	54	235	3	3	90	14	80.000		20	Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático.	20.10	promover e executar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, políticas e programas de formação continuada de professores(as) e demais profissionais da educação que atuam nas escolas quilombolas, indígenas, do campo e para aqueles que atuam em escolas que recebem alunos(as) oriundos destas comunidades e alunos(as) com Deficiências, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação, respeitando a legislação vigente
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2157	REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS EDUCACIONAIS	OBSERVATÓRIO DOS ADOLESCENTES	01/01/2020	30/12/2020	Concessão de auxílio financeiro para subsidiar a participação dos alunos nos eventos do projeto	Alunos do Ensino Fundamental e Ensino Médio	1	101	3	3	90	48	5.000		4	Universalizar, até o segundo ano de vigência deste PEE/TO, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos de idade e eivar, até o final da vigência deste PEE/TO, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).	4.10	institucionalizar, a partir do segundo ano de vigência deste PEE/TO, as diretrizes estaduais para o ensino médio, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Médio - DCNEM, a proposta nacional de direitos e objetivos da aprendizagem e desenvolvimento, e o plano de desenvolvimento do Estado como estratégias educacionais e de atendimento às demandas sociais, regionais, históricas, econômicas, ambientais e culturais dos sujeitos e territórios;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2157	REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS EDUCACIONAIS	OBSERVATÓRIO DOS ADOLESCENTES	01/01/2020	30/12/2020	Concessão de auxílio financeiro para subsidiar a participação dos alunos nos eventos do projeto	Alunos do Ensino Fundamental e Ensino Médio	1	101	3	3	90	48	5.000		4	Universalizar, até o segundo ano de vigência deste PEE/TO, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos de idade e eivar, até o final da vigência deste PEE/TO, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).	4.10	fomentar a participação de alunos(as) em programas nacionais e estaduais, intercâmbios, projetos, concursos e cursos das áreas tecnológicas, científicas e culturais;

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PUBLICO ALVO	META FISICA	FONTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALIDADE APLICADA	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2157	REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS EDUCACIONAIS	OLIMPIADAS ESCOLARES	01/01/2020	30/12/2020	Concessão de auxílio financeiro para os alunos finalistas nas Olimpíadas	Alunos do Ensino Fundamental e Médio	1	101	3	3	90	48	190.000	Não se aplica	4	Universalizar, até o segundo ano de vigência deste PEE/TO, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos de idade e eivar, até o final da vigência deste PEE/TO, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).	4.10	fomentar a participação de alunos(as) em programas nacionais e estaduais, intercâmbios, projetos, concursos e cursos das áreas tecnológicas, científicas e culturais;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2062	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FORMAÇÃO PARA OS SUPERVISORES EDUCACIONAIS DAS DIRETORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO E SEDUC.	01/03/2020	30/06/2020	Realização de 1 encontro de formação com os Supervisores da seduc, Supervisores das Diretorias Regionais de Educação, Coordenador Pedagógico e Orientadores das DRE, em Palmas. Realização do relançamento e seminário do Programa Evassão Escolar: Nota Zero, em Palmas.	Supervisores e Orientadores da seduc, Supervisores Regionais, Coordenador Pedagógico e Orientadores das 13 DRE, Diretores Regionais e Representantes da Rede de Proteção.	65	214	3	3	90	33	21.000		20	Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático.	20.5	ampliar e garantir, a partir da implantação deste PEE/TO, o atendimento a programas de formação em gestão educacional e áreas afins, visando fortalecer o processo de democratização e qualidade da educação de todos(as) os(as) profissionais efetivos(as) da educação estadual;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2062	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FORMAÇÃO PARA OS SUPERVISORES EDUCACIONAIS DAS DIRETORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO E SEDUC.	01/08/2020	30/11/2020	Realização de 1 encontro de formação com os Supervisores da seduc, Supervisores das Diretorias Regionais de Educação, Coordenador Pedagógico e Orientadores das DRE, em Palmas. Realização do relançamento e seminário do Programa Evassão Escolar: Nota Zero, em Palmas.	Supervisores e Orientadores da seduc, Supervisores Regionais, Coordenador Pedagógico e Orientadores das 13 DRE, Diretores Regionais e Representantes da Rede de Proteção.	65	214	3	3	90	14	112.000		20	Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático.	20.5	ampliar e garantir, a partir da implantação deste PEE/TO, o atendimento a programas de formação em gestão educacional e áreas afins, visando fortalecer o processo de democratização e qualidade da educação de todos(as) os(as) profissionais efetivos(as) da educação estadual;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2157	REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS EDUCACIONAIS	PROGRAMA JOVEM EMBAIXADOR	01/01/2020	30/12/2020	Garantir despesas com alimentação para os eventos envolvendo os alunos do Programa Jovem Embaixador	Alunos do Ensino Médio	1	101	3	3	90	31	5.000		4	Universalizar, até o segundo ano de vigência deste PEE/TO, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos de idade e eivar, até o final da vigência deste PEE/TO, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).	4.10	fomentar a participação de alunos(as) em programas nacionais e estaduais, intercâmbios, projetos, concursos e cursos das áreas tecnológicas, científicas e culturais;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2157	REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS EDUCACIONAIS	PROGRAMA JOVEM EMBAIXADOR	01/01/2020	30/12/2020	Garantir despesas com alimentação para os eventos envolvendo os alunos do Programa Jovem Embaixador	Alunos do Ensino Médio	1	101	3	3	90	43	5.000		4	Universalizar, até o segundo ano de vigência deste PEE/TO, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos de idade e eivar, até o final da vigência deste PEE/TO, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).	4.10	fomentar a participação de alunos(as) em programas nacionais e estaduais, intercâmbios, projetos, concursos e cursos das áreas tecnológicas, científicas e culturais;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2062	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FORMAÇÃO PARA PROFESSORES QUE ATUAM NA EDUCAÇÃO EM PRISÕES	02/03/2021	15/12/2021	Realizar formação presencial, para os profissionais que atuam em educação em prisões, em parceria com a SECLU, contextualizando noções pedagógicas e técnicas de segurança.	Assessores das DRE's que acompanham educação em Prises, Professores, Coordenadores e Diretores que atuam nas Unidades Escolares do Sistema Prisional.	120	235	3	3	90	39	40.000		10	Universalizar, a partir de 2016, a oferta do ensino fundamental e médio, no ensino regular e na modalidade de jovens e adultos, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais e unidades socioeducativas, em regime de colaboração com a União e os Municípios.	10.6	implementar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, as diretrizes nacionais para oferta da educação em ambientes de privação de liberdade, adequando o currículo às especificidades dos reeducandos e socioeducandos, no âmbito do Estado, com a participação de todos os segmentos que atuam nesta modalidade de ensino;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2157	REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS EDUCACIONAIS	PROGRAMA PARLAMENTO JOVEM BRASILEIRO	01/01/2020	30/12/2020	Premiação, apoio e incentivo aos alunos classificados a nível Estadual no Programa.	Alunos do Ensino Médio	1	101	3	3	90	31	3.000		4	Universalizar, até o segundo ano de vigência deste PEE/TO, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos de idade e eivar, até o final da vigência deste PEE/TO, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).	4.10	fomentar a participação de alunos(as) em programas nacionais e estaduais, intercâmbios, projetos, concursos e cursos das áreas tecnológicas, científicas e culturais;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2157	REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS EDUCACIONAIS	PROGRAMA PARLAMENTO JOVEM BRASILEIRO	01/01/2020	30/12/2020	Subsidiar participação do Estado nos encontros do Programa	Alunos do Ensino Médio	1	101	3	3	90	14	2.000		4	Universalizar, até o segundo ano de vigência deste PEE/TO, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos de idade e eivar, até o final da vigência deste PEE/TO, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).	4.10	fomentar a participação de alunos(as) em programas nacionais e estaduais, intercâmbios, projetos, concursos e cursos das áreas tecnológicas, científicas e culturais;

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PÚBLICO ALVO	META FÍSICA	FONTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALID APLICAÇÃO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2062	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FORMAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO CAMPO E QUILOMBOLA COM O PROJETO JOVEM EMPREENDEDOR DO CAMPO	11/02/2020	08/12/2020	REALIZAR FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE ESCOLAS DO CAMPO PRESENCIAL/EA.D.	PROFESSOR ES DAS ESCOLAS DO CAMPO E QUILOMBOLA.	43	214	3	3	90	18	100.000	NÃO SE APLICA	12	Universalizar, até o quinto ano da vigência deste PEE/TO, a implementação das diretrizes nacionais para a educação em direitos humanos na SEDUC/TO, nas diretorias regionais de educação, na gestão pedagógica e administrativa das escolas e no currículo da educação básica.	12.5	garantir, até o segundo ano de vigência deste PEE/TO, em parceria efetiva com órgãos governamentais e não-governamentais, políticas públicas de prevenção e enfrentamento de todas as formas de violência, discriminação, preconceito e exploração sexual do trabalho de crianças, jovens, adultos e idosos(as), a fim de promover a construção da cultura de paz e da não-violência, assegurando um ambiente dotado de segurança para a comunidade escolar
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2062	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FORMAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO CAMPO E QUILOMBOLA COM O PROJETO JOVEM EMPREENDEDOR DO CAMPO	11/02/2020	08/12/2020	REALIZAR FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE ESCOLAS DO CAMPO PRESENCIAL/EA.D.	PROFESSOR ES DAS ESCOLAS DO CAMPO E QUILOMBOLA.	43	214	3	3	90	18	100.000	NÃO SE APLICA	14	Universalizar a implementação das diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana; e diretrizes curriculares nacionais para a educação escolar quilombola, alcançando 30% (trinta por cento) das escolas até o terceiro ano de vigência do PEE/TO; 70% (setenta por cento) até o sétimo ano e 100% (cem por cento) até o final deste PEE/TO.	14.8	garantir a realização de diagnóstico situacional e sócio-histórico/sociocultural nas comunidades quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, para o desenvolvimento de políticas públicas educacionais. I - expansão do atendimento da educação profissional, com a reestruturação curricular, garantindo a melhoria das condições materiais e pedagógicas nos estabelecimentos de ensino, fiscalização e a ampliação da capacidade de investimento financeiro, elevando a modalidade de ensino, conforme as demandas locais e regionais; II - universalização do atendimento escolar, com vistas à superação das desigualdades educacionais, fortalecimento da cidadania e erradicação de todas as formas de discriminação, assegurando aos alunos e alunas a intervenção como sujeitos de direitos e deveres, como principal prerrogativa para o mundo do trabalho; III - garantia da implementação da educação profissional, como princípio para a formação da cidadania, mediante valores morais e éticos, assegurados a partir da construção de um currículo integrado, com ênfase na formação humanística e no desenvolvimento do processo de ensino e de aprendizagem, pesquisa e extensão, com propensão de reexaminar conceitos e novos conhecimentos científicos, culturais e tecnológicos; IV - garantia de educação profissional que incentive a inovação e o empreendedorismo, incorporando novas tecnologias na prática pedagógica, atendendo às exigências que sinalizam os novos perfis profissionais; V - garantia de currículo eficaz que atenda às necessidades e especificidades da educação profissional e tecnológica, a partir dos itinerários formativos diversificados e contextualizados; VI - democratização do acesso e permanência à educação profissional pública gratuita, assegurando sistema educacional inclusivo, o enfrentamento das desigualdades sociais e o desenvolvimento sócio econômico, considerando os arranjos produtivos, sociais, culturais, locais e regionais, com garantia da interiorização da educação profissional e tecnológica com qualidade.
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2086	IMPLEMENTAÇÃO DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM	FORMAÇÃO SOBRE ANÁLISE DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM	24/02/2020	30/06/2020	REDIMINDO NAS AVALIAÇÕES DO SAETO E SUGESTÕES PEDAGÓGICAS AOS PROFESSORES E TÉCNICOS DAS DRES DE COMO TRABALHAR ESSAS HABILIDADES EM SALA DE AULA NAS DISCIPLINAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, GEOGRAFIA, CIÊNCIAS, BIOLOGIA, QUÍMICA E FÍSICA PARA OS ALUNOS DO 1º, 2º, 4º, 6º, 8º e 9º DO ENSINO FUNDAMENTAL E 2ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO. (NO PRIMEIRO MOMENTO SERÃO ATENDIDOS OS TÉCNICOS DAS DRES E PROFESSORES DA SEDE PELOS TÉCNICOS DA GAA E CURRÍCULO DA SEDUC E NO SEGUNDO MOMENTO, OS TÉCNICOS DAS DRES, SERÃO MULTIPLICADORES PARA ATENDER OS PROFESSORES DOS DEUS MUNICÍPIOS).	TÉCNICOS DA DRES E PROFESSORES	4.100	101	3	3	90	39	30.000	NÃO SE APLICA	23	Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou sedesdas a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático.	20.17	promover e assegurar, a partir do primeiro ano de vigência deste PEE/TO, a participação de todos(as) os(as) profissionais da educação básica, preferencialmente, por área de conhecimento, em programas de formação continuada presencial e/ou a distância, de aperfeiçoamento de novas técnicas e metodologias, contidas nas políticas nacionais e/ou estaduais, as especificidades da educação escolar para as populações do campo, povos indígenas e comunidades quilombolas;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2086	IMPLEMENTAÇÃO DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM	FORMAÇÃO SOBRE ANÁLISE DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM	24/02/2020	30/06/2020	REDIMINDO NAS AVALIAÇÕES DO SAETO E SUGESTÕES PEDAGÓGICAS AOS PROFESSORES E TÉCNICOS DAS DRES DE COMO TRABALHAR ESSAS HABILIDADES EM SALA DE AULA NAS DISCIPLINAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, GEOGRAFIA, CIÊNCIAS, BIOLOGIA, QUÍMICA E FÍSICA PARA OS ALUNOS DO 1º, 2º, 4º, 6º, 8º e 9º DO ENSINO FUNDAMENTAL E 2ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO. (NO PRIMEIRO MOMENTO SERÃO ATENDIDOS OS TÉCNICOS DAS DRES E PROFESSORES DA SEDE PELOS TÉCNICOS DA GAA E CURRÍCULO DA SEDUC E NO SEGUNDO MOMENTO, OS TÉCNICOS DAS DRES, SERÃO MULTIPLICADORES PARA ATENDER OS PROFESSORES DOS DEUS MUNICÍPIOS).	TÉCNICOS DA DRES E PROFESSORES	4.100	101	3	3	90	39	30.000	NÃO SE APLICA	23	Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.	23.3	assegurar que: a) até o quinto ano de vigência deste PEE/TO, pelo menos 70% (setenta por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado, em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável; b) até o último ano de vigência deste PEE/TO, 100% (cem por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2062	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	REALIZAR ENCONTRO DE AVALIAÇÃO E PROPOSIÇÃO DE AÇÕES CONTINUADAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - FASE PÓS-CONFERÊNCIA	02/06/2020	04/06/2020	Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e reprodução de livros, locação de espaço físico, contratação de palestrante e formadores, aquisição de passagens aérea e materiais de consumo; despesa com deslocamento.	Professores, Técnicos da Educação das DRE's e Seduc e Liderança Estudantil.	200	211	3	3	90	39	308.344	PAR 7003	11	Garantir a abordagem da educação ambiental como dimensão sistêmica, inter, multi e transdisciplinar, de forma contínua e permanente em todos os níveis e modalidades da educação, enfatizando a natureza como fonte de vida e a relação da humanidade com o meio ambiente.	11.2	garantir, o cumprimento das políticas e programas estaduais de educação ambiental, com base nas diretrizes curriculares nacionais para educação ambiental, desenvolvendo interinstitucionalmente a valorização e sustentabilidade socioambiental, biodiversidade, diversidade regional e cultural;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2062	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO	01/03/2020	12/12/2020	Realização de Formação/Continuada Presencial e a Distância para os profissionais das Diretorias Regionais de Educação e professores que atuam no sistema socioeducativo, qualificando sobre SINASE, BNCC, DDT e Projeto de vida, abordando as dimensões do projeto Político Pedagógico	Professores e Técnicos das DRES/ SEDUC	35	235	3	3	90	39	4.000	Não se aplica	10	Universalizar, a partir de 2016, a oferta do ensino fundamental e médio, no ensino regular e na modalidade de jovens e adultos, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais e unidades socioeducativas, em regime de colaboração com a União e os Municípios.	10.8	garantir apoio técnico e financeiro, em regime de colaboração com a União, para projetos inovadores, desenvolvidos por professores(as) pesquisadores(as), para o aperfeiçoamento da educação em ambientes de privação de liberdade, atendendo às necessidades específicas dos reeducandos e socioeducandos;

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PÚBLICO ALVO	META FÍSICA	FONTE	CATEGOR. ECON.	GRUPO	MODAL. APLICAÇÃO	ELEM. DESPESA	META FINANC.	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2062	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	REALIZAR ENCONTRO DE AVALIAÇÃO E PROPOSIÇÃO DE AÇÕES CONTINUADAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – FASE PÓS-CONFERÊNCIA	02/06/2020	04/06/2020	Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e reprodução de livros; locação de espaço físico; contratação de palestrante e formadores; aquisição de passagens aérea e materiais de consumo; despesa com deslocamento.	Professores, Técnicos da Educação das DRE's e Seduc e Liderança Estudantil.	200	101	3	3	90	36	5.000		11	Garantir a abordagem da educação ambiental como dimensão sistêmica, inter, multi e transdisciplinar, de forma contínua e permanente em todos os níveis e modalidades da educação, enfatizando a natureza como fonte de vida e a relação da humanidade com o meio ambiente.	11.2	garantir, o cumprimento das políticas e programas estaduais de educação ambiental, com base nas diretrizes curriculares nacionais para educação ambiental, desenvolvendo interinstitucionalmente a valorização e sustentabilidade socioambiental, biodiversidade, diversidade regional e cultural.
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2062	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	REALIZAR ENCONTRO DE AVALIAÇÃO E PROPOSIÇÃO DE AÇÕES CONTINUADAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – FASE PÓS-CONFERÊNCIA	02/06/2020	04/06/2020	Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e reprodução de livros; locação de espaço físico; contratação de palestrante e formadores; aquisição de passagens aérea e materiais de consumo; despesa com deslocamento.	Professores, Técnicos da Educação das DRE's e Seduc e Liderança Estudantil.	200	101	3	3	90	33	2.600	NÃO SE APLICA	11	Garantir a abordagem da educação ambiental como dimensão sistêmica, inter, multi e transdisciplinar, de forma contínua e permanente em todos os níveis e modalidades da educação, enfatizando a natureza como fonte de vida e a relação da humanidade com o meio ambiente.	11.2	garantir, o cumprimento das políticas e programas estaduais de educação ambiental, com base nas diretrizes curriculares nacionais para educação ambiental, desenvolvendo interinstitucionalmente a valorização e sustentabilidade socioambiental, biodiversidade, diversidade regional e cultural.
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2062	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	REALIZAR ENCONTRO DE AVALIAÇÃO E PROPOSIÇÃO DE AÇÕES CONTINUADAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – FASE PÓS-CONFERÊNCIA	02/06/2020	04/06/2020	Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e reprodução de livros; locação de espaço físico; contratação de palestrante e formadores; aquisição de passagens aérea e materiais de consumo; despesa com deslocamento.	Professores, Técnicos da Educação das DRE's e Seduc e Liderança Estudantil.	200	101	3	3	90	30	10.550	NÃO SE APLICA	11	Garantir a abordagem da educação ambiental como dimensão sistêmica, inter, multi e transdisciplinar, de forma contínua e permanente em todos os níveis e modalidades da educação, enfatizando a natureza como fonte de vida e a relação da humanidade com o meio ambiente.	11.2	garantir, o cumprimento das políticas e programas estaduais de educação ambiental, com base nas diretrizes curriculares nacionais para educação ambiental, desenvolvendo interinstitucionalmente a valorização e sustentabilidade socioambiental, biodiversidade, diversidade regional e cultural.
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2062	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	REALIZAR ENCONTRO DE AVALIAÇÃO E PROPOSIÇÃO DE AÇÕES CONTINUADAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – FASE PÓS-CONFERÊNCIA	02/06/2020	04/06/2020	Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e reprodução de livros; locação de espaço físico; contratação de palestrante e formadores; aquisição de passagens aérea e materiais de consumo; despesa com deslocamento.	Professores, Técnicos da Educação das DRE's e Seduc e Liderança Estudantil.	200	101	3	3	90	18	3.720	NÃO SE APLICA	11	Garantir a abordagem da educação ambiental como dimensão sistêmica, inter, multi e transdisciplinar, de forma contínua e permanente em todos os níveis e modalidades da educação, enfatizando a natureza como fonte de vida e a relação da humanidade com o meio ambiente.	11.2	garantir, o cumprimento das políticas e programas estaduais de educação ambiental, com base nas diretrizes curriculares nacionais para educação ambiental, desenvolvendo interinstitucionalmente a valorização e sustentabilidade socioambiental, biodiversidade, diversidade regional e cultural.
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2062	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	REALIZAR ENCONTRO DE AVALIAÇÃO E PROPOSIÇÃO DE AÇÕES CONTINUADAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – FASE PÓS-CONFERÊNCIA	02/06/2020	04/06/2020	Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e reprodução de livros; locação de espaço físico; contratação de palestrante e formadores; aquisição de passagens aérea e materiais de consumo; despesa com deslocamento.	Professores, Técnicos da Educação das DRE's e Seduc e Liderança Estudantil.	200	101	3	3	90	14	1.688		11	Garantir a abordagem da educação ambiental como dimensão sistêmica, inter, multi e transdisciplinar, de forma contínua e permanente em todos os níveis e modalidades da educação, enfatizando a natureza como fonte de vida e a relação da humanidade com o meio ambiente.	11.2	garantir, o cumprimento das políticas e programas estaduais de educação ambiental, com base nas diretrizes curriculares nacionais para educação ambiental, desenvolvendo interinstitucionalmente a valorização e sustentabilidade socioambiental, biodiversidade, diversidade regional e cultural.
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2157	REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS EDUCACIONAIS	EVENTOS ESPORTIVOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO	06/04/2020	20/12/2020	Promover nas Unidades de Atendimento Socioeducativo campeonatos de esportes colaborativos, desenvolvendo atividades físicas, motoras e socioemocionais.	Alunos atendidos	50	235	3	3	90	30	4.000		4	Universalizar, até o segundo ano de vigência deste PEE/TO, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos de idade e elevar, até o final da vigência deste PEE/TO, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).	4.4	pactuar, a partir do primeiro ano de vigência deste PEE/TO, com os Municípios e iniciativa privada, a utilização de áreas de convívios sociais, como ambientes educativos, para fins de ampliação do atendimento aos alunos e alunas do ensino médio, nas áreas de esporte, cultura e lazer.
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1123	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO	PARTICIPAÇÃO EM TREINAMENTOS, CAPACITAÇÃO, SEMINÁRIOS, CONGRESSOS E CURSOS	01/03/2020	30/11/2020	PARTICIPAÇÃO EM FÓRUMS, CONGRESSOS, SEMNÁRIOS NACIONAIS.	TÉCNICOS DE CURRÍCULO DA SEDUC	12	214	3	3	90	33	12.000		2	Afabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental, em regime de colaboração com a União e os Municípios.	2.1	estruturar os processos pedagógicos de alfabetização e letramento, nos anos iniciais do ensino fundamental, em regime de colaboração com os Municípios, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação, condições de trabalho e valorização dos(as) professores(as) alfabetizadores(as), titulares e auxiliares, com apoio familiar e mecanismos pedagógicos específicos, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2062	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DO ENSINO MÉDIO	01/03/2020	30/11/2020	2 FORMAÇÕES CONTINUADAS DE 16H (CADA) PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO DOCUMENTO CURRICULAR DO EM COM BASE NA ENDC E ITINERÁRIOS FORMATIVOS PARA TÉCNICOS DA SEDUC. PROFESSORES DAS 04 ÁREAS DO CURRÍCULO, COORDENADORES PEDAGÓGICOS E TÉCNICOS DAS DRES.	TÉCNICOS DA SEDUC, DRE, COORDENADORES PEDAGÓGICO E PROFESSORES DO ENSINO MÉDIO	200	214	3	3	90	14	60.000		20	Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático.	20.5	ampliar e garantir, a partir da implantação deste PEE/TO, o atendimento a programas de formação em gestão educacional e áreas afins, visando fortalecer o processo de democratização e qualidade da educação de todos(as) os(as) profissionais efetivos(as) da educação estadual;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2062	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DO ENSINO MÉDIO	01/03/2020	30/11/2020	2 FORMAÇÕES CONTINUADAS DE 16H (CADA) PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO DOCUMENTO CURRICULAR DO EM COM BASE NA ENDC E ITINERÁRIOS FORMATIVOS PARA TÉCNICOS DA SEDUC. PROFESSORES DAS 04 ÁREAS DO CURRÍCULO, COORDENADORES PEDAGÓGICOS E TÉCNICOS DAS DRES.	TÉCNICOS DA SEDUC, DRE, COORDENADORES PEDAGÓGICO E PROFESSORES DO ENSINO MÉDIO	200	214	3	3	90	14	60.000		20	Afabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental, em regime de colaboração com a União e os Municípios.	2.1	estruturar os processos pedagógicos de alfabetização e letramento, nos anos iniciais do ensino fundamental, em regime de colaboração com os Municípios, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação, condições de trabalho e valorização dos(as) professores(as) alfabetizadores(as), titulares e auxiliares, com apoio familiar e mecanismos pedagógicos específicos, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2062	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DO ENSINO MÉDIO	01/03/2020	30/11/2020	2 FORMAÇÕES CONTINUADAS DE 16H (CADA) PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO DOCUMENTO CURRICULAR DO EM COM BASE NA ENDC E ITINERÁRIOS FORMATIVOS PARA TÉCNICOS DA SEDUC. PROFESSORES DAS 04 ÁREAS DO CURRÍCULO, COORDENADORES PEDAGÓGICOS E TÉCNICOS DAS DRES.	TÉCNICOS DA SEDUC, DRE, COORDENADORES PEDAGÓGICO E PROFESSORES DO ENSINO MÉDIO	200	214	3	3	90	14	60.000		20	Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático.	20.5	ampliar e garantir, a partir da implantação deste PEE/TO, o atendimento a programas de formação em gestão educacional e áreas afins, visando fortalecer o processo de democratização e qualidade da educação de todos(as) os(as) profissionais efetivos(as) da educação estadual;

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PÚBLICO ALVO	META FÍSICA	FONTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALID APLICAÇÃO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2062	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FORMAÇÃO CONTINUADA DE COORDENADORES E PROFESSORES DO ENSINO MÉDIO	01/03/2020	30/11/2020	01 ENCONTRO NAS 13 DRE, COM FOCO NA IMPLEMENTAÇÃO DA BNCC NAS ESCOLAS PILOTO DO ENSINO MÉDIO; 01 OFICINA PEDAGÓGICA DE 16H PARA ORIENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ITINERÁRIOS FORMATIVOS, QUE SERÃO OFERTADOS NAS ESCOLAS PILOTO DO ENSINO MÉDIO, NAS 13 DRE; 02 ENCONTROS NAS DRES PARA ACOMPANHAMENTO DO CURRÍCULO DO EM, COM BASE NA BNCC E AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO NAS ESCOLAS PILOTO;	TÉCNICOS DA SEDUC/DRE, COORDENAD ORES PEDAGÓGICO S E PROFESSOR ES DO ENSINO MÉDIO	200	214	3	3	90	36	10.000		2	Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental, em regime de colaboração com a União e os Municípios.	2.1	estruturar os processos pedagógicos de alfabetização e letramento, nos anos iniciais do ensino fundamental, em regime de colaboração com os Municípios, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação, condições de trabalho e valorização dos(as) professores(as) alfabetizadores(as), titulares e auxiliares, com apoio familiar e mecanismos pedagógicos específicos, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;
																		20	Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático.	20.5	ampliar e garantir, a partir da implantação deste PEE/TO, o atendimento a programas de formação em gestão educacional e áreas afins, visando fortalecer o processo de democratização e qualidade da educação de todos(as) os(as) profissionais efetivos(as) da educação estadual;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2062	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	REALIZAR ENCONTRO DE AVALIAÇÃO E PROPOSIÇÃO DE AÇÕES CONTINUADAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – FASE PÓS-CONFERÊNCIA	02/06/2020	04/06/2020	Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e reprodução de livros; locação de espaço físico; contratação de palestrante e formadores; aquisição de passagens aérea e materiais de consumo; despesa com deslocamento.	Professores, Técnicos da Educação das DREs e Seduc e Liderança Estudantil.	200	101	3	3	90	39	12.600		11	Garantir a abordagem da educação ambiental como dimensão sistêmica, inter, multi e transdisciplinar, de forma contínua e permanente em todos os níveis e modalidades da educação, enfatizando a natureza como fonte de vida e a relação da humanidade com o meio ambiente.	11.2	garantir, o cumprimento das políticas e programas estaduais de educação ambiental, com base nas diretrizes curriculares nacionais para educação ambiental, desenvolvendo interinstitucionalmente a valorização e sustentabilidade socioambiental, biodiversidade, diversidade regional e cultural;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2086	IMPLEMENTAÇÃO DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM	APLICAÇÃO DOS SIMULADOS DO ENEM	03/02/2020	30/10/2020	ESTRUTURAÇÃO, EMPACOTAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DAS AVALIAÇÕES DO 1º E 2º SIMULADOS DO ENEM PARA OS ALUNOS DA 3ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO.	ALUNOS DA 3ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO	19.500	214	3	3	90	39	337.800	NÃO SE APLICA	23	Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB:	23.3	assegurar que: a) até o quinto ano de vigência deste PEE/TO, pelo menos 70% (setenta por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizagem, em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável; b) até o último ano de vigência deste PEE/TO, 100% (cem por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2349	DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO AOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO	IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PATRIA AMADA MIRIM	15/01/2020	18/12/2020	Contratação de serviço gráfico para reprodução de apostilas e aquisição de kit de material de consumo	Estudantes	5.500	214	3	3	90	39	382.415	NÃO SE APLICA	11	Garantir a abordagem da educação ambiental como dimensão sistêmica, inter, multi e transdisciplinar, de forma contínua e permanente em todos os níveis e modalidades da educação, enfatizando a natureza como fonte de vida e a relação da humanidade com o meio ambiente.	11.2	garantir, o cumprimento das políticas e programas estaduais de educação ambiental, com base nas diretrizes curriculares nacionais para educação ambiental, desenvolvendo interinstitucionalmente a valorização e sustentabilidade socioambiental, biodiversidade, diversidade regional e cultural;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2062	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	PARTICIPAR DE SEMINÁRIOS, CONGRESSOS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E REUNIÕES DE COLETIVOS SOCIAIS E OFICINAS EM NÍVEL REGIONAL E NACIONAL SOBRE EDUCAÇÃO PARA A DIVERSIDADE	01/03/2020	20/12/2020	concessão de diárias, passagens e inscrições	técnicos da unidade Técnica executiva - Educação e Direitos Humanos	5	214	3	3	90	33	6.000		12	Universalizar, até o quinto ano da vigência deste PEE/TO, a implementação das diretrizes nacionais para a educação em direitos humanos na Seduc/TO, nas diretorias regionais de educação, na gestão pedagógica e administrativa das escolas e no currículo da educação básica.	12.3	oferecer condições financeiras, humanas e técnicas para que a escola cumpra seu papel na promoção dos direitos humanos, garantindo o respeito às diferenças, sem qualquer forma de preconceito ou de discriminação, que promovam a cultura dos direitos humanos, da paz e da não violência;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2062	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	PARTICIPAR DE SEMINÁRIOS, CONGRESSOS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E REUNIÕES DE COLETIVOS SOCIAIS E OFICINAS EM NÍVEL REGIONAL E NACIONAL SOBRE EDUCAÇÃO PARA A DIVERSIDADE	01/03/2020	20/12/2020	concessão de diárias, passagens e inscrições	técnicos da unidade Técnica executiva - Educação e Direitos Humanos	5	214	3	3	90	39	2.000		12	Universalizar, até o quinto ano da vigência deste PEE/TO, a implementação das diretrizes nacionais para a educação em direitos humanos na Seduc/TO, nas diretorias regionais de educação, na gestão pedagógica e administrativa das escolas e no currículo da educação básica.	12.3	oferecer condições financeiras, humanas e técnicas para que a escola cumpra seu papel na promoção dos direitos humanos, garantindo o respeito às diferenças, sem qualquer forma de preconceito ou de discriminação, que promovam a cultura dos direitos humanos, da paz e da não violência;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2064	FORMAÇÃO INICIAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FORMAÇÃO INICIAL DE PROFESSORES INDÍGENAS EM NÍVEL SUPERIOR	06/01/2020	30/12/2020	Atender os profissionais administrativos das Unidades escolares Indígenas.	Profissionais administrativos das Escolas Indígenas	300	235	3	3	90	39	58.000		13	Universalizar, até o terceiro ano deste PEE/TO, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a oferta de educação escolar indígena diferenciada, bilíngue, intercultural e comunitária, em todas as etapas e modalidades da educação básica, em conformidade com as características e especificidades de cada povo indígena.	13.13	garantir, em todas as etapas e modalidades da educação escolar indígena, o respeito aos princípios da igualdade social, da diferença, da especificidade, do bilinguismo e do respeito às questões linguísticas, da língua indígena materna, da interculturalidade, e garantia de professores(as) e gestores(as) das escolas indígenas, preferencialmente, oriundos(as) das respectivas comunidades.
								REALIZAR UM ENCONTRO DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM POLOS PARA TÉCNICOS DAS DREs E COORDENADORES.	TÉCNICOS E COORDENAD									9	Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas da educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.	9.6	fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, instrumentos de avaliação, acesso a equipamentos e laboratórios e formação continuada específica, presencial e a distância, para professores(as) das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos, articulada à educação profissional;

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PÚBLICO ALVO	META FÍSICA	FONTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALID APLICAÇÃO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
2020	1100	FORMAÇÃO CIDADÃ	2062	FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	ATUAM NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO 1º E 2º SEGMENTO	02/03/2020	16/12/2020	REALIZAR 01 ENCONTRO DE 2º SEGMENTO COM A CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS. E UM ENCONTRO EM 3 POLOS COM CH 20 HORAS PARA OS PROFESSORES DO 1º E 2º SEG.	PROFESSORES QUE ATUAM NA MODALIDADE EJA.	092	200	3	3	90	10	201.200		9	Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas da educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.	9.7	garantir recursos financeiros para produção de material didático e formação continuada de profissionais de educação da rede pública estadual, assegurando incentivo financeiro, em forma de bolsa, aos servidores e servidoras da educação, autores de produção de material didático e aos formadores e formadoras da formação continuada, mediante critérios específicos e oficiais;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2062	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DA REDE ESTADUAL QUE ATUAM NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	03/02/2020	14/12/2020	REALIZAR 01 ENCONTRO DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM 3 POLOS (ARAGUAÍMA, GURUPI E PARAÍSO) COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS PRESENCIAIS PARA PROFESSORES QUE ATUAM NA MODALIDADE EJA.	PROFESSORES QUE ATUAM NA MODALIDADE EJA.	20	235	3	3	90	14	58.000		9	Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas da educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.	9.6	fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, instrumentos de avaliação, acesso a equipamentos e laboratórios e formação continuada específica, presencial e a distância, para professores(as) das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos, articulada à educação profissional;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2062	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	PARTICIPAÇÃO DOS PROFESSORES, COORDENADORES PEDAGÓGICOS, TÉCNICOS DAS DRES E EDUCANDES EM SEMINÁRIOS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.	09/03/2020	14/12/2020	REALIZAR INSCRIÇÕES E CLUSTER PASSAGENS, HOSPEDAGEM PARA A PARTICIPAÇÃO EM SEMINÁRIOS NA MODALIDADE EJA.	PROFESSORES, GERENTES E TÉCNICOS	15	235	3	3	90	14	12.000		9	Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas da educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.	9.7	garantir recursos financeiros para produção de material didático e formação continuada de profissionais de educação da rede pública estadual, assegurando incentivo financeiro, em forma de bolsa, aos servidores e servidoras da educação, autores de produção de material didático e aos formadores e formadoras da formação continuada, mediante critérios específicos e oficiais;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2062	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFESSORES QUE ATUAM NO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO	01/03/2020	12/12/2020	Realização de Formação Continuada Presencial e a Distância para os profissionais das Diretorias Regionais de Educação e professores que atuam no sistema socioeducativo, qualificando sobre SINASE, BNCC, DCT e Projeto de vida, abordando as dimensões do projeto Político Pedagógico	Professores e Técnicos das DRES/ SEDUC	35	235	3	3	90	18	18.000		10	Universalizar, a partir de 2016, a oferta do ensino fundamental e médio, no ensino regular e na modalidade de jovens e adultos, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais e unidades socioeducativas, em regime de colaboração com a União e os Municípios.	10.8	garantir apoio técnico e financeiro, em regime de colaboração com a União, para projetos inovadores, desenvolvidos por professores(as) pesquisadores(as), para o aperfeiçoamento da educação em ambientes de privação de liberdade, atendendo às necessidades específicas dos reeducandos e socioeducandos;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2349	DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO AOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO	REPRODUÇÃO DA PROPOSTA PEDAGÓGICA PARA OS PROFESSORES DA EJA DO 1º E 2º SEGMENTO	04/02/2020	14/12/2020	REPRODUÇÃO DA PROPOSTA PEDAGÓGICA PARA OS PROFESSORES DO 1º E 2º SEGMENTO DA EJA.	PROFESSORES DA MODALIDADE EJA DO 1º E 2º SEGMENTO DA EJA	660	235	3	3	90	32	350.000		9	Elevar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, iniciativa privada e instituições de ensino superior, a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos de idade ou mais, de 87,1% (oitenta e sete inteiros e um décimo por cento) para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2021; erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional, até o final da vigência deste PEE/TO.	8.13	assegurar currículo específico e material didático pedagógico, com qualidade e quantidade capaz de suprir as demandas, de acordo com cada segmento e período da educação de jovens e adultos.
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2349	DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO AOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO	REPRODUÇÃO DA PROPOSTA PEDAGÓGICA PARA OS PROFESSORES DA EJA DO 1º E 2º SEGMENTO	04/02/2020	14/12/2020	REPRODUÇÃO DA PROPOSTA PEDAGÓGICA PARA OS PROFESSORES DO 1º E 2º SEGMENTO DA EJA.	PROFESSORES DA MODALIDADE EJA DO 1º E 2º SEGMENTO DA EJA	660	235	3	3	90	32	350.000		9	Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas da educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.	9.5	implantar, até o final do terceiro ano de vigência deste PEE/TO, em parceria com as instituições públicas de ensino superior e com a participação dos segmentos educacionais, o referencial curricular da educação de jovens e adultos, contemplando, também, as populações do campo, as comunidades indígenas e quilombolas, articulado ao mundo do trabalho e estabelecendo inter-relação entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia, da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e os espaços pedagógicos adequados às características deste(s) alunos(as), com revisão periódica;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2122	MONITORAMENTO DA GESTÃO EDUCACIONAL	MONITORAMENTO DA APRENDIZAGEM AS TURMAS DE EJA	04/02/2020	14/12/2020	REALIZAR MONITORAMENTO NAS UNIDADES ESCOLARES QUE OFERTAM A EJA DA REDE ESTADUAL	ESCOLAS QUE OFERTAM A EJA DO 1º E 2º SEGMENTO	345	235	3	3	90	14	80.000		9	Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas da educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.	9.6	fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, instrumentos de avaliação, acesso a equipamentos e laboratórios e formação continuada específica, presencial e a distância, para professores(as) das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos, articulada à educação profissional;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1075	IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA	SEMINÁRIOS NAS 13 DRES PARA FORTALECIMENTO DAS ASSOCIAÇÕES DE APOIO À ESCOLA/CONSELHOS ESCOLARES - AAECE.	03/02/2020	18/12/2020	Implementação das atividades da AAECE com a realização de formação do colegiado, seminário regional nas 13 DRE e acompanhamento.	Membros das Associações de Apoio à Escola/Conselhos Escolares.	3	214	3	3	90	14	40.000		22	Assegurar, em regime de colaboração com a União, recursos e apoio técnico, para, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PEE/TO, elevar a gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos e a consulta pública a comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas estaduais.	22.5	estimular e apoiar a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação, controle social e fiscalização da gestão escolar e educacional

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PÚBLICO ALVO	META FÍSICA	FONTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALID APLICAÇÃO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2066	IMPLEMENTAÇÃO DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM	APLICAÇÃO DAS AVALIAÇÕES DO SAETO NAS UNIDADES ESCOLARES	28/01/2020	07/12/2020	ELABORAÇÃO, EMPACOTAMENTO, DISTRIBUIÇÃO E APLICAÇÃO DAS AVALIAÇÕES DE APRENDIZAGEM (DIAGNÓSTICA, PROCESSUAL, E DE SAÍDA DO SAETO NAS DISCIPLINAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS E GEOGRAFIA PARA OS ALUNOS DO 1º, 2º, 4º, 6º, 8º, 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E PARA OS ALUNOS DA 2ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO, LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, BIOLOGIA, QUÍMICA, FÍSICA E GEOGRAFIA. OBS: PREVISTO NO CALENDÁRIO ESCOLAR 2020.	ALUNOS DO 1º, 2º, 4º, 6º, 8º e 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E 2ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO	77.791	214	3	3	90	39	622.643	Não se aplica	23	Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB:	23.3	assegurar que: a) até o quinto ano de vigência deste PEE/TO, pelo menos 70% (setenta por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado, em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável; b) até o último ano de vigência deste PEE/TO, 100% (cem por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1075	IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA	REALIZAR O ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS DA SELEÇÃO DE DIRETORES DE UNIDADES ESCOLARES, NAS DIRETORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO.	03/08/2020	18/12/2020	Implementação da Gestão Democrática para seleção de diretor de unidade escolar com as etapas de: contratação de consultoria para realizar a etapa de avaliação de competências técnicas, acompanhamento e subsídio do comitê estadual e regional na análise do plano de ação, entrevista e eleição nas unidades escolares.	Técnicos da Seduc e DREs.	80	214	3	3	90	14	150.000		22	Assegurar, em regime de colaboração com a União, recursos e apoio técnico, para, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PEE/TO, efetivar a gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos e a consulta pública a comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas estaduais.	22.1	regulamentar legislação específica, no âmbito do Estado, para a nomeação de gestor(a) de unidade escolar, que considere critérios técnicos de formação, experiência docente, desempenho e a participação da comunidade escolar, em todas as escolas públicas estaduais, considerando o princípio da gestão democrática, as especificidades locais e regionais das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, assegurando, formação, acompanhamento e avaliação de desempenho dos(as) gestores(as);
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1075	IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA	REALIZAR O ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS DA SELEÇÃO DE DIRETORES DE UNIDADES ESCOLARES, NAS DIRETORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO.	03/08/2020	18/12/2020	Implementação da Gestão Democrática para seleção de diretor de unidade escolar com as etapas de: contratação de consultoria para realizar a etapa de avaliação de competências técnicas, acompanhamento e subsídio do comitê estadual e regional na análise do plano de ação, entrevista e eleição nas unidades escolares.	Técnicos da Seduc e DREs.	1	214	3	3	90	39	200.000		22	Assegurar, em regime de colaboração com a União, recursos e apoio técnico, para, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PEE/TO, efetivar a gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos e a consulta pública a comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas estaduais.	22.1	regulamentar legislação específica, no âmbito do Estado, para a nomeação de gestor(a) de unidade escolar, que considere critérios técnicos de formação, experiência docente, desempenho e a participação da comunidade escolar, em todas as escolas públicas estaduais, considerando o princípio da gestão democrática, as especificidades locais e regionais das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, assegurando, formação, acompanhamento e avaliação de desempenho dos(as) gestores(as);
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2062	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA POR POLO	02/02/2020	30/10/2020	REALIZAR FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA QUE ATUAM COM DESPORTO E PARADESORTO	PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA	300	101	3	3	90	18	150.000	Não se aplica	3	Garantir a oferta com qualidade social, do ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e que, pelo menos, 85% (noventa e cinco por cento) dos(as) alunos(as) concluíam esta etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PEE/TO.	3.6	garantir a oferta e meios para a realização de atividades extracurriculares de incentivo aos alunos e alunas e de estímulo às habilidades, inclusive mediante certames e concursos, em âmbito estadual e nacional, bem como o desenvolvimento de atividades que estimulem as habilidades culturais, artísticas e esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional, da cultura, da arte e de desenvolvimento esportivo nacional;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2349	DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO AOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO	ENTREGA DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA ALUNOS DO 1º AO 9º ANO	02/03/2019	02/09/2019	AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO, CONTEMPLANDO AS ÁREAS DE CONHECIMENTO E AS DIRETRIZES DO DOCUMENTO CURRICULAR DO TOCANTINS.	ALUNOS DO 1º AO 9º ANO		214	3	3	90	39	800.000		5	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica	5.3	implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo às demandas urbanas e rurais, garantindo: a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares; b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda; c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola.
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2062	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA POR POLO	02/02/2020	30/10/2020	REALIZAR FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA QUE ATUAM COM DESPORTO E PARADESORTO	PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA	300	101	3	3	90	39	35.000	Não se aplica	3	Garantir a oferta com qualidade social, do ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e que, pelo menos, 85% (noventa e cinco por cento) dos(as) alunos(as) concluíam esta etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PEE/TO.	3.6	garantir a oferta e meios para a realização de atividades extracurriculares de incentivo aos alunos e alunas e de estímulo às habilidades, inclusive mediante certames e concursos, em âmbito estadual e nacional, bem como o desenvolvimento de atividades que estimulem as habilidades culturais, artísticas e esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional, da cultura, da arte e de desenvolvimento esportivo nacional;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2062	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA POR POLO	02/02/2020	30/10/2020	REALIZAR FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA QUE ATUAM COM DESPORTO E PARADESORTO	PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA	300	101	3	3	90	30	20.000	Não se aplica	3	Garantir a oferta com qualidade social, do ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e que, pelo menos, 85% (noventa e cinco por cento) dos(as) alunos(as) concluíam esta etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PEE/TO.	3.6	garantir a oferta e meios para a realização de atividades extracurriculares de incentivo aos alunos e alunas e de estímulo às habilidades, inclusive mediante certames e concursos, em âmbito estadual e nacional, bem como o desenvolvimento de atividades que estimulem as habilidades culturais, artísticas e esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional, da cultura, da arte e de desenvolvimento esportivo nacional;

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PÚBLICO ALVO	META FÍSICA	FONTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALID APLICAÇÃO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2086	IMPLEMENTAÇÃO DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM	APLICAÇÃO DE QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO	03/08/2020	30/11/2020	ELABORAÇÃO, REPRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E APLICAÇÃO DOS QUESTIONÁRIOS PARA OS ALUNOS DO 4º E 8º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E PARA OS ALUNOS DA 2ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO	DIRETORES ESCOLARES, PROFESSORES E ALUNOS	45.000	101	3	3	90	39	30.338	NÃO SE APLICA	23	Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB:	23.3	assegurar que: a) até o quinto ano de vigência deste PEE/TO, pelo menos 70% (setenta por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado, em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável; b) até o último ano de vigência deste PEE/TO, 100% (cem por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2157	REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS EDUCACIONAIS	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE E SAÚDE NAS UNIDADES ESCOLARES DO ESTADO	01/03/2020	30/11/2020	Solicitação de diárias e auxílio financeiro para técnicos da Seduc, DREs e professores, participarem de atividades voltadas para o fortalecimento da discussão sobre meio ambiente (COM-VIDA) e saúde nas DREs ou Unidades Escolares.	Técnicos da Seduc, DREs e professores	100	101	3	3	90	18	72.000		11	Garantir a abordagem da educação ambiental como dimensão sistêmica, inter, multi e transdisciplinar, de forma contínua e permanente em todos os níveis e modalidades da educação, enfatizando a natureza como fonte de vida e a relação da humanidade com o meio ambiente.	11.2	garantir, o cumprimento das políticas e programas estaduais de educação ambiental, com base nas diretrizes curriculares nacionais para educação ambiental, desenvolvendo interinstitucionalmente a valorização e sustentabilidade socioambiental, biodiversidade, diversidade regional e cultural.
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2062	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFESSORES QUE ATUAM NO PROGRAMA ESPORTE NA ESCOLA	03/02/2020	30/09/2020	REALIZAR UM ENCONTRO DE FORMAÇÃO PARA APROFUNDAR O CONHECIMENTO A SER UTILIZADO NOS TREINAMENTOS.	PROFESSORES DO PROGRAMA ESPORTE NA ESCOLA	50	101	3	3	90	33	3.000	Não se aplica	3	Garantir a oferta com qualidade social, do ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e que, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) dos(as) alunos(as) conclua(m) esta etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PEE/TO.	3.6	garantir a oferta e meios para a realização de atividades extracurriculares de incentivo aos alunos e alunas e de estímulo às habilidades, inclusive mediante certames e concursos, em âmbito estadual e nacional, bem como o desenvolvimento de atividades que estimulem as habilidades culturais, artísticas e esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do esporte educacional, da cultura, da arte e de desenvolvimento esportivo nacional;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2062	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFESSORES QUE ATUAM NO PROGRAMA ESPORTE NA ESCOLA	03/02/2020	30/09/2020	REALIZAR UM ENCONTRO DE FORMAÇÃO PARA APROFUNDAR O CONHECIMENTO A SER UTILIZADO NOS TREINAMENTOS.	PROFESSORES DO PROGRAMA ESPORTE NA ESCOLA	50	101	3	3	90	18	36.000	Não se aplica	3	Garantir a oferta com qualidade social, do ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e que, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) dos(as) alunos(as) conclua(m) esta etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PEE/TO.	3.6	garantir a oferta e meios para a realização de atividades extracurriculares de incentivo aos alunos e alunas e de estímulo às habilidades, inclusive mediante certames e concursos, em âmbito estadual e nacional, bem como o desenvolvimento de atividades que estimulem as habilidades culturais, artísticas e esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do esporte educacional, da cultura, da arte e de desenvolvimento esportivo nacional;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2062	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFESSORES QUE ATUAM NO PROGRAMA ESPORTE NA ESCOLA	03/02/2020	30/09/2020	REALIZAR UM ENCONTRO DE FORMAÇÃO PARA APROFUNDAR O CONHECIMENTO A SER UTILIZADO NOS TREINAMENTOS.	PROFESSORES DO PROGRAMA ESPORTE NA ESCOLA	50	101	3	3	90	30	1.000	Não se aplica	3	Garantir a oferta com qualidade social, do ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e que, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) dos(as) alunos(as) conclua(m) esta etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PEE/TO.	3.6	garantir a oferta e meios para a realização de atividades extracurriculares de incentivo aos alunos e alunas e de estímulo às habilidades, inclusive mediante certames e concursos, em âmbito estadual e nacional, bem como o desenvolvimento de atividades que estimulem as habilidades culturais, artísticas e esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do esporte educacional, da cultura, da arte e de desenvolvimento esportivo nacional;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2042	DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS A GESTÃO COMUNITÁRIA	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS	16/01/2020	31/12/2020	REALIZAR CÁLCULO DE REPASSE POR UNIDADE EXECUTORA, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05 DE 18 DE AGOSTO DE 2010, ALTERADA PELA Nº 014 DE 18 DE SETEMBRO DE 2011 E Nº 001 DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.	ESCOLAS ATENDIDAS.	498	214	4	4	50	42	2.250.000	NÃO SE APLICA	24	Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitos o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO.	24.2	ampliar e garantir a transferência de recursos financeiros para as unidades escolares públicas estaduais da educação básica, por meio do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada, possibilitando autonomia pedagógica, administrativa e financeira, a ser regulamentada por normas específicas, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, cumprindo rigorosamente o repasse do cronograma de desembolso do ano vigente e aumentando de 10 para 12 parcelas anuais;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2062	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	PARTICIPAÇÃO EM TREINAMENTOS, CAPACITAÇÃO, SEMINÁRIOS, CONGRESSOS E CURSOS	03/02/2020	30/10/2020	SUBSIDIAR A PARTICIPAÇÃO DOS TÉCNICOS DA SEDUC E PROFESSORES EM CAPACITAÇÃO, CONGRESSOS E SEMINÁRIOS	PROFESSORES E TÉCNICOS DA SEDUC	7	101	3	3	90	33	10.500	Não se aplica	3	Garantir a oferta com qualidade social, do ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e que, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) dos(as) alunos(as) conclua(m) esta etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PEE/TO.	3.6	garantir a oferta e meios para a realização de atividades extracurriculares de incentivo aos alunos e alunas e de estímulo às habilidades, inclusive mediante certames e concursos, em âmbito estadual e nacional, bem como o desenvolvimento de atividades que estimulem as habilidades culturais, artísticas e esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do esporte educacional, da cultura, da arte e de desenvolvimento esportivo nacional;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2122	MONITORAMENTO DA GESTÃO EDUCACIONAL	MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR.	03/02/2020	18/12/2020	Realização do Monitoramento e Avaliação da Gestão Escolar em 3 etapas: diagnóstico, esforço e resultados	Diretores de unidade escolar.	400	235	3	3	90	14	82.000		22	Assegurar, em regime de colaboração com a União, recursos e apoio técnico, para, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PEE/TO, elevar a gestão democrática da educação, associando a critérios técnicos e a consulta pública a comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas estaduais.	22.1	regularizar legislação específica, no âmbito do Estado, para a nomeação de gestor(a) de unidade escolar, que considere critérios técnicos de formação, experiência docente, desempenho e a participação da comunidade escolar, em todas as escolas públicas estaduais, considerando o princípio da gestão democrática, as especificidades locais e regionais das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, assegurando, formação, acompanhamento e avaliação de desempenho dos(as) gestores(as);
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2086	IMPLEMENTAÇÃO DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM	FORMAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO DO SAEB			acompanhar, capacitar e monitorar as unidades escolares, da rede estadual de educação, com baixo desempenho crítico na avaliação do SAEB.	UNIDADES ESCOLARES DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, COM BAIXO DESEMPENHO NA AVALIAÇÃO	100	214	3	3	90	14	60.000	NÃO SE APLICA	23	Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB:	23.5	desenvolver, em regime de colaboração com a União e os Municípios, política de melhoria das unidades escolares, com IDEB abaixo da média nacional, quanto à prestação de assistência pedagógica e financeira disponibilizada pela União;

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PÚBLICO ALVO	META FÍSICA	FORNTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALD APLICAÇÃO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2062	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FORMAÇÃO PARA PROFESSORES QUE ATUAM NA EDUCAÇÃO EM PRISÕES	02/03/2021	15/12/2021	Realizar formação presencial, para os profissionais que atuam em educação em prisões, em parceria com a SECLIJ, contextualizando noções pedagógicas e técnicas de segurança.	Assessores das DRE's que acompanham educação em Prisiones, Professores, Coordenadores e Diretores que atuam nas Unidades Escolares do Sistema Prisional.	120	235	3	3	90	18	20.000	Não se aplica	10	Universalizar, a partir de 2016, a oferta do ensino fundamental e médio, no ensino regular e na modalidade de jovens e adultos, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais e unidades socioeducativas, em regime de colaboração com a União e os Municípios.	10,6	implementar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, as diretrizes nacionais para oferta da educação em ambientes de privação de liberdade, adequando o currículo às especificidades dos reeducandos e socioeducandos, no âmbito do Estado, com a participação de todos os segmentos que atuam nesta modalidade de ensino;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2086	IMPLEMENTAÇÃO DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM	FORMAÇÃO SOBRE ANÁLISE DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM	24/02/2020	31/07/2020	FORMAÇÃO "AVALIAÇÃO E PROCESSO" ANÁLISE DOS DESCRITORES COM BAILO REDIMENTO NAS AVALIAÇÕES DO SAETO E SUGESTÕES PEDAGÓGICAS AOS PROFESSORES E TÉCNICOS DAS DRES DE COMO TRABALHAR ESSAS HABILIDADES EM SALA DE ALULA NAS DISCIPLINAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, GEOGRAFIA, CIÊNCIAS, BIOLOGIA, QUÍMICA E FÍSICA PARA OS ALUNOS DO 1º, 2º, 4º, 6º, 8º e 9º DO ENSINO FUNDAMENTAL E 2ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO, (NO PRIMEIRO MOMENTO SERÃO ATENDIDOS OS TÉCNICOS DAS DRES E PROFESSORES DA SEDE PELOS TÉCNICOS DA GAA E CURRÍCULO DA SEDUC E NO SEGUNDO MOMENTO, OS TÉCNICOS DAS DRES, SERÃO MULTIPLICADORES PARA ATENDER OS PROFESSORES DOS DEMAIS MUNICÍPIOS)/REPRODUÇÃO DE MATERIAL A SER UTILIZADO NA "FORMAÇÃO "AVALIAÇÃO E PROCESSO" ANÁLISE DOS DESCRITORES COM BAILO REDIMENTO NAS AVALIAÇÕES DO SAETO E SUGESTÕES PEDAGÓGICAS AOS PROFESSORES E TÉCNICOS DAS DRES DE COMO TRABALHAR ESSAS HABILIDADES EM SALA DE ALULA NAS DISCIPLINAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, GEOGRAFIA, CIÊNCIAS, BIOLOGIA, QUÍMICA E FÍSICA PARA OS	TÉCNICOS DA DRES E PROFESSORES / DIRETORES ESCOLARES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS	9.300	214	3	3	90	14	180.000	NÃO SE APLICA	23	Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.	23,3	assegurar que: a) até o quinto ano de vigência deste PEE/TO, pelo menos 70% (setenta por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado, em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável; b) até o último ano de vigência deste PEE/TO, 100% (cem por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2086	IMPLEMENTAÇÃO DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM	FORMAÇÃO SOBRE ANÁLISE DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM	24/02/2020	31/07/2020	FORMAÇÃO "AVALIAÇÃO E PROCESSO" ANÁLISE DOS DESCRITORES COM BAILO REDIMENTO NAS AVALIAÇÕES DO SAETO E SUGESTÕES PEDAGÓGICAS AOS PROFESSORES E TÉCNICOS DAS DRES DE COMO TRABALHAR ESSAS HABILIDADES EM SALA DE ALULA NAS DISCIPLINAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, GEOGRAFIA, CIÊNCIAS, BIOLOGIA, QUÍMICA E FÍSICA PARA OS ALUNOS DO 1º, 2º, 4º, 6º, 8º e 9º DO ENSINO FUNDAMENTAL E 2ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO, (NO PRIMEIRO MOMENTO SERÃO ATENDIDOS OS TÉCNICOS DAS DRES E PROFESSORES DA SEDE PELOS TÉCNICOS DA GAA E CURRÍCULO DA SEDUC E NO SEGUNDO MOMENTO, OS TÉCNICOS DAS DRES, SERÃO MULTIPLICADORES PARA ATENDER OS PROFESSORES DOS DEMAIS MUNICÍPIOS)/REPRODUÇÃO DE MATERIAL A SER UTILIZADO NA "FORMAÇÃO "AVALIAÇÃO E PROCESSO" ANÁLISE DOS DESCRITORES COM BAILO REDIMENTO NAS AVALIAÇÕES DO SAETO E SUGESTÕES PEDAGÓGICAS AOS PROFESSORES E TÉCNICOS DAS DRES DE COMO TRABALHAR ESSAS HABILIDADES EM SALA DE ALULA NAS DISCIPLINAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, GEOGRAFIA, CIÊNCIAS, BIOLOGIA, QUÍMICA E FÍSICA PARA OS	TÉCNICOS DA DRES E PROFESSORES / DIRETORES ESCOLARES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS	9.300	214	3	3	90	39	30.000	NÃO SE APLICA	23	Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.	23,3	assegurar que: a) até o quinto ano de vigência deste PEE/TO, pelo menos 70% (setenta por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado, em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável; b) até o último ano de vigência deste PEE/TO, 100% (cem por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2349	DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO AOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO	FORNECER MATERIAS PEDAGÓGICOS PARA REEDUCANDOS DAS UNIDADES PRISIONAIS	02/03/2020	15/12/2020	Adquirir material de estudo do ENEM e ENOCEJA para alunos e professores da EA do Sistema Prisional do 1º ao 3º Segmento	Professores e Reeducandos do Sistema Prisional	300	214	3	3	90	32	100.000	Não se aplica	10	Universalizar, a partir de 2016, a oferta do ensino fundamental e médio, no ensino regular e na modalidade de jovens e adultos, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais e unidades socioeducativas, em regime de colaboração com a União e os Municípios.	10,8	garantir apoio técnico e financeiro, em regime de colaboração com a União, para projetos inovadores, desenvolvidos por professores(as) pesquisadores(as), para o aperfeiçoamento da educação em ambientes de privação de liberdade, atendendo às necessidades específicas dos reeducandos e socioeducandos;

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PÚBLICO ALVO	META FÍSICA	FONTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALID APLICAÇÃO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2086	IMPLEMENTAÇÃO DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM	FORMAÇÃO EM ELABORAÇÃO DE ITENS	24/02/2020	26/06/2020	REALIZAR OFICINA COM TÉCNICOS DA SEDUC/DRES E PROFESSORES PARA ELABORAÇÃO DE ITENS. NO PRIMEIRO MOMENTO OS TÉCNICOS DAS SEDUC / DRES SERÃO CAPACITADOS EM PALMAS.	TÉCNICO DA SEDUC/DRE E PROFESSORES	120	214	3	3	90	18	100.000	NÃO SE APLICA	23	Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.	23.3	assegurar que: a) até o quinto ano de vigência deste PEE/TO, pelo menos 70% (setenta por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado, em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável; b) até o último ano de vigência deste PEE/TO, 100% (cem por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2064	FORMAÇÃO INICIAL DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FORMAÇÃO INICIAL DE PROFESSORES INDÍGENAS EM NÍVEL MÉDIO	06/01/2020	30/12/2020	Realização em duas etapas: Uma em Julho e outra em Janeiro aproveitando as férias dos professores.	Professores indígenas	106	235	3	3	90	39	240.000		13	Universalizar, até o terceiro ano deste PEE/TO, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a oferta de educação escolar indígena diferenciada, bilíngue, intercultural e comunitária, em todas as etapas e modalidades de educação básica, em conformidade com as características e especificidades de cada povo indígena.	13.13	garantir, em todas as etapas e modalidades da educação escolar indígena, o respeito aos princípios da igualdade social, da diferença, da especificidade, do bilinguismo e do respeito às questões linguísticas, da língua indígena materna, da interculturalidade, e garantia de professores(as) e gestores(as) das escolas indígenas, preferencialmente, oriundos(as) das respectivas comunidades.
																		20	Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático.	20.10	promover e executar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, políticas e programas de formação continuada de professores(as) e demais profissionais da educação que atuam nas escolas quilombolas, indígenas, do campo e para aqueles que atuam em escolas regulares e recebem alunos(as) oriundos destas comunidades e alunos(as) com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação, respeitando a legislação vigente
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2086	IMPLEMENTAÇÃO DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM	FORMAÇÃO EM ELABORAÇÃO DE ITENS	04/02/2020	30/12/2020	CONTRATAR PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE ELABORAÇÃO DE ITENS/ REALIZAR OFICINA COM TÉCNICOS DA SEDUC/DRES E PROFESSORES PARA ELABORAÇÃO DE ITENS. NO PRIMEIRO MOMENTO OS TÉCNICOS DAS SEDUC / DRES SERÃO CAPACITADOS EM PALMAS/ REPRODUÇÃO DE MATERIAL A SER UTILIZADO NA OFICINA COM TÉCNICOS DA SEDUC/DRES E PROFESSORES PARA ELABORAÇÃO DE ITENS NO PRIMEIRO MOMENTO OS TÉCNICOS DAS SEDUC / DRES SERÃO CAPACITADOS EM PALMAS/ ELABORAR ITENS POR ÁREA DO CONHECIMENTOS PARA COMPOR BANCO DE ITENS DO SAETO/SEDUC COM CONTRIBUIÇÃO DOS TÉCNICOS DA SEDUC/DRE	TÉCNICOS DA SEDUC/DRE	740	214	3	3	90	30	80.000	NÃO SE APLICA	23	Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.	23.3	assegurar que: a) até o quinto ano de vigência deste PEE/TO, pelo menos 70% (setenta por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado, em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável; b) até o último ano de vigência deste PEE/TO, 100% (cem por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2062	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FORMAÇÃO CONTINUADA ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO – AHSD	03/02/2020	31/12/2020	REALIZAÇÃO DA FORMAÇÃO CONTINUADA 40 HORAS/ULTRAS PARA DAS EQUIPE PEDAGÓGICA DAS UNIDADES ENSINO E TÉCNICOS DA DRE E SEDUC QUE ATUAM NA ÁREA DE ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO.	COORDENADOR PEDAGÓGICO S E/OU ORIENTADOR ES EDUCACIONAIS DAS UES, TÉCNICOS DA DRE E SEDUC, EM ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO.	45	211	3	3	90	36	10.000	PAR 7003	6	Universalizar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, o acesso das populações de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos de idade com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação à educação básica e ao atendimento educacional especializado, prioritariamente, na rede regular de ensino e nas instituições especializadas, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, assegurando também a oferta para a população acima desta faixa etária.	6.7	assegurar a ampliação do quantitativo de alunos(as) com Altas Habilidades/Superdotação, identificados(as) no Estado, no contexto escolar, em todas as etapas e modalidades de ensino, respeitando a diversidade étnico cultural, para a implementação de políticas públicas de educação, que visem o incentivo e a valorização destes alunos(as), garantindo a suplementação necessária, considerando as especificidades, inclusive para o desenvolvimento de parcerias com instituições de ensino superior, centros culturais e outras instituições públicas e privadas;
																		20	Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático.	20.14	garantir, até o terceiro ano de vigência deste PEE/TO, a formação continuada dos profissionais das escolas públicas estaduais, nas diferentes áreas de atendimento aos(as) alunos(as), com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação, inclusive para o desenvolvimento da educação bilíngue para alunos(as) surdos(as) ou com deficiências auditivas e do ensino do Braille para alunos(as) cegos(as) ou com baixa visão, em parcerias com as instituições públicas de ensino superior;
																		23	Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Educação Básica - IDEB.	23.4	formalizar e executar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, os planos de ações articuladas, garantindo o cumprimento das metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e as estratégias de apoio técnico voltadas à melhoria da gestão educacional, formação de professores(as) e profissionais de serviços e apoio escolares, ampliação e desenvolvimento de recursos pedagógicos adaptados à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020**

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PUBLICO ALVO	META FISICA	FONTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALID APLICACAO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2062	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FORMAÇÃO CONTINUADA ALTA HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO – AHSD	03/02/2020	31/12/2020	REALIZAÇÃO DA FORMAÇÃO CONTINUADA 40 HORAS/AULAS PARA DAS EQUIPE PEDAGÓGICA DAS UNIDADES ENSINO E TÉCNICOS DA DRE E SEDUC QUE ATUAM NA ÁREA DE ALTA HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO.	COORDENADORES PEDAGÓGICOS E/OU ORIENTADORES EDUCACIONAIS DAS UES, TÉCNICOS DA DRE E SEDUC, EM ALTA HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO.	45	211	3	3	90	33	15.000	PAR 7003	6	Universalizar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, o acesso das populações de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos de idade com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação à educação básica e ao atendimento educacional especializado, prioritariamente, na rede regular de ensino e nas instituições especializadas, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, assegurando também a oferta para a população acima desta faixa etária.	6.7	assegurar a ampliação do quantitativo de alunos(as) com Altas Habilidades/Superdotação, identificados(as) no Estado, no contexto escolar, em todas as etapas e modalidades de ensino, respeitando a diversidade étnico cultural, para a implementação de políticas públicas de educação, que visem o incentivo e a valorização destes alunos(as), garantindo a suplementação necessária, considerando as especificidades, inclusive para o desenvolvimento de parcerias com instituições de ensino superior, centros culturais e outras instituições públicas e privadas;
																		20	Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático.	20.14	garantir, até o terceiro ano de vigência deste PEE/TO, a formação continuada dos profissionais das escolas públicas estaduais, nas diferentes áreas de atendimento aos(as) alunos(as), com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/ Superdotação, inclusive para o desenvolvimento da educação bilíngue para alunos(as) surdos(as) ou com deficiências auditivas e do ensino do Braille para alunos(as) cegos(as) ou com baixa visão, em parcerias com as instituições públicas de ensino superior;
																		23	Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.	23.4	formalizar e executar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, os planos de ações articuladas, garantindo o cumprimento das metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e as estratégias de apoio técnico voltadas à melhoria da gestão educacional, formação de professores(as) e profissionais de serviços e apoio escolares, ampliação e desenvolvimento de recursos pedagógicos adaptados à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2064	FORMAÇÃO INICIAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FORMAÇÃO INICIAL DE PROFESSORES INDÍGENAS EM NÍVEL SUPERIOR	06/01/2020	30/12/2020	Formar os profissionais administrativos das Unidades escolares Indígenas.	Profissionais administrativos das Escolas Indígenas	300	235	3	3	90	14	70.000		13	Universalizar, até o terceiro ano deste PEE/TO, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a oferta de educação escolar indígena diferenciada, bilíngue, intercultural e comunitária, em todas as etapas e modalidades da educação básica, em conformidade com as características e especificidades de cada povo indígena.	13.13	garantir, em todas as etapas e modalidades da educação escolar indígena, o respeito aos princípios da igualdade social, da diferença, da especificidade, do bilinguismo e do respeito às questões linguísticas, da língua indígena materna, da interculturalidade, e garantia de professores(as) e gestores(as) das escolas indígenas, preferencialmente oriundos(as) das respectivas comunidades.
																		20	Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático.	20.10	promover e executar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, políticas e programas de formação continuada de professores(as) e demais profissionais da educação que atuam nas escolas quilombolas, indígenas, do campo e para aqueles que atuam em escolas regulares e recebem alunos(as) oriundos destas comunidades e alunos(as) com Deficiências, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação, respeitando a legislação vigente
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2066	IMPLEMENTAÇÃO DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM	FORMAÇÃO SOBRE ANÁLISE DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM	24/02/2020	31/07/2020	REDIMENTO NAS AVALIAÇÕES DO SAETO E SUGESTÕES PEDAGÓGICAS AOS PROFESSORES E TÉCNICOS DAS DRES DE COMO TRABALHAR ESSAS HABILIDADES EM SALA DE AULA NAS DISCIPLINAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, GEOGRAFIA, CIÊNCIAS, BIOLOGIA, QUÍMICA E FÍSICA PARA OS ALUNOS DO 1º, 2º, 4º, 6º, 8º e 9º DO ENSINO FUNDAMENTAL E 2ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO. NO PRIMEIRO MOMENTO SERÃO ATENDIDOS OS TÉCNICOS DAS DRES E PROFESSORES DA SEDE PELOS TÉCNICOS DA GAA E CURRÍCULO DA SEDUC E NO SEGUNDO MOMENTO, OS TÉCNICOS DAS DRES, SERÃO MULTIPLICADORES PARA ATENDER OS PROFESSORES DOS DEMAIS MUNICÍPIOS). REALIZAR OFICINA COM TÉCNICOS DA DRE, DIRETORES ESCOLARES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS PARA ANÁLISE DOS RESULTADOS E ELABORAÇÃO DO PLANO DE INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA DA UNIDADE ESCOLAR.	TÉCNICOS DA DRE E PROFESSORES / DIRETORES ESCOLARES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS	5.200	101	3	3	90	14	100.000	NÃO SE APLICA	23	Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.	23.3	assegurar que: a) até o quinto ano de vigência deste PEE/TO, pelo menos 70% (setenta por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado, em relação aos diretos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável; b) até o último ano de vigência deste PEE/TO, 100% (cem por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos diretos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PUBLICO ALVO	META FISICA	FONTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALID APLICACAO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2062	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FORMAÇÃO COM OS COORDENADORES PEDAGÓGICOS DAS UNIDADES ESCOLARES	03/02/2020	18/12/2020	Realização de formação continuada para os coordenadores pedagógicos das unidades escolares atendendo as três dimensões: articuladora, formadora e transformadora em conformidade com o Documento Curricular do Tocantins - DCT/BNCC.	Coordenadores pedagógicos	877	214	3	3	90	18	150.000		22	Assegurar, em regime de colaboração com a União, recursos e apoio técnico, para, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PEE/TO, elevar a gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos e a consulta pública a comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas estaduais.	22.6	estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos(as) e seus familiares na formulação dos Projetos Político Pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação de pais/mães na avaliação de docentes e equipe diretiva escolar;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2062	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FORMAÇÃO PROGRAMA BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC NA ESCOLA	02/03/2020	31/12/2020	FORMAÇÃO DAR-SE-A ATRAVÉS DE UM SEMINÁRIO COM CARGA HORÁRIA DE 8H	Gestores Municipais Dos 158 Municípios do Estado do Tocantins.	150	211	3	3	90	39	30.000	PAR 7003	20	Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático.	20.14	garantir, até o terceiro ano de vigência deste PEE/TO, a formação continuada dos profissionais das escolas públicas estaduais, nas diferentes áreas de atendimento aos(as) alunos(as), com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação, inclusive para o desenvolvimento da educação bilíngue para alunos(as) surdos(as) ou com deficiências auditivas e do ensino do Braille para alunos(as) cegos(as) ou com baixa visão, em parceria com as instituições públicas de ensino superior;
																		23	Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.	23.4	formalizar e executar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, os planos de ações articuladas, garantindo o cumprimento das metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e as estratégias de apoio técnico voltadas à melhoria da gestão educacional, formação de professores(as) e profissionais de serviços e apoio escolares, ampliação e desenvolvimento de recursos pedagógicos adaptados à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2122	MONITORAMENTO DA GESTÃO EDUCACIONAL	MONITORAMENTO DO PLANEJAMENTO DO PROFESSOR	01/03/2020	30/11/2020	MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DO PFC E IMPLANTAÇÃO DO DOCUMENTO CURRICULAR, COM BASE NA BNCC DO EMNAS ESCOLAS PILOTO	Técnicos Das Dres e Seduc	200	214	3	3	90	14	99.000		23	Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.	23.3	assegurar que: a) até o quinto ano de vigência deste PEE/TO, pelo menos 70% (setenta por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado, em relação aos diretos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável; b) até o último ano de vigência deste PEE/TO, 100% (cem por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos diretos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;
																		23	Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.	23.4	formalizar e executar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, os planos de ações articuladas, garantindo o cumprimento das metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e as estratégias de apoio técnico voltadas à melhoria da gestão educacional, formação de professores(as) e profissionais de serviços e apoio escolares, ampliação e desenvolvimento de recursos pedagógicos adaptados à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2062	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FORMAÇÃO PARA OS SUPERVISORES EDUCACIONAIS DAS DIRETORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO E SEDUC.	01/03/2020	30/06/2020	Realização de 1 encontro de formação com os Supervisores da seduc, Supervisores das Diretorias Regionais de Educação, Coordenador Pedagógico e Orientadores das DRE, em Palmas. Realização do retreinamento e seminário do Programa Evolução Escolar: Nota Zero, em Palmas.	Supervisores e Orientadores da Seduc, Supervisores Regionais, Coordenador Pedagógico e Orientadores Das 13 DRE, Diretores Regionais e Representantes da Rede de Proteção.	65	214	3	3	90	39	20.000		20	Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático.	20.5	ampliar e garantir, a partir da implantação deste PEE/TO, o atendimento a programas de formação em gestão educacional e áreas afins, visando fortalecer o processo de democratização e qualidade da educação de todos(as) os(as) profissionais efetivos(as) da educação estadual;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2062	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FORMAÇÃO CONTINUADA DE COORDENADORES E PROFESSORES DO ENSINO MÉDIO	01/03/2020	30/11/2020	PARTICIPAÇÃO EM FÓRUMS, CONGRESSOS, SEMINÁRIOS NACIONAIS, 01 SEMINÁRIO ESTADUAL - DOCUMENTO CURRICULAR COM BASE NA BNCC E ITINERÁRIOS FORMATIVOS.	Técnicos da Seduc/dre, Coordenadores e Pedagogos e Professores do Ensino Médio	200	214	3	3	90	39	20.000		2	Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3o (terceiro) ano do ensino fundamental, em regime de colaboração com a União e os Municípios.	2.1	estruturar os processos pedagógicos de alfabetização e letramento, nos anos iniciais do ensino fundamental, em regime de colaboração com os Municípios, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação, condições de trabalho e valorização dos(as) professores(as) alfabetizadores(as), titulares e auxiliares, com apoio familiar e mecanismos pedagógicos específicos, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;
																		20	Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático.	20.5	ampliar e garantir, a partir da implantação deste PEE/TO, o atendimento a programas de formação em gestão educacional e áreas afins, visando fortalecer o processo de democratização e qualidade da educação de todos(as) os(as) profissionais efetivos(as) da educação estadual;

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PÚBLICO ALVO	META FISICA	FONTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALID APLICACAO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2062	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FORMAÇÃO CONTINUADA EM SISTEMA BRALLE	03/03/2020	31/12/2020	REALIZAÇÃO DA FORMAÇÃO, SERÁ EM UMA ETAPA DE 40H/A, PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL LOTADOS EM SALA COMUM E SALAS DE RECURSOS MULTIFUNÇIONAIS DA REDE REGULAR DE ENSINO E TÉCNICOS DA SEDUC/DRE.	Professores da Educação Especial Lotados em Sala Comum e Salas de Recursos Multifuncionais da Rede Regular de Ensino e Técnicos da Seduc/dre.	70	211	3	3	90	30	10.000	PAR 7003	20	Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático.	20.14	garantir, até o terceiro ano de vigência deste PEE/TO, a formação continuada dos profissionais das escolas públicas estaduais, nas diferentes áreas de atendimento aos(as) alunos(as), com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/ Superdotação, inclusive para o desenvolvimento da educação bilíngue para alunos(as) surdos(as) ou com deficiências auditivas e do ensino do Braille para alunos(as) cegos(as) ou com baixa visão, em parcerias com as instituições públicas de ensino superior;
																			23		Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2062	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FORMAÇÃO CONTINUADA EM SISTEMA BRALLE	03/03/2020	31/12/2020	REALIZAÇÃO DA FORMAÇÃO, SERÁ EM UMA ETAPA DE 40H/A, PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL LOTADOS EM SALA COMUM E SALAS DE RECURSOS MULTIFUNÇIONAIS DA REDE REGULAR DE ENSINO E TÉCNICOS DA SEDUC/DRE.	Professores da Educação Especial Lotados em Sala Comum e Salas de Recursos Multifuncionais da Rede Regular de Ensino e Técnicos da Seduc/dre.	70	211	3	3	90	36	10.000	PAR 7003	20	Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático.	20.14	garantir, até o terceiro ano de vigência deste PEE/TO, a formação continuada dos profissionais das escolas públicas estaduais, nas diferentes áreas de atendimento aos(as) alunos(as), com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/ Superdotação, inclusive para o desenvolvimento da educação bilíngue para alunos(as) surdos(as) ou com deficiências auditivas e do ensino do Braille para alunos(as) cegos(as) ou com baixa visão, em parcerias com as instituições públicas de ensino superior;
																			23		Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2062	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FORMAÇÃO CONTINUADA EM SISTEMA BRALLE	03/03/2020	31/12/2020	REALIZAÇÃO DA FORMAÇÃO, SERÁ EM UMA ETAPA DE 40H/A, PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL LOTADOS EM SALA COMUM E SALAS DE RECURSOS MULTIFUNÇIONAIS DA REDE REGULAR DE ENSINO E TÉCNICOS DA SEDUC/DRE.	Professores da Educação Especial Lotados em Sala Comum e Salas de Recursos Multifuncionais da Rede Regular de Ensino e Técnicos da Seduc/dre.	70	211	3	3	90	33	30.000	PAR 7003	20	Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático.	20.14	garantir, até o terceiro ano de vigência deste PEE/TO, a formação continuada dos profissionais das escolas públicas estaduais, nas diferentes áreas de atendimento aos(as) alunos(as), com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/ Superdotação, inclusive para o desenvolvimento da educação bilíngue para alunos(as) surdos(as) ou com deficiências auditivas e do ensino do Braille para alunos(as) cegos(as) ou com baixa visão, em parcerias com as instituições públicas de ensino superior;
																			23		Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2062	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FORMAÇÃO PARA OS SUPERVISORES EDUCACIONAIS DAS DIRETORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO E SEDUC.	01/03/2020	30/09/2020	Realização de 1 encontro de formação com os Supervisores da seduc, Supervisores das Diretorias Regionais de Educação, Coordenador Pedagógico e Orientadores das DRE, em Palmas. Realização do reatamento e seminário do Programa Evasão Escolar: Nota Zero, em Palmas.	Supervisores e Orientadores da Seduc, Supervisores Regionais, Coordenador Pedagógico e Orientadores Das 13 DRE, Diretores Regionais e Representantes da Rede de Proteção.	65	101	3	3	90	14	25.000		20	Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático.	20.5	ampliar e garantir, a partir da implantação deste PEE/TO, o atendimento a programas de formação em gestão educacional e áreas afins, visando fortalecer o processo de democratização e qualidade da educação de todos(as) os(as) profissionais efetivos(as) da educação estadual;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2062	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FORMAÇÃO PARA OS SUPERVISORES EDUCACIONAIS DAS DIRETORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO E SEDUC.	01/03/2020	30/09/2020	Realização de 1 encontro de formação com os Supervisores da seduc, Supervisores das Diretorias Regionais de Educação, Coordenador Pedagógico e Orientadores Das 13 DRE, Diretores Regionais e Representantes da Rede de Proteção.	Supervisores e Orientadores da Seduc, Supervisores Regionais, Coordenador Pedagógico e Orientadores Das 13 DRE, Diretores Regionais e Representantes da Rede de Proteção.	65	101	3	3	90	39	90.000		20	Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático.	20.5	ampliar e garantir, a partir da implantação deste PEE/TO, o atendimento a programas de formação em gestão educacional e áreas afins, visando fortalecer o processo de democratização e qualidade da educação de todos(as) os(as) profissionais efetivos(as) da educação estadual;

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PÚBLICO ALVO	META FÍSICA	FONTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALID APLICAÇÃO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2062	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FORMAÇÃO CONTINUADA AOS TÉCNICOS DA DRE, COORDENADORES PEDAGÓGICOS E PROFESSORES DO ENSINO MÉDIO	01/03/2020	30/11/2020	01 SEMINÁRIO ESTADUAL - DOCUMENTO CURRICULAR COM BASE NA BNCC E ITINERÁRIOS FORMATIVOS	Técnicos Das Dres, Coordenadores Pedagógicos e Professores do Ensino Médio	400	214	3	3	90	36	10.000		2	Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental, em regime de colaboração com a União e os Municípios.	2.1	estruturar os processos pedagógicos de alfabetização e letramento, nos anos iniciais do ensino fundamental, em regime de colaboração com os Municípios, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação, condições de trabalho e valorização dos(as) professores(as) alfabetizadores(as), tutores e auxiliares, com apoio familiar e mecanismos pedagógicos específicos, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;
																		20	Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático.	20.5	ampliar e garantir, a partir da implantação deste PEE/TO, o atendimento a programas de formação em gestão educacional e áreas afins, visando fortalecer o processo de democratização e qualidade da educação de todos(as) os(as) profissionais efetivos(as) da educação estadual;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2062	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FORMAÇÃO EM DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL.	02/03/2020	31/12/2020	SERÁ REALIZADA EM UMA ETAPA DE 40 HORAS, AO LONGO DE UMA SEMANA EM PALMAS-TO, VISANDO ATENDER OS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL.	Professores e Técnicos da Educação Especial	150	235	3	3	90	0	4.000	NÃO SE APLICA	20	Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático.	20.14	garantir, até o terceiro ano de vigência deste PEE/TO, a formação continuada dos profissionais das escolas públicas estaduais, nas diferentes áreas de atendimento aos(as) alunos(as), com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/ Superdotação, inclusive para o desenvolvimento da educação bilíngue para alunos(as) surdos(as) ou com deficiências auditivas e do ensino do Braille para alunos(as) cegos(as) ou com baixa visão, em parcerias com as instituições públicas de ensino superior;
																		23	Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.	23.4	formalizar e executar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, os planos de ações articuladas, garantindo o cumprimento das metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e as estratégias de apoio técnico voltadas à melhoria da gestão educacional, formação de professores(as) e profissionais de serviços e apoio escolares, ampliação e desenvolvimento de recursos pedagógicos adaptados à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2062	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FORMAÇÃO EM DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL.	02/03/2020	31/12/2020	SERÁ REALIZADA EM UMA ETAPA DE 40 HORAS, AO LONGO DE UMA SEMANA EM PALMAS-TO, VISANDO ATENDER OS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL.	Professores e Técnicos da Educação Especial	48	235	3	3	90	33	16.300	NÃO SE APLICA	20	Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático.	20.14	garantir, até o terceiro ano de vigência deste PEE/TO, a formação continuada dos profissionais das escolas públicas estaduais, nas diferentes áreas de atendimento aos(as) alunos(as), com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/ Superdotação, inclusive para o desenvolvimento da educação bilíngue para alunos(as) surdos(as) ou com deficiências auditivas e do ensino do Braille para alunos(as) cegos(as) ou com baixa visão, em parcerias com as instituições públicas de ensino superior;
																		23	Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.	23.4	formalizar e executar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, os planos de ações articuladas, garantindo o cumprimento das metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e as estratégias de apoio técnico voltadas à melhoria da gestão educacional, formação de professores(as) e profissionais de serviços e apoio escolares, ampliação e desenvolvimento de recursos pedagógicos adaptados à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;
																		1	Universalizar, até 2016, em regime de colaboração com a União e os Municípios, conforme os padrões de qualidade, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos de idade até o final da vigência deste PEE/TO.	1.11	articular e orientar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a construção e manutenção de creches e pré-escolas, e aquisição de equipamentos, materiais pedagógicos e mobiliários adequados, conforme os padrões de qualidade do MEC, mediante diagnóstico da educação infantil e considerando as peculiaridades de cada modalidade de ensino;
																		5	Otorear educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica	5.2	a) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, interagindo com o meio físico, geográfico e social, com ambientes articulados e integrados, garantindo estruturas físicas adequadas com acessibilidade, sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, priorizando o conforto térmico com climatização e iluminação, minimizando os impactos ambientais; b) utilização e manutenção de tecnologias construtivas e adequadas; c) mobiliários, equipamentos e utensílios adequados, com manutenção periódica, prioritariamente, em comunidades pobres ou com crianças e jovens em situação de vulnerabilidade; d) construção de alojamentos em escolas do campo, indígenas e quilombolas para atender os(as) profissionais da educação de outras localidades;

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PÚBLICO ALVO	META FISICA	FONTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALID APLICACAO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2007	APARELHAMENTO DE UNIDADE ESCOLAR	APARELHAMENTO DE SALA DE ALULA (CONJUNTO ALUNO, CONJUNTO PROFESSOR, QUADRO BRANCO, TV, AR CONDICIONADO, E OUTROS).	06/01/2020	14/12/2020	LEVANTAMENTO DE DEMANDAS, TERMO DE REFERÊNCIA E AQUISIÇÃO.	Alunos, Professores e Técnicos Administrativos	350	214	4	4	90	52	8.000.000		5	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica	5.3	<p>implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo às demandas urbanas e rurais, garantindo:</p> <p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola.</p>
																		23	Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.	23.2	<p>implantar e equipar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, laboratórios com estrutura física adequada, por área de conhecimento, garantindo recursos para a manutenção, funcionamento e formação dos profissionais em educação, nas unidades escolares estaduais que ofertam educação básica, conforme o que se propõe:</p> <p>a) até o quarto ano de vigência deste PEE/TO, pelo menos 50% (cinquenta por cento) das escolas que atendem anos finais do ensino fundamental e 60% (sessenta por cento) do ensino médio;</p> <p>b) até o oitavo ano de vigência deste PEE/TO, 100% (cem por cento) das escolas que atendem anos finais do ensino fundamental e ensino médio;</p>
																		24	Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitos o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO.	24.20	<p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) os(as) alunos(as), considerando:</p> <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construídas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;</p>
																		24	Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitos o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO.	24.28	<p>garantir e desenvolver, em regime de colaboração com a União, recursos financeiros que assegurem os programas suplementares que promovam:</p>



Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020**

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PÚBLICO ALVO	META FÍSICA	FONTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALID APLICAÇÃO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2157	REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS EDUCACIONAIS	PREMIAÇÃO DOS VENCEDORES DO PROGRAMA DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO SELO: QUEM EDUCA, FAZ	02/03/2020	30/12/2020	REALIZAR PREMIAÇÃO DO PROJETO "SELO - QUEM EDUCA FAZ" COM TODAS AS UNIDADES ESCOLARES CONTEMPLADAS NAS CATEGORIAS ESTABELECIDAS PELO EDITAL 001, 17 DE MAIO DE 2019.	Servidores Das Redes Estadual e Municipais de Educação.	829	214	3	3	90	31	300.000	NÃO SE APLICA	23	Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.	23.3	assegurar que: a) até o quinto ano de vigência deste PEE/TO, pelo menos 70% (setenta por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado, em relação aos diretos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável; b) até o último ano de vigência deste PEE/TO, 100% (cem por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos diretos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2062	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FORMAÇÃO EM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL.	02/03/2020	31/12/2020	SERÁ REALIZADA EM UMA ETAPA DE 40 HORAS, AO LONGO DE UMA SEMANA EM PALMÁS -TO, VISANDO ATENDER OS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL.	Professores e Técnicos da Educação Especial	48	235	3	3	90	14	169.700	NÃO SE APLICA	20	Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático.	20.14	garantir, até o terceiro ano de vigência deste PEE/TO, a formação continuada dos profissionais das escolas públicas estaduais, nas diferentes áreas de atendimento aos(as) alunos(as), com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/ Superdotação, inclusive para o desenvolvimento da educação bilíngue para alunos(as) surdos(as) ou com deficiências auditivas e do ensino do Braille para alunos(as) cegos(as) ou com baixa visão, em parcerias com as instituições públicas de ensino superior.
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2062	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FORMAÇÃO CONTINUADA EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS	02/03/2020	31/12/2020	Formação será realizada em etapa única de 40h em duas turmas para 90 professores da Rede Regular de Ensino, professores das Salas de Recursos Multifuncionais e técnicos da Seduc/Óres.	Professoras de Salas de Recursos Multifuncionais em Escolas Públicas Com Matrículas de Estudantes Com Surdez em Classe Comum do Ensino Regular.	90	211	3	3	90	33	30.000	PAR 7003	20	Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático.	20.14	garantir, até o terceiro ano de vigência deste PEE/TO, a formação continuada dos profissionais das escolas públicas estaduais, nas diferentes áreas de atendimento aos(as) alunos(as), com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/ Superdotação, inclusive para o desenvolvimento da educação bilíngue para alunos(as) surdos(as) ou com deficiências auditivas e do ensino do Braille para alunos(as) cegos(as) ou com baixa visão, em parcerias com as instituições públicas de ensino superior.
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2062	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FORMAÇÃO CONTINUADA EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS	02/03/2020	31/12/2020	Formação será realizada em etapa única de 40h em duas turmas para 90 professores da Rede Regular de Ensino, professores das Salas de Recursos Multifuncionais e técnicos da Seduc/Óres.	Professoras de Salas de Recursos Multifuncionais em Escolas Públicas Com Matrículas de Estudantes Com Surdez em Classe Comum do Ensino Regular.	90	211	3	3	90	33	30.000	PAR 7003	23	Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.	23.4	formalizar e executar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, os planos de ações articuladas, garantindo o cumprimento das metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e as estratégias de apoio técnico voltadas à melhoria da gestão educacional, formação de professores(as) e profissionais de serviços e apoio escolares, ampliação e desenvolvimento de recursos pedagógicos adaptados à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;
																		1	Universalizar, até 2016, em regime de colaboração com a União e os Municípios, conforme os padrões de qualidade, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos de idade até o final da vigência deste PEE/TO.	1.11	articular e orientar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a construção e manutenção de creches e pré-escolas, e aquisição de equipamentos, materiais pedagógicos e mobiliários adequados, conforme os padrões de qualidade do MEC, mediante diagnóstico da educação infantil e considerando as peculiaridades de cada modalidade de ensino.
																		5	Otorear educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica	5.2	a) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, integrando com o meio físico, geográfico e social, com ambientes articulados e integrados, garantindo estruturas físicas adequadas com acessibilidade, sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, priorizando o conforto térmico com climatização e iluminação, minimizando os impactos ambientais; b) utilização e manutenção de tecnologias construtivas e adequadas; c) mobiliários, equipamentos e utensílios adequados, com manutenção periódica, prioritariamente, em comunidades pobres ou com crianças e jovens em situação de vulnerabilidade; d) construção de alojamentos em escolas do campo, indígenas e quilombolas para atender os(as) profissionais da educação de outras localidades;

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020**

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PÚBLICO ALVO	META FISICA	FUNTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALID APLICAO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2007	APARELHAMENTO DE UNIDADE ESCOLAR	APARELHAMENTO DE SALA DE AULA (CONJUNTO ALUNO, CONJUNTO PROFESSOR, QUADRO BRANCO, TV, AR CONDICIONADO, E OUTROS).	06/01/2020	14/12/2020	LEVANTAMENTO DE DEMANDAS, TERMO DE REFERÊNCIA E AQUISIÇÃO.	Alunos, Professores e Técnicos Administrativos	350	211	4	4	90	52	2.613.288	4319/2012	5	Oterecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica	5.3	<p>implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo as demandas urbanas e rurais, garantindo:</p> <p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola.</p>
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2007	APARELHAMENTO DE UNIDADE ESCOLAR	APARELHAMENTO DE SALA DE AULA (CONJUNTO ALUNO, CONJUNTO PROFESSOR, QUADRO BRANCO, TV, AR CONDICIONADO, E OUTROS).	06/01/2020	14/12/2020	LEVANTAMENTO DE DEMANDAS, TERMO DE REFERÊNCIA E AQUISIÇÃO.	Alunos, Professores e Técnicos Administrativos	350	211	4	4	90	52	2.613.288	4319/2012	23	Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.	23.2	<p>implantar e equipar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, laboratórios com estrutura física adequada, por área de conhecimento, garantindo recursos para a manutenção, funcionamento e formação dos profissionais em educação, nas unidades escolares estaduais que ofertam educação básica, conforme o que se propõe:</p> <p>a) até o quarto ano de vigência deste PEE/TO, pelo menos 50% (cinquenta por cento) das escolas que atendem anos finais do ensino fundamental e 60% (sessenta por cento) do ensino médio;</p> <p>b) até o oitavo ano de vigência deste PEE/TO, 100% (cem por cento) das escolas que atendem anos finais do ensino fundamental e ensino médio;</p>
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2372	FORMAÇÃO CONTINUADA DE SERVIDORES DOS POLOS DE APOIO PRESENCIAL A EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	REALIZAR UM ENCONTRO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS SERVIDORES QUE ATUAM NOS POLOS DE APOIO PRESENCIAL DO SISTEMA UAB.	10/03/2020	30/11/2020	Promover curso de formação continuada aos servidores dos polos de apoio presencial da UAB	30 Servidores	30	100	3	3	90	30	5.000		16	Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) do ensino público.	16.1	<p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) os(as) alunos(as), considerando:</p> <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construídas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;</p>
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2372	FORMAÇÃO CONTINUADA DE SERVIDORES DOS POLOS DE APOIO PRESENCIAL A EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	REALIZAR UM ENCONTRO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS SERVIDORES QUE ATUAM NOS POLOS DE APOIO PRESENCIAL DO SISTEMA UAB.	10/03/2020	30/11/2020	Promover curso de formação continuada aos servidores dos polos de apoio presencial da UAB	30 Servidores	30	100	3	3	90	30	5.000		24	Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitos o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO.	24.28	<p>garantir e desenvolver, em regime de colaboração com a União, recursos financeiros que assegurem os programas suplementares que promovam:</p>

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PÚBLICO ALVO	META FÍSICA	FONTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALID APLICAÇÃO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2062	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	PARTICIPAÇÃO DOS TÉCNICOS DA GFAP EM CONGRESSOS CIENTÍFICOS E EDUCACIONAL	03/02/2020	10/12/2020	CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS TÉCNICOS DA GFAP PARA PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS CIENTÍFICOS E EDUCACIONAIS	Técnicos da Gefap	15	101	3	3	90	14	25.000	NÃO SE APLICA	20	Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático.	20.5	ampliar e garantir, a partir da implantação deste PEE/TO, o atendimento a programas de formação em gestão educacional e áreas afins, visando fortalecer o processo de democratização e qualidade da educação de todos(as) os(as) profissionais efetivos(as) da educação estadual;	
																		20	Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático.	20.11	garantir, a partir da aprovação deste PEE/TO, programa de capacitação de formador/tutor, presencial e a distância, com certificação e evolução na carreira, para profissionais efetivos, de nível superior, que se enquadre nos critérios específicos de cada formação proposta;	
																		20	Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático.	20.15	garantir material pedagógico, para a formação continuada presencial e a distância, que atenda as demandas e especificidades de cada etapa e modalidade da educação básica, tendo como base o referencial curricular;	
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2042	DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS A GESTÃO COMUNITÁRIA	TRANSFERENCIA DE RECURSOS NA CONTA DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DAS UNIDADES ESCOLARES PARA MANUTENÇÃO DOS CURSOS TÉCNICOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	20/01/2020	31/12/2020	Transferencia de recursos para associações de apoio as unidades escolares para custear despesas com manutenção dos cursos técnicos de educação profissional	Unidades Escolares	28	214	3	3	50	43	261.000		15	Triplidar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.	15.2	garantir, a partir do segundo ano de vigência deste PEE/TO, cursos de educação profissional técnica de nível médio e de cursos de formação inicial e continuada, de acordo com a demanda local, na forma presencial, semipresencial e a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso e permanência à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade, abrangendo as populações do campo, e comunidades indígenas e quilombolas;	
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2116	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADO A ATENDER ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.	02/01/2020	30/12/2020	OFERTAR AOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL E SEMIURBANA TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE E GARANTIR SEU ACESSO À ESCOLA.	Alunos	27.000	214	3	3	40	41	39.850.000		23	Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.	23.9	garantir e fiscalizar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, transporte escolar gratuito de qualidade e adequado à realidade, preferencialmente intracampo, para todos os(as) alunos(as) da educação do campo, independente da faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, com manutenção permanente e financiamento compartilhado e o tempo médio de deslocamento, a partir de cada situação local;	
2020	1100	MANUTENÇÃO E GESTÃO DO PODER EXECUTIVO	2381	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES QUE ATUAM NAS ÁREAS TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	FORMAÇÃO DE MOTORISTAS	03/02/2020	01/12/2020	CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO DOS ENCONTROS PRESENCIAIS EM PALMAS	Motoristas	104	100	3	3	90	18	40.000		NÃO SE APLICA	20	Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático.	20.5	ampliar e garantir, a partir da implantação deste PEE/TO, o atendimento a programas de formação em gestão educacional e áreas afins, visando fortalecer o processo de democratização e qualidade da educação de todos(as) os(as) profissionais efetivos(as) da educação estadual;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1115	CONCESSÃO DE BOLSAS AOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	CONCESSÃO DE BOLSA AUXÍLIO PROFISSIONAIS DO PRONATEC E REDE E-TEC SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O ESTADO	02/01/2020	30/12/2020	Pagamento do INSS patronal dos profissionais sem vínculo que atuam no PRONATEC.	Profissionais Sem Vínculo	150	211	3	3	90	47	983.072		15	Triplidar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.	15.2	garantir, a partir do segundo ano de vigência deste PEE/TO, cursos de educação profissional técnica de nível médio e de cursos de formação inicial e continuada, de acordo com a demanda local, na forma presencial, semipresencial e a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso e permanência à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade, abrangendo as populações do campo, e comunidades indígenas e quilombolas;	
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1115	CONCESSÃO DE BOLSAS AOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	CONCESSÃO DE BOLSA AUXÍLIO PROFISSIONAIS DO PRONATEC E REDE E-TEC COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O ESTADO	02/01/2020	30/12/2020	Concessão de bolsa auxílio para os profissionais que atuam no pronatec exercicio 2019	Profissionais	100	211	3	3	90	92	160.290		15	Triplidar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.	15.2	garantir, a partir do segundo ano de vigência deste PEE/TO, cursos de educação profissional técnica de nível médio e de cursos de formação inicial e continuada, de acordo com a demanda local, na forma presencial, semipresencial e a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso e permanência à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade, abrangendo as populações do campo, e comunidades indígenas e quilombolas;	

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PÚBLICO ALVO	META FÍSICA	FONTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALID APLICAÇÃO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2116	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO DE APROXIMADAMENTE 280 ROTAS, VERIFICAR IN LOCO AS CONDIÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR E BUSCAR CAPACITAÇÕES DOS PROFISSIONAIS DE QUE ACOMPANHAM E MONITORAM O TRANSPORTE ESCOLAR TERCERIZADO.	06/01/2020	30/12/2020	O ACOMPANHAMENTO SERÁ REALIZADO PELAS TÉCNICAS DE TRANSPORTE ESCOLAR QUE IRÃO PEGORRER AS ROTAS, FISCALIZANDO E MEDINDO, FAZENDO AS ALTERAÇÕES QUE SER FIZEREM NECESSÁRIAS, COM O OBJETIVO DE OTIMIZAR OS SERVIÇOS E REDUZIR OS CUSTOS. REALIZAR TAMBÉM FORMAÇÃO DOS TÉCNICOS, CONHECENDO OUTRAS REALIDADES, BUSCANDO APERFEIÇAR O TRABALHO (OBSERVAÇÃO: OS DADOS INFORMADOS A CIMA ESTÃO EQUIVOCADOS - O CORRETOR SÃO 402 ROTAS)	Alunos e Servidores	402	214	3	3	90	14	150.000		23	Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.	23.9	garantir e fiscalizar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, transporte escolar gratuito de qualidade e adequado à realidade, preferencialmente intracampo, para todos os(as) alunos(as) da educação do campo, independente da faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, com manutenção permanente e financiamento compartilhado e o tempo médio de deslocamento, a partir de cada situação local;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2116	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADO A ATENDER ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.	02/01/2020	30/12/2020	OFERTAR AOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL E SEMIRURANA TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE E GARANTIR SEU ACESSO À ESCOLA.	Alunos	27.000	101	3	3	90	33	20.000.000		23	Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.	23.9	garantir e fiscalizar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, transporte escolar gratuito de qualidade e adequado à realidade, preferencialmente intracampo, para todos os(as) alunos(as) da educação do campo, independente da faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, com manutenção permanente e financiamento compartilhado e o tempo médio de deslocamento, a partir de cada situação local;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1086	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	CONST. DE ETI PARA 1.500 ALUNOS - NOVA ESCOLA - ARAGUATINS	06/01/2020	28/12/2020	EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA	Alunos	0	101	4	4	90	92	100.000	NÃO SE APLICA	5	Oterecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (onquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica	5.3	implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo às demandas urbanas e rurais, garantindo: a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, arfiteiro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarin, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares; b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda; c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2116	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADO A ATENDER ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.	02/01/2020	30/12/2020	OFERTAR TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO; REPASSE FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS COM ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL E SEMIRURANA.	Alunos	27.000	101	3	3	40	41	10.000.000		23	Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.	23.9	garantir e fiscalizar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, transporte escolar gratuito de qualidade e adequado à realidade, preferencialmente intracampo, para todos os(as) alunos(as) da educação do campo, independente da faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, com manutenção permanente e financiamento compartilhado e o tempo médio de deslocamento, a partir de cada situação local;
																		21	Implementar política pública de valorização e condições de trabalho dos profissionais do magistério da educação básica da rede pública estadual, assegurando o prazo de, um (um) ano para reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR, Lei no 2.859/2014, Art. 206, da CF e Art. 67 da LDB, de forma a equiparar seu rendimento médio aos demais profissionais, com escolaridade equivalente, até o sexto ano de vigência deste PEEETO.	21.19	garantir auxílio financeiro de 15% (quinze por cento), para os docentes lotados em escolas do campo de difícil acesso e localidades urbanas acima de 20 (vinte) quilômetros de sua residência. I - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública, com a garantia e efetivação da participação popular nos processos decisórios, assegurando a consolidação de colegiados com condições de trabalho, para o acompanhamento e controle social dos processos pedagógicos e financeiros; II - universalização e efetivação da autonomia pedagógica, administrativa e financeira das unidades escolares públicas estaduais, assegurando o fortalecimento das políticas educacionais, locais, regionais e estaduais, a partir da otimização dos processos, com valorização da economia local e extinção de práticas autoritárias de gestão; III - implementação do planejamento político pedagógico, considerando o sistema educacional inclusivo, a sustentabilidade socioambiental, a cultura da paz e da não-violência, visando a participação da comunidade escolar e local, inclusive nos processos de avaliação institucional; IV - promoção de políticas e programas de formação e valorização dos profissionais da educação e dos colegas e conselhos escolares, considerando as dimensões da gestão democrática.

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PÚBLICO ALVO	META FÍSICA	FONTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALID APLICAÇÃO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2017	APOIO ÀS UNIDADES ESCOLARES ÀS MARGENS DA RODOVIA BELEM BRASÍLIA	DIAGNÓSTICO E AVALIAÇÃO DA EFICIÊNCIA DOS INVESTIMENTOS DA EDUCAÇÃO DO TOCANTINS	06/01/2020	31/12/2020	Elaboração e entrega de base de dados e dicionário da base de dados em formato excel; relatório em arquivo word e pdf com resultados preliminares das análises de eficiência dos investimentos na educação; apresentação presencial dos resultados e disponibilização da apresentação em arquivo de power point; relatório final em word e pdf com resultados das análises, descrição das atividades e proposta de planejamento estratégico para melhoria da gestão.	Unidades Escolares	469	4220	4	4	90	47	50.000	CONTRATO 8185 BR	22	Assegurar, em regime de colaboração com a União, recursos e apoio técnico, para, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PEE/TO, efetivar a gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos e a consulta pública a comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas estaduais.	22.5	estimular e apoiar a constituição e o fortalecimento dos conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação, controle social e fiscalização da gestão escolar e educacional
																		22	Assegurar, em regime de colaboração com a União, recursos e apoio técnico, para, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PEE/TO, efetivar a gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos e a consulta pública a comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas estaduais.	22.6	estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos(as) e seus familiares na formulação dos Projetos Político Pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação de pais/mães na avaliação de docentes e equipe diretiva escolar.
																		22	Assegurar, em regime de colaboração com a União, recursos e apoio técnico, para, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PEE/TO, efetivar a gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos e a consulta pública a comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas estaduais.	22.8	implantar, até o segundo ano de vigência deste PEE/TO, em regime de colaboração com a União e os Municípios, um conjunto de indicadores de avaliação institucional, com base no perfil do aluno e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão, considerando o contexto cultural e econômico e, em outras dimensões relevantes e as especificidades das modalidades da educação básica.
																		22	Assegurar, em regime de colaboração com a União, recursos e apoio técnico, para, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PEE/TO, efetivar a gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos e a consulta pública a comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas estaduais.	22.10	assegurar a autonomia administrativa, pedagógica e financeira da gestão escolar, mediante transferência direta de recursos financeiros à escola pública estadual, garantindo a participação da comunidade escolar e local no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e o efetivo desenvolvimento da gestão democrática, orientando os Municípios, quando solicitado. I - garantia de implementação de políticas estaduais que assegurem o acesso, a permanência com sucesso dos(as) alunos(as) e a regularização do fluxo escolar na idade certa, com atendimento às especificidades do sistema educacional inclusivo; II - consolidação de uma educação, com base nos parâmetros de qualidade e valorização profissional, como referência para o desenvolvimento da cidadania plena, por meio de ações e projetos educacionais que contemplem todas as dimensões do processo educativo e as particularidades socioculturais, regionais, ambientais e étnico-raciais, garantindo uma educação integral, pautada na superação de todas as formas de violência, discriminação e preconceito. III - promoção de uma educação escolar que atenda às necessidades indispensáveis de espaços, estruturas físicas e arquitetônicas que interajam com o meio físico, geográfico e social, garantindo estruturas físicas equilibradas, com ambientes articulados e integrados, que minimizem os impactos ambientais e assegurem sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, considerando a salubridade como fundamento do processo pedagógico.
																		23	Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.	23.7	implantar e executar, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, em colaboração com os conselhos de controle social, política de avaliação e monitoramento da gestão dos recursos financeiros destinados à educação básica das escolas públicas estaduais, das diretorias regionais de educação e da Seduc/TO;
																		24	Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitos o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO.	24.2	ampliar e garantir a transferência de recursos financeiros para as unidades escolares públicas estaduais da educação básica, por meio do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada, possibilitando autonomia pedagógica, administrativa e financeira, a ser regulamentada por normas específicas, no primeiro ano da vigência deste PEE/TO, cumprindo rigorosamente o repasse do cronograma de desembolsos do ano vigente e aumentando de 10 para 12 parcelas anuais.
																		24	Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitos o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO.	24.8	assegurar e incentivar a efetiva participação da comunidade escolar e local, em especial, as associações de apoio às escolas e grêmios estudantis das unidades escolares, no acompanhamento, controle social e fiscalização da aplicação de todos os recursos financeiros destinados à escola, a fim de fortalecer a gestão democrática;

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PÚBLICO ALVO	META FÍSICA	FONTES	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALID APLICAÇÃO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
																		24	Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitos do art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO.	24.17	executar, na forma da lei, os recursos adicionais dirigidos à educação, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1086	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	CONST. DE ETI PARA 1.500 ALUNOS - NOVA ESCOLA - 206 NORTE (AENE 23) - PALMAS	06/01/2020	28/12/2020	EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA	Alunos	1	101	4	4	90	92	300.000	NÃO SE APLICA	5	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica	5.3	implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo às demandas urbanas e rurais, garantindo: a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares; b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda; c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1086	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	AMPLIAÇÃO (CONSTRUÇÃO DE 06 SALAS DE ALA E BANHEIROS) MARIA DOS REIS ALVES BARROS - PALMAS.	06/01/2020	28/12/2020	EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA	Alunos	1	214	4	4	90	51	615.265	NÃO SE APLICA	24	Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitos do art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO.	24.20	manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) os(as) alunos(as), considerando: a) normas de acessibilidade; b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombólas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos; c) espaços e estruturas física/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem; d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais; e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo; f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar; g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PÚBLICO ALVO	META FISICA	FONTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALID APLICACAO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1086	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	AMPLIAÇÃO (CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO, CENTRAL GLP, DEPOSITO DE LIXO ORGANICO E RECICLÁVEL E PASSARELA) E REFORMA (ELÉTRICA, BANHEIROS, PINTURA E PEÇOS REPAROS) DA ETI DARCY MARINHO) - TOCANTINÓPOLIS	06/01/2020	28/12/2020	EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA	Alunos	1	211	4	4	90	51	680.012	JOVEM EM AÇÃO	5	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica	5.2	<p>a) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, interagindo com o meio físico, geográfico e social, com ambientes articulados e integrados, garantindo estruturas físicas adequadas com acessibilidade, sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, priorizando o conforto térmico com climatização e iluminação, minimizando os impactos ambientais;</p> <p>b) utilização e manutenção de tecnologias construtivas e adequadas;</p> <p>c) mobiliários, equipamentos e utensílios adequados, com manutenção periódica, prioritariamente, em comunidades pobres ou com crianças e jovens em situação de vulnerabilidade;</p> <p>d) construção de alojamentos em escolas do campo, indígenas e quilombolas para atender os(as) profissionais da educação de outras localidades;</p>
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1086	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	AMPLIAÇÃO (CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO, CENTRAL GLP, DEPOSITO DE LIXO ORGANICO E RECICLÁVEL E PASSARELA) E REFORMA (ELÉTRICA, BANHEIROS, PINTURA E PEÇOS REPAROS) DA ETI DARCY MARINHO) - TOCANTINÓPOLIS	06/01/2020	28/12/2020	EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA	Alunos	1	211	4	4	90	51	680.012	JOVEM EM AÇÃO	5	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica	5.3	<p>implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo às demandas urbanas e rurais, garantindo:</p> <p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola;</p>
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1086	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	AMPLIAÇÃO (DA SALA DOS PROFESSORES E DA SALA DE INFORMÁTICA NA SILVANDRA SOUZA LIMA - ARAQUANA (MPE)	06/01/2020	28/12/2020	ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA	Alunos	1	235	4	4	90	51	200.000	NÃO SE APLICA	24	Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitos o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO.	24.20	<p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) os(as) alunos(as), considerando:</p> <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;</p>

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PÚBLICO ALVO	META FÍSICA	FONTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALID APLICAÇÃO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1086	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	AMPLIAÇÃO COLÉGIO ESTADUAL ANITA CASSIMIRO MORENO (INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO) - ALIANÇA	06/01/2020	28/12/2020	EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DA OBRA	Alunos	1	214	4	4	90	51	41.313	NÃO SE APLICA	24	Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO.	24.20	<p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) alunos(as), considerando:</p> <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;</p>
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1086	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	AMPLIAÇÃO COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ LUZ SIQUEIRA (INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO) - WANDERLÂNDIA (MPE)	06/01/2020	28/12/2020	EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DA OBRA	Alunos	1	235	4	4	90	51	60.000	NÃO SE APLICA	24	Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO.	24.20	<p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) alunos(as), considerando:</p> <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;</p>

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020**

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PÚBLICO ALVO	META FISICA	FONTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALID APLICAÇÃO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1086	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	AMPLIAÇÃO DA E.E FLORESTA (CONSTRUÇÃO DO MURO EM ALVENARIA) - PARANÁ	06/01/2020	28/12/2020	ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA	Alunos	1	235	4	4	90	51	121.514	NÃO SE APLICA	24	Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO.	24.20	<p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) alunos(as), considerando:</p> <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;</p>
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1086	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL ANTONIO CARLOS DE FRANÇA (CONSTRUÇÃO DE CANTINA E ACESSO AO PÁTIO) - PONTE ALTA DO BOM JESUS	06/01/2020	28/12/2020	EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA	Alunos	1	235	4	4	90	51	313.000	NÃO SE APLICA	24	Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO.	24.20	<p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) alunos(as), considerando:</p> <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;</p>

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PÚBLICO ALVO	META FÍSICA	FONTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALID APLICAÇÃO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1086	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA CACRO (AMPLIAÇÃO DE UMA SALA DE AULA E PERFURAÇÃO D EPOÇO ARTESIANO) - GOIATINS	06/01/2020	28/12/2020	EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA	Alunos	1	214	4	4	90	51	193.263	NÃO SE APLICA	24	Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO.	24.20	manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) alunos(as), considerando: a) normas de acessibilidade; b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos; c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem; d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais; e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo; f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar; g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1086	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA MANGABEIRA (COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA) - ITACAJÁ	06/01/2020	28/12/2020	EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA	Alunos	1	211	4	4	90	51	459.979	11414/2014	24	Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO.	24.20	manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) alunos(as), considerando: a) normas de acessibilidade; b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos; c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem; d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais; e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo; f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar; g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1086	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	AMPLIAÇÃO DO CEM ANTÔNIO PÓVOA (CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO, CENTRAL GLP, DEPOSITO DE LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL) - DIAMÓPOLIS	06/01/2020	28/12/2020	EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA	Alunos	1	211	4	4	90	51	620.104	JOVEM EM AÇÃO	5	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica	5.3	implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo as demandas urbanas e rurais, garantindo: a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, cantinim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares; b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda; c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola;

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PÚBLICO ALVO	META FÍSICA	FONTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALID APLICAÇÃO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1086	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	AMPLIAÇÃO DO CEM BENJAMIM JOSÉ DE ALMEIDA (CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO, CENTRAL GLP, DEPOSITO DE LIXO ORGANICO E RECICLÁVEL) - ARAGUAINA	06/01/2020	28/12/2020	EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA	Alunos	1	211	4	4	90	51	1.105.762	JOVEM EM AÇÃO	5	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica	5.3	<p>implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo às demandas urbanas e rurais, garantindo:</p> <p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola.</p>
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1086	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	AMPLIAÇÃO DO CEM BOM JESUS (CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO, CENTRAL GLP, DEPOSITO DE LIXO ORGANICO E RECICLÁVEL) - GURUPI	06/01/2020	28/12/2020	EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DA OBRA	Alunos	1	211	4	4	90	51	1.269.123	JOVEM EM AÇÃO	5	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica	5.3	<p>implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo às demandas urbanas e rurais, garantindo:</p> <p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola.</p>
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1086	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	AMPLIAÇÃO DO CEM CASTELO BRANCO (CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO, CENTRAL GLP, DEPOSITO DE LIXO ORGANICO E RECICLÁVEL E PASSARELA COBERTA) - COLINAS	06/01/2020	28/12/2020	ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA	Alunos	1	211	4	4	90	51	524.371	JOVEM EM AÇÃO	5	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica	5.3	<p>implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo às demandas urbanas e rurais, garantindo:</p> <p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola.</p>
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1086	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	AMPLIAÇÃO DO CEM DONA FLOREANA (CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO, CENTRAL GLP, DEPOSITO DE LIXO ORGANICO E RECICLÁVEL) - MIRACEMA	06/01/2020	28/12/2020	EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA	Alunos	1	211	4	4	90	51	374.529	JOVEM EM AÇÃO	5	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica	5.3	<p>implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo às demandas urbanas e rurais, garantindo:</p> <p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola.</p>

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020**

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PÚBLICO ALVO	META FÍSICA	FONTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALID APLICAÇÃO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1086	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	AMPLIAÇÃO DO CEM QUERLINA TORRES (CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO, CENTRAL GLP, DEPÓSITO DE LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL) - GUARAI	06/01/2020	28/12/2020	EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA	Alunos	1	211	4	4	90	51	530.921	JOVEM EM AÇÃO	5	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica	5.3	<p>implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo às demandas urbanas e rurais, garantindo:</p> <p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola.</p>
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1086	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	AMPLIAÇÃO DO CEM PAULO FREIRE (CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO, CENTRAL GLP, DEPÓSITO DE LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL) - ARAGUAÍNA	06/01/2020	28/12/2020	EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DA OBRA	Alunos	1	211	4	4	90	51	940.514	JOVEM EM AÇÃO	5	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica	5.3	<p>implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo às demandas urbanas e rurais, garantindo:</p> <p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola.</p>
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1086	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO FELIX CAMOIA (CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO) - PORTO NACIONAL	06/01/2020	28/12/2020	ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA	Alunos	1	211	4	4	90	51	2.000.000	JOVEM EM AÇÃO	24	<p>Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitos o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEEET.</p>	24.20	<p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) os(as) alunos(as), considerando:</p> <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;</p>

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PÚBLICO ALVO	META FÍSICA	FONTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALID APLICAÇÃO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1086	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	AMPLIAÇÃO DO COLÉGIO ESTADUAL IDALINA DE PAULA (CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO) - PARAÍSO DO TOCANTINS	06/01/2020	28/12/2020	ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA	Alunos	1	235	4	4	90	51	50.000	NÃO SE APLICA	24	Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme prescrevem o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO.	24.20	<p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso restrito e a permanência universal a todos(as) alunos(as), considerando:</p> <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequada;</p>
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1086	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	AMPLIAÇÃO DO COLÉGIO ESTADUAL JOANA BATISTA CORDEIRO (CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO, CENTRAL GLP, DEPOSITO DE LIXO ORGANICO E RECICLAVEL E COBERTURA DA QUADRA) REFORMA (COBERTURA, BANHEIROS, ELÉTRICA, PINTURA E ADAPTAÇÃO DE SALA PARA LABORATORIO DE CIÊNCIAS - ARRUAIS	06/01/2020	28/12/2020	EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA	Alunos	1	211	4	4	90	51	1.304.939	JOVEM EM AÇÃO	5	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica	5.2	<p>instaurar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, programa para melhoria da estrutura física das unidades escolares, e a construção e manutenção de 13 (treze) escolas públicas estaduais, conforme a demanda, com padrão de qualidade que assegure:</p> <p>a) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, interagindo com o meio físico, geográfico e social, com ambientes articulados e integrados, garantindo estruturas físicas adequadas com acessibilidade, sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, priorizando o conforto térmico com climatização e iluminação, minimizando os impactos ambientais;</p> <p>b) utilização e manutenção de tecnologias construtivas e adequadas;</p> <p>c) mobiliários, equipamentos e utensílios adequados, com manutenção periódica, prioritariamente, em comunidades pobres ou com crianças e jovens em situação de vulnerabilidade;</p> <p>d) construção de alojamentos em escolas do campo, indígenas e quilombolas para atender os(as) profissionais da educação de outras localidades;</p>
																		5	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica	5.3	<p>implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo às demandas urbanas e rurais, garantindo:</p> <p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola.</p>

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PÚBLICO ALVO	META FÍSICA	FONTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALD APLICAÇÃO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1086	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	AMPLIAÇÃO DO COLÉGIO ESTADUAL MOANÉL VICENTE DE SOUZA (CONSTRUÇÃO REFEITÓRIO) - AUGUSTINÓPOLIS	06/01/2020	28/12/2020	ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO	Alunos	1	211	4	4	90	51	1.500.000	JOVEM EM AÇÃO	24	Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO.	24.20	manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) alunos(as), considerando: a) normas de acessibilidade; b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos; c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem; d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais; e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo; f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar; g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1086	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	AMPLIAÇÃO DO COLÉGIO ESTADUAL PADRÃO (CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO) - BREJINHO DE NAZARE	06/01/2020	28/12/2020	ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA	Alunos	1	211	4	4	90	51	1.500.000	JOVEM EM AÇÃO	5	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica	5.3	implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e restauração das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo às demandas urbanas e rurais, garantindo: a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares; b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda; c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1086	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	AMPLIAÇÃO ESCOLA ESTADUAL JOCA COSTA (CONSTRUÇÃO 6 SALAS DE AULA) - DIAMÓPOLIS	06/01/2020	28/12/2020	ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA	Alunos	1	225	4	4	90	51	2.000.000	806068/2007	24	Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO.	24.20	manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) alunos(as), considerando: a) normas de acessibilidade; b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos; c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem; d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais; e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo; f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar; g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PÚBLICO ALVO	META FÍSICA	FONTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALID APLICAÇÃO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1086	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	AMPLIAÇÃO PADRÃO MEC 02 SALAS DE ALULA, PÁTIO COBERTO, 02 BANHEIROS ADAPTADOS, COZINHA, ÁREA DE SERVIÇO E ADMINISTRATIVO - ALDEIA COCALINHO - TOCANTINÓPOLIS (MPE)	06/01/2020	28/12/2020	ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA	Alunos	1	235	4	4	90	51	285.000	NÃO SE APLICA	24	Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO.	24.20	manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso restrito e a permanência universal a todos(as) alunos(as), considerando: a) normas de acessibilidade; b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos; c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem; d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais; e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo; f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar; g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequada;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1086	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	AMPLIAÇÃO ESCOLA ESTADUAL RUI BARBOSA (CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO, CENTRAL GLP, DEPOSITO DE LIXO ORGANICO E RECICLÁVEL) - ARAGUAÍNA	06/01/2020	28/12/2020	EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DA OBRA	Alunos	1	211	4	4	90	51	691.128	JOVEM EM AÇÃO	5	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica	5.3	implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e restauração das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo às demandas urbanas e rurais, garantindo: a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares; b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades de demanda; c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola;
																		5	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica	5.2	instituir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, programa para melhoria da estrutura física das unidades escolares, e a construção e manutenção de 13 (treze) escolas públicas estaduais, conforme a demanda, com padrão de qualidade que assegure: a) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, interagindo com o meio físico, geográfico e social, com ambientes articulados e integrados, garantindo estruturas físicas adequadas com acessibilidade, sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, priorizando o conforto térmico com climatização e iluminação, minimizando os impactos ambientais; b) utilização e manutenção de tecnologias construtivas e adequadas; c) mobiliários, equipamentos e utensílios adequados, com manutenção periódica, prioritariamente, em comunidades pobres ou com crianças e jovens em situação de vulnerabilidade; d) construção de alojamentos em escolas do campo, indígenas e quilombolas para atender dos(as) profissionais da educação de outras localidades;

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020**

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PÚBLICO ALVO	META FÍSICA	FUNTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALID APLICAÇÃO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1086	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	ART E RRT DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, FISCALIZAÇÃO DE OBRA E DE CARGO E FUNÇÃO.	06/01/2020	28/12/2020	FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO E PAGAMENTO DAS RRT'S E ART'S	Técnicos		101	3	3	90	39	20.000	NÃO SE APLICA	5	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica	5.3	<p>implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo as demandas urbanas e rurais, garantindo:</p> <p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola.</p>
																		24	Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEETO.	24.20	<p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) os(as) alunos(as), considerando:</p> <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;</p>
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1086	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PADRÃO COM 04 SALAS DE AULA - ALTO LINDO - GOIATINS	06/01/2020	28/12/2020	EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA	Alunos	1	101	4	4	90	51	701.650	NÃO SE APLICA	24	Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEETO.	24.20	<p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) os(as) alunos(as), considerando:</p> <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;</p>

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PÚBLICO ALVO	META FÍSICA	FONTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALID APLICAÇÃO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1086	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO PREDIO ESCOLAR PADRÃO MEC COM 06 SALAS DE AULA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA - NOVO ALEGRE	06/01/2020	28/12/2020	EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA	Alunos	1	214	4	4	90	51	1.000.000	NÃO SE APLICA	24	Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitos o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO.	24.20	<p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso restrito e a permanência universal a todos(as) alunos(as), considerando:</p> <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequada;</p>
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1086	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	CONST. DE ETI PARA 1.500 ALUNOS - NOVA ESCOLA - (NOVA ARAGUAÍNA) - ARAGUAÍNA	06/01/2020	28/12/2020	EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA	Alunos	1	225	4	4	90	51	3.428.497	700230/2008	5	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica	5.3	<p>implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo às demandas urbanas e rurais, garantindo:</p> <p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola;</p>
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1086	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	CONST. DE ETI PARA 1.500 ALUNOS - NOVA ESCOLA - (SETOR MARACANÃ) - ARAGUAÍNA	06/01/2020	28/12/2020	EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA	Alunos	1	225	4	4	90	51	2.700.000	700230/2008	5	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica	5.3	<p>implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo às demandas urbanas e rurais, garantindo:</p> <p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola;</p>

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PÚBLICO ALVO	META FÍSICA	FONTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALID APLICAÇÃO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1086	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	CONST. DE ETI PARA 1.500 ALUNOS - NOVA ESCOLA - ZONE NORTE (AENE 23) - PALMAS	06/01/2020	28/12/2020	EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA	Alunos	0	225	4	4	90	51	2.700.000	700230/2008	5	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica	5.3	<p>implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo às demandas urbanas e rurais, garantindo:</p> <p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola.</p>
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1086	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	CONST. DE ETI PARA 1.500 ALUNOS - NOVA ESCOLA - ARAGUATINS	06/01/2020	28/12/2020	EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA	Alunos	1	225	4	4	90	51	2.700.000	700230/2008	5	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica	5.3	<p>implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo às demandas urbanas e rurais, garantindo:</p> <p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola.</p>
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1086	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	CONST. DE ETI PARA 1.500 ALUNOS - NOVA ESCOLA - PARAISO	06/01/2020	28/12/2020	EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA	Alunos	1	225	4	4	90	51	2.700.000	700230/2008	5	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica	5.3	<p>implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo às demandas urbanas e rurais, garantindo:</p> <p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola.</p>
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1086	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	CONST. DE ETI PARA 1.500 ALUNOS - PEDRO AFONSO	06/01/2020	28/12/2020	Execução e fiscalização da obra	Alunos	1	225	4	4	90	51	2.700.000	700230/2008	5	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica	5.3	<p>implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo às demandas urbanas e rurais, garantindo:</p> <p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola.</p>

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PÚBLICO ALVO	META FÍSICA	FONTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALID APLICAÇÃO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1086	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA INDÍGENA NA ALDEIA CARITÃO DO CAMPO - (NOVA ESCOLA) - GOIATINS	06/01/2020	28/12/2020	ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA	Alunos	1	235	4	4	90	51	100.000	NÃO SE APLICA	24	Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO.	24.20	<p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) os(as) alunos(as), considerando:</p> <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;</p>
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1086	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PADRÃO MEC COM 08 SALAS NA ESCOLA ESTADUAL SALES PEREIRA MARINS - MIRANORTE	06/01/2020	28/12/2020	EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA	Alunos	1	214	4	4	90	51	1.000.000	NÃO SE APLICA	24	Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO.	24.20	<p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) os(as) alunos(as), considerando:</p> <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;</p>

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PÚBLICO ALVO	META FÍSICA	FONTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALID APLICAÇÃO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1086	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	CONSTRUÇÃO DE PREDIO PADRÃO/MEC COM 08 SALAS DE ALIA NA ESC. EST. GETULIO VARGAS - ANANIAS	06/01/2020	28/12/2020	EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DA OBRA	Alunos	1	225	4	4	90	51	4.293.189	806068/2007	24	Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO.	24.20	<p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso restrito e a permanência universal a todos(as) os(as) alunos(as), considerando:</p> <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequada;</p>
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1086	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTAE REFORMA (ELETRICA) NO COLEGIO DA POLICIA MILITAR UNIDADE II	06/01/2020	28/12/2020	EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA	Alunos	1	211	4	4	90	51	488.500	853568/2017	5	Otorecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica	5.2	<p>instaurar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, programa para melhoria da estrutura física das unidades escolares, e a construção e manutenção de 13 (treze) escolas públicas estaduais, conforme a demanda, com padrão de qualidade que assegure:</p> <p>a) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, interagindo com o meio físico, geográfico e social, com ambientes articulados e integrados, garantindo estruturas físicas adequadas com acessibilidade, sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, priorizando o conforto térmico com climatização e iluminação, minimizando os impactos ambientais;</p> <p>b) utilização e manutenção de tecnologias construtivas e adequadas;</p> <p>c) mobiliários, equipamentos e utensílios adequados, com manutenção periódica, prioritariamente, em comunidades pobres ou com crianças e jovens em situação de vulnerabilidade;</p> <p>d) construção de alojamentos em escolas do campo, indígenas e quilombolas para atender os(as) profissionais da educação de outras localidades;</p>
																		5	Otorecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica	5.3	<p>implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo às demandas urbanas e rurais, garantindo:</p> <p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola.</p>

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PÚBLICO ALVO	META FÍSICA	FONTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALID APLICAÇÃO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1086	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	CONSTRUÇÃO ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA BARRA, PADRÃO MEC 02 SALAS DE ALUA, PÁTIO COBERTO, 02 BANHEIROS ADAPTADOS, COZINHA, ÁREA DE SERVIÇO E ADMINISTRATIVO - ITACAJÁ.	06/01/2020	28/12/2020	EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA	Alunos	1	235	4	4	90	51	285.000	NÃO SE APLICA	24	Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitos o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO.	24.20	manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) alunos(as), considerando: a) normas de acessibilidade; b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos; c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem; d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais; e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo; f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar; g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1086	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	CONSTRUÇÃO ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA GABRIELERA, PADRÃO MEC 02 SALAS DE ALUA, PÁTIO COBERTO, 02 BANHEIROS ADAPTADOS, COZINHA, ÁREA DE SERVIÇO E ADMINISTRATIVO - ITACAJÁ.	06/01/2020	28/12/2020	EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA	Alunos	1	235	4	4	90	51	285.000	NÃO SE APLICA	24	Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitos o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO.	24.20	manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) alunos(as), considerando: a) normas de acessibilidade; b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos; c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem; d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais; e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo; f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar; g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1086	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	CONSTRUÇÃO DE COBERTURA E REFORMA DA QUADRA NA ETI AUGUSTO DOS ANJOS - PALMARES	06/01/2020	28/12/2020	EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA	Alunos	1	211	4	4	90	51	678.095	11426/2014	5	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica	5.2	Instituir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, programa para melhoria da estrutura física das unidades escolares, e a construção e manutenção de 13 (treze) escolas públicas estaduais, conforme a demanda, com padrão de qualidade que assegure: a) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, interagindo com o meio físico, geográfico e social, com ambientes articulados e integrados, garantindo estruturas físicas adequadas com acessibilidade, sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, priorizando o conforto térmico com climatização e iluminação, minimizando os impactos ambientais; b) utilização e manutenção de tecnologias construtivas e adequadas; c) mobiliários, equipamentos e utensílios adequados, com manutenção periódica, prioritariamente, em comunidades pobres ou com crianças e jovens em situação de vulnerabilidade; d) construção de alojamentos em escolas do campo, indígenas e quilombolas para atender os(as) profissionais da educação de outras localidades;

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PÚBLICO ALVO	META FÍSICA	FUNTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALID APLICAÇÃO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
																		5	Otorecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica	5.3	<p>implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo às demandas urbanas e rurais, garantindo:</p> <p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola;</p>
																		5	Otorecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica	5.2	<p>instaurar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, programa para melhoria da estrutura física das unidades escolares, e a construção e manutenção de 13 (treze) escolas públicas estaduais, conforme a demanda, com padrão de qualidade que assegure:</p> <p>a) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, interagindo com o meio físico, geográfico e social, com ambientes articulados e integrados, garantindo estruturas físicas adequadas com acessibilidade, sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, priorizando o conforto térmico com climatização e iluminação, minimizando os impactos ambientais;</p> <p>b) utilização e manutenção de tecnologias construtivas e adequadas;</p> <p>c) mobiliários, equipamentos e utensílios adequados, com manutenção periódica, prioritariamente, em comunidades pobres ou com crianças e jovens em situação de vulnerabilidade;</p> <p>d) construção de alojamentos em escolas do campo, indígenas e quilombolas para atender os(as) profissionais da educação de outras localidades;</p>
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1086	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	06/01/2020	28/12/2020	FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, EMISSÃO DE ORDEN DE SERVIÇO E PAGAMENTO	Técnicos	0	214	3	3	90	14	80.000	NÃO SE APLICA	5	Otorecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica	5.3	<p>implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo às demandas urbanas e rurais, garantindo:</p> <p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola;</p>

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PÚBLICO ALVO	META FÍSICA	FONTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALID APLICAÇÃO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
																					<p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso restrito e a permanência universal a todos(as) alunos(as), considerando:</p> <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequada;</p>
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1086	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	REFORMA (ADEQUAÇÃO) NA ETI ELIZANGELA GLÓRIA CARDOSO - PALMAS	06/01/2020	28/12/2020	ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA	Alunos	1	211	4	4	90	51	2.000.000	JOVEM EM AÇÃO	5	Otorecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica	5.2	<p>instaurar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, programa para melhoria da estrutura física das unidades escolares, e a construção e manutenção de 13 (treze) escolas públicas estaduais, conforme a demanda, com padrão de qualidade que assegure:</p> <p>a) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, interagindo com o meio físico, geográfico e social, com ambientes articulados e integrados, garantindo estruturas físicas adequadas com acessibilidade, sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, priorizando o conforto térmico com climatização e iluminação, minimizando os impactos ambientais;</p> <p>b) utilização e manutenção de tecnologias construtivas e adequadas;</p> <p>c) mobiliários, equipamentos e utensílios adequados, com manutenção periódica, prioritariamente, em comunidades pobres ou com crianças e jovens em situação de vulnerabilidade;</p> <p>d) construção de alojamentos em escolas do campo, indígenas e quilombolas para atender os(as) profissionais da educação de outras localidades;</p>
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1086	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	REFORMA (DA COBERTURA) NA ESCOLA ESTADUAL DE ALVORADA - ALVORADA	06/01/2020	28/12/2020	ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA	Alunos	1	235	4	4	90	51	300.000	NÃO SE APLICA	24	<p>Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto</p> <p>- PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO.</p>	24.20	<p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso restrito e a permanência universal a todos(as) alunos(as), considerando:</p> <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequada;</p>

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PÚBLICO ALVO	META FÍSICA	FONTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALID APLICAÇÃO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1086	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	REFORMA (ELÉTRICA E DO TELHADO, INSTALAÇÃO DE FERRO NO BLOCO DOS DORMITÓRIOS E PINTURA) E AMPLIAÇÃO (INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE 112 KVA) NA ESCOLA FAMILIA AGRICOLA - PORTO NACIONAL	06/01/2020	28/12/2020	ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA	Alunos	1	101	4	4	90	51	275.462	NÃO SE APLICA	24	Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO.	24.20	<p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso restrito e a permanência universal a todos(as) alunos(as), considerando:</p> <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequada;</p>
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1086	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	REFORMA (ELÉTRICA GERAL, DOS BANHEIROS, PINTURA GERAL) E AMPLIAÇÃO (CONSTRUÇÃO DE QUARTO, 2 SALAS DE AULA, BIBLIOTECA, COZINHA CENTRAL, CLIP E PATIO COBERTO) ESCOLA ESTADUAL RUI BARBOSA - GURUPI	06/01/2020	28/12/2020	ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA	Alunos	1	214	4	4	90	51	248.750	NÃO SE APLICA	5	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica	5.2	<p>instaurar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, programa para melhoria da estrutura física das unidades escolares, e a construção e manutenção de 13 (treze) escolas públicas estaduais, conforme a demanda, com padrão de qualidade que assegure:</p> <p>a) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, interagindo com o meio físico, geográfico e social, com ambientes articulados e integrados, garantindo estruturas físicas adequadas com acessibilidade, sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, priorizando o conforto térmico com climatização e iluminação, minimizando os impactos ambientais;</p> <p>b) utilização e manutenção de tecnologias construtivas e adequadas;</p> <p>c) mobiliários, equipamentos e utensílios adequados, com manutenção periódica, prioritariamente, em comunidades pobres ou com crianças e jovens em situação de vulnerabilidade;</p> <p>d) construção de alojamentos em escolas do campo, indígenas e quilombolas para atender aos(as) profissionais da educação de outras localidades;</p>
																		5	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica	5.3	<p>implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo às demandas urbanas e rurais, garantindo:</p> <p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola.</p>

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020**

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PÚBLICO ALVO	META FISICA	FONTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALID APLICAÇÃO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1086	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	REFORMA (ELÉTRICA GERAL) NA ESCOLA ESTADUAL JARDIM PALLISTA - ARAGUAÍNA (MPE)	06/01/2020	28/12/2020	ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA	Alunos	1	235	4	4	90	51	100.000	NÃO SE APLICA	24	Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto	24.20	manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) os(as) alunos(as), considerando: a) normas de acessibilidade; b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos; c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem; d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais; e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo; f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar; g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1086	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	REFORMA (ELÉTRICA) E AMPLIAÇÃO INSTALAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO NA ESCOLA ESTADUAL APLICAÇÃO - ARAGUAÍNA (MPE)	06/01/2020	28/12/2020	ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA	Alunos	1	235	4	4	90	51	200.000	NÃO SE APLICA	24	Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto	24.20	manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) os(as) alunos(as), considerando: a) normas de acessibilidade; b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos; c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem; d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais; e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo; f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar; g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PÚBLICO ALVO	META FÍSICA	FONTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALID APLICAÇÃO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1086	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	REFORMA (ELÉTRICA) E AMPLIAÇÃO (INSTALAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO) NA ESCOLA ESTADUAL CAMPOS BRÁSIL - ARAGLAUNA (MPE)	06/01/2020	28/12/2020	ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA	Alunos	1	235	4	4	90	51	200.000	NÃO SE APLICA	24	Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO.	24.20	manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) os(as) alunos(as), considerando: a) normas de acessibilidade; b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos; c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem; d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais; e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo; f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar; g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1086	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	REFORMA (ELÉTRICA) E AMPLIAÇÃO (INSTALAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO) NA ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO MÁXIMO DE SOUSA-ARAGLAUNA (MPE)	06/01/2020	28/12/2020	ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA	Alunos	1	235	4	4	90	51	200.000	NÃO SE APLICA	24	Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO.	24.20	manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) os(as) alunos(as), considerando: a) normas de acessibilidade; b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos; c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem; d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais; e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo; f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar; g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PÚBLICO ALVO	META FÍSICA	FONTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALID APLICAÇÃO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1086	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	REFORMA (ELÉTRICA) E AMPLIAÇÃO/INSTALAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO NA ESCOLA ESTADUAL HENRIQUE CIRQUEIRA ANDRIM - ARAGUAINA (MPE)	06/01/2020	28/12/2020	ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA	Alunos	1	235	4	4	90	51	200.000	NÃO SE APLICA	24	Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO.	24.20	<p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) os(as) alunos(as), considerando:</p> <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;</p>
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1086	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	REFORMA (ELÉTRICA) E AMPLIAÇÃO/INSTALAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO NA ESCOLA ESTADUAL JOÃO ALVES BATISTA - ARAGUAINA (MPE)	06/01/2020	28/12/2020	ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA	Alunos	1	235	4	4	90	51	200.000	NÃO SE APLICA	24	Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO.	24.20	<p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) os(as) alunos(as), considerando:</p> <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;</p>

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020**

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PÚBLICO ALVO	META FÍSICA	FONTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALID APLICAÇÃO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1086	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	REFORMA (ELÉTRICA) E AMPLIAÇÃO (INSTALAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO) NA ESCOLA ESTADUAL VILA NOVA - ARAGUAINA (MPE)	06/01/2020	28/12/2020	ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA	Alunos	1	235	4	4	90	51	200.000	NÃO SE APLICA	24	Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO.	24.20	<p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) os(as) alunos(as), considerando:</p> <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;</p>
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1086	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	REFORMA (ELÉTRICA) NA ESCOLA ESTADUAL WELDER MARIA DE ABREU SALES - ARAGUAINA (MPE)	06/01/2020	28/12/2020	ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA	Alunos	1	235	4	4	90	51	100.000	NÃO SE APLICA	24	Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO.	24.20	<p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) os(as) alunos(as), considerando:</p> <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;</p>

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020**

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PÚBLICO ALVO	META FÍSICA	FONTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALID APLICAÇÃO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1086	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	REFORMA (ESTRUTURAL) E AMPLIAÇÃO (INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR) COLÉGIO ESTADUAL VEREADOR PEDRO XAVIER TEIXEIRA - NOVA ROSALÂNDIA	06/01/2020	28/12/2020	EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA	Alunos	1	214	4	4	90	51	320.000	NÃO SE APLICA	24	Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO.	24.20	<p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) os(as) alunos(as), considerando:</p> <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;</p>
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1086	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	REFORMA (GERAL E TROCA DE TELHADO) AMPLIAÇÃO (DO REFEITÓRIO, COZINHA, DO DEPOSITO E IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE E DE MAIS UMA FOSSA) NA ETI SANCHA FERREIRA - ARAGLAÍNA	06/01/2020	28/12/2020	ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA	Alunos	1	214	4	4	90	51	649.774	NÃO SE APLICA	24	Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO.	24.20	<p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) os(as) alunos(as), considerando:</p> <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;</p>

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020**

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PÚBLICO ALVO	META FÍSICA	FONTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALID APLICAÇÃO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1086	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	REFORMA (GERAL) COLÉGIO ESTADUAL DOM ALANO - PEIXE	06/01/2020	28/12/2020	EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA	Alunos	1	214	4	4	90	51	720.081	NÃO SE APLICA	24	Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO.	24.20	<p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) os(as) alunos(as), considerando:</p> <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;</p>
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1086	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	REFORMA (GERAL) DA ESCOLA ESTADUAL INDIGENA TAMKAK, SITUADA NA ALDEIA BONITO - TOCANTINÓPOLIS	06/01/2020	28/12/2020	ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA	Alunos	1	214	4	4	90	51	418.023	NÃO SE APLICA	24	Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO.	24.20	<p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) os(as) alunos(as), considerando:</p> <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;</p>

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PÚBLICO ALVO	META FÍSICA	FONTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALID APLICAÇÃO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1086	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	REFORMA (GERAL) E AMPLIAÇÃO (CONSTRUÇÃO DE DUAS DE ALLA) NA ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA WAKOMEKWA - TOCANTINA	06/01/2020	28/12/2020	EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA	Alunos	1	214	4	4	90	51	183.354	NÃO SE APLICA	24	Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO.	24.20	manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) os(as) alunos(as), considerando: a) normas de acessibilidade; b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos; c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem; d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais; e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo; f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar; g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1086	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	REFORMA (GERAL) E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA WARÓ (GERAL) - TOCANTINA	06/01/2020	28/12/2020	EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA	Alunos	1	214	4	4	90	51	314.000	NÃO SE APLICA	24	Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO.	24.20	manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) os(as) alunos(as), considerando: a) normas de acessibilidade; b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos; c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem; d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais; e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo; f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar; g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020**

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PÚBLICO ALVO	META FÍSICA	FONTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALID APLICAÇÃO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1086	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	REFORMA (GERAL) ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA TAINÁ - FORMOSO DO ARAGUAIA	06/01/2020	28/12/2020	EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA	Alunos	1	214	4	4	90	51	182.483	NÃO SE APLICA	24	Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO.	24.20	<p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) os(as) alunos(as), considerando:</p> <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;</p>
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1086	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	REFORMA (GERAL) NA ESCOLA ESTADUAL ANA JANNÓPOLIS - PEDRO AFRONSO (NPE)	06/01/2020	28/12/2020	ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA	Alunos	1	235	4	4	90	51	200.000	NÃO SE APLICA	24	Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO.	24.20	<p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) os(as) alunos(as), considerando:</p> <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;</p>

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PÚBLICO ALVO	META FÍSICA	FONTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALID APLICAÇÃO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1086	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	REFORMA (GERAL) NA ESCOLA ESTADUAL ELESBÃO LIMA - DUERÊ (MPE)	06/01/2020	28/12/2020	ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA	Alunos	1	235	4	4	90	51	200.000	NÃO SE APLICA	24	Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO.	24.20	<p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) os(as) alunos(as), considerando:</p> <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;</p>
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1086	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	REFORMA (GERAL) NA ESCOLA ESTADUAL PROFª BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA - TOCANTINA	06/01/2020	28/12/2020	ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA	Alunos	1	235	4	4	90	51	200.000	NÃO SE APLICA	24	Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO.	24.20	<p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) os(as) alunos(as), considerando:</p> <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;</p>

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020**

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PÚBLICO ALVO	META FÍSICA	FONTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALID APLICAÇÃO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1086	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	REFORMA (GERAL) NO COLÉGIO ESTADUAL DR. HÉLIO DE SOUZA BUENO - NOVA OLINDA (MPE)	06/01/2020	28/12/2020	ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA	Alunos	1	235	4	4	90	51	142.000	NÃO SE APLICA	24	Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO.	24.20	<p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) os(as) alunos(as), considerando:</p> <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;</p>
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1086	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	REFORMA (GERAL) NO COLÉGIO ESTADUAL HAMEDY CURY QUEIROZ - NOVA OLINDA (MPE)	06/01/2020	28/12/2020	ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA	Alunos	1	235	4	4	90	51	150.000	NÃO SE APLICA	24	Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO.	24.20	<p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) os(as) alunos(as), considerando:</p> <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;</p>

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PÚBLICO ALVO	META FÍSICA	FONTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALID APLICAÇÃO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1086	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	REFORMA (REFORMA ELÉTRICA, PINTURA, PEQUENOS REPAROS E REFORMA DA COBERTURA) E AMPLIAÇÃO (CONSTRUÇÃO REFEITÓRIO, CENTRAL GLP, DEPOSITO DE LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL, PASSARELA COBERTA) DO COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES BARROLANDIA	06/01/2020	28/12/2020	ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA	Alunos	1	211	4	4	90	51	2.000.000	JOVEM EM AÇÃO	5	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica	5.2	<p>Instituir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, programa para melhoria da estrutura física das unidades escolares, e a construção e manutenção de 13 (treze) escolas públicas estaduais, conforme a demanda, com padrão de qualidade que assegure:</p> <p>a) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, interagindo com o meio físico, geográfico e social, com ambientes articulados e integrados, garantindo estruturas físicas adequadas com acessibilidade, sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, priorizando o conforto térmico com climatização e iluminação, minimizando os impactos ambientais;</p> <p>b) utilização e manutenção de tecnologias construtivas e adequadas;</p> <p>c) mobiliários, equipamentos e utensílios adequados, com manutenção periódica, prioritariamente, em comunidades pobres ou com crianças e jovens em situação de vulnerabilidade;</p> <p>d) construção de alojamentos em escolas do campo, indígenas e quilombolas para atender os(as) profissionais da educação de outras localidades;</p>
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1086	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	REFORMA (REFORMA ELÉTRICA, PINTURA, PEQUENOS REPAROS E REFORMA DA COBERTURA) E AMPLIAÇÃO (CONSTRUÇÃO REFEITÓRIO, CENTRAL GLP, DEPOSITO DE LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL, PASSARELA COBERTA) DO COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES BARROLANDIA	06/01/2020	28/12/2020	ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA	Alunos	1	211	4	4	90	51	2.000.000	JOVEM EM AÇÃO	5	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica	5.3	<p>implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo às demandas urbanas e rurais, garantindo:</p> <p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola;</p>
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1086	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	REFORMA (REFORMA ELÉTRICA, PINTURA, PEQUENOS REPAROS E REFORMA DA COBERTURA) E AMPLIAÇÃO (CONSTRUÇÃO REFEITÓRIO, CENTRAL GLP, DEPOSITO DE LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL, PASSARELA COBERTA) NO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR AURELIANO TAGUATINGA	06/01/2020	28/12/2020	ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA	Alunos	1	211	4	4	90	51	1.500.000	JOVEM EM AÇÃO	5	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica	5.2	<p>Instituir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, programa para melhoria da estrutura física das unidades escolares, e a construção e manutenção de 13 (treze) escolas públicas estaduais, conforme a demanda, com padrão de qualidade que assegure:</p> <p>a) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, interagindo com o meio físico, geográfico e social, com ambientes articulados e integrados, garantindo estruturas físicas adequadas com acessibilidade, sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, priorizando o conforto térmico com climatização e iluminação, minimizando os impactos ambientais;</p> <p>b) utilização e manutenção de tecnologias construtivas e adequadas;</p> <p>c) mobiliários, equipamentos e utensílios adequados, com manutenção periódica, prioritariamente, em comunidades pobres ou com crianças e jovens em situação de vulnerabilidade;</p> <p>d) construção de alojamentos em escolas do campo, indígenas e quilombolas para atender os(as) profissionais da educação de outras localidades;</p>
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1086	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	REFORMA (REFORMA ELÉTRICA, PINTURA, PEQUENOS REPAROS E REFORMA DA COBERTURA) E AMPLIAÇÃO (CONSTRUÇÃO REFEITÓRIO, CENTRAL GLP, DEPOSITO DE LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL, PASSARELA COBERTA) NO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR AURELIANO TAGUATINGA	06/01/2020	28/12/2020	ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA	Alunos	1	211	4	4	90	51	1.500.000	JOVEM EM AÇÃO	5	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica	5.3	<p>implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo às demandas urbanas e rurais, garantindo:</p> <p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola;</p>

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020**

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PÚBLICO ALVO	META FÍSICA	FONTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALID APLICAÇÃO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1086	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL ANÁDES BRITO MIRANDA (GERAL) - SANTA FE DO ARAQUANA (MPE)	06/01/2020	28/12/2020	ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA	Alunos	1	235	4	4	90	51	100.000	NÃO SE APLICA	24	24.20	Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO.	24.20	manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) os(as) alunos(as), considerando: a) normas de acessibilidade; b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos; c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem; d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais; e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo; f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar; g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1086	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL BRASIL (REFORMA GERAL) - PORTO NACIONAL	06/01/2020	28/12/2020	EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA	Alunos	1	214	4	4	90	51	1.000.000	NÃO SE APLICA	24	24.20	Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO.	24.20	manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) os(as) alunos(as), considerando: a) normas de acessibilidade; b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos; c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem; d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais; e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo; f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar; g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PÚBLICO ALVO	META FÍSICA	FONTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALID APLICAÇÃO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1086	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL CRISTO REI (SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA, ELÉTRICA E INSTALAÇÃO DO TRANSFORMADOR) - PEDRO AFONSO	06/01/2020	28/12/2020	EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA	Alunos	1	214	4	4	90	51	520.000	NÃO SE APLICA	24	Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO.	24.20	<p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) os(as) alunos(as), considerando:</p> <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;</p>
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1086	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA PEÏKRO (GERAL) - ALDEIA BOTICA - TOCANTINÓPOLIS	06/01/2020	28/12/2020	EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA	Alunos	1	214	4	4	90	51	234.124	NÃO SE APLICA	24	Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO.	24.20	<p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) os(as) alunos(as), considerando:</p> <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;</p>

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PÚBLICO ALVO	META FÍSICA	FONTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALID APLICAÇÃO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1086	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA SÃO JOÃO (GERAL) - ALDEIA SÃO JOÃO - FORMOSO DO ARAGUAIA	06/01/2020	28/12/2020	EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA	Alunos	1	101	4	4	90	51	316.239	NÃO SE APLICA	24	Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO.	24.20	<p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) os(as) alunos(as), considerando:</p> <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;</p>
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1086	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL SÃO JOSE (GERAL) - PALMAS	06/01/2020	28/12/2020	ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA	Alunos	1	211	4	4	90	51	2.000.000	NÃO SE APLICA	24	Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO.	24.20	<p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) os(as) alunos(as), considerando:</p> <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;</p>

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PÚBLICO ALVO	META FÍSICA	FONTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALD APLICAÇÃO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1086	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	REFORMA DA ESCOLA INDÍGENA TAINHAKI (GERAL) - SANTA FE DO ARAGUAIA	06/01/2020	28/12/2020	EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA	Alunos	1	214	4	4	90	51	64.726	NÃO SE APLICA	24		manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) alunos(as), considerando: a) normas de acessibilidade; b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos; c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem; d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais; e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo; f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar; g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;	24.20
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1086	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	REFORMA DO CEMI XAMBIOÃ CARAJÁ - SANTA FE DO ARAGUAIA	06/01/2020	28/12/2020	EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA	Alunos	1	214	4	4	90	51	134.831	NÃO SE APLICA	24		manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) alunos(as), considerando: a) normas de acessibilidade; b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos; c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem; d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais; e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo; f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar; g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;	24.20
																		5		Instaurar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, programa para melhoria da estrutura física das unidades escolares, e a construção e manutenção de 13 (treze) escolas públicas estaduais, conforme a demanda, com padrão de qualidade que assegure: a) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, interagindo com o meio físico, geográfico e social, com ambientes articulados e integrados, garantindo estruturas físicas adequadas com acessibilidade, sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, priorizando o conforto térmico com climatização e iluminação, minimizando os impactos ambientais; b) utilização e manutenção de tecnologias construtivas e adequadas; c) mobiliários, equipamentos e utensílios adequados, com manutenção periódica, prioritariamente, em comunidades pobres ou com crianças e jovens em situação de vulnerabilidade; d) construção de alojamentos em escolas do campo, indígenas e quilombolas para atender os(as) profissionais da educação de outras localidades;	5.2

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PÚBLICO ALVO	META FÍSICA	FUNTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALID APLICAÇÃO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1086	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	REFORMA DO COLÉGIO ESTADUAL AGRÍCOLA BRIGADAS CHE GUEVARA (PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO E INSTALAÇÃO DE BOMBA DE SUÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO COMBATE INCÊNDIO E PÂNICO) - MONTE DO CARMO	06/01/2020	28/12/2020	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA	Alunos	1	214	3	3	90	30	720.462	NÃO SE APLICA	5	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica	5.3	<p>implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo as demandas urbanas e rurais, garantindo:</p> <p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola;</p>
																		24	Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEETO.	24.20	<p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) os(as) alunos(as), considerando:</p> <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;</p>
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1086	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	REFORMA DO COLÉGIO ESTADUAL GUILHERME DOURADO (ELETRICA E GERAL) - ARAUJANA (MPE)	06/01/2020	28/12/2020	ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA	Alunos	1	214	4	4	90	51	200.000	NÃO SE APLICA	24	Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEETO.	24.20	<p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) os(as) alunos(as), considerando:</p> <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;</p>

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PÚBLICO ALVO	META FÍSICA	FONTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALID APLICAÇÃO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1086	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	REFORMA DO COLÉGIO ESTADUAL SANTA RITA DO RIO PALMA (GERAL) - PARANÁ	06/01/2020	28/12/2020	ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA	Alunos	1	214	4	4	90	51	100.000	NÃO SE APLICA	24	Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO.	24.20	<p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) os(as) alunos(as), considerando:</p> <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;</p>
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1086	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	REFORMA DO COLÉGIO ESTADUAL TARSO DUTRA (GERAL) - CARIRI (MPE)	06/01/2020	28/12/2020	ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA	Alunos	1	235	4	4	90	51	130.000	NÃO SE APLICA	24	Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO.	24.20	<p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) os(as) alunos(as), considerando:</p> <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;</p>

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PÚBLICO ALVO	META FÍSICA	FONTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALID APLICAÇÃO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1086	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL BURITI - BURITI	06/01/2020	28/12/2020	ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA	Alunos	1	211	4	4	90	51	1.500.000	JOVEM EM AÇÃO	24	Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitos da art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO.	24.20	<p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso restrito e a permanência universal a todos(as) os(as) alunos(as), considerando:</p> <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequada;</p>
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1086	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ETI REGINA SIQUEIRA CAMPOS (REFORMA GERAL E ADEQUAÇÃO PRA ETI) - NOVA ROSALANDA	06/01/2020	28/12/2020	ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA	Alunos	1	214	4	4	90	51	157.000	NÃO SE APLICA	5	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica	5.2	<p>instaurar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, programa para melhoria da estrutura física das unidades escolares, e a construção e manutenção de 13 (treze) escolas públicas estaduais, conforme a demanda, com padrão de qualidade que assegure:</p> <p>a) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, interagindo com o meio físico, geográfico e social, com ambientes articulados e integrados, garantindo estruturas físicas adequadas com acessibilidade, sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, priorizando o conforto térmico com climatização e iluminação, minimizando os impactos ambientais;</p> <p>b) utilização e manutenção de tecnologias construtivas e adequadas;</p> <p>c) mobiliários, equipamentos e utensílios adequados, com manutenção periódica, prioritariamente, em comunidades pobres ou com crianças e jovens em situação de vulnerabilidade;</p> <p>d) construção de alojamentos em escolas do campo, indígenas e quilombolas para atender os(as) profissionais da educação de outras localidades;</p>
																		5	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica	5.3	<p>implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo às demandas urbanas e rurais, garantindo:</p> <p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola.</p>

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PÚBLICO ALVO	META FÍSICA	FONTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALID APLICAÇÃO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1086	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEM SANTA RITA DE CÁSSIA - PALMAS.	06/01/2020	28/12/2020	ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA	Alunos	1	211	4	4	90	51	650.000	JOVEM EM AÇÃO	5	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica	5.2	<p>Instituir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, programa para melhoria da estrutura física das unidades escolares, e a construção e manutenção de 13 (treze) escolas públicas estaduais, conforme a demanda, com padrão de qualidade que assegure:</p> <p>a) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, interagindo com o meio físico, geográfico e social, com ambientes articulados e integrados, garantindo estruturas físicas adequadas com acessibilidade, sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, priorizando o conforto térmico com climatização e iluminação, minimizando os impactos ambientais;</p> <p>b) utilização e manutenção de tecnologias construtivas e adequadas;</p> <p>c) mobiliários, equipamentos e utensílios adequados, com manutenção periódica, prioritariamente, em comunidades pobres ou com crianças e jovens em situação de vulnerabilidade;</p> <p>d) construção de alojamentos em escolas do campo, indígenas e quilombolas para atender os(as) profissionais da educação de outras localidades;</p>
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1086	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	REFORMA ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA ALDENHA (GERAL) - TOCANTINA	06/01/2020	28/12/2020	ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA	Alunos	1	235	4	4	90	51	60.000	NÃO SE APLICA	24	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica	5.3	<p>implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo às demandas urbanas e rurais, garantindo:</p> <p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola;</p>
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1086	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	REFORMA ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA ALDENHA (GERAL) - TOCANTINA	06/01/2020	28/12/2020	ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA	Alunos	1	235	4	4	90	51	60.000	NÃO SE APLICA	24	Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitos o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO.	24.20	<p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) os(as) alunos(as), considerando:</p> <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;</p>

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PÚBLICO ALVO	META FÍSICA	FONTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALID APLICAÇÃO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1086	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	REFORMA ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA KWATEPÓ (GERAL) - TOCANTINA	06/01/2020	28/12/2020	EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA	Alunos	1	214	4	4	90	51	92.690	NÃO SE APLICA	24	Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceito da art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO.	24.20	<p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) alunos(as), considerando:</p> <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;</p>
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1086	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	REFORMA ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA SKAWE (GERAL) ALDEIA BOA ESPERANÇA - TOCANTINA	06/01/2020	28/12/2020	EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DA OBRA	Alunos	1	214	4	4	90	51	80.000	NÃO SE APLICA	24	Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceito da art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO.	24.20	<p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) alunos(as), considerando:</p> <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;</p>

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PÚBLICO ALVO	META FÍSICA	FONTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALD APLICAÇÃO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1086	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	REFORMA ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA RANILFA (GERAL) - AURORA DO TOCANTINS	06/01/2020	28/12/2020	EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA	Alunos	1	101	4	4	90	51	180.000	NÃO SE APLICA	24	Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO.	24.20	<p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) alunos(as), considerando:</p> <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;</p>
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1086	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	REFORMA NA ESCOLA INDÍGENA WAHURI (GERAL) - ALDEIA CACHOEIRINHA - FORMOSO DO ARAGUAIA	06/01/2020	28/12/2020	EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA	Alunos	1	214	3	3	90	39	91.138	NÃO SE APLICA	24	Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO.	24.20	<p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) alunos(as), considerando:</p> <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;</p>
																		5	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica	5.2	<p>Instituir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, programa para melhoria da estrutura física das unidades escolares, e a construção e manutenção de 13 (treze) escolas públicas estaduais, conforme a demanda, com padrão de qualidade que assegure:</p> <p>a) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, interagindo com o meio físico, geográfico e social, com ambientes articulados e integrados, garantindo estruturas físicas adequadas com acessibilidade, sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, priorizando o conforto térmico com climatização e iluminação, minimizando os impactos ambientais;</p> <p>b) utilização e manutenção de tecnologias construtivas e adequadas;</p> <p>c) mobiliários, equipamentos e utensílios adequados, com manutenção periódica, prioritariamente, em comunidades pobres ou com crianças e jovens em situação de vulnerabilidade;</p> <p>d) construção de alojamentos em escolas do campo, indígenas e quilombolas para atender os(as) profissionais da educação de outras localidades;</p>

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020**

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PÚBLICO ALVO	META FÍSICA	FUNTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALID APLICAÇÃO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1086	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLAR	REPASSE AS ASSOCIAÇÕES DE APOIO AS LÉS PARA EXECUÇÃO DE PEQUENAS REFORMAS (OBRAS EMERGENCIAIS)	06/01/2020	28/12/2020	FORMALIZAÇÃO DE PROCESSOS E REPASSES DE RECURSOS A LÉS	Alunos		214	3	3	50	43	3.500.000	NÃO SE APLICA	24	Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO.	24.20	manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) os(as) alunos(as), considerando: a) normas de acessibilidade; b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos; c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem; d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais; e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo; f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar; g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2007	APARELHAMENTO DE UNIDADE ESCOLAR	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO	06/01/2020	28/12/2020	FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO, AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EXTINTORES	Alunos		214	3	3	90	30	1.800.000	NÃO SE APLICA	24	Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO.	24.20	manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) os(as) alunos(as), considerando: a) normas de acessibilidade; b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos; c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem; d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais; e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo; f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar; g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;
																	NÃO SE APLICA	5	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica	5.2	Instituir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, programa para melhoria da estrutura física das unidades escolares, e a construção e manutenção de 13 (treze) escolas públicas estaduais, conforme a demanda, com padrão de qualidade que assegure: a) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, interagindo com o meio físico, geográfico e social, com ambientes articulados e integrados, garantindo estruturas físicas adequadas com acessibilidade, sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, priorizando o conforto térmico com climatização e iluminação, minimizando os impactos ambientais; b) utilização e manutenção de tecnologias construtivas e adequadas; c) mobiliários, equipamentos e utensílios adequados, com manutenção periódica, prioritariamente, em comunidades pobres ou com crianças e jovens em situação de vulnerabilidade; d) construção de alojamentos em escolas do campo, indígenas e quilombolas para atender os(as) profissionais da educação de outras localidades;

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PÚBLICO ALVO	META FÍSICA	MONETARIA	FONTES	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALID APLICAO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1086	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	REPASSE AS ASSOCIAÇÕES DE APOIO AS LÉS PARA EXECUÇÃO DE PEQUENAS REFORMAS (OBRAS EMERGENCIAIS)	06/01/2020	28/12/2020	FORMALIZAÇÃO DE PROCESSOS E REPASSES DE RECURSOS A LÉS	Alunos			214	4	4	50	43	500.000		24	Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO.	24.20	manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) alunos(as), considerando: a) normas de acessibilidade; b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos; c) espaços e estruturas física/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem; d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais; e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo; f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar; g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1086	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PADRÃO MEC COM 08 SALAS DE AULA NA ESC. EST. GETÚLIO VARGAS - ANANÁS	02/01/2020	30/12/2020	EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DA OBRA	Alunos			101	4	4	90	51	471.649	NÃO SE APLICA	24	Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO.	24.20	manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) alunos(as), considerando: a) normas de acessibilidade; b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos; c) espaços e estruturas física/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem; d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais; e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo; f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar; g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1086	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	CONST. DE ETI PARA 1.500 ALUNOS - NOVA ESCOLA - (NOVA ARAGUAÍNA) - ARAGUAÍNA	06/01/2020	28/12/2020	EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA	Alunos	0		214	4	4	90	51	500.000	NÃO SE APLICA	5	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica	5.3	implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo as demandas urbanas e rurais, garantindo: a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, cantinim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares; b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda; c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola;

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PÚBLICO ALVO	META FÍSICA	FONTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALID APLICAÇÃO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1086	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	CONST. DE ETI PARA 1.500 ALUNOS - NOVA ESCOLA - (SETOR MARACANÃ) - ARAGUAÍNA	06/01/2020	28/12/2020	EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA	Alunos	0	101	4	4	90	92	500.000	NÃO SE APLICA	5	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica	5.3	<p>implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo às demandas urbanas e rurais, garantindo:</p> <p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola.</p>
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1086	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	CONST. DE ETI PARA 1.500 ALUNOS - NOVA ESCOLA - (SETOR MARACANÃ) - ARAGUAÍNA	06/01/2020	28/12/2020	EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA	Alunos	0	214	4	4	90	51	1.000.000	NÃO SE APLICA	5	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica	5.3	<p>implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo às demandas urbanas e rurais, garantindo:</p> <p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola.</p>
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1086	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	CONSTRUÇÃO DE COBERTURA E REFORMA DA QUADRA NA ETI AUGUSTO DOS ANJOS - PALMAS.	06/01/2020	28/12/2020	EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA	Alunos		214	4	4	90	51	138.723	11426/2014	5	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica	5.2	<p>instaurar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, programa para melhoria da estrutura física das unidades escolares, e a construção e manutenção de 13 (treze) escolas públicas estaduais, conforme a demanda, com padrão de qualidade que assegure:</p> <p>a) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, interagindo com o meio físico, geográfico e social, com ambientes articulados e integrados, garantindo estruturas físicas adequadas com acessibilidade, sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, priorizando o conforto térmico com climatização e iluminação, minimizando os impactos ambientais;</p> <p>b) utilização e manutenção de tecnologias construtivas e adequadas;</p> <p>c) mobiliários, equipamentos e utensílios adequados, com manutenção periódica, prioritariamente, em comunidades pobres ou com crianças e jovens em situação de vulnerabilidade;</p> <p>d) construção de alojamentos em escolas do campo, indígenas e quilombolas para atender os(as) profissionais da educação de outras localidades;</p>
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1086	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	CONSTRUÇÃO DE COBERTURA E REFORMA DA QUADRA NA ETI AUGUSTO DOS ANJOS - PALMAS.	06/01/2020	28/12/2020	EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA	Alunos		214	4	4	90	51	138.723	11426/2014	5	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica	5.3	<p>implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo às demandas urbanas e rurais, garantindo:</p> <p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola.</p>

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PÚBLICO ALVO	META FISICA	FUNTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALID APLICAO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1086	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	CONST. DE ETI PARA 1.500 ALUNOS - NOVA ESCOLA - 206 NORTE (AENE 23) - PALMAS	06/01/2020	28/12/2020	EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA	Alunos	0	214	4	4	90	51	1.000.000	NÃO SE APLICA	5	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica	5.3	<p>implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo às demandas urbanas e rurais, garantindo:</p> <p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola.</p>
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1086	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	CONST. DE ETI PARA 1.500 ALUNOS - NOVA ESCOLA - ARAGUATINS	06/01/2020	28/12/2020	EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA	Alunos	0	101	4	4	90	52	100.000	NÃO SE APLICA	5	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica	5.3	<p>implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo às demandas urbanas e rurais, garantindo:</p> <p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola.</p>
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1086	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	CONST. DE ETI PARA 1.500 ALUNOS - NOVA ESCOLA - ARAGUATINS	06/01/2020	28/12/2020	EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA	Alunos		214	4	4	90	51	200.000	NÃO SE APLICA	5	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica	5.3	<p>implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo às demandas urbanas e rurais, garantindo:</p> <p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola.</p>
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1086	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	CONST. DE ETI PARA 1.500 ALUNOS - PEDRO AFRONSO	06/01/2020	28/12/2020	EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA	Alunos		214	4	4	90	51	1.000.000	NÃO SE APLICA	5	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica	5.3	<p>implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo às demandas urbanas e rurais, garantindo:</p> <p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola.</p>

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PÚBLICO ALVO	META FISICA	FONTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALID APLICACAO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1086	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	CONST. DE ETI PARA 1.500 ALUNOS - PEDRO AFONSO.	06/01/2020	28/12/2020	EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA	Alunos		101	4	4	90	92	400.000	NÃO SE APLICA	5	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica	5.3	<p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola.</p>
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1086	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	CONST. DE ETI PARA 1.500 ALUNOS - NOVA ESCOLA - PARAISO	07/01/2020	29/12/2020	EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA	Alunos		214	4	4	90	51	1.000.000	NÃO SE APLICA	5	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica	5.3	<p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola.</p>
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1086	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	CONST. DE ETI PARA 1.500 ALUNOS - NOVA ESCOLA - PARAISO	08/01/2020	30/12/2020	EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA	Alunos	0	101	4	4	90	92	600.000	NÃO SE APLICA	5	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica	5.3	<p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola.</p>
2020	1100	MANUTENÇÃO E GESTÃO DO PODER EXECUTIVO	2381	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES QUE ATUAM NAS ÁREAS TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	PARTICIPAR DE FORMAÇÕES, CONGRESSOS E EVENTOS JURÍDICOS	15/01/2020	30/11/2020	PARTICIPAÇÃO DOS TÉCNICOS DO JURÍDICO EM EVENTOS DE FORMAÇÕES DE ATUALIZAÇÃO NO ÂMBITO JURÍDICO	Técnicos da Assesjur	9	101	3	3	90	39	100.000	NÃO SE APLICA	5	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica	5.3	<p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola.</p>

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PÚBLICO ALVO	META FÍSICA	FUNTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALID APLICAÇÃO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
2020	1100	MANUTENÇÃO E GESTÃO DO PODER EXECUTIVO	2381	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES QUE ATUAM NAS ÁREAS TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	PARTICIPAR DE FORMAÇÕES, CONGRESSOS E EVENTOS JURÍDICOS	15/01/2020	30/11/2020	PARTICIPAÇÃO DOS TÉCNICOS DO JURÍDICO EM EVENTOS DE FORMAÇÕES DE ATUALIZAÇÃO NO ÂMBITO JURÍDICO	Técnicos da Aseajur	9	101	3	3	90	14	30.000	NÃO SE APLICA	5	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica	5.3	implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo às demandas urbanas e rurais, garantindo: a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares; b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda; c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola.
2020	1100	MANUTENÇÃO E GESTÃO DO PODER EXECUTIVO	2381	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES QUE ATUAM NAS ÁREAS TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	PARTICIPAR DE FORMAÇÕES, CONGRESSOS E EVENTOS JURÍDICOS	15/01/2020	30/11/2020	PARTICIPAÇÃO DOS TÉCNICOS DO JURÍDICO EM EVENTOS DE FORMAÇÕES DE ATUALIZAÇÃO NO ÂMBITO JURÍDICO	Técnicos da Aseajur	9	101	3	3	90	33	30.000	NÃO SE APLICA	5	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica	5.3	implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo às demandas urbanas e rurais, garantindo: a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares; b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda; c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola.
2020	1100	MANUTENÇÃO E GESTÃO DO PODER EXECUTIVO	2381	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES QUE ATUAM NAS ÁREAS TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	CAPACITAÇÃO PARA OS SERVIDORES DA UTE – PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS(PAR) EM PLANEJAMENTO, GESTÃO E ATUAÇÃO NO PAR.	10/02/2020	30/12/2020	PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES DA UTE-PAR EM UMA FORMAÇÃO TÉCNICA SOBRE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ATUAÇÃO NO PAR.	Técnicos da Diplor	3	101	3	3	90	14	1.413			Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático.	20.5	ampliar e garantir, a partir da implantação deste PEE/TO, o atendimento a programas de formação em gestão educacional e áreas afins, visando fortalecer o processo de democratização e qualidade da educação de todos(as) os(as) profissionais efetivos(as) da educação estadual;
2020	1100	MANUTENÇÃO E GESTÃO DO PODER EXECUTIVO	2381	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES QUE ATUAM NAS ÁREAS TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	CAPACITAÇÃO PARA OS SERVIDORES DA UTE – PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS(PAR) EM PLANEJAMENTO, GESTÃO E ATUAÇÃO NO PAR.	04/02/2020	30/12/2020	PESQUISA EXPERIÊNCIAS EXITOSAS EM PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO EM OUTRO ESTADO, VISITA IN LOCO.	Técnicos da Diplor	5	101	3	3	90	14	4.174			Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático.	20.5	ampliar e garantir, a partir da implantação deste PEE/TO, o atendimento a programas de formação em gestão educacional e áreas afins, visando fortalecer o processo de democratização e qualidade da educação de todos(as) os(as) profissionais efetivos(as) da educação estadual;
2020	1100	MANUTENÇÃO E GESTÃO DO PODER EXECUTIVO	2381	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES QUE ATUAM NAS ÁREAS TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	CAPACITAÇÃO PARA OS SERVIDORES DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO PARA CONHECER A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DE OUTROS ESTADOS SOBRE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO.	04/02/2020	30/12/2020	PESQUISA EXPERIÊNCIAS EXITOSAS EM PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO EM OUTRO ESTADO, VISITA IN LOCO.	Técnicos da Diplor	5	101	3	3	90	33	20.000			Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático.	20.5	ampliar e garantir, a partir da implantação deste PEE/TO, o atendimento a programas de formação em gestão educacional e áreas afins, visando fortalecer o processo de democratização e qualidade da educação de todos(as) os(as) profissionais efetivos(as) da educação estadual;
2020	1100	MANUTENÇÃO E GESTÃO DO PODER EXECUTIVO	2381	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES QUE ATUAM NAS ÁREAS TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	CAPACITAÇÃO PARA OS SERVIDORES DA UTE – PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS(PAR) EM PLANEJAMENTO, GESTÃO E ATUAÇÃO NO PAR.	10/02/2020	30/12/2020	PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES DA UTE-PAR EM UMA FORMAÇÃO TÉCNICA SOBRE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ATUAÇÃO NO PAR.	Técnicos da Diplor	3	101	3	3	90	33	9.000			Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático.	20.5	ampliar e garantir, a partir da implantação deste PEE/TO, o atendimento a programas de formação em gestão educacional e áreas afins, visando fortalecer o processo de democratização e qualidade da educação de todos(as) os(as) profissionais efetivos(as) da educação estadual;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1123	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO	CAPACITAÇÃO PARA OS MANIPULADORES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR REALIZADO PELA EQUIPE TÉCNICA DAS DRE's	09/03/2020	15/12/2020	Pagamento de auxílio para os manipuladores da alimentação escolar das UE's, para formação com duração de 1 dia e aquisição de material de consumo	Manipuladores da Alimentação Escolar	1.225	100	3	3	90	18	112.555			Garantir a abordagem da educação ambiental como dimensão sistêmica, inter, multi e transdisciplinar, de forma contínua e permanente em todos os níveis e modalidades da educação, enfatizando a natureza como fonte de vida e a relação da humanidade com o meio ambiente.	11.7	desenvolver e garantir, em parceria com o Conselho de Alimentação Escolar, programa de segurança alimentar e nutricional à educação básica, em regime de colaboração com a União e os Municípios;

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020**

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PÚBLICO ALVO	META FÍSICA	FONTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALID APLICAÇÃO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1123	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO	FORMAÇÃO SOBRE A OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA UES.	15/04/2020	15/12/2020	Pagamento de auxílio financeiro para Coordenadores Administrativo e Financeiro das Unidades Escolares e diárias para os técnicos da UTE AE. Aquisição de material de consumo. Contratação de serviços de terceiros para formação com duração de três dias em polos.	Coordenadores e Administrativo e Financeiro Das Unidades Escolares	490	100	3	3	90	18	107.700		11	Garantir a abordagem da educação ambiental como dimensão sistêmica, inter, multi e transdisciplinar, de forma contínua e permanente em todos os níveis e modalidades da educação, enfatizando a natureza como fonte de vida e a relação da humanidade com o meio ambiente.	11.7	desenvolver e garantir, em parceria com o Conselho de Alimentação Escolar, programa de segurança alimentar e nutricional à educação básica, em regime de colaboração com a União e os Municípios;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2114	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE ESTADUAL DE ENSINO COM ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. AEE, CRECHE; PRÉ-ESCOLA; FUNDAMENTAL E MÉDIO.	15/02/2020	30/12/2020	Repasses de recursos financeiros às Associações de Apoio às Unidades Escolares da rede estadual	Aluno	158.655	211	3	3	50	43	18.400.000		24	Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitos o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO	24.22	garantir, a partir do segundo ano de vigência deste PEE/TO, que o repasse do valor per capita da contrapartida estadual para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, as unidades escolares ocorra em, em 10 (dez) parcelas reajustadas, tendo como base a matrícula do Censo Escolar e os dados de matrículas do ano em curso, segundo normas vigentes;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2114	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	AValiação Nutricional dos Alunos por Amostragem das Escolas da Rede Estadual de Ensino do Tocantins	16/03/2020	30/11/2020	Realização de avaliação antropométrica e aplicação de questionário de frequência de consumo alimentar em alunos matriculados nas escolas de tempo integral da rede estadual, por amostragem.	Aluno	1.649	100	3	3	90	30	1.755		24	Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitos o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO	24.22	garantir, a partir do segundo ano de vigência deste PEE/TO, que o repasse do valor per capita da contrapartida estadual para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, as unidades escolares ocorra em, em 10 (dez) parcelas reajustadas, tendo como base a matrícula do Censo Escolar e os dados de matrículas do ano em curso, segundo normas vigentes;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2114	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	CONFEÇÃO DO MANUAL PEDAGÓGICO DE CONTEXTUALIZAÇÃO COM O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTINADO AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO E DREs.	20/03/2020	20/11/2020	Elaboração, Revisão, Diagramação, Autorização, Impressão e Distribuição do Manual Pedagógico de Contextualização do PNAE - TO para as Unidades Escolares e DREs.	Unidades Escolares, Diretorias Regionais de Educação, Cae - To e Conselho	1.200	100	3	3	90	39	20.000		23	Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.	23.29	garantir a oferta de alimentação escolar com teste de aceitabilidade, inserção de laticínios como frutas, verduras, alimentação alternativa e aquisição de produção da agricultura familiar e reestruturar as cozinhas em todas as escolas urbanas, do campo, quilombolas e indígenas da rede estadual, adequando aos padrões de qualidade exigidos;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2114	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO DA EXECUÇÃO FÍSICA, NUTRICIONAL E PEDAGÓGICA DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ UTE-AE/DRE NAS UNIDADES ESCOLARES, INCLUSIVE ESCOLAS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS.	16/03/2020	18/12/2020	Elaboração de cronograma e Pagamento de diárias para os técnicos da alimentação escolar da UTE AE e DRE's /SEDUC realizar monitoramento, avaliação e orientação do PNAE-TO.	Unidades Escolares	376	100	3	3	90	14	85.852		23	Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.	23.29	garantir a oferta de alimentação escolar com teste de aceitabilidade, inserção de laticínios como frutas, verduras, alimentação alternativa e aquisição de produção da agricultura familiar e reestruturar as cozinhas em todas as escolas urbanas, do campo, quilombolas e indígenas da rede estadual, adequando aos padrões de qualidade exigidos;
2020	1100	MANUTENÇÃO E GESTÃO DO PODER EXECUTIVO	2209	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	REUNIÃO DE TRABALHO E ENCONTRO TÉCNICO DO FNDE SOBRE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	15/04/2020	30/11/2020	Levantamento da demanda de reuniões e atividades vinculadas à execução do PNAE - TO proposta pelo MEC/FNDE e seus colaboradores. Pagamento de diárias e passagens aéreas para os técnicos do PNAE/SEDUC - TO	Técnicos do Pnae - To	6	100	3	3	90	14	20.000		11	Garantir a abordagem da educação ambiental como dimensão sistêmica, inter, multi e transdisciplinar, de forma contínua e permanente em todos os níveis e modalidades da educação, enfatizando a natureza como fonte de vida e a relação da humanidade com o meio ambiente.	11.7	desenvolver e garantir, em parceria com o Conselho de Alimentação Escolar, programa de segurança alimentar e nutricional à educação básica, em regime de colaboração com a União e os Municípios;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2114	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE ESTADUAL DE ENSINO COM ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. AEE, CRECHE; PRÉ-ESCOLA; FUNDAMENTAL E MÉDIO.	15/02/2020	30/12/2020	Repasses de recursos financeiros às Associações de Apoio às Unidades Escolares da rede estadual	Aluno	158.655	100	3	3	50	43	25.574.532		24	Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitos o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO	24.22	garantir, a partir do segundo ano de vigência deste PEE/TO, que o repasse do valor per capita da contrapartida estadual para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, as unidades escolares ocorra em, em 10 (dez) parcelas reajustadas, tendo como base a matrícula do Censo Escolar e os dados de matrículas do ano em curso, segundo normas vigentes;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2114	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	AValiação Nutricional dos Alunos por Amostragem das Escolas da Rede Estadual de Ensino do Tocantins	16/03/2020	30/11/2020	Realização de avaliação antropométrica e aplicação de questionário de frequência de consumo alimentar em alunos matriculados nas escolas de tempo integral da rede estadual, por amostragem.	Aluno	1.649	100	3	3	90	14	10.126		24	Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitos o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO	24.22	garantir, a partir do segundo ano de vigência deste PEE/TO, que o repasse do valor per capita da contrapartida estadual para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, as unidades escolares ocorra em, em 10 (dez) parcelas reajustadas, tendo como base a matrícula do Censo Escolar e os dados de matrículas do ano em curso, segundo normas vigentes;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1123	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO	FORMAÇÃO SOBRE A OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA UES.	15/04/2020	15/12/2020	Pagamento de auxílio financeiro para Coordenadores Administrativo e Financeiro das Unidades Escolares e diárias para os técnicos da UTE AE. Aquisição de material de consumo. Contratação de serviços de terceiros para formação com duração de três dias em polos.	Coordenadores e Administrativo e Financeiro Das Unidades Escolares	490	100	3	3	90	30	9.500		11	Garantir a abordagem da educação ambiental como dimensão sistêmica, inter, multi e transdisciplinar, de forma contínua e permanente em todos os níveis e modalidades da educação, enfatizando a natureza como fonte de vida e a relação da humanidade com o meio ambiente.	11.7	desenvolver e garantir, em parceria com o Conselho de Alimentação Escolar, programa de segurança alimentar e nutricional à educação básica, em regime de colaboração com a União e os Municípios;

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PÚBLICO ALVO	META FÍSICA	FORTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALID APLICAÇÃO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1123	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO	FORMAÇÃO SOBRE A OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA UES.	15/04/2020	15/12/2020	Pagamento de auxílio financeiro para Coordenadores Administrativo e Financeiro das Unidades Escolares e diárias para os técnicos da UFE-AE. Aquisição de material de consumo. Contratação de serviços de terceiros para formação com duração de três dias em polos.	Coordenadores Administrativos e Financeiros Das Unidades Escolares	490	100	3	3	90	14	22.800		11	Garantir a abordagem da educação ambiental como dimensão sistêmica, inter, multi e transdisciplinar, de forma contínua e permanente em todos os níveis e modalidades da educação, enfatizando a natureza como fonte de vida e a relação da humanidade com o meio ambiente.	11.7	desenvolver e garantir, em parceria com o Conselho de Alimentação Escolar, programa de segurança alimentar e nutricional à educação básica, em regime de colaboração com a União e os Municípios;
2020	1100	MANUTENÇÃO E GESTÃO DO PODER EXECUTIVO	2209	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	REUNIÃO DE TRABALHO E ENCONTRO TÉCNICO DO FNDE SOBRE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	15/04/2020	30/11/2020	Levantamento da demanda de reuniões e atividades vinculadas à execução do PNAE -TO proposta pelo MEC/FNDE e seus colaboradores. Pagamento de diárias e passagens aéreas para os técnicos do PNAE/SEDUC - TO	Técnicos do Pnae - To	6	100	3	3	90	33	14.000		11	Garantir a abordagem da educação ambiental como dimensão sistêmica, inter, multi e transdisciplinar, de forma contínua e permanente em todos os níveis e modalidades da educação, enfatizando a natureza como fonte de vida e a relação da humanidade com o meio ambiente.	11.7	desenvolver e garantir, em parceria com o Conselho de Alimentação Escolar, programa de segurança alimentar e nutricional à educação básica, em regime de colaboração com a União e os Municípios;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1123	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO	CAPACITAÇÃO PARA OS MANIPULADORES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR REALIZADO PELA EQUIPE TÉCNICA DAS DRES	09/03/2020	15/12/2020	Pagamento de auxílio para os manipuladores da alimentação escolar das UEs, para formação com duração de 1 dia e Aquisição de material de consumo	Manipuladores da Alimentação Escolar	1.225	100	3	3	90	30	10.000		11	Garantir a abordagem da educação ambiental como dimensão sistêmica, inter, multi e transdisciplinar, de forma contínua e permanente em todos os níveis e modalidades da educação, enfatizando a natureza como fonte de vida e a relação da humanidade com o meio ambiente.	11.7	desenvolver e garantir, em parceria com o Conselho de Alimentação Escolar, programa de segurança alimentar e nutricional à educação básica, em regime de colaboração com a União e os Municípios;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2062	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	ORIENTAÇÃO PARA CRIAÇÃO OU IMPLEMENTAÇÃO DOS SISTEMAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - SME	24.02.2020	30.12.2020	REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PEE EM APOIO AO FÓRUM ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	Dirigentes Municipais de Educação, Técnicos Das Dres, Diretores Regionais de Educação, Representantes da Sociedade Civil, Professores	450	101	3	3	90	18	100.000	NAO SE APLICA	5	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica	5.3	implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo às demandas urbanas e rurais, garantindo: a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares; b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda; c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1123	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO	CAPACITAR OS RESPONSÁVEIS REGIONAIS DE GESTÃO DE PESSOAS DAS DRES E UM TÉCNICO SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE BENEFÍCIOS.	01/03/2020	05/05/2020	CAPACITAÇÃO DOS TÉCNICOS DAS DRES ATRAVÉS DE ENCONTRO PRESENCIAL SOBRE BENEFÍCIOS E AFASTAMENTOS	Responsável Regional de Gestão de Pessoas e Um Técnico de Cada Dre	24	101	3	3	90	14	24.200		21	Implementar política pública de valorização e condições de trabalho dos profissionais do magistério da educação básica da rede pública estadual, assegurando o prazo de, um (um) ano para reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR, Lei no 2.859/2014, Art. 206, da CF e Art. 67 da LDB, de forma a equiparar seu rendimento médio aos demais profissionais, com escolaridade equivalente, até o sexto ano de vigência deste PEE/TO.	21.3	instaurar rede de formadores(as) em educação, com a finalidade de credenciar profissionais com competência técnica comprovada, professores(as), gestores(as) e técnicos efetivos, com concessão de bolsas, para atuarem em programas e projetos de formação continuada, presencial e a distância, a serem ofertados aos profissionais da educação;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1123	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO	CAPACITAR OS RESPONSÁVEIS REGIONAIS DE GESTÃO DE PESSOAS DAS DRES E UM TÉCNICO SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE BENEFÍCIOS.	01/03/2020	05/05/2020	CAPACITAÇÃO DOS TÉCNICOS DAS DRES ATRAVÉS DE ENCONTRO PRESENCIAL SOBRE BENEFÍCIOS E AFASTAMENTOS	Responsável Regional de Gestão de Pessoas e Um Técnico de Cada Dre	24	101	3	3	90	30	800		21	Implementar política pública de valorização e condições de trabalho dos profissionais do magistério da educação básica da rede pública estadual, assegurando o prazo de, um (um) ano para reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR, Lei no 2.859/2014, Art. 206, da CF e Art. 67 da LDB, de forma a equiparar seu rendimento médio aos demais profissionais, com escolaridade equivalente, até o sexto ano de vigência deste PEE/TO.	21.3	instaurar rede de formadores(as) em educação, com a finalidade de credenciar profissionais com competência técnica comprovada, professores(as), gestores(as) e técnicos efetivos, com concessão de bolsas, para atuarem em programas e projetos de formação continuada, presencial e a distância, a serem ofertados aos profissionais da educação;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1123	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO	CAPACITAR OS RESPONSÁVEIS REGIONAIS DE GESTÃO DE PESSOAS DAS DRES E UM TÉCNICO SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA E A VIDA FUNCIONAL CONFORME A LEGISLAÇÃO.	01/03/2020	05/05/2020	CAPACITAÇÃO DOS ASSESSORES E TÉCNICOS DAS DRES ATRAVÉS DE ENCONTRO PRESENCIAL SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO	Responsável Regional de Gestão de Pessoas e Um Técnico de Cada Dre	24	101	3	3	90	14	24.200		21	Implementar política pública de valorização e condições de trabalho dos profissionais do magistério da educação básica da rede pública estadual, assegurando o prazo de, um (um) ano para reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR, Lei no 2.859/2014, Art. 206, da CF e Art. 67 da LDB, de forma a equiparar seu rendimento médio aos demais profissionais, com escolaridade equivalente, até o sexto ano de vigência deste PEE/TO.	21.3	instaurar rede de formadores(as) em educação, com a finalidade de credenciar profissionais com competência técnica comprovada, professores(as), gestores(as) e técnicos efetivos, com concessão de bolsas, para atuarem em programas e projetos de formação continuada, presencial e a distância, a serem ofertados aos profissionais da educação;

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PUBLICO ALVO	META FISICA	FONTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALID APLICACAO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1123	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO	CAPACITAR OS RESPONSÁVEIS REGIONAIS DE GESTÃO DE PESSOAS DAS DRES E UM TÉCNICO SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA E A VIDA FUNCIONAL CONFORME A LEGISLAÇÃO.	01/03/2020	05/05/2020	CAPACITAÇÃO DOS ASSESSORES E TÉCNICOS DAS DRES ATRAVÉS DE ENCONTRO PRESENCIAL SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO	Responsável Regional de Gestão de Pessoas e Um Técnico de Cada Dre	24	101	3	3	90	30	800		21	Implementar política pública de valorização e condições de trabalho dos profissionais do magistério da educação básica da rede pública estadual, assegurando o prazo de, um (1) ano para reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR, Lei no 2.859/2014, Art. 206, da CF e Art. 67 da LDB, de forma a equiparar seu rendimento médio aos demais profissionais, com escolaridade equivalente, até o sexto ano de vigência deste PEE/TO.	21.3	Instituir rede de formadores(as) em educação, com a finalidade de credenciar profissionais com competência técnica comprovada, professores(as), gestores(as) e técnicos efetivos, com concessão de bolsas, para atuarem em programas e projetos de formação continuada, presencial e a distância, a serem ofertados aos profissionais da educação;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1123	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO	CAPACITAR OS RESPONSÁVEIS REGIONAIS DE GESTÃO DE PESSOAS DAS DRES E UM TÉCNICO SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE LOTAÇÃO E FREQUÊNCIA.	01/03/2020	31/05/2020	CAPACITAÇÃO DOS ASSESSORES E TÉCNICOS DAS DRES ATRAVÉS DE ENCONTRO PRESENCIAL SOBRE MODULAÇÃO.	O Responsável Regional de Gestão de Pessoas e Um Técnico de Cada Dre.	24	101	3	3	90	14	24.200		21	Implementar política pública de valorização e condições de trabalho dos profissionais do magistério da educação básica da rede pública estadual, assegurando o prazo de, um (1) ano para reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR, Lei no 2.859/2014, Art. 206, da CF e Art. 67 da LDB, de forma a equiparar seu rendimento médio aos demais profissionais, com escolaridade equivalente, até o sexto ano de vigência deste PEE/TO.	21.3	Instituir rede de formadores(as) em educação, com a finalidade de credenciar profissionais com competência técnica comprovada, professores(as), gestores(as) e técnicos efetivos, com concessão de bolsas, para atuarem em programas e projetos de formação continuada, presencial e a distância, a serem ofertados aos profissionais da educação;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1123	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO	CAPACITAR OS RESPONSÁVEIS REGIONAIS DE GESTÃO DE PESSOAS DAS DRES SOBRE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDORES.	01/03/2020	30/04/2020	CAPACITAÇÃO DOS TÉCNICOS DAS DRES ATRAVÉS DE ENCONTRO PRESENCIAL SOBRE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDOR.	O Responsável Regional de Gestão de Pessoas e Um Técnico de Cada Dre	24	101	3	3	90	14	24.200		21	Implementar política pública de valorização e condições de trabalho dos profissionais do magistério da educação básica da rede pública estadual, assegurando o prazo de, um (1) ano para reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR, Lei no 2.859/2014, Art. 206, da CF e Art. 67 da LDB, de forma a equiparar seu rendimento médio aos demais profissionais, com escolaridade equivalente, até o sexto ano de vigência deste PEE/TO.	21.3	Instituir rede de formadores(as) em educação, com a finalidade de credenciar profissionais com competência técnica comprovada, professores(as), gestores(as) e técnicos efetivos, com concessão de bolsas, para atuarem em programas e projetos de formação continuada, presencial e a distância, a serem ofertados aos profissionais da educação;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2109	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	ATENDER A REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO-ESCOLAS. - DRES E SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	01/01/2020	31/12/2020	DEFINIÇÃO DO QUANTITATIVO DE SERVIDORES E CONTROLE DE FREQUÊNCIA	Servidores Lotados Na Secretaria de Educação, Juventude e Esportes	6.069	101	3	1	90	11	108.100.116		21	Implementar política pública de valorização e condições de trabalho dos profissionais do magistério da educação básica da rede pública estadual, assegurando o prazo de, um (1) ano para reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR, Lei no 2.859/2014, Art. 206, da CF e Art. 67 da LDB, de forma a equiparar seu rendimento médio aos demais profissionais, com escolaridade equivalente, até o sexto ano de vigência deste PEE/TO.	21.11	reajustar anualmente, o vencimento dos profissionais da rede pública de educação básica estadual, de modo a aplicar o índice indicado pelo MEC (custo aluno/ano), garantindo também, a reposição das perdas inflacionárias dos últimos 12 (doze) meses, a partir do primeiro ano de vigência deste PEE/TO;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2385	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	ATENDER REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.	01/01/2020	31/12/2020	DEFINIÇÃO DO QUANTITATIVO DE SERVIDORES E CONTROLE DE FREQUENCIA	Servidores Lotados Na Secretaria de Educação, Juventude e Esporte	65	101	3	1	90	11	891.628		21	Implementar política pública de valorização e condições de trabalho dos profissionais do magistério da educação básica da rede pública estadual, assegurando o prazo de, um (1) ano para reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR, Lei no 2.859/2014, Art. 206, da CF e Art. 67 da LDB, de forma a equiparar seu rendimento médio aos demais profissionais, com escolaridade equivalente, até o sexto ano de vigência deste PEE/TO.	21.11	reajustar anualmente, o vencimento dos profissionais da rede pública de educação básica estadual, de modo a aplicar o índice indicado pelo MEC (custo aluno/ano), garantindo também, a reposição das perdas inflacionárias dos últimos 12 (doze) meses, a partir do primeiro ano de vigência deste PEE/TO.
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1123	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO	CAPACITAR OS RESPONSÁVEIS REGIONAIS DE GESTÃO DE PESSOAS DAS DRES E UM TÉCNICO SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE LOTAÇÃO E FREQUÊNCIA.	01/03/2020	31/05/2020	CAPACITAÇÃO DOS ASSESSORES E TÉCNICOS DAS DRES ATRAVÉS DE ENCONTRO PRESENCIAL SOBRE MODULAÇÃO.	O Responsável Regional de Gestão de Pessoas e Um Técnico de Cada Dre.	24	101	3	3	90	30	800		21	Implementar política pública de valorização e condições de trabalho dos profissionais do magistério da educação básica da rede pública estadual, assegurando o prazo de, um (1) ano para reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR, Lei no 2.859/2014, Art. 206, da CF e Art. 67 da LDB, de forma a equiparar seu rendimento médio aos demais profissionais, com escolaridade equivalente, até o sexto ano de vigência deste PEE/TO.	21.3	Instituir rede de formadores(as) em educação, com a finalidade de credenciar profissionais com competência técnica comprovada, professores(as), gestores(as) e técnicos efetivos, com concessão de bolsas, para atuarem em programas e projetos de formação continuada, presencial e a distância, a serem ofertados aos profissionais da educação;
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	1123	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO	CAPACITAR OS RESPONSÁVEIS REGIONAIS DE GESTÃO DE PESSOAS DAS DRES SOBRE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDORES.	01/03/2020	30/04/2020	CAPACITAÇÃO DOS TÉCNICOS DAS DRES ATRAVÉS DE ENCONTRO PRESENCIAL SOBRE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDOR.	O Responsável Regional de Gestão de Pessoas e Um Técnico de Cada Dre	24	101	3	3	90	30	800		21	Implementar política pública de valorização e condições de trabalho dos profissionais do magistério da educação básica da rede pública estadual, assegurando o prazo de, um (1) ano para reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR, Lei no 2.859/2014, Art. 206, da CF e Art. 67 da LDB, de forma a equiparar seu rendimento médio aos demais profissionais, com escolaridade equivalente, até o sexto ano de vigência deste PEE/TO.	21.3	Instituir rede de formadores(as) em educação, com a finalidade de credenciar profissionais com competência técnica comprovada, professores(as), gestores(as) e técnicos efetivos, com concessão de bolsas, para atuarem em programas e projetos de formação continuada, presencial e a distância, a serem ofertados aos profissionais da educação;

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PUBLICO ALVO	META FISICA	FONTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALID APLICAO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2109	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	ATENDER A REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - ESCOLAS - DRES E SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	01/01/2020	31/12/2020	DEFINIÇÃO DO QUANTITATIVO DE SERVIDORES E CONTROLE DE FREQUÊNCIA	Servidores Lotados Na Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes	6.069	101	3	1	90	13	12.925.316		21	Implementar política pública de valorização e condições de trabalho dos profissionais do magistério da educação básica da rede pública estadual, assegurando o prazo de, um (1) ano para reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR, Lei no 2.859/2014, Art. 206, da CF e Art. 67 da LDB, de forma a equiparar seu rendimento médio aos demais profissionais, com escolaridade equivalente, até o sexto ano de vigência deste PEE/TO.	21.11	reajustar anualmente, o vencimento dos profissionais da rede pública de educação básica estadual, de modo a aplicar o índice indicado pelo MEC (custo aluno/ano), garantindo também, a reposição das perdas inflacionárias dos últimos 12 (doze) meses, a partir do primeiro ano de vigência deste PEE/TO.
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2109	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	ATENDER A REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - ESCOLAS - DRES E SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	01/01/2020	31/12/2020	DEFINIÇÃO DO QUANTITATIVO DE SERVIDORES E CONTROLE DE FREQUÊNCIA	Servidores Lotados Na Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes	6.069	101	3	1	90	94	2.740.000		21	Implementar política pública de valorização e condições de trabalho dos profissionais do magistério da educação básica da rede pública estadual, assegurando o prazo de, um (1) ano para reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR, Lei no 2.859/2014, Art. 206, da CF e Art. 67 da LDB, de forma a equiparar seu rendimento médio aos demais profissionais, com escolaridade equivalente, até o sexto ano de vigência deste PEE/TO.	21.11	reajustar anualmente, o vencimento dos profissionais da rede pública de educação básica estadual, de modo a aplicar o índice indicado pelo MEC (custo aluno/ano), garantindo também, a reposição das perdas inflacionárias dos últimos 12 (doze) meses, a partir do primeiro ano de vigência deste PEE/TO.
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2109	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	ATENDER A REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - ESCOLAS - DRES E SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	01/01/2020	31/12/2020	DEFINIÇÃO DO QUANTITATIVO DE SERVIDORES E CONTROLE DE FREQUÊNCIA	Servidores Lotados Na Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes	6.069	101	3	1	91	13	10.903.285		21	Implementar política pública de valorização e condições de trabalho dos profissionais do magistério da educação básica da rede pública estadual, assegurando o prazo de, um (1) ano para reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR, Lei no 2.859/2014, Art. 206, da CF e Art. 67 da LDB, de forma a equiparar seu rendimento médio aos demais profissionais, com escolaridade equivalente, até o sexto ano de vigência deste PEE/TO.	21.11	reajustar anualmente, o vencimento dos profissionais da rede pública de educação básica estadual, de modo a aplicar o índice indicado pelo MEC (custo aluno/ano), garantindo também, a reposição das perdas inflacionárias dos últimos 12 (doze) meses, a partir do primeiro ano de vigência deste PEE/TO.
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2109	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	ATENDER A REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - ESCOLAS - DRES E SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	01/01/2020	31/12/2020	DEFINIÇÃO DO QUANTITATIVO DE SERVIDORES E CONTROLE DE FREQUÊNCIA	Servidores Lotados Na Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes	6.069	101	3	1	91	92	2.726.221		21	Implementar política pública de valorização e condições de trabalho dos profissionais do magistério da educação básica da rede pública estadual, assegurando o prazo de, um (1) ano para reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR, Lei no 2.859/2014, Art. 206, da CF e Art. 67 da LDB, de forma a equiparar seu rendimento médio aos demais profissionais, com escolaridade equivalente, até o sexto ano de vigência deste PEE/TO.	21.11	reajustar anualmente, o vencimento dos profissionais da rede pública de educação básica estadual, de modo a aplicar o índice indicado pelo MEC (custo aluno/ano), garantindo também, a reposição das perdas inflacionárias dos últimos 12 (doze) meses, a partir do primeiro ano de vigência deste PEE/TO.
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2109	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	ATENDER A REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - ESCOLAS - DRES E SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	01/01/2020	31/12/2020	DEFINIÇÃO DO QUANTITATIVO DE SERVIDORES E CONTROLE DE FREQUÊNCIA	Servidores Lotados Na Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes	6.069	101	3	1	90	4	125.747.269		21	Implementar política pública de valorização e condições de trabalho dos profissionais do magistério da educação básica da rede pública estadual, assegurando o prazo de, um (1) ano para reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR, Lei no 2.859/2014, Art. 206, da CF e Art. 67 da LDB, de forma a equiparar seu rendimento médio aos demais profissionais, com escolaridade equivalente, até o sexto ano de vigência deste PEE/TO.	21.11	reajustar anualmente, o vencimento dos profissionais da rede pública de educação básica estadual, de modo a aplicar o índice indicado pelo MEC (custo aluno/ano), garantindo também, a reposição das perdas inflacionárias dos últimos 12 (doze) meses, a partir do primeiro ano de vigência deste PEE/TO.
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2109	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	ATENDER A REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - ESCOLAS - DRES E SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	01/01/2020	31/12/2020	DEFINIÇÃO DO QUANTITATIVO DE SERVIDORES E CONTROLE DE FREQUÊNCIA	Servidores Lotados Na Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes	6.069	214	3	1	90	92	67.072.167		21	Implementar política pública de valorização e condições de trabalho dos profissionais do magistério da educação básica da rede pública estadual, assegurando o prazo de, um (1) ano para reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR, Lei no 2.859/2014, Art. 206, da CF e Art. 67 da LDB, de forma a equiparar seu rendimento médio aos demais profissionais, com escolaridade equivalente, até o sexto ano de vigência deste PEE/TO.	21.11	reajustar anualmente, o vencimento dos profissionais da rede pública de educação básica estadual, de modo a aplicar o índice indicado pelo MEC (custo aluno/ano), garantindo também, a reposição das perdas inflacionárias dos últimos 12 (doze) meses, a partir do primeiro ano de vigência deste PEE/TO.
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2109	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	ATENDER A REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - ESCOLAS - DRES E SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	01/01/2020	31/12/2020	DEFINIÇÃO DO QUANTITATIVO DE SERVIDORES E CONTROLE DE FREQUÊNCIA	Servidores Lotados Na Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes	6.069	214	3	1	90	94	14.319.000		21	Implementar política pública de valorização e condições de trabalho dos profissionais do magistério da educação básica da rede pública estadual, assegurando o prazo de, um (1) ano para reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR, Lei no 2.859/2014, Art. 206, da CF e Art. 67 da LDB, de forma a equiparar seu rendimento médio aos demais profissionais, com escolaridade equivalente, até o sexto ano de vigência deste PEE/TO.	21.11	reajustar anualmente, o vencimento dos profissionais da rede pública de educação básica estadual, de modo a aplicar o índice indicado pelo MEC (custo aluno/ano), garantindo também, a reposição das perdas inflacionárias dos últimos 12 (doze) meses, a partir do primeiro ano de vigência deste PEE/TO.

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PUBLICO ALVO	META FISICA	FONTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALID APLICAO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2109	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	ATENDER A REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - ESCOLAS. - DRES E SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	01/01/2020	31/12/2020	DEFINIÇÃO DO QUANTITATIVO DE SERVIDORES E CONTROLE DE FREQUÊNCIA	Servidores Lotados Na Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes	6.069	214	3	1	91	13	82.060.084		21	Implementar política pública de valorização e condições de trabalho dos profissionais do magistério da educação básica da rede pública estadual, assegurando o prazo de, um (1) ano para reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR, Lei no 2.859/2014, Art. 206, da CF e Art. 67 da LDB, de forma a equiparar seu rendimento médio aos demais profissionais, com escolaridade equivalente, até o sexto ano de vigência deste PEE/TO.	21.11	reajustar anualmente, o vencimento dos profissionais da rede pública de educação básica estadual, de modo a aplicar o índice indicado pelo MEC (custo aluno/ano), garantindo também, a reposição das perdas inflacionárias dos últimos 12 (doze) meses, a partir do primeiro ano de vigência deste PEE/TO.
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2109	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	ATENDER A REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - ESCOLAS. - DRES E SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	01/01/2020	31/12/2020	DEFINIÇÃO DO QUANTITATIVO DE SERVIDORES E CONTROLE DE FREQUÊNCIA	Servidores Lotados Na Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes	6.069	214	3	1	91	92	12.002.476		21	Implementar política pública de valorização e condições de trabalho dos profissionais do magistério da educação básica da rede pública estadual, assegurando o prazo de, um (1) ano para reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR, Lei no 2.859/2014, Art. 206, da CF e Art. 67 da LDB, de forma a equiparar seu rendimento médio aos demais profissionais, com escolaridade equivalente, até o sexto ano de vigência deste PEE/TO.	21.11	reajustar anualmente, o vencimento dos profissionais da rede pública de educação básica estadual, de modo a aplicar o índice indicado pelo MEC (custo aluno/ano), garantindo também, a reposição das perdas inflacionárias dos últimos 12 (doze) meses, a partir do primeiro ano de vigência deste PEE/TO.
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2109	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	ATENDER A REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - ESCOLAS. - DRES E SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	01/01/2020	31/12/2020	DEFINIÇÃO DO QUANTITATIVO DE SERVIDORES E CONTROLE DE FREQUÊNCIA	Servidores Lotados Na Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes	6.069	101	3	1	90	92	10.525.500		21	Implementar política pública de valorização e condições de trabalho dos profissionais do magistério da educação básica da rede pública estadual, assegurando o prazo de, um (1) ano para reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR, Lei no 2.859/2014, Art. 206, da CF e Art. 67 da LDB, de forma a equiparar seu rendimento médio aos demais profissionais, com escolaridade equivalente, até o sexto ano de vigência deste PEE/TO.	21.11	reajustar anualmente, o vencimento dos profissionais da rede pública de educação básica estadual, de modo a aplicar o índice indicado pelo MEC (custo aluno/ano), garantindo também, a reposição das perdas inflacionárias dos últimos 12 (doze) meses, a partir do primeiro ano de vigência deste PEE/TO.
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2109	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	ATENDER A REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - ESCOLAS. - DRES E SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	01/01/2020	31/12/2020	DEFINIÇÃO DO QUANTITATIVO DE SERVIDORES E CONTROLE DE FREQUÊNCIA	Servidores Lotados Na Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes	6.069	101	3	1	90	96	800.000		21	Implementar política pública de valorização e condições de trabalho dos profissionais do magistério da educação básica da rede pública estadual, assegurando o prazo de, um (1) ano para reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR, Lei no 2.859/2014, Art. 206, da CF e Art. 67 da LDB, de forma a equiparar seu rendimento médio aos demais profissionais, com escolaridade equivalente, até o sexto ano de vigência deste PEE/TO.	21.11	reajustar anualmente, o vencimento dos profissionais da rede pública de educação básica estadual, de modo a aplicar o índice indicado pelo MEC (custo aluno/ano), garantindo também, a reposição das perdas inflacionárias dos últimos 12 (doze) meses, a partir do primeiro ano de vigência deste PEE/TO.
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2109	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	ATENDER A REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - ESCOLAS. - DRES E SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	01/01/2020	31/12/2020	DEFINIÇÃO DO QUANTITATIVO DE SERVIDORES E CONTROLE DE FREQUÊNCIA	Servidores Lotados Na Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes	6.069	214	3	1	90	11	480.064.710		21	Implementar política pública de valorização e condições de trabalho dos profissionais do magistério da educação básica da rede pública estadual, assegurando o prazo de, um (1) ano para reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR, Lei no 2.859/2014, Art. 206, da CF e Art. 67 da LDB, de forma a equiparar seu rendimento médio aos demais profissionais, com escolaridade equivalente, até o sexto ano de vigência deste PEE/TO.	21.11	reajustar anualmente, o vencimento dos profissionais da rede pública de educação básica estadual, de modo a aplicar o índice indicado pelo MEC (custo aluno/ano), garantindo também, a reposição das perdas inflacionárias dos últimos 12 (doze) meses, a partir do primeiro ano de vigência deste PEE/TO.
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2109	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	ATENDER A REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - ESCOLAS. - DRES E SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	01/01/2020	31/12/2020	DEFINIÇÃO DO QUANTITATIVO DE SERVIDORES E CONTROLE DE FREQUÊNCIA	Servidores Lotados Na Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes	6.069	214	3	1	90	13	16.431.998		21	Implementar política pública de valorização e condições de trabalho dos profissionais do magistério da educação básica da rede pública estadual, assegurando o prazo de, um (1) ano para reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR, Lei no 2.859/2014, Art. 206, da CF e Art. 67 da LDB, de forma a equiparar seu rendimento médio aos demais profissionais, com escolaridade equivalente, até o sexto ano de vigência deste PEE/TO.	21.11	reajustar anualmente, o vencimento dos profissionais da rede pública de educação básica estadual, de modo a aplicar o índice indicado pelo MEC (custo aluno/ano), garantindo também, a reposição das perdas inflacionárias dos últimos 12 (doze) meses, a partir do primeiro ano de vigência deste PEE/TO.
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2385	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	ATENDER REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.	01/01/2020	31/12/2020	DEFINIÇÃO DO QUANTITATIVO DE SERVIDORES E CONTROLE DE FREQUÊNCIA	Servidores Lotados Na Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esporte	65	101	3	1	90	13	672.945		21	Implementar política pública de valorização e condições de trabalho dos profissionais do magistério da educação básica da rede pública estadual, assegurando o prazo de, um (1) ano para reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR, Lei no 2.859/2014, Art. 206, da CF e Art. 67 da LDB, de forma a equiparar seu rendimento médio aos demais profissionais, com escolaridade equivalente, até o sexto ano de vigência deste PEE/TO.	21.11	reajustar anualmente, o vencimento dos profissionais da rede pública de educação básica estadual, de modo a aplicar o índice indicado pelo MEC (custo aluno/ano), garantindo também, a reposição das perdas inflacionárias dos últimos 12 (doze) meses, a partir do primeiro ano de vigência deste PEE/TO.

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PUBLICO ALVO	META FISICA	FORTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALID APLICAO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2385	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	ATENDER REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.	01/01/2020	31/12/2020	DEFINIÇÃO DO QUANTITATIVO DE SERVIDORES E CONTROLE DE FREQUENCIA	Servidores Lotados Na Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esporte	65	100	3	1	90	4	110.000		21	Implementar politica pública de valorização e condições de trabalho dos profissionais do magistério da educação básica da rede pública estadual, assegurando o prazo de, um (1) ano para reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCRR, Lei no 2.859/2014, Art. 206, da CF e Art. 67 da LDB, de forma a equiparar seu rendimento médio aos demais profissionais, com escolaridade equivalente, até o sexto ano de vigência deste PEE/TO.	21.11	reajustar anualmente, o vencimento dos profissionais da rede pública de educação básica estadual, de modo a aplicar o índice indicado pelo MEC (custo aluno/ano), garantindo também, a reposição das perdas inflacionárias dos últimos 12 (doze) meses, a partir do primeiro ano de vigência deste PEE/TO.
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2385	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	ATENDER REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.	01/01/2020	31/12/2020	DEFINIÇÃO DO QUANTITATIVO DE SERVIDORES E CONTROLE DE FREQUENCIA	Servidores Lotados Na Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esporte	65	100	3	1	90	13	40.000		21	Implementar politica pública de valorização e condições de trabalho dos profissionais do magistério da educação básica da rede pública estadual, assegurando o prazo de, um (1) ano para reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCRR, Lei no 2.859/2014, Art. 206, da CF e Art. 67 da LDB, de forma a equiparar seu rendimento médio aos demais profissionais, com escolaridade equivalente, até o sexto ano de vigência deste PEE/TO.	21.11	reajustar anualmente, o vencimento dos profissionais da rede pública de educação básica estadual, de modo a aplicar o índice indicado pelo MEC (custo aluno/ano), garantindo também, a reposição das perdas inflacionárias dos últimos 12 (doze) meses, a partir do primeiro ano de vigência deste PEE/TO.
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2385	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	ATENDER REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.	01/01/2020	31/12/2020	DEFINIÇÃO DO QUANTITATIVO DE SERVIDORES E CONTROLE DE FREQUENCIA	Servidores Lotados Na Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esporte	65	101	3	1	90	92	325.348		21	Implementar politica pública de valorização e condições de trabalho dos profissionais do magistério da educação básica da rede pública estadual, assegurando o prazo de, um (1) ano para reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCRR, Lei no 2.859/2014, Art. 206, da CF e Art. 67 da LDB, de forma a equiparar seu rendimento médio aos demais profissionais, com escolaridade equivalente, até o sexto ano de vigência deste PEE/TO.	21.11	reajustar anualmente, o vencimento dos profissionais da rede pública de educação básica estadual, de modo a aplicar o índice indicado pelo MEC (custo aluno/ano), garantindo também, a reposição das perdas inflacionárias dos últimos 12 (doze) meses, a partir do primeiro ano de vigência deste PEE/TO.
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2385	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	ATENDER REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.	01/01/2020	31/12/2020	DEFINIÇÃO DO QUANTITATIVO DE SERVIDORES E CONTROLE DE FREQUENCIA	Servidores Lotados Na Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esporte	65	101	3	1	90	94	310.872		21	Implementar politica pública de valorização e condições de trabalho dos profissionais do magistério da educação básica da rede pública estadual, assegurando o prazo de, um (1) ano para reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCRR, Lei no 2.859/2014, Art. 206, da CF e Art. 67 da LDB, de forma a equiparar seu rendimento médio aos demais profissionais, com escolaridade equivalente, até o sexto ano de vigência deste PEE/TO.	21.11	reajustar anualmente, o vencimento dos profissionais da rede pública de educação básica estadual, de modo a aplicar o índice indicado pelo MEC (custo aluno/ano), garantindo também, a reposição das perdas inflacionárias dos últimos 12 (doze) meses, a partir do primeiro ano de vigência deste PEE/TO.
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2385	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	ATENDER REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.	01/01/2020	31/12/2020	DEFINIÇÃO DO QUANTITATIVO DE SERVIDORES E CONTROLE DE FREQUENCIA	Servidores Lotados Na Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esporte	65	101	3	1	91	13	529.743		21	Implementar politica pública de valorização e condições de trabalho dos profissionais do magistério da educação básica da rede pública estadual, assegurando o prazo de, um (1) ano para reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCRR, Lei no 2.859/2014, Art. 206, da CF e Art. 67 da LDB, de forma a equiparar seu rendimento médio aos demais profissionais, com escolaridade equivalente, até o sexto ano de vigência deste PEE/TO.	21.11	reajustar anualmente, o vencimento dos profissionais da rede pública de educação básica estadual, de modo a aplicar o índice indicado pelo MEC (custo aluno/ano), garantindo também, a reposição das perdas inflacionárias dos últimos 12 (doze) meses, a partir do primeiro ano de vigência deste PEE/TO.
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2385	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	ATENDER REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.	01/01/2020	31/12/2020	DEFINIÇÃO DO QUANTITATIVO DE SERVIDORES E CONTROLE DE FREQUENCIA	Servidores Lotados Na Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esporte	65	100	3	1	91	13	1.000		21	Implementar politica pública de valorização e condições de trabalho dos profissionais do magistério da educação básica da rede pública estadual, assegurando o prazo de, um (1) ano para reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCRR, Lei no 2.859/2014, Art. 206, da CF e Art. 67 da LDB, de forma a equiparar seu rendimento médio aos demais profissionais, com escolaridade equivalente, até o sexto ano de vigência deste PEE/TO.	21.11	reajustar anualmente, o vencimento dos profissionais da rede pública de educação básica estadual, de modo a aplicar o índice indicado pelo MEC (custo aluno/ano), garantindo também, a reposição das perdas inflacionárias dos últimos 12 (doze) meses, a partir do primeiro ano de vigência deste PEE/TO.

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

ANO	ID PROG	TÍTULO PROG	ID AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	ATIVIDADE	DATA INICIO	DATA TERMINO	METODOLOGIA	PÚBLICO ALVO	META FÍSICA	FUNTE	CATEGOR ECON	GRUPO	MODALID APLICAÇÃO	ELEM DESPESA	META FINANC	CONVÊNIO	META	DESCRIÇÃO DA META	ESTRATÉGIA PEE	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA
2020	1156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ	2385	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	ATENDER REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	01/01/2020	31/12/2020	DEFINIÇÃO DO QUANTITATIVO DE SERVIDORES E CONTROLE DE FREQUENCIA	Servidores Lotados Na Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esporte	65	101	3	1	91	92	403.954		21	Implementar política pública de valorização e condições de trabalho dos profissionais do magistério da educação básica da rede pública estadual, assegurando o prazo de, um (um) ano para reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR, Lei no 2.859/2014, Art. 206, da CF e Art. 67 da LDB, de forma a equiparar seu rendimento médio aos demais profissionais, com escolaridade equivalente, até o sexto ano de vigência deste PEE/TO.	21.11	reajustar anualmente, o vencimento dos profissionais da rede pública de educação básica estadual, de modo a aplicar o índice indicado pelo MEC (custo aluno/ano), garantindo também, a reposição das perdas inflacionárias dos últimos 12 (doze) meses, a partir do primeiro ano de vigência deste PEE/TO;
2020	1100	MANUTENÇÃO E GESTÃO DO PODER EXECUTIVO	2381	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES QUE ATUAM NAS ÁREAS TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	PARTICIPAÇÃO DOS TÉCNICOS DA OUVIDORIA EM CONGRESSOS, CURSOS E CAPACITAÇÕES.	03/02/2020	30/11/2020	Participar de congresso, cursos e capacitação	Técnicos da Ouvidoria e Técnicos Responsáveis Pelas Demandas Nas Dres	18	101	3	3	90	33	15.000		20	Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático.	20.5	ampliar e garantir, a partir da implantação deste PEE/TO, o atendimento a programas de formação em gestão educacional e áreas afins, visando fortalecer o processo de democratização e qualidade da educação de todos(as) os(as) profissionais efetivos(as) da educação estadual;
2020	1100	MANUTENÇÃO E GESTÃO DO PODER EXECUTIVO	2381	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES QUE ATUAM NAS ÁREAS TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	PARTICIPAÇÃO DOS TÉCNICOS DA OUVIDORIA EM CONGRESSOS, CURSOS E CAPACITAÇÕES.	03/02/2020	30/11/2020	Participar de congresso, cursos e capacitação	Técnicos da Ouvidoria e Técnicos Responsáveis Pelas Demandas Nas Dres	18	101	3	3	90	39	15.000		20	Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático.	20.5	ampliar e garantir, a partir da implantação deste PEE/TO, o atendimento a programas de formação em gestão educacional e áreas afins, visando fortalecer o processo de democratização e qualidade da educação de todos(as) os(as) profissionais efetivos(as) da educação estadual;

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11

